

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXVIII — 41ª DA REPÚBLICA — N. 167

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 18 DE JULHO DE 1929

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n.º 18.843, que approva o projecto e orçamento, na importancia de 76:820\$719, para a construcção de uma plataforma, de um desvio e augmento de um outro já existente, na estação de São Lourenço, da Rede de Viação Sul-Mineira.

Exposição de motivos.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 17 do corrente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 16 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça e do Interior, dos Departamentos Nacionais do Ensino e de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despesa Publicas, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diario Official*, da Caixa de Amortização, da Alfandega do Rio de Janeiro e do Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente.

Ministerio da Viação Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Expediente e dos Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas e Geral da Propriedade Industrial.

Tribunal de Contas — Termos de contractos — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades, anonymas — Annuncios.

das, constante do officio n.º 664/S, de 27. de junho do corrente anno, decreta:

Artigo unico. Ficam approvedos o projecto e respectivo orçamento, que com este baixam, rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, para a construcção de uma plataforma, de um desvio e augmento de um outro já existente, na estação de São Lourenço, da Rede de Viação Sul-Mineira.

§ 1.º A despesa, até o maximo da importancia de setenta e seis contos oitocentos e vinte mil setecentos e dezenove réis (76:820\$719), depois de apurada em regular tomada de contas, deverá correr pelo "fundo de melhoramentos" a que se refere a clausula IV. do decreto n.º 18.699, de 12 de abril ultimo, que modificou o contracto de arrendamento de 6 do abril de 1922.

§ 2.º Para execução das referidas obras, fica marcado o prazo de seis mezes, a contar da data em que a mencionada Rede for notificada da approvação ora concedida.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1929, 108ª da Independencia e 41ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

(6.124)

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Presidente da Republica — Havendo necessidade do proceder-se, no corrente anno, ao inicio da construcção dos novos edificios para a Escola de Aprendizizes Artifices no Estado do Pará, e tornando-se indispensavel que as respectivas obras, por não poderem ficar adstrictas ás demoras exigidas pelos prazos de concurrencia, sejam feitas independente dessa formalidade, solicito a V. Ex. a necessaria autorização para que parte dessas obras, a serem executadas até o fim do actual exercicio, e orçadas pelo encaregado da Remodelação do Ensino Profissional Technico em 200:000\$ (duzentos contos de réis), sejam realizadas de accordo com o disposto no art. 51, letra a, do Codigo de Contabilidade Publica da União, sob a fiscalização do director da mencionada Escola até a referida importancia, segundo as instruções que para tal fim lhe forem dadas.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1929. — *Geminiano Lyra Castro*.

Autorizo a despesa de 200:000\$ com o serviço indicado, nos termos do art. 5, a, do Codigo de Contabilidade.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1929, 108ª da Independencia e 41ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 18.843 — DE 12 DE JULHO DE 1929

Approva projecto e orçamento, na importancia de 76:820\$719, para a construcção de uma plataforma, de um desvio e augmento de um outro já existente, na estação de São Lourenço, da Rede de Viação Sul-Mineira

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Rede de Viação Sul-Mineira, e de accordo com o parecer da Inspectoria Federal das Estradas

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 17 do corrente, foi nomeado o director da Carteira Cambial do Banco do Brasil, José da Silva Gordo, para exercer, interinamente, as funções de presidente do mesmo Banco.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decretos de 16 do corrente:

Foram nomeados:

Raymundo de Alcantara Cerveira, para exercer, em comissão, o cargo de distribuidor de plantas e sementes da Inspectoria Agricola do 10º districto, do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, no Estado de Sergipe;

Hamilton Land, para exercer o cargo de ajudante do Posto Semaphorico da Directoria de Meteorologia;

Pedro Demetrio de Souza Ramos, para exercer o cargo de encarregado do Posto Semaphorico da Directoria de Meteorologia;

Benedicto Marinho de Mello, para exercer o cargo de servente da Delegacia do Serviço de Industria Pastoral, no Estado de Goyaz;

O inspector de alumnos, interino, do Patronato Agrícola José Bonifacio, do Serviço de Povoamento, no Estado de São Paulo, José Japiassú, para exercer effectivamente o mesmo lugar;

O observador, interino, da Estação Aerologica de segunda classe, da Directoria de Meteorologia, Benjamin Bittencourt Costa, para exercer effectivamente o mesmo lugar;

José Justino Pereira, para exercer, em comissão, o cargo de segundo escriptuario da Fazenda de Sementes do Espirito Santo, do Serviço do Algodão, no Estado da Parahyba do Norte.

Foi declarado sem effeito o decreto de 5 de março ultimo, que nomeou Bolivar Jardim para exercer o cargo de servente da Delegacia do Serviço de Industria Pastoral, no Estado de Goyaz.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 16 do corrente meiz foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saúde:

De dois mezes, ao electricista da Repartição da Polícia Roland Carlos Esteves;

De seis mezes, com todos os vencimentos, ao 2º sargento machinista do Corpo de Bombeiros, Antonio da Costa e Silva e ao cabo de esquadrão da mesma corporação, Manoel Rodrigues Sobrinho, podendo ser as mesmas usadas parceladamente;

De seis mezes, com todos os vencimentos, ao 5º sargento da Polícia Militar José Alves e ao cabo correio Manoel Alves de Azevedo.

Por offiza de 17 do corrente foi nomeada Ambrozina Vieira Braga para substituir a escrevente juramentada do Juizo do Alistamento Eleitoral Vera Monteiro de Barros, que obteve prorrogação de licença.

Requerimentos despatchados

Dia 16 de julho de 1929

Luiz Brito da Silva, pedindo cancelamento de nota. — Deferido.

Francisco Villanova Santos e Ali Assad, pedindo entrega de cartearas de identidade. — Deferido.

Candida Maria Siqueira Feres, pedindo rectificação dos assentamentos do seu filho menor Bartholomeu. — Deferido.

Calil Jacob Chediac, pedindo carteara de identidade. — Prove o allegado.

Sebastião Mendes Valerio, pedindo folha corrida. — Prove o allegado.

Pedro Teixeira Mazzolini, aspirante a official da Polícia Militar, pedindo para gozar quinze dias uteis de férias. — Indeferido, á vista da informação do commandante. Sendo applicavel a concessão do art. 130 (dispensa do serviço de oito a 15 dias, por semestre) aos aspirantes, não podem estes pretender também o direito ás férias annuaes que a lei concede aos funcionarios civis e aos officiaes.

Directoria do Interior

Por portaria de 17 do corrente meiz foi declarado brasileiro Ewald Zimmermann, natural da Ucrania, nascido a 22 de novembro de 1896, filho de João Zimmermann e de Paulina Zimmermann, casado, residente no Estado de São Paulo.

Por portarias da mesma data foram naturalizados brasileiros:

Antonio de Magalhães, natural do Portugal, nascido a 12 de setembro de 1884, filho de Manoel de Magalhães e de Mariana Antonia, casado, residente nesta Capital;

Antonio Maria Dias de Oliveira, natural de Portugal, nascido a 12 de fevereiro de 1890, filho de Boaventura Dias d'Oliveira e de Anna Alves d'Oliveira, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul;

Procopio Bielik, natural da Russia, nascido a 12 de maio de 1886, filho de Alexis Bielik e de Sofia Bielik, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

Requerimentos despatchados

Dia 17 de julho de 1929

Frederico Antonio Cesario, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Prova nacionalidade. Idade, data do nascimento, filiação, estado civil, e residência no Brasil pelo prazo de dois annos, no minimo; e faça declaração de prole, especificando, si a houver de legitimo consorcio.

Marcel Antoine Wimmer, solicitando uma apostilla quanto ao seu nome, traduzido para o vernaculo. — Junta o respectivo titulo.

Departamento Nacional do Ensino

Avizes expostos para a publicação de avisos.

Ao 2º ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 305 — Solicitando providencias no sentido de serem pagas as contas de Paulo Lins de Vasconcellos e a Maria Antonieta Graciosa as importancias que lhes competem no total de 1:120\$966, em virtude de substituições no Instituto Nacional de Musica.

N. 307 — Solicitando providencias no sentido de serem pagas as contas de Barbosa, Albuquerque & Comp., na importancia total de 17:968\$360, referentes a fornecimentos feitos á Escola Quinze de Novembro no meiz de maio deste anno.

N. 308 — Solicitando providencias no sentido de serem pagas as contas de Rezende & Justino, na importancia de réis, 3:323\$200, relativa a fornecimentos feitos á Escola Quinze de Novembro.

N. 309 — Solicitando providencias no sentido de serem pagas as contas na importancia total de 1:298\$000, referentes a fornecimentos feitos á Escola Quinze de Novembro.

N. 310 — Solicitando providencias no sentido de ser entregue ao director da Faculdade de Medicina da Bahia a importancia de 128:189\$336, correspondente ás duas ultimas quotas bimestraes da subvenção destinada ás despesas do pessoal e material pagas pela thesouraria da mesma Faculdade.

N. 311 — Solicitando providencias no sentido de ser paga a conta da Escola Profissional e Asylo para Cegos Adultos, na importancia de 120\$600, relativa ao fornecimento á Escola Nacional de Bellas Artes.

N. 313 — Remettendo cópia do officio n. 118, de 16 de janeiro do corrente anno, expedido pelo Departamento Nacional do Ensino, contendo a autorização dada aos institutos de ensino para procederem concorrências administrativas.

N. 314 — Solicitando providencias no sentido de serem pagas as contas na importancia total de 4:757\$8000, referentes a fornecimentos feitos á Escola Quinze de Novembro.

N. 315 — Solicitando providencias no sentido de ser entregue ao thesoureiro do Collegio Pedro II a importancia de 266:169\$334, correspondente ás duas quotas bimestraes da subvenção destinada a pagar o pagamento das despesas de material e pessoal que resultam dos vencimentos da thesouraria do mesmo collegio, durante os mezes de julho e outubro do corrente anno.

Requerimentos despatchados

Jacinto Simões de Almeida, pedindo reconsideração do acto que cancelou sua matricula na Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro. — Deferido, por equidade, em vista da precariedade, relativo a Felipe Jacob, e do que consta dos documentos apresentados pelo peticionario quanto a regularidade de seu curso juridico.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios expedidos:

Al inspector da Faculdade de Medicina do Paraná:

N. 2505 — Remettendo o recurso do Dr. Cyro Moraes de Castro Vellozo, afim de ser julgado.

Aos directores do Internato e do Externato do Collegio Pedro II:

N. 1.507 — Recommendo providencias para que sejam organizadas as folhas de pagamento do augmento de que trata o decreto n. 18.588, de 28 de janeiro ultimo, rectificado pelo numero 18.758, de 22 de maio ultimo ao pessoal que recebe vencimentos pelos cofres da Thesouraria do Collegio.

— Ao inspector da Faculdade de Direito de Niteroy:

N. 1.514 — Remettendo o requerimento de Edgard Ismael da Silveira, afim de ser informado.

— Ao director da Faculdade de Medicina da Bahia:

N. 1.528 — Remettendo o requerimento do Dr. Antonio Ignacio de Menezes, afim de ser informado.

— Ao director geral da Directoria do Interior do Ministerio da Justica:

N. 1.527 — Requisitando o processo relativo á gratificação adicional concedida ao Dr. Manoel Luiz Vieira Lima, assistente da Faculdade de Medicina da Bahia.

Requerimento despachado

Francisco Gervasio da Cunha Pernet, pedindo transferencia de seus filhos Ruben e Edgard Peres Pernet, para um instituto da cidade do Salvador, no Estado da Bahia. — Está encerrado o periodo de matriculas. Os menores de que trata o requerimento poderão fazer seus estudos em qualquer instituto particular apresentando-se opportunamente a exames no Gymnasio da Bahia, como candidatos extranhos.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 11 de julho do corrente, foram concedidos dois mezes de licença, nos termos do art. 8º n. I do decreto n. 14.663, em prorogação, a Achilles de Meira Lima, administrador do Serviço de Saneamento Rural no Estado do Rio.

— Por outra de igual data foram concedidos seis mezes de licença, nos termos do art. 17, a Angelina José de Lima, servente de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, devendo entrar em gozo dessa licença dentro do prazo de oito dias.

— Por outra de igual data foram concedidos dois mezes de licença, nos termos do art. 8º, n. I, a partir de 22 de maio ultimo, a Berlita Amorim, guarda de 3ª classe do Serviço de Saneamento Rural, no Estado do Amazonas.

Expediente de 16 de julho de 1929

Communicou-se:

Ao inspector de Fiscalização do Exercício de Medicina, em referencia ao officio n. 829, de 10 de maio do corrente anno, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Justica resolveu, por despacho de 22 de maio proximo findo autorizar o registro, satisfaitas as exigencias regulamentares, do diploma de Hygienista do Sr. Mario Camargo da Motta. (Officio E. 2.186.)

Ao director de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Justica resolveu autorizar a aducação dos symbolos propostos pelo inspector de Prophylaxia Maritima em 18 de maio do corrente anno para o serviço sanitario da marinha mercante. (Officio E. 2.185.)

Agradeceu-se:

Ao promotor dos Feitos da Saude Publica, em resposta ao officio n. 129,

de 10 de julho confirmando as multas impostas pelas autoridades sanitarias por occasião do surto de peste bubonica em março de 1928, o relevante serviço prestado por essa procuradoria contribuindo para que chegasse a bom termo questão, como essa, do mais alto interesse sanitario. (Officio E. 2.184.)

Solicitaram-se providencias ao redactor chefe do *Diario Official*, no sentido de serem publicados, durante cinco dias seguidos, os dous editaes enviados. (Officio E. 2.187.)

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

Expediente de 12 de julho de 1929

Communicou-se:

Ao Dr. secretario geral deste departamento, Dr. director da Receita Publica e Dr. promotor dos Feitos da Saude Publica:

Officio n. 2.767 — Que, po despacho do dia 10 do fluente mez, do Dr. director, foi deferida a petição de Domingos & Passos, recorrentes Domingos & Pazo, relevando multa.

Officios ns. 2.768 a 2.773 — Que a Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, impoz as seguintes multas: 100\$, Accacio Pereira da Silva, residente á rua Barão de Mesquita n. 1.073, por infracção do art. n. 1.185; Verissimo de Oliveira, encontrado á rua Doutor Costa Ferraz n. 19, casa 5, por infracção do art. n. 505, § 1º; Martinho Pinto, encontrado á rua Visconde de Santa Izabel n. 303, por infracção do art. 1.263; José Pinto Guedes, residente á rua Conde Bomfim n. 1.281, por infracção do art. n. 1.261, a cada um; 200\$000, Oscar Guimarães Rodrigues, encontrado á rua da Estrella numeros 40 e 51, por infracção do artigo n. 1.238; 500\$000, José Alves da Silva, residente á rua Jeronymo de Lemos n. 45, por infracção do art. 1.256, do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923.

Expediente de 15 de julho de 1929

Remetteu-se:

Ao Dr. secretario geral deste departamento:

Officio n. 2.759 — A conta em duplicata, na quantia de 500\$000, relativa ao aluguel do mez de junho ultimo, do predio occupado pelo Centro de Saude de Inhauma.

Communicou-se:

Ao Dr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional:

Officio n. 2.783 — Para os devidos fins, que esta directoria tornou sem effeito as multas impostas pela Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, na importancia de 100\$000 cada uma, lavradas respectivamente, contra Accacio Pereira da Silva e Francisco Storino, visto ter havido praterição de formalidades nos processos.

— Ao Dr. secretario geral deste departamento, Dr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional e doutor promotor dos Feitos da Saude Publica:

Officios ns. 2.804 a 2.807. 2.789 a 2.792 — Que a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, multou

os seguintes: 2:000\$000 cada um, a Silva Pereira & Comp., estabelecidos á rua Affonso Cavalcanti n. 159, por infracção do art. 861, paragrapho unico; Alves de Carvalho & Comp., estabelecidos á rua Francisco Eugenio n. 176 A, por infracção dos arts. 697 e 895; réis 5:000\$000, a Abreu de Souza & Comp., estabelecidos á rua do Livramento numero 172, por infracção dos arts. 897 e 895; 200\$000 cada uma, a João Toste de Lemos, estabelecido á rua Sampaio Vianna n. 50, por infracção dos artigos 908, letra b e 911, letra a; Abilio Soares, estabelecido á rua Vieira Fazenda n. 22, por infracção do art. 761, letra c; 100\$000 cada uma, a João Machado da Rocha, estabelecido á rua Leite de Abreu n. 25, por infracção do art. 911, letra b; José Thomaz Junior, estabelecido á rua do Mattoso n. 235, por infracção do art. 998, letra b; Antonio Moreira, estabelecido á rua Sant'Anna n. 75, por infracção do artigo 855, letra a, do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923.

Officios ns. 2.785 a 2.788, 2.793 e 2.794 — 100\$000 cada uma, a João Machado da Rocha, encontrado á rua Leite de Abreu n. 25, José da Silva Campos Junior, residente á rua São Pedro n. 122, por infracção do artigo 1.263; Adalberto Cochiarrelle, encontrado á rua Didima n. 8 A; Gentil Alves de Oliveira, residente á rua Senador Pompeu n. 282, por infracção do art. 505, § 1º; 300\$000, a Celina da Costa Lima, encontrada á rua Paulo de Frontin n. 128, por infracção do artigo 1.092; 500\$000, a João Ribeiro Sobrinho, residente á rua General Camara n. 267, por infracção do artigo 1.192 do mesmo decreto.

Requerimento despachado

3º Districto Sanitario:

Maria Dulce Monteiro de Oliveira (2.831-57). — Deferido, menos para as obras destinadas a cytar a estagnação das aguas.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA

Requerimentos despachados

Dia 15 de julho de 1929

N. 1.703 — Antonio Satyro Bittencourt Barbosa. — Compareça a esta inspectoria.

N. 1.641 — Arnaldo Augusto de Moraes. — Archive-se.

N. 1.640 — Arnaldo Augusto de Moraes. — Archive-se.

N. 1.641 — Arnaldo Augusto de Moraes. — Archive-se.

N. 1.696 — Leopoldo Ribeiro Vieira. — Archive-se.

N. 1.557 — João Gonçalves Bandeira. — Archive-se.

N. 1.685 — A. L. Corrêa. — Aos chimicos desta inspectoria.

N. 1.679 — A. S. Corrêa. — Aos chimicos desta inspectoria.

N. 1.596 — João Marques de Carvalho Braga. — Remetta-se á Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose.

N. 335 — João Gonçalves Bandeira. — Compareça a esta inspectoria.

N. 1.638 — Arnaldo Augusto de Moraes. — Archive-se.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Dia 15 de julho de 1929

N. 2.201, Alda Cunha. — O local não se presta.

N. 3.042, Victorino L. Ribeiro. — Póde funcionar com o negócio a que se destina.

N. 3.051, Araujo Barcellos Comp. — Póde funcionar.

N. 3.059, Luiz Chiapeta. — Póde funcionar.

N. 3.061, Lopes & Salles. — Deferido guia n. 814.

N. 3.084, Carolina Pinto Magalhães. — Sciencie, archive-se.

N. 3.089, F. Barros & Irmão. — Sciencie, archive-se.

N. 3.091, D. Carvalho & Ferreira. — Póde funcionar a título precário.

N. 3.098, Companhia Assucareira. — Certifique-se.

N. 3.099, Alvaro Luiz Pacheco. — Póde funcionar, até ulterior deliberação.

N. 3.101, Francisco Leite. — Certifique-se.

N. 3.102, D. Carvalho & Ferreira. — Certifique-se.

N. 3.116, Manoel Simões Rocha. — Certifique-se.

Dia 16

N. 3.060, Alves & Santos. — Archive-se.

N. 3.065, A. Barbosa. — Facilite a inspecção.

N. 3.066, Marques Adelino. — Póde funcionar.

N. 3.079, Companhia Matadouros Modolos. — Póde funcionar.

N. 3.086, Antonio Joaquim Dias da Silva. — Archive-se.

N. 3.088, F. Barros & Irmão. — Archive-se.

N. 3.095, Amadeu Lopes de Souza. — Póde funcionar.

N. 3.106, Victorino L. Ribeiro. — Certifique-se.

N. 3.110, Oliveira & Rocha. — O veículo presta-se ao fim destinado.

N. 3.112, Calil Riff. — Certifique-se.

N. 3.118, Cesario Teixeira. — Indeferido, de accôrdo com a informação.

Polícia do Districto Federal

Por actos de 17 do corrente:

Foram designados para servir: na 3ª Delegacia Auxiliar o escrivão bacharel Amor Margarido da Silva; no 10º Districto o escrivão Galileu Lobo d'Avila; no 13º Districto o escrivão Carlos Mendes e no 29º Districto o escrivão José Boselli.

Foi designado para servir no cartório da 2ª Delegacia Auxiliar, sem prejuizo de suas funções, no 29º Districto Policial, o escrivão José Boselli.

Foram transferidos do 18º para o 9º o escrevente Francisco de Mendonça Smilgat e do 9º para o 10º o escrevente Augusto Jacyntho Fernandes.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 17 do corrente foi creada uma quinta collectoria para arrecadação das rendas federaes no municipio de Blumenau, Estado de Santa Catharina, tendo por séue o districto de Harmonia, á vista do resolvido no processo n. 30.569, deste anno.

— Por titulos de igual data foram nomeados: Julio Nonato, marinhheiro da Mesa de Rendas Alfandega do Rio de Janeiro, Estado de Matto Grosso; Antonio José de Sales, servente da Alfandega de Parnahyba, Estado do Piaui; nos termos do artigo 1º, paragrapho 2º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1929, Rivaldo Vieira de Melo, despachante aduaneiro da Alfandega de Natal, Estado do Rio Grande do Norte; José Alexandre de Amorim Garcia, despachante aduaneiro da Alfandega de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

— Por titulo de igual data foi exonerado, a pedido, o marinhheiro da Mesa de Rendas Federaes de Jaguarão, Estado do Rio Grande do Sul, João Martins.

— Por outro de igual data foi exonerado, por abandono de emprego, "ex-vi" do artigo 14, paragrapho 2º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1929, o servente de portaria da Alfandega do Rio de Janeiro, Casemiro Pereira do Carmo, á vista do que consta do processo n. 33.320, deste anno.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Additamento ao de 15 de julho de 1929
Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 106 — Declarando que o 3º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, Dirceu Dantas Duarte, requereu tres mezes de licença, em prorrogação, para seu tratamento, tendo esta directoria mandado o mesmo funcionario á inspecção de saude nesta capital. (Processo n. 34.754, de 1929.)

N. 107 — Remettendo o decreto que exonera, a pedido, o escrivão da collectoria federal em Capellinha, Sebastião de Paula Ottoni.

N. 108 — Enviando a portaria de 11 do corrente, que concede permissão para se afastar do exercicio de seu cargo, por tres mezes, ao escrivão da collectoria federal de Espinosa, Anacleto Gomes Filho.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná: N. 58 — Declarando haver resolvido, por despacho de 11 do corrente, deferir o requerimento em que o conferente da Alfandega de Paranaguá, João Regis Pereira da Costa, pede que o seu nome seja collocado em primeiro lugar no quadro dos conferentes daquella Alfandega, visto ter-se verificado que o petiçãoário, embora haja sido nomeado e empossado na mesma data que o conferente Joaquim Francisco do Amaral, Mello, conta maior tempo absoluto de serviço publico que o seu collega.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 32 — Remettendo, para que sejam prestados esclarecimentos, o processo relativo ao requerimento em que o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio Grande do Norte, Daniel Hyppolito, Ferreira Penna, pede prorrogação da licença, para tratamento de saude, em cujo gozo se acha. (Processo n. 33.287, de 1929.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 131 — Transmittindo o titulo que nomeia Innocencio da Costa Chaves, marinhheiro da Alfandega do Rio Grande.

N. 132 — Remettendo o titulo que nomeia José Pereira Bastos Lima, servente da Alfandega do Rio Grande.

N. 133 — Enviando o decreto que promove, por antiguidade, a contínuo da Alfandega do Rio Grande, o servente Antonio Ivo Rodrigues.

N. 134 — Restituindo, para que seja prestada informação, o processo relativo ao requerimento em que o 2º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, João Cortez Camponiar, pede seis mezes de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1929.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 56 — Transmittindo o decreto que nomeia Felcissimo Francisco Alves collector da 3ª Collectoria das Rendas Federaes de Campos, e o que exonera, a pedido, do mesmo lugar, Edmir Pedreiras Furquim.

Dia 16 de julho de 1929

Ao Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 126 — Restituindo o processo relativo ao requerimento em que a Associação de Beneficencia Burocratica, com sede nesta capital, pede approvação dos seus estatutos e permissão para transigir com os seus associados, mediante consignação em folha de pagamento, e communicando que o Sr. ministro, por despacho de 16 do corrente, resolveu dar a approvação e a permissão pedidas. (Processo n. 35.057, de 1929.)

— Ao Sr. director da Caixa de Amortização:

N. 37 — Solicitando providenciar no sentido de comparecer á Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina, no dia 23 deste mez, ás 14 horas, o conferente do papel moeda da Caixa de Amortização, Joaquim dos Santos Rangel, afim de ser submettido á 2ª inspecção de saude, para aposentadoria. (Processo n. 35.684, de 1929.)

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 76 — Comunicando haver resolvido, por despacho de 11 do corrente, mandar averbar nos assentamentos do contador da Casa da Moeda, José Armando Lins de Azevedo, o tempo de serviço pelo mesmo prestado nas Capatazias da Alfandega do Rio de Janeiro, no periodo de 2 de dezembro de 1893 a 22 de maio de 1901. (Processo numero 33.881, de 1929.)

— Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 179 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo em vista o processo relativo ao requerimento em que o suppleante linotypista do "Diário Official", Raul Rocha, pede seja a sua antiguidade de classe contada a partir de 1915, quando, como obreiro, passou a servir na linotypia da Imprensa Nacional, resolveu, por despacho de 25 de junho ultimo, deixar de attender ao pedido do requerente, porque, tratando-se de empregado extranumerario, o seu ingresso no quadro da Repartição deve obedecer exclusivamente ao criterio de merecimento. (Processo n. 35.384, de 1929.)

— Ao Sr. Inspector federal das Estradas:

N. 115 — Comunicando haver autorizado a Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, a designar um funcionário para secretariar a junta apuradora das contas do 1º semestre deste anno, das linhas a cargo da "The Great Western of Brasil Railway Company", a reunir-se em 30 deste mez. (Processo n. 36.159, de 1929.)

Idêntico sob n. 73º ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 33 — Declarando que o Sr. ministro, por despacho de 19 de junho ultimo, resolveu approvar o acto pelo qual foi designado Walter Isis Moura, da Camata, para exercer, interinamente, as funções de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio Grande do Norte, durante o impedimento do serventuario effectivo Dorival Hyppolito Ferreira Penna que entrou no gozo de licença para tratamento de saúde.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 16 de julho de 1929

Offícios:

Do contador geral:

Aos encarregados das sub-contadorias seccionaes:

Na Delegacia Fiscal na Parahyba.

N. 1.852 — Devolvendo provas de habilitação prestadas nessa sub-contadoria, de accordo com a circular n. 149, desta contadoria.

Na Administração dos Correios de Santos:

N. 1.853 — Remettendo a portaria n. 127 de addição de funcionario.

Na Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 1.854 — Sobre addição de funcionario.

Na Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 1.855 — Declarando que, de accordo com o paragrafo unico do art. 6º do regimento interno dessa sub-contadoria, deve ser obedecida a hierarchia do respectivo quadro.

Na Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 1.856 — Respondendo o officio n. 838, dessa repartição, sobre a data da posse do guarda-livros da sub-contadoria seccional na Estrada de Ferro de Goyaz, Aroldo Nobrega.

Ao director do Instituto de Previdência:

N. 1.857 — Comunicando que o assumpto a que se refere o officio n. 2.455, já foi tratado, convenientemente, no de n. 2.670 dirigido ao director da Contabilidade deste ministerio.

Ao delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 1.858 — Comunicando que, atendendo á solicitação dessa delegacia, foi expedida a circular n. 192, desta contadoria.

Ao encarregado da sub-contadoria seccional em Santa Catharina:

N. 1.859 — Sobre a importância de \$108 que figura no balanço da delegacia do Thesouro, referente ao mez de

dezembro de 1928, a debito dessa delegacia, por Movimento de Fundos.

Ao director da Imprensa Nacional:

N. 1.860 — Sobre o fornecimento de material constante da requisição n. 33.

N. 1.861 — Sobre o fornecimento de exemplares das tabeellas explicativas dos diferentes ministerios, relativos ao exercicio de 1927.

Aos encarregados das sub-contadorias seccionaes:

Na Delegacia do Thesouro Brasileiro em Londres:

N. 1.862 — Recomendando informações sobre importancias existentes nessa delegacia e relativas aos descontos effectuados a favor do Instituto de Previdência.

Na Directoria Geral dos Correios:

N. 1.863 — Sobre a importância de 22:544\$530, que figura em debito de "Correios e correspondentes ao credito do exercicio de 1928, conta de saldo", a que se refere o officio desta contadoria n. 946.

Na E. de F. Oeste de Minas:

N. 1.864 — Confirmando o telegramma n. 683, declara que o funcionario Eliezer Loureiro da Cunha requereu um mez de licença.

Requerimento despachado:

Eliezer Loureiro da Cunha. — Defero, nos termos do parecer.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de julho de 1929

Sr. ministro da Fazenda:

N. 133 — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que, segundo o telegramma da Delegacia Fiscal do Amazonas, aqui junto, foi balanceada a Mesa de Rendas Federaes em Senna Madureira, naquelle Estado, tendo se verificado exactidão nos valores e respectivos caixas.

N. 134 — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que, segundo o officio n. 398, de 28 de junho findo, do Sr. delegado fiscal de Minas Geraes aqui junto, foram balanceadas as Collectorias das Rendas Federaes em Pará de Minas, Divinópolis e Pitangui, tendo se verificado exactidão nos valores em caixa e na escripta. (Processo numero 34.180, de 1929.)

N. 135 — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que, segundo o telegramma da Delegacia Fiscal de Goyaz, aqui junto, foi balanceada a Collectoria das Rendas Federaes em Rio Bonito, tendo se verificado exactos os valores existentes, com excepção do caixa de estampilhas para vendas mercantis, no qual foi constatada uma diferença para menos de 14\$000, tendo sido providenciado para o immediato recolhimento dessa importância aos cofres da Fazenda pelo responsavel.

N. 136 — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que, segundo o officio n. 876, de 5 do corrente mez, do Sr. delegado fiscal de São Paulo, foram balanceadas as Collectorias das Rendas Federaes em Mogi Guaçu e 4º de Mogi Mirim, tendo se verificado nesta uma diferença para menos de

293\$200, em caixas auxiliares e para mais 71\$100, tendo o respectivo collector recolhido a importância verificada para menos e sido debitado pela verificada para mais e naquelle, uma diferença para menos de 17\$400, no caixa de rectangulares communs, pelo qual foi debitado o respectivo exactor.

N. 137 — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex., que, segundo o officio n. 269, de 22 de junho findo, do Sr. delegado fiscal do Ceará, foi balanceada a Collectoria das Rendas Federaes em Porangaba, naquelle Estado, tendo se verificado uma diferença para menos no caixa de estampilhas rectangulares para o imposto de consumo, na importância de 40\$000 e igual diferença no caixa de cintas nacionais na importância de 2\$400 e para mais, no caixa de estampilhas rectangulares na importância de 26\$000, conferindo os demais caixas, tendo o collector responsavel recolhido as importancias verificadas para menos e sido debitado pelas verificadas para mais. (Processo n. 34.560, de 1929.)

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 97 — Transmittindo o processo sob n. 34.679, deste anno, referente ao accordo celebrado entre a Fazenda Nacional e o Sr. Gabriel Bombonato, proprietario da Empresa Força e Luz de Presidente Wenceslau, no Estado de São Paulo, para a arrecadação do imposto de consumo sobre energia electrica.

N. 98 — Transmittindo o processo n. 33.963, do corrente anno.

— Ao Sr. director do Patrimonio Nacional:

N. 128 — Transmittindo cópia do termo de aforamento, lavrado a favor de José Pires Portella, conforme foi solicitado em officio n. 30, de 2 de março ultimo.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 180 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 222, de 15 de julho corrente, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 35.692, deste anno, concedeu, por despacho de 16 do corrente mez, de accordo com a clausula XIII, do contracto approved pelo decreto n. 14.160, de 11 de maio de 1920, isenção de direitos de importação e taxa de expediente, mediante assignatura de termo de responsabilidade, pelo prazo de 40 dias, para preenchimento das formalidades legais ao material vindo pelo vapor americano "Southern Cross", importado pela The Itabira Iron Company, Limited, destinado aos serviços contractuaes dessa companhia, devendo essa alfandega proceder á conferencia prévia, afim de relacionar os materiais para os quaes se pede isenção. (Processo n. 35.692, de 1929.)

N. 682 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Nacional da Navegação Costeira, em petição protocolada no Thesouro Nacional sob n. 50.801, deste anno, concedeu, por despacho de 22 de junho findo, de accordo com a clausula II do contracto approved pelo decreto numero 11.993, de 15 de março de 1916, isenção definitiva de direitos de importação e taxa de expediente, para a ma-

terial constante da inclusa 1ª via da relação, material esse já despachado nessa Alfandega, mediante assignatura de termo de responsabilidade, em virtude da ordem desta directoria n. 475, de 23 de junho de 1928, e destinado ao serviço de navegação da requerente. (Processo numero 50.861, de 1929.)

N. 683 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o senhor prefeito do Districto Federal, pelo officio n. 1.163, de 18 de maio ultimo, protocolado no Thesouro Nacional, sob n. 25.744, deste anno, por despacho de 20 do mez proximo findo, concedeu redução de direitos de importação, de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para 28.100 kilos de blocos de paralelepipedos de asphalto, vindos em 366 caixas, pelo vapor "Stylianor", e destinados ao calçamento desta cidade. (Processo numero 25.744, de 1929.)

N. 685 — Remetendo o processo numero 6.719, deste anno.

N. 686 — Transmittindo o processo n. 28.700, do corrente anno.

N. 687 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o senhor presidente do Estado de Minas Geraes, pelo radiogramma protocolado no Thesouro Nacional sob n. 29.653, deste anno, por despacho de 12 do corrente mez, concedeu redução de direitos de importação, de accordo com o art. 3º, da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, mediante assignatura de termo de responsabilidade, pelo prazo de 60 dias, para quatro volumes vindos pelo vapor "Thode Fagelund", entrado no dia 29 de maio ultimo, marcados: D. E. C. E. M. C. — Bello Horizonte, numerados de 1 a 3 e 6, pesando bruto 1.329 kilos e liquido 1.312 kilos, contendo peças de ferro galvanizado, proprias para construção de estrutura, e destinadas à sub-estação distribuidora de energia electrica de Bello Horizonte. (Processo n. 29.653, de 1929.)

N. 688 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente do Estado de Minas Geraes, pelo radiogramma protocolado no Thesouro Nacional sob n. 31.643, deste anno, por despacho de 8 do corrente mez, concedeu redução de direitos de importação de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, mediante assignatura de termo de responsabilidade pelo prazo de (60) sessenta dias, para (22) vinte e dous volumes de tubos, caixas e peças accessorias pesando bruto total 19.000 kilos, vindos pelo vapor "Grenadier" e destinados aos serviços de abastecimento de agua, a cargo da Prefeitura de Bello Horizonte. (Processo n. 31.643, de 1929.)

Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 900 — Communico-vos, para os devidos fins, que o senhor ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o senhor presidente desse Estado pelo officio n. 3.623, de 6 de junho findo, protocolado no Thesouro Nacional sob numero 29.021, de 1929, por despacho de 20 do referido mez de junho, concedeu redução de direitos de importação de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da primeira via da inclusa relação, composta de (3) tres listas, que vão devidamente carimbadas e

autenticadas pelo Primeira Sub-Directoria desta Directoria e destinado aos serviços contractuaes da São Paulo Tramway, Light and Power Company, Limited. (Processo n. 29.091, de 1929.)

N. 901 — Communico-vos para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a The São Paulo Tramway Light and Power Company Ltd., pelo requerimento protocolado no Thesouro Nacional sob n. 32.697, de 1929, por despacho de 12 do corrente mez, concedeu redução de direitos de importação de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, mediante assignatura de termo de responsabilidade pelo prazo de (60) sessenta dias, para o material constante da primeira via da inclusa relação, composta de (7) sete folhas, que vão devidamente carimbadas e autenticadas pela Primeira Sub-Directoria desta Directoria e destinado aos serviços contractuaes da requerente. (Processo n. 32.697, de 1929.)

N. 902 — Communico-vos para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o senhor presidente desse Estado, pelo officio n. 3.660, de 11 de junho findo, protocolado no Thesouro Nacional sob numero 30.522, deste anno, por despacho de 12 do corrente mez, concedeu redução de direitos de importação de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da primeira via da inclusa relação, devidamente carimbada e autenticada pela Primeira Sub-Directoria desta Directoria e destinado aos serviços contractuaes da The City of Santos Improvements Company Ltd., devendo, porém, ser cobrados os direitos integrais dos artigos assignalados com a palavra "não" a tinta carmin, por terem similares na industria nacional. (Processo n. 30.522, de 1929.)

N. 903 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Sociedade Agricola Fazenda Amalia-Matarazzo & Comp., pelo requerimento protocolado no Thesouro Nacional sob numero 29.098, deste anno, por despacho de 9 do corrente mez, concedeu isenção de direitos de importação de accordo com o paragrapho 36 do art. 2º das Disposições Preliminares da Tarifa, pagando 5% de expediente na forma da ultima parte do art. 5º das citadas preliminares, para o material constante da primeira via da inclusa relação, que vai devidamente carimbada e autenticada pela Primeira Sub-Directoria desta Directoria e destinado ao serviço da usina "Santa Rosa", de propriedade da requerente. (Processo n. 29.098, de 1929.)

N. 904 — Communico-vos para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o senhor ministro da Agricultura Industria e Commercio, pelo aviso n. 199, de 21 de junho findo, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 31.613, de 1929, por despacho de 9 do corrente mez, autorizou a remessa das instruções juntas por copia, regulando o serviço de exportação de laranjas para o estrangeiro, feita por esse porto. (Processo numero 31.613, de 1929.)

Ao Sr. inspector da Alfandega de Recife:

N. 208 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a firma Xavier & Bandeira, agricultora e proprietaria da "Usina Salgado", do fa-

brico de assucar, situada no municipio de Ipojuca, nesse Estado, em telegramma fichado no Thesouro Nacional sob numero 32.052, deste anno, concedeu, por despacho de 9 do corrente mez, de accordo com o paragrapho 36 do artigo 2º das Disposições Preliminares da Tarifa, pagando 5% de expediente, nos termos da ultima parte do art. 5º, das citadas preliminares, mediante assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de sessenta (60) dias, para preenchimento das formalidades legais, isenção de direitos de importação para quatro (4) caixas marcadas "Usina Salgado", numeradas de um a quatro (1 a 4), contendo um (1) desintegrador para usina de assucar, vindas da Inglaterra pelo vapor "Sambre", entrado nesse porto em 9 de junho ultimo e destinado ao serviço da alludida usina. (Processo numero 32.052, de 1929.)

N. 209 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou J. H. Carneiro da Cunha, agricultor e proprietario da usina de fabricar assucar e alcool denominada "Massa-açu", situada no Municipio da Escada desse Estado, em petição encaminhada com o officio n. 478, de 5 de junho findo, do Sr. delegado fiscal, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 30.509, deste anno, concedeu, por despacho de 4 do corrente mez, de accordo com o § 36 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, isenção de direitos de importação, pagando 5 % da taxa de expediente, na forma da ultima parte do art. 5º das citadas preliminares, ao material constante da inclusa primeira via da relação, que vai devidamente carimbada e autenticada pela 1ª Sub-Directoria desta directoria, material esse importado e destinado ao serviço da referida usina, devendo, porém, ser cobrados os direitos integrais dos artigos assignalados com a palavra "Não" a tinta carmin, por terem similares na industria nacional. (Processo n. 30.509, 1929.)

N. 210 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou The Great Western of Brasil Railway, Limited, em petição protocolada no Thesouro Nacional sob n. 28.756, deste anno, por despacho de 19 de junho findo, concedeu isenção de direitos de importação, expediente e demais taxas de accordo com a clausula XXVI, b, do contracto aprovado pelo decreto numero 11.771, de 13 de maio de 1924, para o material constante da 1ª via da inclusa relação, que vai devidamente carimbada e autenticada pela 1ª Sub-Directoria desta directoria e destinado aos serviços contractuaes da requerente. Fica assim confirmado o meu telegramma n. 367, de 13 do corrente (Processo n. 28.755, de 1929.)

— Sr. inspector da Alfandega de Aracajú:

N. 7 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou Gonçalo de Faro Rollemberg, proprietario da usina de fabricar assucar, denominada "Matto Grosso", situada no Municipio de Maracá, nesse Estado, em petição encaminhada com o officio da Delegacia Fiscal desse mesmo Estado, n. 164, de 19 de junho ultimo, fichado no Thesouro Nacional sob n. 33.145, deste anno, concedeu, por despacho de 12 do corrente mez, de accordo com o § 36 do art. 2º das Disposições Preliminares da Tarifa, mediante o pagamento da taxa de 5 % de expediente nos ter-

mos da ultima parte do art. 5º das citadas preliminares, isenção de direitos de importação para o material constante da inclusa 1ª via da relação, devidamente carimbada e autenticada, pela 1ª Sub-Directoria desta Directoria, material esse importado, e destinado aos serviços da alludida usina. (Processo n. 33.149, de 1929.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Manaus:

N. 25 — Remetendo uma relação das armas e munições embarcadas com destino áquelle porto no vapor "Hildebrand", conforme comunicação do nosso consul em Liverpool. (Processo n. 28.163, de 1929.)

N. 27 — Remetendo uma relação das armas embarcadas com destino áquelle porto no vapor "Alban", conforme comunicação do nosso consul em Liverpool. (Processo n. 33.395, de 1929.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Belém:

N. 66 — Remetendo uma relação das armas e munições embarcadas com destino áquelle porto no vapor "Alban", conforme comunicação do nosso consul em Liverpool. (Processo n. 33.395, de 1929.)

N. 68 — Remetendo uma relação das armas e munições embarcadas com destino áquelle porto no vapor "Hildebrand", conforme comunicação do nosso consul em Liverpool. (Processo n. 28.163, de 1929.)

— Sr. inspector da Alfandega da Bahia:

N. 76 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Brasileira de Exploração Diamantina, pelo cabrogramma protocolado no Thesouro Nacional sob numero 31.659, deste anno, por despacho de 12 do corrente mez, concedeu isenção de direitos de importação de accordo com o § 36 do art. 2º das Disposições Preliminares da Tarifa, pagando 5 % de expediente nos termos da ultima parte do art. 5º das citadas disposições, mediante assignatura de termo de responsabilidade pelo prazo de 60 dias, para os seguintes materiaes: 21 volumes formando quatrocarros de condução de generos, pesando 3.137 kilos; uma caixa contendo peças sobressalentes de machina operatriz, pesando 56 kilos; tres engradados contendo utensilios para machinas, pesando 32 kilos e uma caixa contendo productos chimicos, pesando 32 kilos, vindos da America do Norte pelo vapor "Jaboatão" e destinados á Usina de Mineração, no Municipio de Andaraí, nesse Estado. (Processo numero 31.659, de 1929.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega de São Francisco:

N. 25 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado em cabrogramma n. 1.613, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 35.625, deste anno, por despacho de 16 do corrente mez, concedeu redução de direitos de importação de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, mediante assignatura de termo de responsabilidade pelo prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legais para o seguinte material: vindo pelo vapor "Paraná", entrado nesse porto em 25 de abril ultimo; trinta atados

us. 1 a 30, contendo peças de ferro, pesando 31.930 kilos; duas caixas, contendo obras de ferro batido, simples, pesando 302 kilos; duas caixas, contendo obras não classificadas de ferro batido, galvanizado com zinco, pesando 1.430 kilos; uma caixa, contendo obras não classificadas de ferro batido, galvanizado com zinco, pesando 37 kilos; dezenove caixas, contendo obras não classificadas, de ferro batido, simples, pesando 6.351 kilos; vinte caixas, contendo obras não classificadas, de ferro batido, simples, pesando 1.639 kilos; quatro caixas, contendo obras de cobre, pesando 289 kilos; tres caixas, contendo obras de ferro batido, simples, pesando 306 kilos; oito caixas, contendo obras de cobre, pesando 1.325.500 grammas, vindas pelo vapor "Bahia", entrado em 8 de maio ultimo, cento e vinte e cinco volumes, contendo peças de ferro, pesando 117.220 kilos; noventa volumes e 52 baixas, contendo peças de ferro, pesando 126.991 kilos; oito caixas, contendo quaisquer obra de ferro batido, simples, pesando 1.174 kilos; uma caixa, contendo um transformador estatico, pesando 753 kilos; uma caixa, contendo obras de cobre, pesando 21.100 kilos e tem grammas; noventa e seis rolos de cordoalhas de ferro, pesando 41.327 kilos, tudo da marca A E G Empreul e importado pela Empresa Sul-Brasileira de Electricidade S. A. Joinville e destinado ao serviço das installações electricas a cargo da mesma. (Processo n. 35.625, de 1929.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Florianopolis:

N. 11 — Peço vossas providencias no sentido de ser com urgencia, remetida a esta directoria uma relação dos termos de responsabilidade assignados nessa alfandega, no periodo de 1 de janeiro a 30 de junho deste anno, indicando a data, numero e procedencia da ordem que o autorizou.

Idêntico ás alfandegas de: Aracaju, Bahia, Belém, Corumbá, Fortaleza, Rio de Janeiro, Macaé, Manaus, Maranhão, Natal, Parahyba, Parnaíba, Paranaíba, Pelotas, Porto Alegre, Recife, Rio Grande, Sant'Anna do Livramento, Santos, São Francisco, Uruguayana e Victoria.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Corumbá:

N. 10 — Em resposta ao vosso officio n. 28, de 1º do mez proximo findo, de-volvo-vos, que esta directoria com a ordem n. 8, de 4 de maio ultimo, devolveu a essa Alfandega os documentos que lhe pertenciam e que faziam parte do processo encaminhado ao Thesouro Nacional com o vosso officio n. 8, de 12 de fevereiro de 1925, sendo que a parte restante do dito processo faz parte do archivo do Thesouro e, por isso, não pode ser restituída a essa repartição. (Processo n. 28.931, de 1929.)

— Sr. inspector da Alfandega de Parahyba:

N. 39 — Communico-vos, para os devidos fins, que o senhor ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a firma Zenayde Holmes & Companhia Limitada, pelo telegramma protocolado no Thesouro Nacional sob n. 32.413, deste anno, por despacho de 12 do corrente mez, concedeu isenção de direitos de importação de accordo com o artigo 2º, § 36, das Disposições Preliminares da Tarifa, devendo, porém, pagar 5 % de expediente nos termos da últi-

ma parte do art. 5º das citadas disposições, mediante termo de responsabilidade pelo prazo de 60 sessenta dias, para (50) cincoenta toneladas de ferro galvanizado para transporte de alcool e mel, pesando (7.354) sete mil trescentos e cincoenta e quatro kilos, marca "Primus", numerados de 1 a 50 e destinados á usina "Tanques", situada no municipio de Alagôa Grande, nesse Estado. (Processo n. 32.413, de 1929.)

— Sr. inspector da Alfandega da Parahyba do Norte:

N. 40 — Communico-vos, para os devidos fins, que o senhor ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente deste Estado, em petição encaminhada com o officio da Delegacia Fiscal nesse mesmo Estado numero 139, de 23 de maio ultimo, fichado no Thesouro Nacional sob n. 27.870, deste anno, concedeu, por despacho de 22 de junho ultimo, de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, definitiva redução de direitos de importação para o material constante da inclusa 1ª via da relação, devidamente carimbada e autenticada, pela 1ª Sub-Directoria desta Directoria, material esse já desembaraçado, mediante assignatura de termo de responsabilidade, em virtude da ordem desta Directoria n. 75, de 23 de fevereiro findo, a essa Alfandega. (Processo numero 27.870, de 1929.)

— Sr. inspector da Alfandega da Parahyba:

N. 42 — Communico-vos, para os devidos fins, que o senhor ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a firma Zenayde Holmes & Companhia Limitada, proprietaria da "Usina Tanques", do fabrico de assucar, situada no municipio de Alagôa Grande, nesse Estado, em telegramma fichado no Thesouro Nacional sob n. 29.602, deste anno, concedeu, por despacho de 12 do corrente mez, de accordo com o § 36 do art. 2º das Disposições Preliminares da Tarifa, pagando 5 % de expediente, nos termos da ultima parte do art. 5º das citadas preliminares, mediante assignatura de termo de responsabilidade com preenchimento das formalidades legais, o prazo de sessenta (60) dias, para isenção de direitos de importação para setenta e uma (71) caixas com 19.271 peças; sete (7) atados e cinco (5) engradados marca L.H. ETC C contra Usina Tanques, Cabedello ns. 1, 90, 92 A, 211, 136 1/2, 361, 380 a 438 num total de duzentos e setenta e cinco (275) volumes, pesando bruto 60.810 kilos e liquido 58.168, contendo machinas operatrizes para a alludida usina, material esse vindo da America pelo vapor "Pan-cras". (Processo n. 29.602, de 1929.)

— Sr. inspector da Alfandega de Fortaleza:

N. 18 — Communico-vos, para os devidos fins, que o senhor ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado, pelo officio n. 3.880, de 27 de março ultimo, cujo processo foi protocolado no Thesouro Nacional sob n. 20.264, deste anno, por despacho de 24 do mez proximo findo, concedeu redução de direitos de importação de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da 1ª via da inclusa relação, que vai devidamente carimbada e autenticada pela 1ª Sub-Directoria desta Directoria e destinado aos serviços de agua e esgoto dessa capital, devendo, porém, ser

cobrados os direitos integraes dos artigos assignalados com a palavra "Não" a tinta carmin, por ter similares na industria nacional. (Processo n. 20.264, de 1929.)

— Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 135 — Remettendo cópia dos documentos de fls. 2 e 3, que se acham annexos ao processo n. 30.172, do corrente anno.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 206 — Comunicando que o senhor ministro tendo presente o recurso interposto por M. Lopes & Irmão do acto daquella Recebedoria que lhes impoz a multa de 200\$000, por infracção do regulamento do imposto sobre vendas mercantis, proferiu o seguinte despacho:

"Por equidade dispenso a multa, mantida a cobrança em dobro do imposto respectivo." (Processo n. 14.566, de 1929.)

N. 207 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda resolveu deferir o requerimento em que Manoel Corrêa & Comp. pedem troca de 16 estampilhas de 4\$000 da emissão de 1927-1928 por 64 de 1\$000 da emissão actual, uma vez verificada a legitimidade das mesmas. (Processo n. 30.741, de 1929.)

N. 208 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda resolveu indeferir o requerimento em que Joge Salomão pretende a troca de 52 estampilhas para vendas mercantis do antigo padrão, pelo facto de ter liquidado com o negocio que explorava. (Processo n. 28.913, de 1929.)

N. 209 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o recurso interposto por Antonio Camello, do acto daquella Recebedoria que lhe impoz a multa de 200\$, por infracção do regulamento do imposto sobre vendas mercantis, proferiu o seguinte despacho:

"Por equidade dispenso a multa imposta, mantida a cobrança em dobro do imposto devido." (Processo n. 14.567, de 1929.)

N. 210 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda deixou de tomar conhecimento do recurso interposto pelo corretor de mercadorias desta praça Dario Bezerra da Rocha Moraes, de multa que lhe foi imposta por aquella Recebedoria, por infracção dos regulamentos do sello e de operações a termo. (Processo n. 55.935, de 1928.)

N. 211 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda resolveu deferir o requerimento em que Oscar Taves & Comp. pedem para trocar uma estampilha de 50\$, de 1927-1928, por outras de menores valores do corrente exercicio, uma vez verificada a legitimidade da mesma. (Processo n. 23.813, de 1929.)

N. 212 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda resolveu deferir o requerimento em que o Banco do Brasil pede para trocar estampilhas para contas assignadas, de diversos valores, no total de 889\$, por outras destinadas a recibos de valor correspondente. (Processo n. 38.409, de 1929.)

N. 213 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda resolveu deferir o requerimento em que Irmão José Marciano pede para trocar uma estampilha de 10\$, 199 de 5\$, oito de 1\$, sete de \$600, 47 de \$500 e cinco de \$300, da emissão antiga, por outras da emissão em vigor, uma vez verificada a legitimidade das mesmas. (Processo numero 23.467, de 1929.)

N. 214 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda resolveu deferir o requerimento em que Luiz Barbosa pede para trocar 40 estampilhas de \$600 e 16 de 1\$, da estampa antiga, por outras de igual valor da emissão em vigor, uma vez verificada a legitimidade das mesmas. (Processo n. 31.814, de 1929.)

N. 215 — Comunicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso *ex-officio*, interposto da decisão pela qual foi julgado improcedente o auto lavrado contra a Companhia Fabrica de Botões e Artefactos de Metal, por infracção do regulamento do imposto de consumo. (Processo n. 50.897, de 1929.)

Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 136 — Restituindo o processo numero 34.295, deste anno, e pedindo ordens no sentido de ser satisfeita a exigencia constante da informação da 2ª Sub-directoria.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 100 — Transmittindo o processo n. 33.894, de 1928.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 55 — Remettendo o processo numero 34.799, deste anno.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 36 — Remettendo o processo numero 34.478, deste anno.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 151 — Remettendo o processo numero 9.900/29, para o fim de ser cumprido o despacho desta directoria.

N. 152 — Devolvendo o processo numero 33.589, deste anno.

N. 153 — Devolvendo o processo numero 20.465, do corrente anno.

N. 154 — Remettendo o processo numero 34.323, deste anno, para o fim indicado na informação da 2ª Sub-directoria.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 191 — Comunicando que o Sr. ministro deixou de tomar conhecimento do recurso interposto por Menechillo & Rotundo, do acto daquella delegacia, que lhes impoz a multa de 600\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo.

N. 192 — Remettendo o processo numero 33.862, deste anno.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 16 — Devolvendo o processo numero 33.244, do corrente anno.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 13 — Devolvendo o processo numero 32.708, do corrente anno, para o fim indicado na informação da 3ª Sub-directoria.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 49 — Devolvendo o processo numero 33.181, deste anno, junto ao de numero 44.625, do anno findo.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 57 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o telegramma pedindo que tenha exercicio naquella Estado o agente fiscal da capital do Amazonas Joaquim José Vasconcellos, proferiu o seguinte despacho:

"Deixo de attender a solicitação do delegado fiscal em Santa Catharina."

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 70 — Remettendo o processo numero 34.000, deste anno.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 35 — Devolvendo o processo numero 34.181, do corrente anno, para o fim indicado na informação da 2ª Sub-directoria.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 33 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda resolveu deferir o requerimento em que o collector federal em Soure pede para recolher a agencia postal local os saldos das rendas arrecadadas pela mesma exactoria.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 106 — Comunicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso interposto pela Companhia Nacional de Electricidade da decisão daquella delegacia confirmando a da Collectoria Federal de Queluz, que lhe impoz a multa de 200\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo.

N. 107 — Comunicando que o Tribunal de Contas ordenou o registro do accordo celebrado entre a Fazenda Nacional e a Sociedade de Força e Luz Delfinópolis Limitada, do municipio de Cassia, para a arrecadação do imposto de consumo sobre energia electrica.

N. 108 — Transmittindo o processo n. 33.186 deste anno, afim de que seja cumprido o despacho desta directoria.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de julho de 1929

Officios expedidos:

Ao delegado fiscal na Bahia:

N. 203 — Declarando ter sido aprovado o abono da pensão provisoria concedida a D. Anna Maria Pedreira Franco.

N. 204 — Concedendo o credito de 600\$, para pagamento ao conego Manoel Leoncio Galvão.

— Ao delegado fiscal no Ceará:

N. 179 — Remettendo os titulos das pensionistas DD. Sarah, Ephisa e Dida Rossas, e concedendo o credito de 2.800\$, para pagamento das pensões, no corrente anno.

— Ao delegado fiscal em Goyaz:

N. 70 — Devolvendo o processo em que o 4º escriptuario Hugo Teixeira Telles de Mesquita pede pagamento de differença de vencimentos.

— Ao delegado fiscal no Maranhão:

N. 114 — Concedendo o credito de 100\$, para pagamento da subvenção ao Hospital Regional, desse Estado.

— Ao delegado fiscal em Mato Grosso:

N. 89 — Remettendo as guias das pensionistas D. Hilda de Arruda Bastos e dos menores Aura e Carlos.

— Ao delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 261 — Declarando que, somente á vista do processo de aposentadoria de Raymundo Sanches de Oliveira, poderá ser concedido o credito de 5.341\$079,

para pagamento dos vencimentos a que o mesmo tem direito.

— Ao delegado fiscal em Pernambuco:

N. 220 — Devolvendo o processo referente ao montepio de D. Joaquina Ayres de Lima Campos.

N. 221 — Devolvendo o processo relativo ao pagamento de 1:406\$848, a Julio Brasil Montenegro.

— Ao delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 137 — Devolvendo o processo em que Antonio Raposo Nina pede pagamento de diferença de vencimentos.

— Ao delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 278 — Devolvendo o processo referente ao pagamento de vencimentos, em 1926, ao enviado extraordinário e ministro plenipotenciário, aposentado, J. F. de Assis Brasil.

— Ao delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 279 — Remettendo o requerimento em que Alvaro José Dias, reclama o pagamento de vencimentos.

N. 280 — Devolvendo o processo relativo ao pagamento de 23:140\$, pretendido por Francisco Parreiras.

— Ao delegado fiscal em S. Paulo:

N. 266 — Remettendo o titulo da pensionista D. Izabel Cedro, e concedendo o credito de 1:924\$800, para pagamento da pensão, no corrente anno.

— Ao director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação:

N. 586 — Transmittindo o processo em que DD. Alice Carrazedo Guimarães e Heloisa Guimarães, pedem melhoria de pensão.

N. 587 — Remettendo o processo relativo ao montepio de D. Amelia Pedreira Franco.

N. 588 — Devolvendo o processo referente ao montepio de D. Izaura Sodré Santarém.

— Ao director da Companhia Nacional de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 181 — Remettendo a primeira via do empenho n. 178, da quantia de réis 575\$000.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR.

Dia 17 de julho de 1929

Precatórios:

Juiz da 5ª Pretoria Civil; entrega de 1:106\$680 a favor de Antonio Teixeira da Motta. — Cumpra-se.

Juiz da 6ª Pretoria Civil; entrega de 600\$ a favor de Manoel Gonçalves Reis. — Idem.

Juiz da 1ª Pretoria Criminal; entrega de 258\$100 a favor de Waldemar Cotrim Zamith. — Idem.

Juiz da 1ª Pretoria Criminal; entrega de 1:000\$ a favor de Luiz Macedo. — Idem.

Juiz da 1ª Pretoria Criminal; entrega de 1:500\$ a favor de Miguel Sorte. — Idem.

Juiz da 5ª Pretoria Civil; entrega de 4:14\$ a favor de Antonio Teixeira da Motta. — Idem.

Juiz da 6ª Pretoria Civil; entrega de 1:294\$840 a favor de Antonio Teixeira da Motta. — Idem.

Juiz da 5ª Pretoria Civil; entrega de 1:024\$120 a favor de Antonio Teixeira da Motta. — Idem.

Juiz da Corte de Appellação; entrega de 800\$ a Dr. Jorge de Mello Affonso. — Cumpra-se.

Juiz da Corte de Appellação; entrega de 1:000\$ a João Pereira Paulo. — Idem.

Juiz da 2ª Vara Criminal; entrega de 1:000\$ a Dr. José Coelho da Costa. — Idem.

Juiz da Corte de Appellação; entrega de 2:000\$ a Dr. José de Aguiar Garcez. — Idem.

Juiz da 2ª Vara Criminal; entrega de 1:000\$ a José Fernandes. — Cumpra-se.

Juiz da 2ª Vara Criminal; entrega de 1:000\$ a Adelino Maia. — Cumpra-se.

Juiz dos Feitos da Fazenda Municipal; entrega de 84:021\$096 a Fazenda Municipal. — Cumpra-se.

Requerimentos:

N. 10.314 — Bernardino Ribeiro de Moraes. — Paga a diferença dos emolumentos do registro do corrente anno, mencionada na informação e parecer, faça-se a rectificação proposta na guia de fls. 2.

N. 6.014 — Companhia Hotéis Palace. — Faça-se a rectificação proposta na informação, de accordo com o parecer.

N. 11.024 — A. Teixeira & Irmão. — Como parece.

N. 8.437 — Lutfy & Comp. — De accordo com o parecer, deferido, fazendo o agente fiscal as necessarias quitações nos livros proprios.

Consulta de Alfredo Canali Corrêa — O recibo passado em avulso, mesmo que se refira a quitação de divida constante do documento em que se haja pago sello proporcional, e ainda que com caracter provisorio, está sujeito ao sello do paragrapho 4º, n. 1, da tabella B, annexa ao regulamento expedido com o decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

A isenção concedida pelo mesmo regulamento, em seu art. 30, n. 7, comprehende apenas os recibos passados no proprio documento em que o sello proporcional foi pago.

Destacado desse documento o recibo, antes ou depois de firmado, não prevalece a isenção, o que, aliás, se tem declarado já em decisões anteriores.

Officio n. 2.062, da Junta Commercial da Capital Federal — E' procedente a impugnação da Junta Commercial.

Conforme o distracto de fls., a sociedade commercial deixou de existir, retirando-se um socio e ficando o outro que passou a, em seu nome individual, explorar o negocio.

Portanto, os haveres sociaes foram repartidos e sobre a importancia attribuida a cada socio deve incidir o imposto do sello, consoante determina o art. 13, numero 11, do regulamento expedido com o decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

E contrariamente a esse modo de proceder não ha despacho desta directoria.

O despacho a que, segundo parece, allude a informação, prende-se a retirada de um socio que é, por outro, substituido, continuando vigente a sociedade, hypothese estranha ao caso em apreço (Diario Official de 2 de outubro de 1927).

Declare, pois, Augusto L. H. Brill o montante do que lhe coube na dissolução da firma, para pagamento do sello devido, independente de revalidação, at-

tendendo a que, opportunamente, exhibiu o distracto de fls. insufficientemente sellado e que, assim, transitou por esta repartição.

Autos:

N. 1.333 — Pedro dos Santos & Companhia, rua Constituição n. 11 — Officie-se á Alfandega de Santos soliciitando providencias de modo a que, pelo exame da escripta da casa matriz, da firma atuada, se determine a natureza das operações que aqui realizaram.

N. 347 — Banco Hollandez da America do Sul — Encaminhe-se.

Auto n. 288, de 1926, contra a Companhia Tecelagem de Seda Villa S. Bernardino. — Officie-se.

N. 1.329, de 1926, contra Hugo Molinari & Comp. Ltd. — De accordo com o parecer do Sr. sub-director da 3ª Sub-directoria, e tendo em vista o que mais consta deste processo e dos annexos, numeros 3.239 A, de 1925 e 817, de 1926, julgo procedente o auto de fls. 13, para impor á firma Hugo Molinari & Comp. Ltda. a multa de 8:827\$100, com a obrigação, ainda, de recolher igual importancia de imposto sonegado, *ex-vi* do artigo 204, paragrapho unico, lettra c, combinado com o art. 220 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento das importancias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro de 15 dias, na forma do art. 229 do precitado decreto.

N. 270, de 1928, contra Nagio Gazal — Pelos fundamentos do parecer do senhor sub-director e tendo em vista o que mais consta deste processo, julgo procedente o auto de folhas, para impor a Nagib Gazal a multa de 2:500\$000, minimo da pena comminada no art. 219, § 8º, lettras c e d, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, e *ex-vi* do que dispõe o art. 206 do mesmo decreto.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro de 15 dias, na forma do art. 229 do precitado decreto.

N. 1.075, de 1926, contra Moreira Mesquita — De pleno accordo com o parecer do Sr. sub-director da 3ª Sub-Directoria, e tendo em vista o que mais consta deste processo, julgo improcedente o auto de fls. 34 e deste meu despacho recorro *ex-officio*, para a superior autoridade.

Feitas as devidas annotações, suba o processo.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 17 de julho de 1929

Requerimentos:

N. 2.839 — José M. Fernandes — Transfira-se. Imponha a multa de réis 50\$000, minimo da lei, e mais 15 % sobre os emolumentos de registro nos termos do regulamento de consumo, em vigor.

N. 12.121 — A. Santos Pinto & Companhia Ltd. — Deferido, de accordo com as informações e pareceres.

N. 9.168 — Paschoal Carelli. — Averbese a mudança, em favor das informações e pareceres.

N. 5.214 — Alberto Alves Moreira — Transfira-se.

Certidões:

N. 466 — Rubim Goldenberg — Certifique-se o que constar, tendo-se em vista a informação de folhas.

N. 469 — Orozimbo Brandão. — Requeira em termos claros e explicitos.

Notificações:

N. 141 — Carlos de Andrade & Comp. — Coronel Figueira de Mello ns. 1 e 3 — Reconsidero o despacho de folhas, datado de 7 de maio proximo findo, para torná-lo de nullo effecto. Intime-se, entretanto, a firma Carlos de Andrade & Companhia, a vir, dentro do prazo de cinco dias, recolher a differença dos emolumentos pagos pela patente numerada 6.797, do corrente exercício.

N. 795 — Alvarez & Davila, rua Moncorvo Filho n. 81 — Em face da informação, e tendo em vista o parecer da 3ª Sub-Directoria, mantenho o despacho exarado ás folhas deste processo, em 15 de junho de 1929.

N. 151 — Manoel da Cruz Coelho, rua S. Luiz Gonzaga n. 332 — Tendo em vista a informação e o parecer, mantenho o despacho de folhas exarado em 23 de abril de 1926, quanto a multa imposta á firma Manoel da Cruz Coelho, reconsiderando-o, entretanto, na parte relativa ao pagamento de emolumentos de registro de consumo, que torno de nullo effecto. Officie-se a respeito á Directoria da Receita Publica.

N. 746 — Costa Pereira & Martins, rua Assis Carneiro n. 115 — Mantenho o despacho exarado ás folhas deste processo, em 8 de julho de 1927, na parte relativa a multa imposta á firma Costa Pereira Martins, de accordo com a informação e o parecer da 3ª Sub-Directoria, tornando-o de nullo effecto quanto ao pagamento da patente de registro, na importância de, obrigada, todavia, a firma citada a recolher aos cofres desta repartição a quantia de 158000, differença apurada de emolumentos de consumo devidos. Officie-se a respeito á Directoria da Receita.

N. 992 — Manoel Baffolwstz, ambulante. — Multa de 150\$, mais a importância de 60\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 995 — Carvalho & Affonso, Senador Pompeu 155. — Idem.

N. 991 — M. Alves & Comp., Travessa Costa Velho 413. — Idem.

N. 92 — Orlando De Rose, Avenida Amaro Cavalcanti 697. — Indeferido. O despacho de 25 de maio proximo findo, foi exarado em pedido de reconsideração. Não é admissivel segundo pedido da mesma especie. Só resta, pois, ao requerente o "recurso" para autoridade superior. Poderá interpor-se se julgar conveniente.

N. 993 — Carneiro Mendes & Ferreira, Conselheiro Mayrink n. 132. — Multa de 150\$, mais a importância de 1638, relativa a emolumentos. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 989 — J. Alves & Souza, Misericórdia 97. — Multa de 150\$, mais a importância de 135\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 927 — Francisco Pires, Clarimundo de Mello 223. — Multa de 150\$, mais a importância de 125\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 994 — Germano Valcarlos, Sete de Setembro 92. — Multa de 150\$, mais a importância de 150\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 221 — Pedro Gogan, Visconde de Itauna 128. — Matenho o despacho de 6 de maio de 1929, tendo em vista a informação e o parecer da 3ª Sub-Directoria.

N. 1.813 — J. Cerqueira, Avenida dos Democraticos 1.062. — Multa de 150\$, mais a importância de 130\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Despachos de 17 de julho de 1929

N. 9.130 — Guilherme Bonn. — Ao Protocollo Geral.

N. 5.366 — Manoel Machado Gomes. — Ao Protocollo Geral.

N. 9.975 — Manoel da Costa Santos. — Satisfaga a exigencia.

N. 15.353 — José Francisco Soares. — Encaminhe-se á Terceira Sub-Directoria.

N. 15.872 — Paschoal Labanca. — Satisfaga a exigencia.

N. 14.264 — Emilia Jacob Pinto. — Satisfaga a exigencia.

N. 9.832 — Francisco José Gonçalves. — Satisfaga a exigencia.

N. 6.775 — Antonio José Gonçalves Soares. — Satisfaga a exigencia.

N. 7.910 — Companhia Estrada de Ferro Minas S. Jeronymo. — Satisfaga a exigencia.

N. 8.490 — José Antonio de Abreu. — Satisfaga a exigencia.

N. 4.366 — Prospero Gargaglione. — De accordo, archive-se.

N. 10.206 — Luiz Vimeney. — Ao continuo G. de Barros, para fazer a intimação.

N. 10.702 — O Pagliaro. — De accordo, remetta-se o processo á Terceira Sub-Directoria.

N. 10.386 — Christina ten Brink Rego Barros. — Satisfaga a exigencia.

N. 10.065 — Joaquin José Varandas. — Satisfaga a exigencia.

N. 10.683 — Lydia Garrida. — Satisfaga a exigencia.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL

Dia 17 de julho de 1929

Requerimentos despachados:

N. 9.088 — Claudino de Souza Castro, pedindo relevação de multa. — Indeferido. Prosiga-se no lançamento *ex-officio*. Cobre-se a multa de acordo com as instruções em vigor.

N. 9.809 — Augusto Conrado Bordalo, reclamando contra lançamento. — Deferido. Rectifique-se o lançamento suplementar, conforme calculo de fls. da Revisão.

N. 3.568 — Alvaro Finza de Castro, idem, pedindo relevação de multa. — Indeferido, por subsistirem os fundamentos do despacho anterior.

N. 5.213 — José Maria Pereira Chodas, pedindo relevação de multa. — Indeferido.

N. 10.268 — Sardi & Sauer, reclamando contra lançamento. — Indeferido. Mantenho o lançamento suplementar, nos termos da alinea a do art. 29 do regulamento e de accordo com a informação de fls. 20, que assevera que as retiradas mensaes dos socios não foram

escripturadas na conta de Despezas Gerais da contabilidade social.

N. 4.705 — Alvaro Vetroneille, idem. — Estando os termos do presente requerimento em desacordo com os esclarecimentos prestados, mantenho o lançamento *ex-officio*.

N. 468 — Albino Rosa, idem. — Prosiga-se no lançamento *ex-officio* contra os successores responsaveis, nos termos do regulamento.

N. 1.787 — José Antonio Queiroz, idem. — Mantenha-se o lançamento.

N. 5.398 — Manoel Dias Moreira, idem. — Indeferido. A declaração apresentada refere-se a pessoa physica.

N. 4.052 — Altamiro dos Santos, idem. — Modifique-se o lançamento.

N. 4.898 — Antonio Soares, idem. — Indeferido.

N. 4.630 — Eduardo Peeters, idem. — Idem.

N. 4.425 — Agostinho Gomes Pereira, idem. — A vista da informação, indeferido.

N. 473 — Ezequiel Augusto de Mello, pedindo cancelamento de seu lançamento. — Procede-se conforme sugere o parecer.

Offices expedidos:

N. 77 — Ao Sr. Director da Estrada de Ferro Central do Brasil, fazendo comunicação.

N. 4.134 — Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul, restituindo processo em que é interessado o contribuinte Oscar Tettermann, escriptura da Collectoria Federal de Santo Antonio da Patrulha, nesse Estado.

Ns. 1.435/144 — Aos Srs. chefes da secção do Imposto de Renda nos Estados de São Paulo, Santa Catharina, Minas Geraes, Rio Grande do Sul, Bahia, Maranhão e Sergipe, remetendo boletins.

Telegrammas expedidos:

N. 104 — Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo, fazendo comunicação.

N. 105 — Ao Sr. delegado fiscal no Pará, idem.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 17 de julho de 1929

Ao director geral do Thesouro Nacional:

Officio n. 565. Restituindo o processo áquella directoria geral, em que o fiscal do imposto de consumo no Estado do Rio de Janeiro, Francisco Rosanah Cordeiro, solicita exoneração de cargo.

Requerimentos despachados

Memorandum da Companhia Açúcar Brasileira, em 15 de julho de 1929. — Junta demonstração das diversas contas. Beiringer & Comp., de 9 de julho de 1929. — Provenha achar-se em dia com o imposto sobre a renda e a quota de fiscalização.

Imprensa Nacional e "Diário Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de julho de 1929

Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 1.948 — Respondendo o officio numero 60, de 2 do corrente.

— Ao Sr. secretário do Tribunal de Justiça de São Paulo:

N. 1.949 — Idem, idem, n. 1.042[R], de 3 do corrente.

— A' Sra. Raymunda Ribeiro — Ceará:

N. 1.950 — Sobre *Diário Oficial*.

— Ao Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 1.951 — Idem, idem.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.952 — Respondendo o officio numero 6, de 18 de maio ultimo.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Saude Publica:

N. 1.953 — Pedindo inspecção de saude para João Gabriel Cabral.

— Ao Sr. tenente-coronel commandante do 9º Regimento de Artilharia Montada — Curitiba — Paraná:

N. 1.954 — Sobre *Diário Oficial*.

— Ao Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. 1.955 — Restituindo a 2ª via de um relatório referente a uma invenção.

— Ao Sr. Waldemar da Cunha Marques — Jaboatão:

N. 1.956 — Remettendo conhecimentos.

— Ao Sr. Hamilton P. Santos — Maranhão:

N. 1.957 — Idem, idem.

— Ao Sr. José Silvestre de Novaes — Minas Geraes:

N. 1.958 — Idem, idem.

— Ao Sr. João G. Pereira Bittencourt — S. Paulo:

N. 1.959 — Idem, idem.

— Ao Sr. João S. Costa Cabral — Benjamin Constant — Acre:

N. 1.960 — Idem, idem.

— Ao Sr. Nemesio G. Neves — Luiza:

N. 1.961 — Idem, idem.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio das Relações Exteriores:

N. 1.962 — Comunicando o custo de uma encomenda.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 1.963 — Idem, idem.

— Ao Sr. major João Virgilio da Costa Luna — Niteroy:

N. 1.964 — Respondendo uma carta de 28 de junho ultimo.

— Ao Sr. Lellis Silvino — Bom Sucesso — Oeste de Minas:

N. 1.965 — Sobre *Diário Oficial*.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Saude Publica:

N. 1.966 — Pedindo inspecção de saude para Ernesto Pequeno.

— Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 1.967 — Enviando pedido de licença de Octavio Leonidio dos Santos Luna.

— Ao Sr. contador da Administração dos Correios de Minas Geraes:

N. 1.968 — Respondendo o officio n. 251, de 26 de junho ultimo.

— Ao Sr. Dr. procurador da Republica — Juizo Federal da 1ª Vara:

N. 1.969 — Enviando uma conta.

— Ao Sr. tenente-coronel commandante do 6º Batalhão de Engenharia — Aquidauana:

N. 1.970 — Respondendo o officio n. 275, de 27 de junho ultimo.

— Ao Sr. capitão de mar e guerra, inspector do Arsenal de Marinha de Matto Grosso:

N. 1.971 — Idem, idem, n. 249, de 21 de junho ultimo.

— Ao Sr. Dr. chefe de Policia do Distrito Federal:

N. 1.972 — Remettendo uma conta.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional do Rio de Janeiro:

Ns. 1.973 e 1.974 — Remettendo uma conta e respondendo o officio n. 225, de 16 de junho ultimo.

— Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 1.975 — Comunicando o custo de uma encomenda.

Requerimentos despachados

Renato Alberto Machado. — Sim, em termos.

Ricardina Justa da Silva. — Encaminhe-se.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 15 de julho de 1929

N. 185 C — Constancia de Souza Braga. — Faça-se nas contas constantes das petições, a nota de estado civil.

N. 420 J — Julieta de Almeida Araujo. — Deferido. A 1ª secção, para fazer a nota do estado civil.

N. 274 M — Mannheimer Versicherungsese Aschopt. — Informe a Auditoria.

N. 272 M — Margarida Richert. — Elimine-se a menoridade de accordo com a informação.

N. 59 II — Hospital de Santa Theresza de Petropolis. — Faça-se a modificação das contas.

N. 415 J — João Ferreira de Carvalho. — Satisfaca a exigencia da informação.

N. 622 Est. — Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro. — Proceda-se de accordo com o parecer da Caixa.

Dia 16 de julho de 1929

N. 277 M — Manoel Pinto de Macedo. — Prove a requerente ser filha de Joaquim Pinto de Macedo.

N. 414 J — José Vaz de Mello. — Dirija-se ao Tribunal de Contas, apresentando os documentos de folhas 3 e 4 que lhe serão entregues mediante recibo.

N. 417 J — José Ignacio de Souza. — Faça-se na conta corrente do petionario a anotação do estado civil.

N. 438 A — Antonio Vieira Jordão. — Deferido de accordo com a informação.

N. 119 L — Leonisio Diniz Pinto. — Deferida. A 1ª secção, para fazer o expediente.

N. 428 J — José Domingues Lopes. — Faça-se na conta corrente do petionario.

N. 472 A — Augusto Joaquim Barboza Vianna. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 469 A — A. Marques Barbosa. — Faça-se a modificação de accordo com a informação.

N. 427 J — José F. de Sá. — Rectifique-se o estado civil de accordo com a informação.

N. 188 C — Candido Antonio Vidal. — Apresente certidão de casamento.

N. 161 P — Pedro H. Pimentel Durante. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 276 M — Maria Luiza Guerra de Souza. — Faça-se na conta corrente, a alteração do estado civil.

N. 470 A — Antonio Gomes Vinha Novaes. — Deferido. A 1ª secção para proceder de accordo com a informação.

N. 445 A — Almeida Barbosa de Araujo Gomes. — Faça-se a modificação do estado civil de accordo com a informação.

N. 346 D/a — Caixa Economica — Dr. José Barbosa Rodrigues. — Faça-se a nota de caução das apolices.

N. 626 Est. — Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro. — Cancele-se a nota.

N. 345 D/a — Caixa Economica — Dr. Luiz de Castro. — Faça-se a nota de caução.

N. 270 M — Maria Luiza de Castro. — Pague-se de accordo com a informação.

N. 61 H — Henrique Waldemar de Brito Cunha. — Faça-se a nota e pague-se de accordo com a informação.

N. 205 J — José Pereira Teixeira. — Cumpra-se o alvará de accordo com a informação.

N. 235 A — Aryowaldo Marins de Salles. — Archive-se.

N. 467 A — Arthur Bello de Amorim. — Cumpra-se o alvará de accordo com o parecer, e pague-se os de accordo com o parecer.

N. 46 G — Guilherme Firmino Duarte. — Elimine-se a menoridade de accordo com a informação.

N. 186 C — Clotilde Martins. — Elimine-se a menoridade de accordo com a informação.

N. 65 O — Orozimbo Pereira. — Cumpram o alvará de accordo com a informação.

N. 163 C — Cecilia Nogueira de Oliveira. — Cumpra-se o alvará de folhas 3 e pague-se de accordo com a informação.

N. 122 M — Maria Rodappe Soares. — Cumpra-se o alvará de folhas 3, do accordo com a informação.

N. 147 B — Beatriz Saraiva Neves. — Cumpra-se o alvará de folhas 3 e pague-se de accordo com a informação.

N. 327 D/a — Estrada de Ferro Central. — Restitua-se a nota acompanhada do respectivo termo de exame.

N. 586 Est. — Juizo D. da Comarca de Catagtiuzes. — Faça-se o transporte de accordo com o parecer.

N. 291 A — Ataliba Antonio da Costa. — Elimine-se a menoridade de accordo com a informação.

N. 159 P — Precatoria do Juizo da Primeira Pretoria Civil. — Cancele-se a nota procedendo-se de accordo com o parecer.

N. 286 M — Maria do Nascimento Soares Pereira. — Faça-se a reunião das contas de accôrdo com o parecer.

N. 375 J — Joanna e Sophia. — Pague-se de accôrdo com a informação.

Alfandega do Rio de Janeiro

Decisões da Comissão da Tarifa, em sua reunião de 13 de julho de 1929

Para conhecimento dos interessados:

N. 1.333 — Singer Sewing Machine Company — 30.462. — Não se conformando com a decisão do conferente, Sr. Antonio da Gama Malcher, classificando a mercadoria despachada pela nota n. 89.750, do corrente anno, como catalogos com estampas, da taxa de \$3000 por kilo (1.300 folhetos com instruções para uso e conservação das machinas de costura Singer), que vieram acompanhando as 1.300 machinas despachadas por aquella nota e dentro de cada caixa. Ouvidos, nas portas, os Srs. conferentes membros da Comissão da Tarifa, foram elles de parecer que os prospectos de que se trata, quando importados isoladamente, estão sujeitos á taxa de \$150 por kilo; acompanhando as machinas, como no caso sujeito, devem ser incluídos no peso das mesmas machinas. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.334 — Companhia Cervejaria Brahma — 28.933. — Tendo duvida quanto á classificação da mercadoria contida na caixa C. T. 241, vinda de Hamburgo pelo vapor allemão *Espana*, entrado em 21 de junho proximo findo, pediu exame prévio e classificação da mercadoria pela Comissão da Tarifa. A comissão, examinando a amostra que lhe foi presente (um areometro ou densímetro), classifica a mercadoria em causa no art. 819 para sujeitar á taxa de \$2400 por duzia. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.335 — Isnard & Comp. — 26.268. — Despacharam pela nota n. 78.433, do corrente anno, 159 camaras de ar e 49 pneumaticos para automoveis de carga, tendo pago os direitos como para automoveis de passageiros na razão de 15 %, *ad-valorem*. Verificando, em conferencia, que os mesmos são applicados em automoveis de carga, pediram fosse retirada a amostra, afim de ser submettida á Comissão da Tarifa. A comissão entende que a mercadoria em causa (pneumatico e camara de ar para automoveis) foi bem despachada para pagamento da taxa de 15 %, *ad-valorem*. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.336 — Representação do conferente Mendes Pereira protocolada sob n. 30.925. Simões Pereira & Companhia despacharam pela nota numero 94.066, do corrente anno, 20 fardos marca T J, ns. 8.800 a 8.819, contendo 1.191 kilos de raiz em rama, de qualquer modo para outros usos, da taxa de \$040 por kilo do art. 410, classe 14 da Tarifa. — Tendo duvida em dar sabida á mercadoria, por parecer que a mesma está incluída na classe 8ª (raízes) e ainda pelo seu valor declarado — réis 6:300\$, submetteu o alludido conferente o caso á decisão superior. A comissão, examinando a amostra que lhe foi presente (raízes communmente empregadas em escovas e vassouras conhecidas por vassouras de palha) e considerando que a mercadoria em causa já foi incluída na classe de palha, esparto, caíro, pita,

piassava, paina e outras materias filamentosas, — para pagar direitos como palha em rama, para outros usos, da taxa de \$040, conforme decisão n. 1.920, de 1928, entende que assim deve continuar a ser classificada. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.337 — Willy Borghoff & Comp. — 30.824 — Submeteram a despacho uma caixa da marca W. B. C. n. 110, contendo cortiça em obras simples, da taxa de \$300 por kilo. Em conferencia interna, o Sr. conferente Gentil Monteiro impugnou por acuar que a mesma vem collada em folhas de Flandres, devendo pagar como folhas de Flandres em obras de qualquer qualidade, não classificadas, da taxa de \$2000 por kilo. — A comissão, examinando a amostra que lhe foi presente (um mostruario de obras de cortiça sobre um mostrador apropriado feito de ferro batido pintado), entende que as obras de cortiça estão bem despachadas, devendo a outra parte constituída pelo mostrador propriamente dito pagar a taxa de \$600 do art. 737 como — obras de ferro, batido, pintado. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.338 — Arnaldo Guinle — 29.523. — Despachou pela nota n. 87.931, do corrente anno, 3 caixas contendo pedras marmore, polidas, medindo 4m2,19, para pagar \$5600 por metro quadrado, artigo 616. — Em conferencia, o Sr. conferente Arnaldo de Oliveira classificou a mercadoria em causa como obras de marmore, no valor de 3:25\$000, sujeita a direitos, *ad-valorem*, 50 %. A comissão, através o relatório verbal do conferente Sr. Nestor Cunha, entende que se trata de pedras ou taboas de marmore polido, trabalhando e afinado para tampa de moveis e, neste caso, considera a mercadoria em causa bem despachada. — O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.339 — S. A. Industrias Reunidas F. Matarazzo — 28.012 — Pedindo reconsideração do parecer de 8 de junho proximo findo, da Comissão da Tarifa desta alfandega, subscripto pela inspectoría, em que ficou entendido dever ser mantida a decisão da Alfandega de Santos, mandando classificar como "obras de ferro simples", da taxa de \$400 por kilogrammo, a mercadoria despachada pela nota n. 119.668, de 1928, e cujo processo foi encaminhado com o officio da dita alfandega n. 545, de 15 de maio ultimo. — A comissão, á vista do parecer do conferente, Sr. Nestor Cunha, entende que a mercadoria em causa foi bem despachada na taxa de \$100 como "obras não classificadas de ferro em peças para construção de depositos para oleo em peças desarmadas", do art. 757 da tarifa. Entende, outrossim, reformar a doutrina da decisão proferida em 8 de junho ultimo sobre o mesmo assumpto. — O Sr. inspector esteve de accôrdo.

N. 1.340 — Payro & Payro — 29.979 — Despacharam pela nota n. 80.434, do corrente anno, cinco caixas contendo leite de qualquer modo preparado, da taxa de \$500 por kilogrammo. — Em conferencia, o Sr. conferente Nestor Cunha classificou a mercadoria em apreço como "pós nutritivos compostos", da taxa de \$2000 por kilo, do art. 97 da tarifa. A comissão, á vista do laudo do laboratorio, entende que o leite em pó representado pela amostra "Leche al-bomínosa" foi bem despachado. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.341 — Gerson Bickart & Comp. 28.862 — Pediram exame prévio para um volume da marca L B F n. 102 e, como ainda tivessem duvida sobre a classificação, pediram fosse ouvida a Comissão da Tarifa. A comissão, examinando a amostra que lhe foi presente (diversos sectores de um mostrador de relógios) e attendendo ao relatório do conferente, Sr. Nestor Cunha, que examinou a mercadoria in loco, entende classificá-la como obras de ferro batido, pintado. — O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.342 — Agostinho Ferreira & Filho — 30.534. — Despacharam pela nota n. 85.475, do corrente anno, 252 kilos de utensílios manuaes não classificados, do art. 1.025, da Tarifa, taxa de \$600. Em conferencia, o Sr. conferente Alencar Coimbra classificou as mercadorias em apreço do seguinte modo: amostras ns. 1 e 2, como saca-rolhas, da taxa de \$3000, 1ª parte do artigo 1.017; amostra n. 3, fio de ferro em obras não especificadas da taxa de \$2000, art. 740, R 50 %, kilo \$2000. A comissão, examinando as amostras que lhe foram presentes sob ns. 1, 2 e 3 (n. 1, um sacca rolha e dois ferros de abrir lata, com pequenos sacca-rolhas frageis, de pouca segurança, podendo, todavia, funcionar como sacca-rolhas, em caso de emergencia e n. 3, uma lamina de amiantho com cabo), classifica a mercadoria representada pela amostra n. 1 como sacca-rolhas e a representada pelas amostras ns. 2 e 3, como utensilio do art. 1.025, taxa \$600. O senhor inspector assim decidiu.

N. 1.343 — Carlos Laubisch & North — 27.843. — Pedindo reconsideração da decisão n. 1.127, de 15 de junho proximo findo, classificando a mercadoria despachada pela nota n. 77.553, do corrente anno, como obras de cobre simples, do art. 699, para pagar \$2000 por kilo. A comissão entende que deve ser mantida a decisão anterior, sob numero 1.127, á vista do laudo do Laboratorio, que declara a amostra examinada uma haste de ferro de forma prismatica, coberta por uma liga de cobre e zinco, predominando o cobre. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.344 — Representação do conferente Julio Maciel, protocolada sob numero 30.066. — Janowitz, Whale & Comp., despacharam, entre outras, duas caixas contendo obras não classificadas, de vidro n. 1, branco, para serviço de mesa, do art. 665, taxa de \$700 por kilo. Em conferencia, o dito conferente verificou objectos de adorno, vasos para flores, de vidro n. 1, branco, da taxa de \$2800 por kilo, art. 660. A comissão, examinando a amostra que lhe foi presente (um prato fantasia, forma de ellipse, usado communmente para doces secos, em serviço de mesa), entende que a mercadoria em causa foi bem despachada. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.345 — Casa Hilpert S. A. — 26.804. — Recebê de Hamburgo, pelo vapor allemão *Albingia*, entrado em 27 de maio ultimo, 40 tambores, contendo insecticida "Dendrin", pesando bruto 2:000 kilos e, querendo retirar na taxa de \$020 por kilo, conforme portaria numero 72, de 9 de março de 1929, e circular n. 15, do Ministerio da Fazenda, de 7 do mesmo mez, pediu fosse a mercadoria examinada. A comissão, tendo em vista que o producto denominado "Dendrin", de importação exclusiva da Casa Hilpert S. A., desta Capital, está nominalmente incluído na circular nu-

mero 15 do Ministerio da Fazenda, de 7 de março de 1929, para pagar a taxa de \$020 por kilogrammo, razão 10 %, circular esta mandada observar pela portaria da inspeccão desta repartição, n. 72, de 9 de março do anno corrente, entende que a mercadoria em causa póde ser despachada na taxa de \$020, como pretende a Casa Hilpert S. A. O senhor inspector assim decidiu.

N. 1.346 — Kodak Brasileira Ltda. — 28.871 — Despachou pela nota numero 80.401, do corrente anno, quatro volumes, contendo uma machina operatriz, pesando liquido 1.058 kilos. Em conferencia, o Sr. conferente Fernandes da Silva pretendeu cobrar direitos, em separado, de dous tanques de cimento, os quaes, disse, não fazem parte integrante da machina em apreço. A commissão, examinando a photographia de uma machina operatriz, de que faz parte um tanque de cimento, entende que foi a mercadoria em causa bem despachado. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.347 — Zuercher & Chrismann — 28.893. — Despacharam pela nota n. 84.363, do corrente anno, duas caixas contendo quatro balanças de plataforma com estrado de madeira para pesar até 100 kilos, da taxa de 12\$000 por unidade. Em conferencia, o Sr. conferente Castello Branco verificou balanças de plataforma, com uma pequena taboa de madeira já arrebitada, com o fim de pagar direitos menores que os effectivamente devidos. A commissão entende que a mercadoria em causa (balança de plataforma de ferro), deve ser classificada para pagar direitos por unidade de accordo com a sua capacidade de peso. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.348 — R. Pestersen & Comp. Limitada — 30.010. — Despacharam pela nota n. 57.433, do corrente anno, 65 caixas contendo duas machinas de cardar. Pediram reconsideração da decisão n. 1.111, de 4 de junho proximo findo, classificando a mercadoria em apreço no art. 991 da Tarifa, para pagamento da taxa de 15 % *ad valorem*, as cardas verificadas na conferencia da alludida nota. A commissão mantém, por seus fundamentos, as decisões ns. 968 e 1.111, proferidas, respectivamente, em 25 de maio e 8 de junho do anno corrente. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.349 — Amaro & Comp. Ltda. — 30.721. — Despacharam pela nota n. 87.506, do corrente anno, seis engadados, contendo frascos de vidro ordinario, com tampa de metal, da taxa de 400 réis por ilo. Em conferencia, o senhor conferente Rezende Silva verificou obras não classificadas de vidro n. 4, para outros usos: frascos grandes para confeitaria, de bocca larga, do art. 665, da Tarifa, taxa de 1\$100, por kilo. A commissão, examinando as amostras que lhe foram presentes (frascos de vidro ordinario, bocca larga, com tampa de metal, de rosca), entende que a mercadoria em causa foi bem despachada. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.350 — J. Teixeira de Carvalho & Comp. — 30.963. — Despacharam pela nota n. 92.517, do corrente anno, duas caixas, contendo tecido de algodão tinto, lavrado, com mescla de seda, pesando mais de cem grammas por metro quadrado, da taxa de 7\$000 por kilo. Em conferencia, o Sr. conferente Ilario Machado, verificou tecido da taxa de 22\$400 por kilo. A commissão, examinando as amostras que lhe foram presentes (de tecido de algodão tinto, lavrado, com mescla de seda), entende

que a mercadoria em causa foi bem despachada na taxa de 7\$000 por kilogrammo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.351 — Metro Goldwin Mayer do Brasil — 30.804. — Despachou pela nota n. 92.751, do corrente anno, tres caixas, contendo fórmulas impressas para seu uso particular, tendo clasificado, como obras impressos em uma só cõr. Em conferencia, o Sr. conferente Alfredo Seabra classificou a mercadoria em apreço como obra impressa em mais de uma cõr, da taxa de 7\$000, por kilo. A commissão entende que a amostra que lhe foi presente (uma folha de papel riscado com traços de cõr verde e encimada, com dizeres impressos em tinta preta), representa uma obra impressa de uma só cõr, tendo sido, portanto, bem despachada. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.352 — Casa Arens S. A. — 30.200. — Recebeu da Alemanha pelo vapor alemão "Cap. Polonio", entrado em 30 de maio ultimo, quatro encomendas postaes sob numeros de ordem 18.151 a 18.154, contendo manómetros para marcar a pressão das machinas, artigo 849, R. 15º, um 5\$000. Em conferencia, foi a mercadoria em apreço classificada como thermometros não especificados no valor declarado de réis 1:679\$000, para pagar 15% *ad-valorem*. A commissão, contra o voto do Sr. Nestor Cunha que considera a mercadoria em causa thermometros não especificados conforme foi classificado no armazem de encomendas postaes, visto estar declarado no proprio aparelho "Mercury Spring Thermometer" — entende que a mercadoria em causa (thermometros sem relógio, em ferro, latão e vidro), classifica a mercadoria em causa, por assomelhação, como manometro, do art. 849, para pagar direitos na taxa de 5\$000 por unidade. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.353 — Pring Torres & Cº — 15.940. — Solicitando mandar ouvir o Laboratorio Nacional de Analyses sobre o sal despachado pela nota n. 1.470, do corrente anno, passou por qualquer processo de purificação. A commissão entende que o sal em causa, á vista do laudo do laboratorio e do que já se acha resolvido por ordem do Thesouro, numero 578 do corrente, não é refinado. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.354 — The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd. — 30.936. — Despachou pela nota n. 88.460, do corrente anno, 107 volumes contendo janelas de aço, obras não classificadas, de aço batido, simples, da taxa de 400 réis, por kilo, art. 757. Em conferencia, o senhor conferente Euclides de Carvalho, classificou a mercadoria em apreço como obra não classificada de ferro batido, pintado, do art. 757, da Tarifa; e cõrrentes de ferro não especificadas na ultima parte do art. 757. A commissão classifica a mercadoria representada pela amostra n. 1 (uma obra de ferro batido, pintada a tinta vermelha), como obras de ferro batido pintado, da taxa de \$600, contra o voto do conferente senhor Nestor Cunha, que entende não se tratar de pintura, mas de um simples aparelho para evitar a oxidação; e as representadas pelas amostras ns. 2 e 3, como cõrrentes, para balanças, etc., do art. 731, e taxa de \$600 por kilogrammo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.355 — Harn Schuback & Companhia — 30.542. — Receberam pela armazem de encomendas postaes dous

volumes numerados de ordem 18.486/87, cujo conteúdo foi classificado carteiras sem aros, de couro, para pagar 10\$00, por kilo. Não se conformando com essa classificação, pediram fosse ouvida a Commissão da Tarifa. A Commissão, examinando a amostra que lhe foi presente (um porta folhas, pequeno objecto para bolso, á semelhança de pasta, de couro flexivel, forma rectangular, abrindo pelos dous lados do mesmo angulo), entende classificar a mercadoria em causa, para supportar os direitos do art. 50 — como obras não classificadas de couro, da taxa de 60\$000 por kilogrammo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.356 — La Commerciale Sud Americaine G., M. & A. Petitjean — 29.694. — Receberam dous volumes como encomenda postal, sob numero de ordem 14.897/8, e como não se conformaram com o peso de um dos volumes contendo bijouterias, para o qual foi dado o peso bruto de 311 grammas, e um mostruario de cintos sem valor, tambem incluído como bijouterias, artigo 674 da Tarifa, formando um conjunto com o peso bruto de 6 kilos e 750 grammas, pediram fosse ouvida a Commissão da Tarifa. A commissão, examinando os objectos que lhe foram presentes, entende que foi bem classificada a mercadoria constante da 1ª addição (chinellos de couro), ao passo que entende considerar como amostras sem valor parte da mercadoria da 2ª addição (amostras de botões) e arbitrar para o mostruario de cintos o valor de 50\$000, para sujeitar a direitos na taxa de 50 % *ad-valorem*. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.357 — Fontes Garcia & Companhia — 30.679. — Despacharam pela nota n. 86.848, do corrente anno, duas caixas contendo ferros para abrir latas, que classificaram no art. 1.025 da Tarifa, taxa de \$600 por kilo, como utensílios manuaes. Em conferencia, o senhor conferente Jovita Rebello classificou a mercadoria em apreço como sacca-rolhas com cabo de osso, sujeita á taxa de 2\$000 por kilo, art. 1.017. A commissão, examinando a amostra que lhe foi presente (um ferro para abrir latas com cabo de madeira, tendo proximo ao terço inferior um fio de ferro em espiral — sacca-rolha de emergência, offerecendo como tal pouca commodidade e segurança — preso por um arrebite a haste resistente do ferro de abrir latas e sobre a qual se prolonga o use fecha), entende pelo voto dos Srs. Alfredo Seabra, Nestor Cunha, Drs. Sá e Souza e Angelo da Veiga que a mercadoria deve ser classificada como sacca-rolhas por haver na Tarifa a taxa propria para este utensilio, entendendo os demais que o utensilio que prepondera é o ferro de abrir latas, constituindo, o sacca-rolhas, mais um appendice em anexo á obra principal (sem utilidade pratica, real) do que o utensilio denominado no termo exacto — sacca-rolha, devendo, por isso tudo, o objecto ser considerado como utensilio manual da taxa de \$600, estando, portanto, a mercadoria bem despachada. O Sr. inspector julgou a mercadoria bem despachada.

N. 1.358 — A. Pinheiro Mattos & Comp. — 40.466. — Submeteram a

despacho duas caixas da marca A. P. M. ns. 872/3, contendo obras não classificadas de vidro numero um, de cor, para serviço de mesa, da taxa de 1\$050 por kilo. Em conferencia, o Sr. conferente Euclides de Carvalho classificou a mercadoria em apreço no art. 665 da Tarifa, como obras não classificadas de vidro numero dois, de cor, para serviço de mesa, e taxa de 1\$800 por kilogramma. A comissão, examinando a amostra que lhe foi presente (obra não classificada de vidro numero um, de cor, para serviço de mesa), entende que a mercadoria foi bem despachada. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.359 — Paul J. Christoph C. — 29.901. — Pedindo exame prévio para quinze caixas da marca P J C. numeros 901/915, vindas de New York, pelo vapor inglez "Vandick", entrado em 10 de junho p. findo. Feito o exame e tendo o requerente duvida sobre a classificação da mercadoria em apreço, pediu fosse ouvida a Comissão da Tarifa. A comissão, examinando a amostra que lhe foi presente (uma lamina de folha de Flandres, pintada, estampada), classifica a mercadoria em causa no artigo 743 para sujeital-a a direitos na taxa de \$300 por kilogrammo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.360 — Octavio Gomes — 29.966. — Pedindo reconsideração da decisão n. 1.234, de 29 de junho proximo findo, classificando como obras não classificadas de ferro batido, pintado, da taxa de \$600 por kilogrammo, a mercadoria despachada pela nota numero 83.219, do corrente anno. A Comissão manteve a decisão 1.234, de 29 de junho ultimo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.361 — Expresso Allemão — 30.730. — Despachou pela nota numero 87.686, do corrente anno, além de outras mercadorias, binoculos e signaes de parada para automoveis. Em conferencia, o Sr. conferente Resende Silva, verificou binoculos não especificados da ultima parte da segunda chave do art. 356, da tarifa para pagar direitos "ad-valorem" 50 %. A Comissão, entende que duas amostras (a do pharol e a do signal de parada), devem ser consideradas como lanternas da taxa de 2\$, e a do binoculo como semelhante aos de cobre, sujeita a taxa de 5\$000, devendo as lanternas, por serem apropriadas para automoveis, incidir no imposto de que trata o decreto n. 5.141, de 5 de janeiro de 1927. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.362 — Sociedade Dinamarqueza Ltda. — 30.449 — Pedindo reconsideração da decisão n. 1.189, de 22 de junho proximo findo, entendendo que a mercadoria despachada pela nota numero 70.713, do corrente anno, está sujeita a sobre taxa de 25 % por se tratar de cyanureto de sodio em pó. A Comissão mantém por seu fundamento a decisão n. 1.189, de 22 de junho ultimo e que sujeitou a sobre taxa de 25 % o cyanureto de sodio em pó. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.363 — A. E. G. Companhia Sul-Americana de Electricidade — 30.125 — Pedindo reconsideração da decisão n. 1.201, de 22 de junho proximo findo, entendendo que a mercadoria despachada pela nota n. 74.784, do corrente anno, deve pagar 15 % "ad-valorem". A Comissão mantém por seus fundamentos a decisão n. 1.201, profe-

rda em reunião de 22 de junho ultimo. O Sr. inspector esteve de accordo.

N. 1.364 — Anglo-Mexican Petroleum Company Ltd. — 29.739 — Despachou pela nota n. 88.664, do corrente anno, dois amarrados contendo chapas de aço simples da taxa de 120 réis por kilogrammo, art. 707, da Tarifa. Em conferencia, o Sr. conferente Mario Cardoso verificou obras não classificadas de aço simples, da taxa de \$400 réis por kilogrammo, art. 757, da Tarifa. A Comissão entende que, á parte, cabe apresentar catalogos, desenho, planta ou que outra prova lhe convenha para final decisão sobre a questão. — O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.365 — Companhia "Aga" do Brasil, S. A. — 30.283. — Despachou pela nota n. 91.675, do corrente anno, 50 cylindros de ferro batido simples, varios para condução de liquidos, da taxa de 400 réis por kilo, e pediu fosse autorizado o conferente de sahida a remetter um dos cylindros para a Comissão da Tarifa, afim de que fosse aguardada a decisão da Directoria da Receita Publica sobre mercadoria identica a da requerente. A Comissão, á vista dos precisos termos do pedido, não o toma em consideração, uma vez que não pretende a companhia interessada a classificação da mercadoria despachada pela nota de importação n. 91.675, do corrente, mas tirar apenas illação da questão, que diz, pende, de solução da Directoria da Receita, quando, sabido é, as decisões do Thesouro são proferidas em casos concretos, não sendo licito, á parte, pretender firmar doutrina administrativa por lhe faltar competencia legal. O Sr. inspector esteve de accordo.

N. 1.366 — Sloper, Irmãos — 30.808. — Despacharam pela nota n. 86.343, do corrente anno, uma caixa contendo, entre outras mercadorias, carteiras de couro, sem aros, art. 1.038, taxa de 10\$000 por kilo. Em conferencia, o senhor conferente Nestor Cunha verificou bolsas de couro com preparos, da taxa de 5\$000 por kilo, art. 27, da Tarifa. A comissão classifica a mercadoria em causa (bolsas de couro com preparo), no art. 27, para pagamento da taxa de 5\$000 por kilo. — O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.367 — Companhia Fisk do Brasil Inc. — 27.736 — Pedindo reconsideração da decisão n. 991, de 25 de maio ultimo, classificando para pagamento da taxa de 15 % "ad-valorem", os pneumaticos e camaras de ar para automoveis, despachados pela nota numero 159.004, de 1928. A Comissão mantém, por unanimidade, a decisão numero 991, de 25 de maio ultimo, que julgou bem despachada a mercadoria em causa (pneumaticos e camara de ar para automoveis), para pagamento da taxa de 15 % "ad-valorem". — O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.368 — Companhia Fisk do Brasil Inc. — 27.737. — Pedindo reconsideração da decisão n. 992, de 25 de maio ultimo, entendendo que a mercadoria despachada pela nota n. 153.908, do anno de 1928 (pneumatico e camara de ar para automoveis), foi bem despachada para pagamento da taxa de 15 % "ad-valorem". A Comissão mantém por unanimidade a sua decisão de 25 de maio ultimo sob n. 992, que julgou bem despachada a mercadoria em causa (pneumatico e camara de ar para automoveis), para pagamento da taxa de 15 % "ad-valorem". — O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.369 — Van-Berkel Limitada — 29.698 — Despachou pela nota numero 83.933, do corrente anno, quatro caixas contendo quatro balanças de cima de mesa até 0m,40 de comprimento da taxa de 6\$000 por unidade. Em conferencia, o Sr. conferente Alencar Coimbra, classificou a mercadoria em apreço na parte final da nota n. 124, da Tarifa, sujeitas á taxa de 27\$000 cada uma, "de mais de 0m,60 até 0m,80 de comprimento na sua menor extensão. A Comissão, examinando a mercadoria que lhe foi presente (uma balança "Berkey"), entende classificar a mercadoria em causa como de cima de mesa, de qualquer feitio, de mais de 40 a 60 centimetros da taxa de 12\$000 por unidade. — O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.370 — Gaspar Silva & Comp. — 26.621 — Despacharam pela nota n. 77.440, do corrente anno, uma caixa contendo panninho de linho tinto gomado para encadernação de livros, da taxa de \$800 por kilo. Em conferencia, o Sr. conferente Curvello de Mendonça classificou a mercadoria em apreço como tecido não especificado de algodão, linho, da base de 10 x 10 fios de mais de 100 grammas por metro quadrado, da taxa de 2\$000 por kilo e razão 60 %. A Comissão, á vista do laudo do Laboratorio que declara que a amostra que examinou é de tecido constituído por fios de linho, julga que a mercadoria em causa foi bem despachada. — O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.371 — Representação do 1º escripturario Oséas de Oliva Costa, protocolada sob numero 26.747. — Leopanto George, pela nota de numero 72.639, do corrente anno, despachou papelão de residuos de couro, da taxa de \$700 por kilo, R. 50 %, art. 613, da Tarifa. Em conferencia, o alludido escripturario verificou couro preparado, sem pello, tinto, estampado e envernizado do art. 24 da Tarifa. A Comissão, examinando as amostras que lhe foram presentes e tendo em vista o resultado da analyse procedida pelo Laboratorio cujo laudo declara: "Foram apresentados seis pequenos pedaços diversamente coloridos tendo a analyse demonstrado serem compostos de retalhos ou aparas de couro que depois de esgarçados mecanicamente e de mistura com substancias adhesivas foram comprimidos em folhas", em tendo que se trata de couro preparado sem pello, da taxa de 2\$200. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.372 — Willy Borghoff & Companhia — 29.672. — Submeteram a despacho uma caixa da marca W. B. C. n. 780, contendo accessorios de automoveis. Em conferencia interna, o Sr. conferente Genil Monteiro verificou cadeados de cobre com segredo, da taxa de 6\$000 por kilo. A Comissão, examinando a amostra que lhe foi presente (um cabo forte, flexivel, coberto por capa impermeavel e terminado em partes de cobre que se ligam como os cadeados de segredo, por meio de letras e se abrem quando as letras formam um determinado nome, objecto communmente empregado para prender rodas sobre as rodas de automoveis), pelo voto dos Srs. Nestor Cunha, Castello Branco e Sá e Souza opinou pela classificação de cadeados de segredo da taxa de 6\$000 por kilogrammo. Os demais membros da Comissão entendem que a mercadoria deve ser classificada como partes de truck de automoveis para passageiros. O Sr. inspector decidiu com os primeiros.

N. 1.373 — Confucio Abdon & Companhia — 30.078. — Pedindo reconsideração da decisão n. 1.223, de 29 de junho proximo findo, classificando o porta-ovos como peças não classificadas, da taxa de 800 réis; e o prato como objecto de adorno e fantasia, da taxa de 3\$500, no art. 620 da Tarifa, mercadorias essas despachadas pela nota numero 62.164, do corrente anno. A Comissão, tendo em consideração os novos elementos elucidativos da petição e de accordo com o laudo do Laboratorio Nacional de Analyses, classifica as amostras ns. 1 e 2, como louça numero 3, do art. 650, taxa 2\$500 e resolve reformar a doutrina da decisão n. 1.223, de 29 de junho ultimo. O conferente senhor Nestor Cunha mantém a decisão anterior. O Sr. inspector esteve de accordo com a decisão da maioria.

N. 1.374 — General Electric S. A. — 28.882. — Despachou pela nota numero 78.301, do corrente anno, 454 volumes de tubos e luvas de ferro simples para canalização de agua, da taxa de \$100 por kilo, art. 756, da Tarifa. Em conferencia, o Sr. conferente Andrade Costa verificou tanbores de ferro pintados, acondicionando luvas de ferro, sujeitos á taxa de \$600 por kilo. A Comissão entende que a mercadoria em causa (tanbores de ferro, continente), foi bem despachada. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.375 — Casimiro, Pinto & Companhia — 16.022. — Desejando pagar o selo do imposto de consumo referente ao sal Dragão, despachado pela nota n. 52.666, do corrente anno, pediram fosse ouvido o Laboratorio Nacional de Analyses afim de que o mesmo informasse se o referido sal soffreu algum processo de refinação ou purificação. A comissão, á vista do laudo, junto e de accordo com a ordem n. 264, deste anno, entende que o sal em questão não é refinado. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.376 — S. A. Frigorifico Anglo — 28.726. — Despachou pela nota numero 86.262, do corrente anno, 30 barricas de sebo de qualquer qualidade, da taxa de \$100 por kilo. Em conferencia, o Sr. conferente Julio de Miranda verificou sebo purificado, com applicação commum no preparo de biscoitos, pensando ser acertada a sua assemblação ao sebo, também purificado, para o fabrico de pomada, da taxa de \$700, do artigo 67. A comissão, á vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses, considera a mercadoria em causa (sebo que soffreu incompleta purificação) bem despachada. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.377 — George Smith. — Submetten a despacho uma caixa marca Letreiro n. 1, contendo instrumentos de musica não classificados, tendo, porém, em conferencia, verificado brinquedos não especificados. O Sr. conferente interno Gentil Monteiro manteve a primitiva classificação "instrumentos da musica não classificados". A comissão, á vista do officio do Instituto Nacional de Musica, classifica a mercadoria em causa como brinquedo não especificado da taxa de \$500 do art. 1.034. O senhor inspector assim decidiu.

N. 1.378 — Pereira Nevire & Companhia — 23.635. — Despacharam pela nota n. 62.227, do corrente anno, 95 formas de palha de aveia e semelhantes, da taxa de \$600 por unidade. Em

conferencia, o Sr. conferente Julio de Miranda verificou chapéus de palha de manilha. A comissão, á vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses que declara "A analyse demonstrou que a referida amostra é de um chapéu de palha finissima, conhecida no commercio por "palha bengale", entende classificar a mercadoria em causa como chapéu de palha da Italia e semelhantes, sem enfeites, taxa 2\$600, R. 50%. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.379 — Etablissements Emile Delouche. — 26.881. — Despacharam pela nota n. 77.060, do corrente anno, 360 vidros com benzina, art. 197, da taxa de 200 réis por kilo. Em conferencia, o Sr. conferente Alberto Marques não desembarçou a dita mercadoria por ter duvida sobre a sua classificação. A comissão, á vista do laudo do Laboratorio que declara "A analyse demonstrou que a referida amostra apresenta os caracteres da benzina", opina que se considere a mercadoria em causa bem despachada. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.380 — Madureira & Fonseca — 30.916. — Pedindo reconsideração da decisão n. 1.264, de 3 de julho corrente, entendendo que a mercadoria (lenços de tecido de seda não especificada), despachada pela requerente, foi bem classificada na taxa de 44\$000 do artigo 579. A comissão, considerando que o tecido em questão tem avesso e direito e embora semelhante a lenços por cortar, é empregado em confecções de gravatas e para este fim importado em dimensões e formato que se sobrepõem aos moldes de duas gravatas em cada rectangulo; e, tendo em consideração grande quantidade de gravatas em corte semelhante aos moldes que lhe foram mostrados, tudo em demonstração pratica, na presença de todos os seus membros, pelo socio da firma importadora Madureira & Fonseca, entende, por unanimidade, reformar a doutrina da decisão n. 1.264, de 3 do corrente para o fim de classificar a mercadoria em causa como — tecido de seda e algodão em partes iguaes, da taxa de 28\$000 por kilogrammo. O Sr. inspector esteve de accordo.

N. 1.381 — Heitor, Ribeiro & Comp. (29.969) — Pedindo reconsideração da decisão n. 1.216, de 22 de junho proximo findo, classificando na taxa de réis \$500, razão de 50%, o papel despachado pela nota n. 72.160, do corrente anno. A comissão, examinando novamente a amostra de papel que lhe foi presente, chegou á conclusão de que se trata de um papel gessado "couché", que póde ser despachado na taxa de \$300.

O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.382 — Baltar Junior & Comp. (30.067) — Despacharam pela nota numero 85.301, do corrente anno,apparelhos não classificados de louças numerotres, art. 645 da Tarifa, taxa de 300 réis por kilogrammo. E em conferencia, o senhor conferente Julio Maciel verificou peças não classificadas vidradas, de barro, do art. 620, e taxa de 800 réis por kilogrammo. A comissão, examinando a amostra que lhe foi presente (uma tampa de philtro), entende que a mercadoria em causa foi bem despachada.

O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.383 — International Machinery Company (26.429) — Despachou pela nota n. 67.890, do corrente anno (sobre agua), nove engradados contendo juntas de expansão para estradas de rodagens,

asfalto não especificado para calçamento, da taxa de 100 réis por kilo. Em conferencia, o Sr. conferente Heracio Machado classificou a mercadoria em apreço como amiantho em laminas, da taxa de \$500 por kilo. Ouvidos, nas portas, os Srs. conferentes membros da Comissão da Tarifa, foram elles de parecer que a mercadoria em causa deve ser classificada como "papellão de amiantho"; da taxa de \$500 por kilo, art. 616 da Tarifa.

O Sr. inspector, de accordo com o parecer do Dr. director do Laboratorio Nacional de Analyses, classificou a mercadoria em apreço como semelhante ao rubroide para pagar a taxa de \$100 por kilo.

Estados:

Officio n. 475, de 20 de junho proximo findo, da Alfandega da Bahia, protocolado sob n. 28.409, remettendo o recurso interposto pela firma Magalhães & Comp. da decisão da Comissão da Tarifa da mesma alfandega que, á vista do laudo do Laboratorio de Analyses da mesma repartição, classificou como flôr de enxofre, para pagar direitos na razão de 60 réis o kilo, a mercadoria submettida a despacho pela recorrente como enxofre bruto da taxa de \$005. A comissão, á vista do laudo do Laboratorio de Analyses que conclui: "Nestas condições é forçoso concluir que não se trata de "flôr de enxofre" e sim de um "enxofre bruto" assemelhavel, por seus caracteres e applicações, ao enxofre em cylindros ou em canudos", opina pela classificação da mercadoria em causa como — enxofre em canudos da taxa de \$005, do art. 764, tendo sido, portanto, bem despachado. O Sr. inspector assim decidiu.

Officio n. 14, de 7 de janeiro do corrente anno, da Alfandega do Pernambuco, protocolado sob n. 5.936, encaminhando o processo de recurso da Standard Oil Company of Brasil, interposto do acto da mesma alfandega que, de accordo com a decisão da Comissão da Tarifa, classificou como oleo de petroleo para lubrificação de machinas, do art. 161, classe 10, da taxa de \$040 por kilo, a mercadoria despachada pela nota de importação n. 14.837, de 1928. A comissão, examinando o laudo do laboratorio, entende que a mercadoria em causa foi bem despachada, como oleo mineral para lubrificação na taxa de \$040. O Sr. inspector assim decidiu.

Officio n. 80, de 16 de fevereiro ultimo, da Alfandega da Parahyba, protocolado sob n. 8.593, encaminhando o processo em que a Standard Oil Company of Brazil, daquelle Estado, recorre de acto da mesma alfandega que, de accordo com o parecer unanime da Comissão da Tarifa, mandou classificar a mercadoria em causa como oleo semelhante ao kerozene do art. 161 da mesma tarifa, para pagar a taxa de \$070 por kilo, razão de 50 %. De accordo com o laudo do Laboratorio Nacional de Analyses, a comissão classifica o oleo em causa como "oleo mineral combustivel" para combustão interna de motores na taxa de \$003 por kilogrammo. O Sr. inspector assim decidiu.

Officio n. 449, de 26 de dezembro de 1928, da Alfandega da Parahyba, protocolado sob n. 34.888, encaminhando o processo em que a The Texas Company (S. A.), daquelle Estado, recorre do acto da mesma alfandega que mandou classificar como "residuo" betuminoso, mercadoria omissa, para pagar direitos á razão de 50 % ad-valorem, a mercadoria despachada pela quarta addição da nota de importação n. 983, de 1928, co-

no asfalto liquido, em latas, da taxa de \$020 por kilo. A comissão, á vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses, que declara: "A analyse demonstrou ser a referida amostra de asfalto liquido", entende que a mercadoria foi bem despachada na taxa de \$020 por kilo. O Sr. inspector esteve de accordo.

Officio n. 590, de 7 de dezembro de 1928, da Alfandega da Parahyba, protocolado sob n. 15.117, encaminhando o processo em que a Standard Oil Co. of Brasil, daquelle Estado, recorre do acto da mesma alfandega que, de accordo com o parecer unanime da Comissão da Tarifa, mandou classificar como oleo semelhante ao kerozene, do art. 161 da mesma tarifa, para pagar a taxa de \$070 por kilo a razão de 50 %, a mercadoria que a recorrente recebeu dos Estados Unidos da America do Norte, pelo vapor inglez "Sheridan". A comissão, á vista do laudo do laboratorio, entende que a mercadoria foi bem despachada como oleo combustivel. O Sr. inspector assim decidiu.

Officio n. 131, de 25 de fevereiro ultimo, da Alfandega de Paranaíba, protocolado sob n. 9.600, consultando sobre a verdadeira classificação das mercadorias cujas amostras acompanharam o dito officio. A comissão, á vista do laudo do laboratorio aqui junto, classifica a amostra n. 1, por assemelhação, no art. 259, taxa de \$300, e a amostra n. 2, como verniz de alcatrão, da taxa de \$500. O Sr. inspector assim decidiu.

Officio n. 545, de 15 de maio ultimo, da Alfandega de Santos, protocolado sob n. 23.394, encaminhando o processo em que indústrias Reunidas P. Matarazzo recorre do acto da mesma alfandega que, de accordo com a decisão n. 21, da Comissão da Tarifa, mandou classificar parte da mercadoria submettida a despacho pela nota de importação numero 119.668, de 1928, como obras não classificadas de ferro batido, simples, da taxa de \$400 por kilo. A comissão entendeu que a mercadoria em causa não tem os característicos das peças destinadas para edificação de grandes depósitos para oleo combustivel, de que trata o art. 757, devendo ser mantida, por seus fundamentos, a decisão recorrida. O Sr. inspector assim decidiu.

Officio n. 602, de 29 de maio ultimo, da Alfandega de Santos, protocolado sob n. 25.343, encaminhando o processo em que a firma Amerital S. A., recorre do acto da mesma alfandega que, de accordo com a decisão da Comissão da Tarifa, n. 757, mandou classificar como "fio de seda em meadas, para tecelagem, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 60.043, de 1928. A comissão, á vista do laudo do Laboratorio Nacional, entende que a mercadoria deve ser classificada como fio de borra de seda da taxa de \$600 por kilogrammo. O Sr. inspector assim decidiu.

Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União

na sessão de 29 de julho de 1929

Aos 29 dias do mez de julho de 1929, na sede do Instituto de Previdencia, dos Funcionarios Publicos da União, á avenida Rio Branco numero 39, realizou-se a 141ª sessão do Conselho Administrativo do mesmo instituto, com a presença dos Srs. ministro Augusto Tavares de Lyra, representante do Tribunal de Contas, Dr. Diómino da Veiga, do Ministerio da Fazenda, Dr. Pereira Junior, do Mi-

nisterio da Justiça, Dr. Mario de Vasconcellos, do Ministerio do Exterior, doutor Monteiro de Souza, do Ministerio da Agricultura, Dr. Adriano de Abreu, do Ministerio da Viação, coronel Laurentio Lago, do Ministerio da Guerra, doutor Adolpho Gigliotti, da Secretaria da Camara dos Deputados, Dr. Julio Barbosa, da Secretaria do Senado Federal, doutor Gabriel Vianna, da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, Sr. Manoel Marques de Oliveira, contador geral da Republica, todos membros do conselho, e mais dos Srs. Drs. Corrêa de Sá, Teófilo de Esôbar e Jovelino Amaral, respectivamente, directores presidente, secretario e thesoureiro do instituto e doutor Jayme Pinheiro de Andrade, consultor juridico do instituto. Deixou de comparecer, com causa justificada, o Sr. comandante Barros e Azevedo, do Ministerio da Marinha. Ás 14 horas e 20 minutos, assume a presidencia o Sr. ministro Tavares de Lyra, que, verificando haver numero legal, declara aberta a sessão e determina a leitura da acta da sessão anterior que é approvada e devidamente assignada. Em seguida, o senhor Julio Barbosa relata o processo n. 273, de habilitação ao peculio de 10 contos, instituido por Alfredo Theodoro, guarda da Alfandega de Santos. Em sessão de 11 de maio ultimo, o conselho mandou pagar a meiação á viúva, resolvendo que as pensões aos seus dois filhos menores só fossem pagas depois de regularmente requeridas. Preenchida essa formalidade, é o relator de parecer que se autorize o pagamento das pensões, de accordo com os calculos de fls. 26. O Conselho Administrativo decidiu nos termos do parecer do relator. O senhor Julio Barbosa relata o processo numero 259, de habilitação ao peculio de 10 contos, instituido pela auxiliar de estações do Distrito Telegraphico do Estado do Rio de Janeiro, D. Maria de Lourdes Roale Antunes. Requerem o pagamento os paes da contribuinte, Juvenal José Antunes e Angelina Roale Antunes. O relator é de parecer que se julgue legal a concessão e pagamento do peculio, de accordo com os calculos de fls. 24. O Conselho Administrativo decidiu nos termos do parecer do relator. O senhor Julio Barbosa dá parecer sobre o processo n. 60, da secretaria do conselho, relativo a uma reclamação da Companhia Burroughs do Brasil, S. A., sobre machinas adquiridas pelo instituto. O orador é de parecer que, a respeito, seja ouvido o Sr. ex-director presidente, afim de que o conselho possa resolver em definitivo sobre o assumpto. O Sr. Corrêa de Sá, director-presidente do instituto, pede a palavra para declarar que as machinas serão uteis para os serviços do instituto, principalmente para os de contas correntes. Depois de largo debate, por proposta do Sr. Manoel Marques de Oliveira, foi esta a decisão: O Conselho Administrativo, deante da declaração feita pela directoria de que as machinas se acham realmente no instituto e de que são, de facto, aproveitaveis para o serviço, resolve autorizar o seu pagamento, ficando aberta para isso o necessario credito. O Sr. Julio Barbosa declara regulares as inscrições de numeros: 33.873, 34.088, 16.142, 28.127, 26.499, 26.159, 26.695, 28.275, 26.184, 28.268, 28.270, 26.465, 28.128, 16.131, 21.879, 27.337, 21.843, 21.850, 27.060, 27.053, 32.915, 27.058, 27.022 e 27.052. O Sr. Pereira Junior relata o processo n. 282, de habilitação ao peculio de 10 contos, instituido por Laura Freire Machado, taxadora da Repartição Geral dos Telegraphos. Requer o pagamento, dona

Noemia Machado Segadas, irmã da contribuinte, que era solteira, não tendo ascendentes nem descendentes. Da sua inscrição não consta declaração alguma instituindo legatarios nem os ha instituidos por testamento. Nestas condições, é o relator de parecer que se indefira o pedido, uma vez que não ha testamento, nem mesmo constando da declaração de familia o nome da requerente. O Conselho Administrativo resolveu de accordo com o parecer do Sr. relator. O Sr. Pereira Junior relata o processo numero 190, de habilitação ao peculio de 15 contos, instituido pelo contra-mestre do Arsenal de Guerra Francisco de Salles Barbosa. Requer o pagamento á sua viúva, D. Idalina de Carvalho Barbosa, para si e para os seus filhos menores. O relator é de parecer que se julgue legal a concessão e pagamento do peculio e das pensões, de accordo com os calculos de fls. 72. O conselho administrativo decidiu nos termos do parecer do Sr. relator. O Sr. Pereira Junior declara que, satisfazendo um seu requerimento, de informações sobre renovações de empréstimos, o Sr. director-presidente do instituto esclarece que tem indeferido varios pedidos, como fazem certo os despachos exarados nos diversos recursos que, com a informação, encaminha ao conselho. O orador, accentuando que era esta providencia, justamente, que iria propor, é de parecer que o conselho administrativo resolva dar assentimento ás medidas tomadas por S. Ex. e pagar provimento a todos os recursos que acompanham o processo. O conselho administrativo resolveu de accordo com o parecer do Sr. relator. O Sr. Pereira Junior relata o requerimento em que Manoel Guello, funcionario extranumerario do Serviço Mineralogico e Geologico, pede o cancelamento da sua inscrição e a restituição das contribuições pagas. O relator é de parecer que se defira o pedido. O conselho administrativo resolveu de accordo com o parecer do Sr. relator. O Sr. Adolpho Gigliotti relata o processo numero 247, de habilitação ao peculio de 10 contos, instituido por Augusto Fernandes Pimentel, servente do Hospital Central do Exército. Requer o pagamento do paço da contribuinte, Fernandes Joaquim Bandeira, por seu procurador, Mario Mattos. O relator é de parecer que se converta em diligencia o julgamento, para que o requerente junte atestado de vida e faça a prova de que era paço do contribuinte. O conselho administrativo resolveu de accordo com o parecer do Sr. relator. O Sr. Laurentio Lago relata o requerimento em que Oswaldo dos Santos, ex-empregado da Colonia de Psychopaths, pede o cancelamento da sua inscrição e a restituição das contribuições pagas. O relator é de parecer que se mande cancelar a inscrição. O conselho administrativo resolveu, de accordo com o Sr. relator. O Sr. Laurentio Lago relata o requerimento em que o revisor do "Diario Official", Adalberto Mario Ribeiro, recorre de um despacho do Sr. director presidente do instituto. O artigo 188, do Regimento Interno, dispõe: "A petição, embora dirigida ao conselho, será apresentada ao director presidente do instituto que mandará juntal-a ao processo de que conste o seu despacho ou o da directoria". Não tendo sido cumprida essa disposição regimental, requer o relator que o processo baixe em diligencia, para tal fim. O conselho adminis-

trativo approvou o requerimento do relator. O Sr. Telmo de Escobar pede a palavra para formular a seguinte consulta: "O artigo 4º, do decreto numero 5.407, de 30 de dezembro de 1927, diz: 'Aos funcionarios que vencerem anualmente até 3:600\$ é permitida a inscrição, gosando dos favores da tabela A., incluído o abatimento no premio a pagar.' O conselho administrativo, em sessão de 4 de julho de 1928, resolveu: 'Os funcionarios de vencimentos inferiores a 3:600\$ annuaes, não serão obrigados á inscrição, mas, se quizerem inscrever-se, serão considerados contribuintes obrigatórios, gosando, não só da redução da tabella pela qual terão de pagar os premios, como também da dispensa do periodo de carencia'. Pergunta-se: si o funcionario que ganha até 3:600\$ annuaes, uma vez inscripto, fica equiparado, para todos os effeitos, aos contribuintes obrigatórios natos: — ou si esse funcionario póde, a qualquer tempo, requerer cancelamento da inscrição e restituição dos premios pagos, invocando o artigo 2º, paragrapho unico, da mesma lei, que assegura o direito de cancelamento e restituição aos que ganham, anualmente, até réis 3:600\$000." Submettido o assumpto á discussão e votação, o conselho administrativo resolveu que os que se inscreveram depois do mesmo decreto numero 5.407, de 30 de dezembro de 1927, não tem direito ao cancelamento da inscrição. O Sr. Mario de Vasconcellos, relata o processo numero 30, de habilitação ao pecúlio de 10 contos, da não inscripta, Maria Elza Ramalho, auxiliar da Repartição Geral dos Telegraphos. Requer o pagamento, o seu viúvo, Euler Gomes Jardim, para si e para os seus dous filhos menores. O relator é de parecer que se convolta em diligencia o julgamento, para que seja feita a prova de que Maria Elza Ramalho era auxiliar da Repartição Geral dos Telegraphos, paga pela consignação pessoal, n. 2 (Pessoal diarista), ou por verba global, sem diária fixa, constante do n. 6 e excluída, por isso, das relações de pessoal dessa repartição. O Conselho Administrativo resolveu de accordo com o parecer do Sr. relator. O Sr. Mario de Vasconcellos relata o processo numero 67, de habilitação ao pecúlio de 15 contos, instituído por João da Silva Mattos, carpinteiro da Colonia do Psychopathas. Este processo já foi presente ao Conselho, que, em sessão de 4 de maio de 1929, julgou legal a concessão o pagamento da meiação á viúva e das pensões aos filhos menores do casal. Destes, o de nome João, emancipado pelo casamento, vem agora requerer a sua quota parte. O relator é de parecer que se autorize o pagamento da quota parte requerida. O Conselho Administrativo resolveu de accordo com o parecer do Sr. relator. O Sr. Mario de Vasconcellos declara regulares as inscrições de numeros 12.431, 10.165, 24.681, e 6.439. O Sr. Adriano de Abreu relata o requerimento em que Antonio Teixeira, telegraphista da Repartição Geral dos Telegraphos, pede para ser considerado o seu pecúlio como de 15 contos, em vista de ter o thesoureiro da quella repartição, impugnado a sua consignação, sob fundamento de que o requerente só se poderia inscrever para um pecúlio de 10 contos. O relator é de parecer que se dê provimento ao recurso, para mandar augmentar para 15 contos o pecúlio do requerente, a contar da data da primitiva inscrição, provi-

denciando-se para o pagamento das differenças de premios. O Conselho Administrativo decidiu nos termos do parecer do Sr. relator. O Sr. Gabriel Vianna dá parecer sobre o processo numero 63, da Secretaria do Conselho, de que o orador pedira e obtivera vista na sessão anterior. O Sr. Monteiro de Souza pede vista do processo, o que lhe é deferido. O Sr. Gabriel Vianna declara regulares as inscrições de numeros 35.910 e 35.861. O Sr. Pereira Junior declara regular a inscrição de numero 26.241, devendo baixar em diligencia as de numeros 24.684 e 32.607. O Sr. Laurenio Lago declara regular a inscrição de numero 26.765, devendo baixar em diligencia as de numeros 36.053, 36.051 e 35.091. Quanto á de numero 30.423, o Conselho Administrativo resolveu mandar cancelar a inscrição, visto tratar-se de funcionario interino e já dispensado do cargo. O Sr. Monteiro de Souza pede a palavra para propor que o Conselho mande visitar em seu nome o Sr. commandante Barros e Azevedo, representante do Ministerio da Marinha, que está enfermo. Tendo o Conselho Administrativo approved unanimemente a proposta, o Sr. presidente designa o official chefe da Secretaria do Conselho para, em nome deste, apresentar ao senhor commandante Barros e Azevedo, os seus votos de prompto restabelecimento. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente dá por encerrada a sessão, o que faz ás 17 horas e 10 minutos. E eu, Manoel Marques de Oliveira, secretario do Conselho, mandei lavrar a presente acta, que é assignada pelo Sr. presidente e por mim subscripta. — Augusto Tavares de Lyra. — Manoel Marques de Oliveira.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR-PRESIDENTE

Dias 12 e 13 de julho de 1929

Requerimentos:

Gastão M. Braga e Amancio Mendes Couto. — Restitua-se.

Frederico Diniz Martins. — Faça-se a restituição da quantia paga em duplicata.

José Sabino Bemfica. — Proceda-se á rectificação solicitada.

Heitor Machado Silva. — Requeira opportunamente.

Empréstimos:

Ns. 3.460, 3.509, 3.535 e 3.540 — Deferido, descontadas do empréstimo as contribuições em debito.

Ns. 2.627, 2.759, 3.123, 3.465, 3.481, 3.485, 3.479, 3.498, 3.511, 3.517, 3.520, 3.522, 3.525, 3.529, 3.530, 3.539, 3.567, 3.591 e 3.887.

Cartas de fiança:

José Ferreira de Almeida. — Deferido.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de julho de 1929

Sr. director geral do Pessoal:

N. 2.336 — Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi mandar excluir do serviço da Armada, a bem da disciplina, de accordo com o art. 58 do re-

gulamento vigente, do Corpo de Marinheiros Nacionais, o marinheiro nacional n. 3.061-SE-3ª classe, Marcellino da Silveira Castro, visto ter cumprido sentença.

Avisos ao Tribunal de Contas:

Solicitando os seguintes pagamentos: N. 2.337 — De 936\$, a Hime & Comp., Juscelino Barbosa & Comp., respectivamente, 399\$ e 537\$000.

N. 2.338 — De 3:017\$600, a Theodor Willé & Comp.

N. 2.339 — De 1:959\$, a Ribeiro, Costa & Comp.

N. 2.340 — De 384\$600 a D. R. Moura & Comp. e Fontes Garcia & Comp., respectivamente, 354\$600 e 30\$000.

N. 2.341 — De 11:001\$, a Arthur Donato & Comp. e D. R. Moura & Comp., respectivamente, 10:865\$ e 136\$000.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 15 do corrente.

foi mandado servir o 2º tenente contador commissioned Accacio Corrêa Bueno, no 4º esquadrao do 5º regimento de cavallaria divisionario.

Foram transferidos: o capitão contador José Quintino Corrêa de Sá, do 10º regimento de infantaria para o quartel general da 4ª região militar; o 1º tenente contador Apio Toledo Cabral, do quartel general da 4ª região militar para o Hospital Militar de Juiz de Fora; o 1º tenente Julio Fonseca Prates, do 9º regimento de cavallaria independente (São Gabriel), para o 1º regimento da mesma arma (Boqueirão); os segundos tenentes commissioned Luiz Enock de Lima e João Gomes da Silva, ambos do 15º batalhão de caçadores (Curitiba), para o 13º regimento de infantaria (Ponta Grossa), e Octavio Balbino da Fonseca, da 6ª bateria isolada de artilharia de costa (Imbuhy), para a 5ª bateria isolada da mesma arma (São Luiz).

Foram classificados: os capitães contadores Braz Corrêa de Oliveira, no 2º regimento de infantaria (Capital Federal) e Jorge Machado, no quartel general do sector de oeste (Capital Federal), e o capitão intendente de 3ª classe Sebastião Izidoro Pereira, no 10º regimento de infantaria.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de julho de 1929

Avisos:

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 898 — Transmittindo o decreto de 4 do corrente, que concede aposentadoria a Belmiro da Silva Campos, no logar de mestre da Fabrica de Polvora da Estrella, e, bem assim, os papeis que serviram de base ao mesmo decreto.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 228 — Communicando que foi transferida para esta Capital a sede da Directoria de Remonta, o solicitando providencias para os quantitativos abaixo indicados e distribuidos á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional do Estado do Rio Grande do Sul, por conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia — Consignação Material — e sub-consignações — attribuidos aquella directoria

e já deduzidos da citada verba, na importância total de 3:379\$, sejam transferidos para o Thesouro Nacional, na seguinte conformidade:

Material permanente.

1. Conservação e reparação de arreiaamentos de officiaes e praças.	36\$000
Material de consumo:	
14. Expediente, etc.	1:200\$000
18. Ferragens, etc.	143\$000
Diversas despesas:	
22. Agua e asseio.	300\$000
23. Luz.	500\$000
25. Conservação e reparação das instalações e aquisição de aparelhos de iluminação.	200\$000
28. Despesas miudas, etc.	1:000\$000

estando autorizado o tenente-coronel Luiz Carlos de Moraes, director, interino, de Remonta, a requisitar pagamentos no limite maximo dos quantitativos transferidos.

Solicitando:

A distribuição, ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados, abaixo mencionados dos seguintes creditos:

N. 225 — Minas Geraes, por conta da verba 1ª — Administração Central — Consignação Material — Diversas despesas — 8 passagens de officiaes e praças, etc., — e 12ª — Soldos, etapas e gratificações de praças — Consignação Pessoal — 7 — Para pagamento de diárias, etc., 5:000\$, e 5:000\$, respectivamente, para attender ás despesas com o transporte e alimentação de insubmissos.

N. 227 — Paraná, por conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia — Consignação Material — Material de consumo — 17 Forragem, etc., 635\$600, destinado a attender ao forrageamento, a partir de 19 de maio a 31 de dezembro deste anno, na razão de 2\$800 diários, de um animal adquirido e destinado á montada do commandante do 13º regimento de infantaria, estando autorizado o commandante do referido corpo a requisitar pagamento no limite maximo do quantitativo distribuido.

N. 226 — A entrega, por adiantamento, no Thesouro Nacional, por conta da verba 16ª — Despesas eventuaes — Consignação Material — Despesas imprevisas, ao major Antonio Pyrineu de Souza, commandante da Escola de Sargentos de Infantaria, da quantia de réis 2:650\$, destinada a attender ao pagamento de despesas imprevisas que se tornaram necessarias aos preparativos materiaes da cerimonia da demonstração de educação physica, a realizar-se naquella escola.

Ao Sr. director do Collegio Militar do Ceará, declarando que o major reformado João da Silva Leal, adjunto do extinto Collegio Militar de Barbacena, e addido a esse estabelecimento, é posto em disponibilidade, visto ter sido eleito deputado á assembléa legislativa desse Estado.

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que são designados:

O major de cavallaria Nilo Ribeiro de Oliveira Val, para o cargo de fiscal da Escola Militar;

O major Decleciano Xavier de Souza, para o cargo de director da Coudelaria Nacional de Saycan;

Para exercerem as funções de professores da Escola de Aviação Militar, os seguintes officiaes:

Major intendente de guerra José Scarcella Portella, para a 4ª aula — Noções de direito — Legislação Militar — Administração Militar;

2º tenente Octacilio de Almeida, servindo na mesma escola, para a 2ª aula — Química.

Para os cargos de instructores de equitação das escolas, em seguida especificadas, os seguintes officiaes:

Capitão Coriolano Ribeiro Dutra — Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes;

1º tenente Oswaldo de Barros Auza-lack — Escolas de Estado Maior, de Intendencia, de Veterinaria do Exército e de Applicação do Serviço de Saude;

1º tenente Oswaldo Antonio Borba — Escola de Aviação Militar;

O capitão medico Dr. Francisco Rodrigues de Oliveira, para o cargo de instructor de radiologia da Escola de Applicação do Serviço de Saude, durante o impedimento do 1º tenente medico Dr. Jayme Villalonga;

O 2º tenente commissionado do 1º batalhão de caçadores Labieno Parajára Ferreira Pará, para o cargo de adjunto de secção da 3ª Circumscripção de Recrutamento;

Que é exonerado o major de infantaria do cargo de fiscal da Escola Militar, conforme pediu;

Que é dispensado o sargento Severino Marques de Miranda, da commissão do posto de 2º tenente;

Que do quantitativo distribuido ao 2º grupo de artilharia pesada, á conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia — Consignação Material — Material de Consumo — 17 Forragem, etc., é transferido para o 4º batalhão de caçadores, a quantia de 1:062\$600, para o forrageamento durante 253 dias, de 2 cavallos, a 2\$100 diários, cada animal, de 23 de abril ultimo a 31 de dezembro deste anno, transferidos daquelle grupo para o citado batalhão.

Ao Sr. director geral de Contabilidade da Guerra, declarando que é fixada, no corrente anno, em 180\$ mensaes a gratificação a ser abonada aos conferencistas e instructores da Escola de Applicação do Serviço de Saude, corresponsante ao trabalho effectivo na referida escola, correndo a despesa por conta da verba 4ª — Instrução Militar — Consignação Pessoal — 6 — Escola de Applicação do Serviço de Saude.

Ministerio da Guerra. — Rio de Janeiro, 11 de julho de 1929. N. 18. — Sr. commandante da 5ª Região Militar — O commandante da 9ª brigada de infantaria, em radio n. 185, de 12 de junho findo, ao director de Intendencia da Guerra, consultou si, de accordo com o art. 11, do regulamento para o Rancho da Tropa, pôde ser abonada uma gratificação especial ao sargento encarregado da horta do 15º batalhão de caçadores e aos soldados empregados no rancho das praças, por conta das receitas do mesmo rancho.

Em solução, declaro-vos que não pôde ser abonada a gratificação de que se trata, porquanto todos leem vencimentos dos seus postos, de cujas funções está distraído o sargento. Quanto aos soldados, apenas desempenham o serviço que lhes compete pela organização da unidade.

Saude e fraternidade. — Nestor Passos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por portaria de 16 de julho, foram approvadas quatro folhas de 182 diaristas contractados para os serviços da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

— Foram concedidas as seguintes licenças:

Por portarias de 16 do corrente:

Na E. F. Central do Brasil:

De dous mezes, a Antonio José da Cruz e Antonio Soaris;

De um anno, a Augusto Azévedo Silva;

De seis mezes, a Augusto Maia de Pinho;

De 15 dias, a Claudionor da Costa Jumbaba;

De um mez, a Heitor Pinheiro;

De quatro mezes, a José Evaristo da Costa;

De tres mezes, a José Francisco dos Santos;

De um mez, a José Pereira da Silva, Manoel Alves da Costa e Pedro Clementino Nunes;

De seis mezes, a Pedro Moraes.

Na Directoria Geral dos Correios:

De seis mezes, a Affonso Joffily;

De tres mezes, a Antonio Baptista da Silva e Cassiano Ferreira dos Santos;

De cinco mezes e oito dias, a Enzo Francisco Rugai;

De seis mezes, a Eugenio Carlos Ferreira e Felix Gomes do Rego;

De um anno, a José Padeiro de Mello;

De seis mezes, a Maria das Mercês Leite e Petrino Pereira de Faria;

De um anno, a Ponciano Alves da Costa;

De dous mezes, a Taurina Navarro Ribeiro;

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De tres mezes, a Elias Francisco Meirelles, Frederico Pereira da Silva e Mario Soares de Magalhães.

Por portarias de 17 do corrente:

Na E. F. Central do Brasil:

De um mez, a Antonio Vieira;

De seis mezes, a Benedicto José Barbosa;

De dous mezes, a Firmino Ferreira dos Santos, João da Cruz e Joaquim Vieira;

De seis mezes, a José Francisco 3º;

De um mez, a José Lopes da Cruz;

De dous mezes, a Manoel de Mello;

De um mez, a Mario Bernardes Miguel e Raphael Garcia;

De dous mezes, a Rubens da Silva Leão;

De tres mezes, a Themistocles de Freitas Vallim;

De dous mezes e 15 dias, a Vital da Costa Branco.

Na Directoria Geral dos Correios:

De tres mezes, a Domingos Coimbra.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De tres mezes, a Romualdo Paes de Andrade.

— Por portarias de 17 de julho, foram approvadas tres folhas de 18 diaristas contractados pela Inspectoria de Aguas e Esgotos, para os serviços da 1ª, 2ª e 4ª Divisões da mesma inspectoría; uma folha de um diarista contractado pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, para os serviços da Fiscalização do Porto do Rio Grande do Sul e duas folhas de 355 diaristas contractados pela Repartição Geral dos Telegraphos, para os serviços da referida repartição.

RECTIFICAÇÃO

Na rectificação da tabella de preços da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande para a valiação das obras novas, constant: do *Diário Officiel* de 17 deste mez, devem ser feitas as seguintes correcções:

42 — Onde se lê:

$$P = A \left[\frac{2D}{L \times C} + \left(\frac{1}{2} + t' \right) \times \frac{10}{D} \right]$$

leia-se:

$$P = A \left[\frac{2D}{L \times C} + \left(\frac{1}{2} - t' \right) \times \frac{10}{D} \right]$$

Onde se lê:

$$A = 74000 \div \frac{84500}{5} = 8700,$$

leia-se:

$$A = 74000 + \frac{84500}{5} = 8700.$$

60 — Onde se lê \$730,
leia-se \$270

Onde se lê: pedra britada n. 3 — 0^m, 3 912
(57747) + 19\$ 87. = 5724.

leia-se: para a pedra n. 3 — 0,912 × (5747
19\$ 87 — 5\$ 41 — 17,98

118 — em vez de 15,50 m2, leia-se:
13,50 m2.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de julho de 1929

Sr. ministro da Fazenda:

N. 222 — Attendendo ao que requereu The Itabira Iron Compny, Limited, na sua inclusa petição informada pelo officio do engenheiro chefe da respectiva Fiscalização Federal, tenho a honra de solicitar a V. Ex. as providencias necessarias ao desembaraço, livre de quaesquer formalidades, do material destinado aos estudos e projectos da mesma companhia, mediante termo de responsabilidade, para, dentro do prazo que for estabelecido, preencher as formalidades exigidas para a concessão da isenção de direitos que aquella companhia goza, em virtude das clausulas do seu contracto com o Governo Federal.

Os materiaes em apreço chegaram no dia 11 do corrente, pelo vapor *Southern Cross*.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Dia 16

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 223 — Em solução ao vosso officio n. L 683, de 22 de abril ultimo, autorizo-vos a considerar como si licenciado estivesse no periodo de 26 de janeiro a 13 de fevereiro de 1929, o então conductor de trem de 4ª classe da 2ª divisão dessa via-ferrea, Fernando Palmares, com o ordenado, de accordo com o artigo 8, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, devendo ser abonadas aos seus herdeiros, legalmente habilitados, as vantagens pecuniarias a que o mesmo tinha direito.

Dia 17

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 224 — Em solução ao vosso officio n. L 940, de 29 de maio ultimo, autorizo-vos a considerar como si licenciado estivesse no periodo de 13 de fevereiro a 16 de março de 1929, o então official operario do 11º Depósito da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Paulo Justin Paing, com dous terços da diaria, de accordo com o artigo 8, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, devendo ser abonadas aos seus herdeiros legalmente habilitados, as vantagens pecuniarias a que o mesmo tinha direito.

N. 225 — Em solução ao vosso officio n. L 795, de 8 de maio ultimo, autorizo-vos a considerar como si licenciado estivesse no periodo de 4 a 14 de abril de 1929, o então trabalhador da 6ª Residencia do Centro da 5ª divisão dessa via-ferrea, Lindolpho Ferreira, com dous terços da diaria, de accordo com o artigo 8, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, devendo ser abonadas aos seus herdeiros legalmente habilitados, as vantagens pecuniarias a que o mesmo tinha direito.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de julho de 1929

Sr. consultor da Fazenda Publica:

N. 828 — Tenho a honra de comunicar-vos, de ordem do Sr. ministro e para os fins devidos, que, havendo a Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em vista do determinado no aviso-circular deste ministerio n. 312, de 26 de julho de 1928, solicitado providencias no sentido de ser submettido á 3ª inspecção de saude, para os efeitos de aposentadoria "ex-officio", o agente de 3ª classe, João da Rocha Pariz, foi, por S. Ex., autorizado o recurso da pericia medica (§ 2º do art. 3º do decreto n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915), conforme consta do officio desta directoria geral n. 768, de 2 do corrente mez, áquella directoria; ficando, dessa fórma, solucionado o teor do vosso officio n. 48, de 26 de junho ultimo.

Dia 17 de julho de 1929

Sr. director geral dos Correios:

N. 830 — Restituindo-vos o processo incluso de justificação que acompanhou o requerimento em que o auxiliar de carteiro dessa directoria, Tancredo Sobrosa, pede rectificação de nome no seu titulo de nomeação, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, em solução ao vosso officio n. 1.377/2ª, de 22 de junho ultimo, ficar essa directoria geral autorizada a alterar no respectivo titulo para Francisco Pacheco Sobrosa o nome do dito auxiliar de carteiro.

— Sr. inspector de Aguas e Esgotos:

N. 836 — Em solução ao vosso officio n. 210, de 14 do mez proximo findo, relativamente ao pedido feito pelo 3º official dessa inspectoría, José Joaquim Dutra, para gozar em parcelas de dous mezes por exercicio, a licença de seis mezes que lhe foi concedida de conformidade com o art. 17 do decreto numero 14.663, de 1921, communico-vos, para os devidos fins, haver o Sr. ministro resolvido que não ha inconveniente em ser o referido funcionario

attendido, desde que se submeta á necessaria inspecção de saude, como exige o proprio art. 17, toda vez que desejar gozar uma nova parcella.

— Ao Sr. inspector federal de Obras Contra as Seccas:

N. 837 — Em solução ao vosso officio n. 230/C, de 27 de maio ultimo, relativamente á acceitação, como official, da correspondencia que for apresentada nas administrações dos Correios de Ceará, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Parahyba do Norte, Alagoas, Sergipe e Bahia, pelos chefes do 1º, 2º e 3º districtos dessa inspectoría e pelos encarregados das estações pluviometricas e fluviometricas indicadas pelos respectivos chefes de districtos, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, segundo informações prestadas pela Directoria Geral dos Correios, já foram dadas as necessarias providencias, junto áquellas administrações.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Claudianor Teixeira da Cunha, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Tibúrcio Cordeiro Sobrinho, pedindo ser nomeado servente de 2ª classe da Administração dos Correios do Paraná. — O acto requerido não é da alçada desta directoria. Acresce que não ha vaga de servente em Curitiba. Assim, não ha o que deferir.

Despachos da directoria em 16 de julho de 1929

Cocito Irmão, pedindo certidão. — Nada ha que deferir, visto não haver sido effectuado o despacho a que se refere o requerente.

Manoel Felipe dos Santos, pedindo passe. — Concedo com 50 % de abatimento.

Maria das Dores Paz, pedindo pagamento. — Deferido.

S. A. White Martins, pedindo prorrogação de prazo para entrega de material. — Deferido, nos termos do parecer da 4ª divisão.

Jayme Araújo, pedindo varejo. — Deferido, mediante a elevação para 800\$ da contribuição mensal actual.

Fonseca, Almeida & Comp., pedindo prorrogação de prazo para entrega de material. — Deferido, em face da informação da 4ª divisão.

Alberto Fernandes Dias, pedindo vista de processo. — Deferido, nos termos do parecer da Comissão de Reclamações.

Humberto de Sá Andrade, Argemiro Faustino Santiago, pedindo pagamento. — Paguem-se as guias annexas.

Julio Feital, Antonio José Ferreira, Pedro Basileu de Andrade, Nelson de Andrade Camisão, propondo fiadora. — Aceito a fiadora.

Manoel Francisco da Silva, pedindo documentos. — Sim, mediante recibo.

Liberato Augusto da Rocha, José Justiniano da Silva Pinto, Adelina Pereira Bernardes, Hermindo Tofani, Zoroastro Gonçalves de Andrade, Virgilio Washington Bittencourt, pedindo certidão. — Certifique-se.

Joaquim Nunes, pedindo o mesmo. — Certifique-se o tempo apurado.

Auto-Asbestos S. A., idem. — De-se certidão de despacho.

José Domingues Fernandes, pedindo cancelamento de punição: Raul Alves Machado, pedindo abono: The Baldwin Locomotive Works, pedindo creditar 2:2768380. — Indeferido.

Francisco Oscar Ferreira, pedindo construção de um estribo. — Indeferido em face da informação da 2ª divisão.

Dias Garcia Comp., pedindo permissão para continuar fornecendo aço. — Indeferido em face das informações.

Antonio José de Moura, pedindo varrejo. — Idem.

Antonio Pinto Ribeiro, propondo vender um prédio. — Não convem a proposta.

Antonio Gonçalves do Rego, pedindo pagamento. — O requerente já foi atendido. Archive-se.

José Estevam dos Santos, pedindo lugar. — Aguarde oportunidade.

João Henrique, pedindo readmissão; João Baptista Evangelista, pedindo transferência. — Idem.

The Baldwin Locomotive Works, D. R. Moura & Comp., B. L. Almeida, pedindo levantamento de caução. — Restitua-se.

Companhia Industria e Viacão de Piramora. — Restitua-se a quantia de réis 93\$700, conforme parecer da Contadoria.

Pedro Ignacio de Abreu Primo, pedindo licença. — Tendo em vista a informação da 4ª divisão, concedo um mês de licença com dois terços da diaria.

Brasilina Ramos, pedindo certidão. — Compareça à secretaria.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL
Dia 16 de julho de 1929

Dr. Arthur de Sousa Cavalcanti, Klengz e Uhrenfabriker A. G., D. nte Ramazzoni & Comp. Limitada, Max Jacobs e Gustava Lehfeld, Carlos Conteville & Comp., Mario Gec., Synthet A. G. Max Jacobs, Wayne Company, Morin (Robert Louis, Marie), H. nique Ruet r, Antonio da Silva Pinto, Teind s Henri Monfort e Jean Riboulet, Marconi's Wireless Telegraph Company Limited, I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, Franc sco Vidal Roig, Franz Udvary e Pedro G. o. i. — Lavre-se o termo.

Miguel Matheus Filho. — Concede o prazo, Lavre-se o termo.

International General Electric Company, Incorporated (19 requerimentos), General Electric S. A. (7 requerimentos), General Electric Company (3 requerimentos), Hale & Kilburn Company, Arthur Budd Low e Alex Alfred Clark (comprovação de uso effectivo). — Defido.

José Moraes Godoy, Carlos Teixeira e Antonio Telha (pedidos de garantia de prioridade e de privilégios de invenção). — Archive-se, de acordo com a resolução do Sr. ministro.

Maurillo de Barros Souza e Moura, Wilson & Co. — De-se certidão.

Oswaldo Paaz. — De-se vista e certidão. Unit Superheater & Pipe Company, Limited. — Anote-se a transcrição e dê-se certidão.

Société Anonyme Pour Tous Appareilles Mécaniques. S. A. T. A. M. — De-se vista oportunamente.

N. o-Mexican Petroleum Company, Limited. — Expeça-se guia.

Day-Fan Electric Company. — Apresente novos desenhos da marca fazendo a classificação nas classes 8 e 9.

Oto Herrin. — Completar o selo.

Ciros Dias. — Prove que pôde usar o nome «Laboratório S. Lourinho».

Guilherme Cipanemi. — Presença e esclarecimento.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft. — Apresente novos relatórios com as correções indicadas pelo examinador do Instituto de Química.

A. O. Ma & Comp. e Stanco Incorporated. — Apresentem novas descrições da marca com exclusão da expressão «variar em tipos».

Antônio Martins Seabra. — Preliminarmente para a respectiva taxa.

Renato Nova Friburgo. — Encaminhe-se e junte-se oportunamente.

Lon & Comp. (13 requerimentos). — Apresente tem novas descrições da marca, esclarecendo a procedência dos artigos, querendo.

Sta co Incorporated (5 requerimentos). — Apresente novas descrições da marca fazendo a classificação nas classes 1 e 46.

Chama-se a atenção dos Srs. Gustav Gunther e Wilhelm Speck para o edital desta directoria geral, publicado no *Diário Oficial* de 9 de julho de 1929.

Chama-se a atenção para o edital publicado no *Diário Oficial* de 24 de abril de 1929, dos seguintes interessados:

Feinand Guy Gische, Niels Peter Nielsen e Niels Leonold Bre sen orf, Naaml oze Vennootschap Hol and Ventiel, Irv ne Brook, Joseph William Isherwood e John Gerzuz Isherwood, Jan Frederik Irmink, Edeico Caprim, Rafael Herrera Vegas e Marcelino Herrera Vegas, Nicholas Woznyodsky, Société Ele tro - Metallurgique Française, Vickers Limited (4 requerimentos), The Aviation Company Limited (2 requerimentos), Cie. des For es et Aciers de la Marine et d'Homecourt (2 requerimentos) Harry Alexis Kaup r, Cecil Osborne, Nurnerger & Lacknerwarefabrik Vorn, Gerbruder Bing A viengroellschalt, Societate Anonima La Matronol t na, Curt Richard Reubie e Otto M. Seemann e Charles De niston Burney.

E' cantidado a compreender a est directoria geral Rodolpho Kaltr r, afim de completar o selo de um documento de juntada referente á sua opposição ao pedido de privilegio de Franco Bucheggas.

Sio convida os a c mo recer nesta directoria geral, afim de satisfazer m na Recbedoria do Distrito Federal, mediante expedição da respectiva guia de pagamento das taxas de suas marcas mantidas a registro, de ccd d com os arts. 98 e 108 l tra B, do regulamento anexo ao decreto n 1324, de 19 de dezembro de 1923, os seguintes interessados:

S. A. Industrias Reunidas Fabrica Mataraz o (marc Leá, Pa ther), Oxlio Slichero & Comp. (marca «Contrabandista»), Companhia Antartica Paulista (marca «Maraschi o»), Horle, Ribson, B rn te & Co. Ltd., (marc Hoval e Sarr os) John & James Buchanan Limited (marca O d Origin l) e Mo telro da Silva & Comp. (marca P a - Modicini e Selva de atobá).

Pedido de registro de marcas:

Dr. August Karolis, para um processo para a synchronização livre de oscilações de mo os impulsos para a transmissão rápida de mens, televisio, telcinematographia e fins semelhantes. — Relatito por falta e preenchimento de formalidade essencial (art. 43 do regulamento).

Pe il los de registro de marcas:

(Com a audencia do representante do Ministerio Publico).

M. A. de Santa Rosa, da marca «Calé

Surino», para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Sige, Elzel & Comp., da marca «Hema-togen do Dr. Homm», para distinguir artigos da classe 3. — Indeferido, de accordo com os pareceres.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(At. 44 do regulamento anexo ao decreto n. 16.261, de 19 de dezembro de 1923):

Pontos característicos da invenção de «novo systema de janela Roldina», para que pede privilegio Henrique Rolder (deposto n. 7.673, de 16 de julho de 1923).

1. os caixilhos envidraçados acham-se sobrepostos um em cima do outro em posição vertical, mostrando a figura 1ª em sua letra J a posição exacta da janela fechada. O caixilho superior, na parte da junção com o caixilho inferior, está munido de um dispositivo isto é, de uma travessa que lida os dous caixilhos, prende-os e servindo, ao mesmo tempo, para desviar as águas da chuva da junção, as uas não dirigidas sobre o caixilho inferior e desviadas para fora por um salientado, fura 1ª letra B, conforme descripto no material e demonstrado no desenho;

2. no baste, a figura 1ª em sua letra B indica a maneira pela qual são collocados os caixilhos envidraçados no batente, encontrando-se duas cavilhas caneladas, sendo a anterior em direcção vertical e a segunda, de baixo, em ligação com a primeira, desviando, aós, um pouco para se unir, em seguida, parallelamente com a mesma, conforme narrado no memorial e demonstrado no desenho;

3. no centro isto é, no ponto da junção dos caixilhos envidraçados acha-se uma cavilha transversal e os caixilhos est o collocados um a tras do outro, passando na cavilha posterior para a anterior, conforme mostra a figura 1ª, letra B, ent an o, desta maneira os seus respectivos lga és e ahi são fixos por meio de um pino na cavilha transversal, o qual é ahi retido por um parafuso com ou sem a as, conforme mencionado no memorial e demonstrado no desenho.

4. o dispositivo rodante que constitue a parte principal do invento, representando a figura 1ª, em sua letra A o corte transversal da janela, mostrando os seus collocamento na cavilha, conforme descripto no memorial e demonstrado no desenho;

5. o dispositivo rodante ligado aos caixilhos envidraçados, que permite subir ou descer facilmente e as partes da janela, assinalado a fig. 2ª na sua letra C o corte transversal do baste, onde se encontram as cavilhas caneladas, nas quaes acham-se os dispositivos, conforme narrado no memorial e demonstrado no desenho;

3. o dispositivo rodante, pelo qual se movimenta os caixilhos envidraçados percorrendo o espaço que lhes é destinado, as cavilhas caneladas do batente, mostrando a fig. 2ª em sua letra D esse dispositivo. Este dispositivo consiste de duas rodas das que podem ser de ferro, metal amarelo ou outro material adequado, sendo uma das rodas muída de um friso, afim de evitar o enguicamento do caixilho envidraçado, na ocasião do levantamento do mesmo, o que se verifica em virtude da circunstanta de impedir a suspensão desigual nos seus respectivos lados.

Essas rodas acham-se presas por um pino ao caixilho, como mostra a fig. 2ª em suas letras D e E, e a tudo descripto no memorial e demonstrado no desenho.

Pontos característicos da invenção de «Processo para fabricação de tipo a», para

que pede privilegio Morin (Robert, Louis, Maurice) (deposito n. 7.074, de 16 de julho de 1929):

1º, um processo para preparação de tapioca, que consiste: Em tomar fécula secca, hidratando-a exactamente no modo desejado; em dispor a mesma fécula numa espessura pequena e que varia segundo os casos numa chapas que são levadas a um forno cozedor, fectado, onde se introduz vapor destinado a actuar directamente sobre a massa da fécula, penetrando-a de maneira a effectuar um cozimento completo, regular, e extremamente rapido;

2º, o emprego do vapor em exaustão, como agente directo do cozimento ou coacção;

3º, o emprego do vapor sob pressão para o cozimento, permitindo espessuras maiores da fécula disposta em camadas nas chapas e reduzindo o mais o tempo da coacção, sendo a sua acção igual á do vapor de expansão nas pressões restitues das operações;

4º, um aparelho para pôr o processo em pratica, comprehendendo: um misturador para a hydratação da fécula; um triturador; um forno cozedor, onde se submerge a fécula á acção de um banho de vapor; e um seccador;

5º, as formas estruturales a dar ao aparelho, com uma ou mais das características seguintes: a forma de cupo á parte superior do forno; a disposição das chapas de suporte em consolas rebaixadas no interior do forno; a disposição da fécula em carrinhos que entram completamente no forno; a collocção da fécula numa banda transportadora, de maneira a poder se fazer um trabalho continuo, sendo a fécula levada nas chapas ou disposta directamente na banda; e a fécula á chapa, em alumínio ou em qualquer outra materia diferente de ferro.

O requerente reivindica, de accôrdo com a Convenção Internacional e com o art. 33 do Regulamento a que se refere o decreto n. 16.234, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da França, em 23 de julho de 1928, sob n. 658.247.

Pontos característicos da invenção de «Aperfeiçoamentos dos aparelhos distribuidores de líquidos» para que p. de privilegio Wayne Company (deposito n. 7.075, de 16 de julho de 1929).

1, Um aparelho distribuidor de líquidos, do genero em que o vaso dos enchimentos se associa um dispositivo apto para ser ajustado de accôrdo com as diferentes quantidades ou medidas, e uma válvula de entregas ou descargas, que se caracteriza por que o ajustamento completo ou a actuação de qualquer dos dois citados elementos, dispositivo ou válvula, reduz o outro a inactividade;

2, um aparelho distribuidor de líquidos, comprehendendo: o vaso dos enchimentos, o tubo conductor, neste vaso, que se move verticalmente de accôrdo com as quantidades de líquidos a fornecer; e uma válvula de entrega, que regula o fornecimento do liquido medido e cuja actuação, de entre a do liquido, torna a tubo conductor inactivo até que se termine o fornecimento;

3, o aparelho distribuidor de líquidos, comprehendendo: o vaso dos enchimentos; o tubo conductor que se move verticalmente de accôrdo com as medidas desejadas e communicando com um «poço» ou recipiente dotado de uma válvula de entregas; e em que o ajustamento dado ao tubo por uma definida medida do liquido dá á válvula a acção necessaria para desprender o mecanismo de movimento do mesmo tubo conductor;

4, o aparelho accorde com os pontos 1 a 3, tendo um mecanismo que actua para mover o tubo conductor, constando este mecanismo de um dispositivo de engate; e em que a acção ou actuação da válvula das entregas põe o dispositivo de engate na inactividade;

5, o aparelho segundo os pontos 1 a 4, em que a volta do tubo conductor para a sua posição normal impede que a válvula das entregas exerça a sua acção de inactividade;

6, o aparelho conforme os pontos 1 a 5, tendo um dispositivo de reensajustavel, para determinar as quantidades do liquido a fornecer: cooperando es e dispositivo com uma patilha ou projecção associada com o tubo conductor movel;

7, o aparelho de conformidade com o ponto 6, em que o dispositivo de reensajustavel comprehende uma parte relativa que sustenta uma pluralidade de reensajustados anularmente e distanciados uns dos outros, adaptados para entrar em contacto com a patilha ou projecção;

8, o aparelho accorde com os pontos 6 ou 7, em que o dispositivo de reensajustavel se associa com os meios precisos para impedir a continuação do movimento do proprio dispositivo, logo que o tubo conductor tenha sido ajustado para a entrega da medida desejada;

9, o aparelho tratado nos pontos 7 e 8, em que os meios que impedem o movimento do tubo comprehendem projecções ou similares, com a dadas por mola e dispostas nas reensajustados, que se adaptam para entrar em uns rebaixos convenientemente preparados, a fim de evitar a rotação dos mesmos reensajustados;

10, o aparelho segundo os pontos 4 a 9, em que o contacto de pressão entre o dispositivo dos reensajustados e a patilha ou projecção associada com o tubo conductor dá ao mecanismo da válvula das entregas a acção precisa para desfazer o engate;

11, o aparelho distribuidor de líquidos em que se combinam um vaso, um «poço» ou recipiente dotado de válvula de entregas, um tubo que se move verticalmente para effectuar a communicação entre o vaso e o «poço», uma creia ou heira e carrilha para movimentar o tubo conductor ajustavel, uns reensajustados para determinarem o movimento deste tubo, um dispositivo de engate para o carrilho, uma alavanca de commando para a engate, e uma ligação activa entre as mencionadas válvula e alavanca;

12, o aparelho conforme o ponto 11, tendo uma peça de guia que é movida por pressão exercida sobre os reensajustados, e que em seguida ao movimento torna a ligação apta para desfazer o engate em cada operação da válvula;

13, o aparelho de accôrdo com qualquer dos pontos predescritos, tendo um outro conductor no vaso destinado a levar para um deposito o excesso do liquido extrahido no vaso;

14, um aparelho distribuidor de líquidos, substancialmente como ficou descripto e illustrado nos desenhos appensos.

Pontos característicos da invenção de «um novo tipo de Marquise para annuncios luminosos», denominada Marquise Ideal, para que se refere privilegio de invenção, A. da Silva Pinto, (deposito n. 7.076, de 16 de julho de 1929):

«Um novo tipo de Marquise para annuncios luminosos, formada de armação metálica, de barras chatas de ferro T e cantoneiras ou molduras lisas ou ornamentadas, com ou sem consolos, tendo como cobertura chapas de ferro pretas ou galvanizadas, telhas asbesto ou tecidos impermeáveis, forrada inferiormente com zinco

estampado com desenhos diversos ou chapas lisas, de qualquer material, excepto a madeira, amianto ou qualquer material isolante, ficando entre o forro e a cobertura, uma camada de ar destinada a isolar o calor, podendo a Marquise ter calhas no lugar mais apropriado, a fim de receber as aguas pluvias, ou sem calhas, formando a sua frente, os lados e a parte interna a mesma, uma caixa luminosa constituida por vidros de qualquer cor, cristais ou vidraças, assentes sobre a armação de ferro ou metal, e na parte inferior um espelho duplo, collocado a 45 graus para formar a reflexão das partes externas e internas, com um vidro collocado a 45 graus para formar a reflexão das partes externas e internas, com um vidro collocado na parte superior para receber a luz natural, inuevavelmente um dispositivo de lampas electricas, para iluminação nocturna, recebendo a caixa luminosa os letreiros pintados sobre os vidros ou gravados nos mesmos, em linhas curvas ou rectas e é applicavel ás achadas das casas commerciaes, publicas, abrigos publicos ou outros fins a que possa ser util, tendo esta Marquise as vantagens de isolar e de color pela camara de ar acima descripta e ben assim, poderem ser vistos os annuncios pela parte interna ou externa da referida Marquise.

Pontos característicos da invenção de «aperfeiçoamentos relativos a aparelhos para fiação de seda artificial» para que pede privilegio Syntheta A. G. (deposito n. 7.077, de 16 de julho de 1929):

1º, uma disposição de montagem de bombas, comprehendendo, em combinação, uma caixa da bomba tendo aberturas de admissão e de descarga, e uma armação para suportar a referida bomba tendo conducto de admissão e de descarga dispostos de modo a se alinharem com as aberturas de admissão e de descarga, respectivamente;

2º, uma disposição de montagem de bombas, comprehendendo, em combinação, uma caixa da bomba tendo aberturas de admissão e de descarga, e uma armação para suportar a caixa da bomba, meios para ligar de modo removivel a referida caixa da bomba na referida armação, meios de ligação esses que enchem conductos de admissão e de descarga adaptados para se alinharem com as referidas aberturas de admissão e de descarga, respectivamente;

3º, uma disposição de montagem de bombas, comprehendendo, em combinação, uma caixa da bomba tendo aberturas de admissão e de descarga, uma armação para suportar a caixa da bomba, um conducto montado de modo a poder mover-se na referida armação e adaptado para se ajustar contra uma das referidas aberturas, um conducto fixo adaptado para ajustar-se contra a outra das referidas aberturas, e meios para mover o conducto movel de modo a prender a bomba na armação;

4, uma disposição de montagem de bombas, comprehendendo, em combinação, uma caixa da bomba tendo aberturas de admissão e de descarga dispostas em linha nos lados oppositos da caixa, linha essa que é paralela ao eixo da bomba, uma armação para suportar a caixa da bomba, conductos na referida armação dotados de boccas dispostas contra as referidas aberturas de admissão e de descarga, sendo um dos referidos conductos susceptivel de mover-se em aproximação e em afastamento da abertura contra a qual o referido conducto se adapta, meios para mover o referido conducto movel e mantelo em ligação com a referida abertura de modo a prender a bomba na armação;

5, uma disposição de montagem de bombas,

bas, compreendendo, em combinação, uma caixa da bomba tendo aberturas de admissão e de descarga dispostas em linha nos lados opostos da caixa, uma armação para supportar a caixa da bomba, um tubo montado de modo a poder correr na referida armação para mover-se em aproximação e em afastamento de uma das referidas aberturas, um conducto na referida armação tendo uma bocca disposta contra a outra das referidas aberturas, um boccal ligado na extremidade do tubo no interior da armação, e meios para mover o referido tubo de modo a forçar os referidos boccaes a se adaptarem contra as referidas aberturas.

6, uma disposição de montagem de bombas, compreendendo, em combinação, uma caixa da bomba tendo aberturas de admissão e de descarga dispostas em linha nos lados opostos da caixa, uma armação tendo dois braços que se projectam para cima, espaçados um do outro e adaptados para entre os mesmos ser montada a caixa da bomba, um tubo montado de modo a poder correr em um dos referidos braços para mover-se em aproximação ou em afastamento de uma das referidas aberturas; um conducto no outro dos referidos braços, tendo uma bocca disposta contra a outra das referidas aberturas, um boccal ligado na extremidade do tubo no interior da armação, um outro boccal ligado no referido conducto e projectando-se para dentro da armação; e meios para mover o referido tubo de modo a forçar os referidos boccaes a se adaptarem contra as referidas aberturas;

7, uma disposição de montagem de bombas, compreendendo, em combinação, uma caixa da bomba tendo aberturas de admissão e de descarga dispostas em linha nos lados opostos da caixa, uma armação tendo dois braços que se projectam para cima, espaçados um do outro e adaptados para entre os mesmos ser montada a caixa da bomba, um tubo montado de modo a poder correr em um dos referidos braços, sendo que esta parte projectante é roscada, uma porca sobre esta rosca, adaptada para agir contra a face interna do referido braço, um conducto no outro dos referidos braços tendo uma bocca disposta contra a outra das referidas aberturas, um boccal ligado na extremidade do tubo no interior da armação, um outro boccal ligado no referido conducto e projectando-se para dentro da armação;

8, uma disposição de montagem de bombas, compreendendo, em combinação, uma caixa da bomba tendo aberturas de admissão e de descarga formadas com faces esphéricas e dispostas em linha nos lados opostos da caixa, uma armação para supportar a caixa da bomba, um tubo montado de modo a poder correr na referida armação para mover-se em aproximação ou em afastamento de uma das referidas aberturas, um conducto na referida armação tendo uma bocca disposta contra a outra das referidas aberturas, um boccal formado com face esphérica ligado na extremidade do tubo no interior da armação, um boccal semelhante ligado no referido conducto e projectando-se para dentro da armação, e meios para mover o referido tubo de modo a forçar os referidos boccaes a se adaptarem contra as referidas aberturas;

9, uma disposição de montagem de bomba, compreendendo, em combinação, uma caixa da bomba tendo aberturas de admissão e de descarga, uma armação para supportar a caixa da bomba, um tubo chavetado na armação de modo a permitir-lhe correr para adaptar-se contra uma das referidas aberturas e tendo dimensões tais, que se projecta de um e outro lados de uma

anular montada de modo rotativo em uma extremidade do tubo extremamente á armção e formando uma junta a prova de vassamento de liquido, um conducto fixo disposto de modo a adaptar-se contra a outra das referidas aberturas, e meios para mover o referido tubo corrediço de modo a prender a bomba na armação;

10, uma disposição de montagem de bombas, compreendendo, em combinação, uma caixa da bomba tendo aberturas de admissão e de descarga, uma armação para supportar a caixa da bomba, um tubo de descarga, uma armação para supportar a caixa da bomba, um tubo chavetado na armação de modo a permitir-lhe correr para a partir-se contra uma das referidas aberturas e tendo dimensões tais, que se projecta de um e outro lados de uma parte da armação, uma peça de junção angular montada de modo rotativo em uma extremidade do tubo externamente á armação e formando uma junta a prova de vassamento de liquido, uma passa em estendendo-se através de uma parede da peça de junção angular, em linha com a passagem do referido tubo e communicando-se com esta, um conducto fixo disposto de modo a adaptar-se contra a outra das referidas aberturas, e meios para mover o referido tubo corrediço de modo a prender a bomba na armação;

11, uma disposição de montagem de bombas, compreendendo, em combinação, uma caixa da bomba tendo aberturas de admissão e de descarga, uma armação para supportar a caixa da bomba, um tubo chavetado na armação de modo a permitir-lhe correr para adaptar-se contra uma das referidas aberturas e tendo dimensões tais, que se projecta de um e outro lados de uma parte da armação, uma peça de junção angular, em linha com a passagem do referido tubo e communicando-se com esta, uma parte com ca e de um encosto que se projecta para cima adjacentemente á armação, e é terminado por uma parte cylindrica de diametro diminuido, uma peça de junção angular tendo uma parte de seu oco ou perfuração conformada de modo a corresponder com o tubo projectante e sendo roscaada externamente, uma porca adaptada para agir contra o referido encosto e sobre a referida rosca da peça de junção angular, um conducto fixo disposto de modo a adaptar-se contra a outra das referidas aberturas, e meios para mover o referido tubo corrediço de modo a prender a bomba na armação;

12, uma disposição de montagem de bombas, compreendendo, em combinação, uma caixa da bomba tendo aberturas de admissão e de descarga, uma armação adaptada para supportar a referida bomba, meios para prender a armação a um tubo de alimentação, tendo a referida armação um conducto de admissão, uma das extremidades do qual é disposta de modo a adaptar-se contra uma abertura do tubo de alimentação, e tendo um conducto de descarga disposto de modo a adaptar-se contra a abertura de descarga da bomba.

13, uma disposição de montagem de bombas, compreendendo, em combinação, uma caixa da bomba tendo aberturas de admissão e de descarga, uma armação adaptada para supportar a referida bomba tendo conductos de admissão e de descarga, sendo um das extremidades de cada um dos referidos conductos dotado de um boccal para adaptar-se contra uma abertura da caixa da bomba, um boccal ligado na outra extremidade do referido conducto de admissão, e meios para ligar a referida armação a um tubo de alimentação contra uma abertura do referido tubo de alimentação;

14, uma disposição de montagem de bombas,

compreendendo, em combinação, uma caixa da bomba tendo aberturas de admissão e de descarga, uma armação adaptada para supportar a referida bomba, meios para ligar a armação com um tubo de alimentação, tendo a referida armação um conducto de alimentação, uma das extremidades do qual é disposta de modo a adaptar-se contra uma abertura de admissão da bomba e a outra extremidade do qual é disposta de modo a adaptar-se contra uma abertura de descarga do tubo de alimentação, e tendo um conducto de descarga disposto de modo a adaptar-se contra a abertura de descarga da bomba, e uma torneira ou valvula de control disposta no referido conducto de admissão;

15, uma armação para montagem de bombas, tendo conductos de admissão e de descarga dispostos de modo a se alinharem com aberturas de admissão e de descarga da bomba;

16, uma armação para montagem de bombas, tendo conductos de admissão e de descarga dispostos de modo a se alinharem com aberturas de admissão e de descarga da bomba e meios para ligar a referida armação com um tubo de alimentação;

17, uma armação para montagem de bombas, tendo conductos de admissão e de descarga dispostos de modo a se apresentarem em um face do outro nas partes opostas da armação e a se alinhar com aberturas de admissão e de descarga da bomba;

18, uma armação para montagem de bombas, tendo conductos de admissão e de descarga dispostos de modo a se apresentarem em face um do outro nas partes opostas da armação e a se alinhar com aberturas de admissão e de descarga da bomba, sendo um dos referidos conductos movel em aproximação e em afastamento do outro conducto;

19, uma armação para montagem de bombas, tendo conductos de admissão e de descarga dispostos de modo a se alinharem com aberturas de admissão e de descarga da bomba, meios para ligar a referida armação com um tubo de alimentação, um boccal em uma das extremidades do referido conducto de admissão, disposto de modo a adaptar-se contra uma abertura do tubo de alimentação e uma torneira ou valvula de control disposta no referido conducto de admissão;

20, uma armação para montagem de bombas, tendo dois braços que se projectam para cima, espaçados um do outro e adaptados para entre os mesmos ser montada uma caixa da bomba, um tubo montado de modo a poder correr em um dos referidos braços para mover-se em aproximação e em afastamento de uma abertura da bomba, um conducto de admissão no outro dos referidos braços, um boccal formado com uma face esphérica ligada na extremidade do tubo no interior da armação, um boccal semelhante ligado no referido conducto, um boccal em outra extremidade do conducto, disposto de modo a adaptar-se contra uma abertura de um tubo de alimentação, e meios para ligar a armação ao tubo de alimentação;

O requerente reivindica de accôrdo com a Convenção Internacional do artigo 3.º da regulamentação a que se refere o n.º 16.254, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do presente pedido depositado na Repartição de Patentes da Grã-Bretanha, em 31 de julho de 1923, sob n.º 20.884.23.

Postos característicos da invenção de um novo meio de reclames, ou annuncios, em paliteiros hygienicos e similares, para

que pediu privilegio Max Jacob (deposito n. 7.078, de 16 de julho de 1929):

Um novo meio de reclames ou anuncios em paliteiros hygienicos e similares, consistindo em applicar directamente ou não, sobre suas faces ou lados, e especialmente nos já privilegiados pelo patente n. 12.430, por meio de pintura, etiquetas, decalcomania, gravuras ou qualquer outro semelhante; um painel para ser applicado ao dito paliteiro, substituindo-o um ou mais braços, para conter referidos ou listas de preços correntes ou semelhantes, além de fazer a distribuição do referido paliteiros gratuitamente, nos restaurants, bars, cafés, trens, vapores e outros estabelecimentos publicos que sejam necessários.

Pontos característicos da invenção de «um lubrificador de trilhos automatico», para a qual pediram privilegio Join es Teindas, Henri Monfort e Jean Rioulet (deposito n. 7.079, de 16 de julho de 1929):

Um aparelho automatico que permite a uma locomotiva em marcha lubrificar a face interna do trilho exterior nas curvas para diminuir o gasto dos trilhos e das rodas desta locomotiva e dos diversos vehiculos que ella tencio, comprehendendo este aparelho em combinação:

Um reservatorio e tanque contendo um certo volume de oleo sob pressão;

Um pulverizador a ar comprimido que produz o emulsão do oleo sob pressão destinado á lubrificação do trilho;

Um dispositivo de tubos pelos quizes a emulsão de oleo sob pressão é dirigida respectivamente de um lado e do outro da locomotiva para a face interna dos dois trilhos da via. A extremidade destes tubos vizinha do trilho é munida de uma guarnição disposta para projectar a emulsão de oleo sob pressão, e orientada para evitar que o oleo nunca possa ser projectado para a face superior, isto é, para a face de rolamento, do trilho, na qual a presença do oleo occisioaria inconvenientes (patinagem das rodas, difficuldade de enfreitamento);

Um dispositivo de manobra automatica pelo qual a lubrificação dos trilhos se faz somente quando a locomotiva passa por uma curva na via, e a lubrificação é applicada somente á face interna do trilho exterior desta curva, isto é, o trilho mais afastado do centro da curva.

Pontos característicos da invenção de «aparelhos emissores ou retransmissores de antena para uso em telegraphia e telephonia sem fios», para a qual pediu privilegio a Marconi's Wireless Telegraphy Company, Limited (deposito n. 7.080, de 16 de julho de 1929):

1.ª Uma antena cujo comprimento electrico comprehendendo uma pluralidade de semicomprimentos de onda, caracterizada em que a antena é invertida em direcção em parte dos seus comprimentos de onda em secções alternadas de semicomprimento de onda, pelo que a radiação das ditas secções alternadas de semicomprimento de onda é addicionada ás outras secções em uma direcção desejada.

2.ª Uma antena segundo a reinvindicação 1.ª e também caracterizada em que a quantidade de radiação é differente em partes differentes da antena de modo que é obtida uma lei de distribuição desejada; por exemplo a quantidade de radiação é augmentada progressivamente em semicomprimento de onda alternados de um extremo ao outro da antena, obtendo-se assim radiação substancialmente uniforme por unidade de comprimento de onda da antena.

3.ª Uma antena segundo a reinvindicação 1.ª e 2.ª e também caracterizada em que uma ou mais das ditas secções de onda é formada, de modo que os conductores paralelos,

sendo as ditas secções ligadas, por exemplo, em série por conductores singlos invertidos tendo cada um comprimento igual a um semicomprimento de onda;

4.ª Uma antena segundo a reinvindicação 1.ª e 2.ª caracterizada em ser formada de um unico conductor dobrado em forma de uma estrutura similar a uma gaioia polygonal.

Pontos característicos da invenção de «Um producto para matar insectos, especialmente formigas e o aparelho para applicação», para a qual pede privilegio Miguel Theus Ferreira Filho (deposito n. 7.031, de 16 de julho de 1929):

Um producto para matar formigas e outros insectos, composto de enxofre 50 %, numero 20 %, e phosporos amorpho 10 %, e o aparelho para a sua applicação composto de uma panela, uma ventoinha para supprir o injecto, um funil para recarregar o aparelho, tudo como acima descripto e conforme o desenho junto.

Pontos característicos da invenção de «Uma machina para distribuir um numero de grãos (sementes), de qualquer conformação, anteriormente de erminado», para a qual pediu privilegio Franz Udvarv (deposito n. 7.039, de 16 de julho de 1929):

1.ª Uma machina para distribuir um numero de grãos (sementes), de qualquer conformação, anteriormente determinada, caracterizada pelo facto de um dispositivo conductor com forma de calha, cuja secção transversal corresponde pouco mais ou menos á secção de grão (semente), preorganizar de tal modo os grãos em circuitos isolados, que seja tal sómente apanhado com precisão pelo órgão de escoamento (órão semeador) ou numero de grãos anteriormente determinado;

2.ª Uma machina como reinvindicação em 1.ª, caracterizada pelo facto do dispositivo conductor ter a forma de um órgão apanhador ou collector e da preorganização se realizar por occasião dos grãos serem apanhados no seu deposito;

3.ª Uma machina como reinvindicação em 1.ª e 2.ª, caracterizada pelo facto da calha apanhadora e conductora girar em redor de um eixo essencialmente em posição vertical á direcção de condução da machina e ser reservada de tal modo que durante uma ou mais rotações os grãos encaminhados na calha tornem a cair para dentro de seu deposito, com excepção, porém, do numero de grãos predeterminado, os quaes percorrem toda a calha e são distribuidos.

4.ª Uma machina como reinvindicação em 3.ª, caracterizada pelo facto da secção da calha conductora ter em tal conformação de segmento de arco de circulo que o eixo longitudinal dos grãos venha a collocar-se na direcção de condução da machina;

5.ª Uma machina como reinvindicação em 3.ª, caracterizada pelo facto da superficie interna da calha, ser liza (polida) nos pontos de maior curvatura e de modo que os cabelos dos grãos não se prendem na superficie de deslizamento;

6.ª Uma machina como reinvindicação em 3.ª, caracterizada pelo facto da calha estar encurvada em forma de uma laçada simples, cuos extremos rectos se cruzam em angulo agudo ou se encontram quasi parallelamente ao eixo;

7.ª Uma machina como reinvindicação em 3.ª, caracterizada pelo facto da calha estar encurvada, isto é, ser conformada em espiral a dois passos e os seus extremos rectos se encontram essencialmente parallelamente com a direcção de um para outro;

8.ª Uma machina como reinvindicação em 3.ª e 7.ª, caracterizada pelo facto do raio de curvatura da calha diminuir desde o

extremo apanhador até o extremo de entrega;

9.ª Uma machina como reinvindicação em 3.ª, 6.ª e 8.ª, caracterizada pelo facto de raio de curvatura diminuir abruptamente antes da parte recta do extremo de entrega da calha;

10.ª Uma machina como reinvindicação em 3.ª, caracterizada pelo facto da parte recta do extremo apanhador da calha ter uma face lateral mais elevada, constituindo uma parede;

11.ª Uma machina como reinvindicação em 1.ª, ou nas demais reinvindicações, para semear grão, caracterizada pelo facto de se encontrarem dispostas na periphéria da roda semeadeira diversas enclhas conductoras e apanhadoras projectando-se estas com seus extremos semeadores em perfurações radiaes (funis, bolsas) existentes na periphéria da roda semeadeira;

12.ª Uma machina como reinvindicação em 1.ª, caracterizada pelo facto das perfurações radiaes dispostas na periphéria da roda semeadeira se encontrarem fechada por meio de órgãos elasticos (aros chatos de borracha, molas espiraes) na face fronteira de deposito de sementes;

13.ª Uma machina reinvindicação em 1.ª, caracterizada pelo facto da calha estar fixada com a parte recta do seu extremo semeador num cylindro fundido longitudinalmente, com secção transversal em «U», e ser preso neste nor compressão, por encaixe nas perfurações da roda semeadeira;

14.ª Uma machina, especialmente como reinvindicação em 3.ª e 11.ª, caracterizada pelo facto de existir, além das perfurações, na periphéria da roda semeadeira que corre sobre o solo, uma canelura annular axial, a qual é fechada pelo lato externo por meio de um trilho (25) fixado na parte fixa da machina, no perimetro em que existirem grãos nas perfurações;

15.ª Uma machina reinvindicação em 14.ª, caracterizada pelo facto do trilho também servir para fechar as perfurações contendo os grãos isolados;

16.ª Uma machina reinvindicação em 14.ª, caracterizada pelo facto da largura e da grossura da parte do trilho que entre na canelura annular diminuirem no sentido do extremo superior para o inferior;

17.ª Uma machina como reinvindicação em 14.ª, caracterizada pelo facto do trilho está munido desde o seu ponto mais baixo até ao traz-iro de uma superficie horizontal que se desdobra por uma extensão tal, que se projecta um pouco além da periphéria da roda semeadeira;

18.ª Uma machina como reinvindicação em 1.ª, 2.ª e 7.ª, caracterizada pelo facto das calhas apanhadoras conformadas em espiral ou laçada se encontrarem fixadas num supporte especial que está ligado rigidamente, mas de modo amovivel, com a roda semeadeira.

19.ª Uma machina como reinvindicação em 18.ª, caracterizada pelo facto das boccas internas dos cylindros semeadores vizinhos (5), se encontram sob circulos symetricos differentes e correspondentemente intercalados nas calhas apanhadoras sobre o seu supporte.

20.ª Uma machina como reinvindicação em 18.ª, caracterizada pelo facto da roda semeadeira consistir de duas folhas metallicas (36, 37) rigidamente ligadas entre si, que apresentam caneluras radiaes (35) constituindo perfurações cylindricas.

21.ª Uma machina como reinvindicação em 20.ª, caracterizada pelo facto de se encontrarem encaixados nas perfurações constituidas pelas caneluras, cylindros semeadores (5), cuja bocca superior se encontra no plano da folha metallica (37), virada de encontro ao deposito semeador.

22.ª Uma machina como reinvindicação em 21.ª, caracterizada pelo facto de a

20, caracterizada pelo facto das clausuras se alargam para a periphéria da roda semeadeira, moendo sobre a superfície das folhas metálicas (36, 37) e nestes logares se encontram fixados aros para as rodas semeadeiras, isto é, para a roda semeadeira.

23, uma machina como reivindicada em 18, caracterizada pelo facto de se encontrarem entre a roda semeadeira e o suporte das calhas apanhadoras discos de fechamento, cujas aberturas (52-54) vêm coincidir segundo o caso com, com todas ou sómente com uma parte das boccas dos cylindros semeadores.

24, uma machina como reivindicada em 23, caracterizada pelo facto dos discos de fechamento apresentarem aberturas que só se cobrem em parte, de tal modo, que pela introdução de uma chave se possa movel-os relativamente entre si.

25, uma machina como reivindicada em 18, caracterizada pelo facto dos supportes das calhas apanhadoras estarem munidos de tubinhos inclinados, estando fixada em cada um dos seus extremos livres uma calha apanhadora.

26, uma machina como reivindicada em 20, caracterizada pelo facto da folha metálica externa (36) da roda semeadeira cobrir as partes internas e o eixo da machina, apresentando unicamente as aberturas que permitem a fixação da roda semeadeira sobre o mancal e a regulação dos discos de fechamento.

27, uma machina como reivindicada em 1 e outros pontos até 10, para a selecção de grãos, caracterizada pelo facto do dispositivo conductor em forma annular se encontrar montado antes do dispositivo de selecção dos grãos;

28, uma machina como reivindicada em 27, na qual se realiza a selecção de grãos por meio da sua queda livre em uma corrente de ar constante, caracterizada pelo facto do dispositivo conductor fornecer os grãos em canaes conductores, nos quaes elles são collocados com o seu eixo longitudinal em posição vertical e horizontalmente com relação á corrente do ar;

29, uma machina selectora como reivindicada em 28, caracterizada pelo facto dos canaes conductores terem, nos extremos fechados, segundo o caso, uma secção transversalmente á corrente de ar que produz a selecção;

30, uma machina selectora como reivindicada em 29, caracterizada pelo facto dos canaes conductores possuírem no extremo inferior, fechado segundo o caso, uma secção transversal de forma semelhante aos conornos de um grão, sendo que o eixo longitudinal da secção transversal se encontra transversalmente a corrente de ar que produz a selecção.

31, um processo de seleccionar grãos (sementes), caracterizado pelo facto dos grãos serem preorganizados em carreiras isoladas antes de entrarem no dispositivo de selecção.

Pontos característicos do melhoramento introduzido na invenção de um processo de fabricação de saes estaveis e de alto valor therapeutico do acido p-anino henyles-tibínico, privilegiada pela patente 17.571 e melhorada com o pedido depositado sob n. 6.567, em 6 de abril de 1929, para a qual pediu patenti de melhoramento a I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, (deposito n. 7.083, de 16 de julho de 1929);

Um melhoramento introduzido da invenção de um processo de fabricação de saes estaveis e de alto valor therapeutico do acido p-aminophenylestibínico, privilegiada pela patente 17.571 e melhorada com o pedido depositado sob n. 6.567 em 6 de abril de 1929, caracterizado pelo facto de sujeitar,

em vez do acido aminophenylestibínico, outros acidos estibínicos o gánicos ou os proprios acidos de antimonio á formação de sal com aminas.

Pontos característicos da invenção de «um processo chimico-photographico para documentos que exigem a identificação», para a qual pediu privilegio Francisco Vidal Roiz, (deposito n. 7.084, de 16 de julho de 1929):

Um processo chimico-photographico para documentos que exigem a identificação, que consiste em sensibilizar para acções actinicas o papel ou outra materia em que deve ser redigido, total ou parcialmente, o documento correspondente, e em produzir nesta parte sensibilizada a imagem ou imagens photographicas de identificação, de modo tal que não seja necessario collar no dito papel ou outra materia a photographia ou as photographias produzidas separadamente, mas que, ao contrario, esta photographia ou estas photographias fiquem feitas directamente na superficie do proprio corpo do documento.

Pontos característicos da invenção de «um dispositivo gazeificador de combustiveis liquidos pesados, taes como naphta, petroleo ou quaesquer oleos não refinados», para a qual pediu privilegio Pedro Giorgi (deposito n. 7.085, de 16 de julho de 1929):

1º, um dispositivo gazeificador de combustiveis liquidos pesados, taes como naphta, petroleo ou quaesquer oleos não refinados, o qual consiste essencialmente num carburador, no qual o combustível é aspergido em condição finamente dividida ou vaporizado e misturado com a quantidade apropriada de ar, um tubo ou passagem du la um dos ramos do qual é percorrido pela dita mistura, num sentido, sendo o outro ramo percorrido, em sentido opposto pelos gases da combustão expellidos do motor, de modo que a dita mistura seja gazeificada nesse percurso, em contacto com as paredes aquecidas pe os gases da combustão, um homoeinizador que consiste num anel ou tambor, provido de pás curvas na sua periphéria interna, no qual a mistura gazeificada é admitida pela periphéria e obrigada a sahir pelo centro e um registro que perm tte encaminhar-se essa mistura para os cylindros do motor, depois de homogeneizada, ou fechar-se a communicação entre o dito carburador e o motor e abri-la outra entre este e um carburador de gasolina, que póde ser o carburador usualmente empregado nos motores á explosão, sendo o dito homoeinizador accionado pela as, iração do motor, p dendo o dito dispositivo variar em dimensões e sendo o mesmo applicavel a qualquer motor a explosão, substancialmente como aqui descripto;

2º, o dispositivo gazeificador de combustiveis liquidos pesados reivindicado em 1, applicado aos motores de automoveis, substancialmente como aqui descripto com referencia ao desenho annexo;

3º, como artigo de manufactura, os dispositivos gazeificadores de combustiveis liquidos pesados, construidos, dispostos e adaptados a funcconar, substancialmente como aqui descripto, representado no desenho annexo e para os fins especificados.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Art. 91 do regulamento annexo ao decreto n. 12.264, de 19 de dezembro de 1923):

Descrição da marca para que pediu registro Mario Greco, destinada a artigos da classe 48 (deposito n. 14.820, de 16 de julho de 1929).

Consiste em um losango tendo dentro escripta a palavra «Grec...».

A marca póde variar em côres e dimensões. Classe 48.

Descrição da marca para que pediram registro Carlos Conteville & Comp. destinada a artigos das classes 6, 8 40, 47, 50 a (deposito n. 14.821, de 16 de julho de 1929):

Consiste em o nome característico «Diana», dentro de uma ellipse.

A marca, que poderá variar em typos, côres e dimensões, servirá para distinguir os seguintes artigos do commercio dos supplicantes: machinas e seus accessorios, e ferramentas, comprehendidas na classe 6; balanças e seus accessorios e outros instrumentos de precisão, abrangidos na classe 8; moveis constantes da classe 40; oleos designados na classe 47; e 50 letra a.

Descrição da marca para que pediu registro Max Jacobs, destinada a artigos da classe 12 (deposito n. 14.822, de 16 de julho de 1929):

Consiste na palavra «Necessario» acompanhada de uma cetra, na qual se veem as palavras «Marca registrada».

A marca, que póde variar em côres e dimensões, serve para distinguir palteiros hygienicos privilegiados e a patente numero 12.430, chapas contendo annuncios ou reclames pintados ou decorados, na classe 12, de fabricação e commercio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediram registro D nte Ramenzoni & Comp. Limitada, destinada a artigos da classe 36 (deposito n. 14.823, de 16 de julho de 1929):

Consiste no nome característico «Ramenzoni», sendo que a perna do «R» prolonga-se interiormente formando um arco de circulo que vae até o centro da letra «N». Na parte superior da etiqueta lê-se «Marca registrada», vendo-se em seguida um arco de circulo. Na parte inferior em uma faixa lê-se o nome «Tropical».

A marca, que poderá variar de côres e dimensões, servirá para distinguir os productos de sua industria e commercio, comprehendidos na classe 36.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro Kienzle Uhrenfabriken A. G., destinada a artigos da classe 8 (deposito n. 14.824, de 16 de julho de 1929):

Consiste na representação de uma roda, tendo aos lados uma aza. Sobre os raios da roda veem-se p.queios circulos contendo um numero. Na parte superior acha-se em arco de circulo a palavra «Kienzle», nome característico.

A marca, que póde variar em typo de letra, côres e dimensões, serve a distinguir relógios e parte dos mesmos, incluídos na classe 8, da industria e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Arthur de Siqueira Cavalcanti, destinada a artigos da classe 3 (deposito numero 14.825, de 16 de julho de 1929):

Consiste na palavra característica «Neothiol», aspeada, e por baixo as palavras: «Dr. Arthur de Siqueira Cavalcanti — Rio de Janeiro».

A marca, que póde variar em typo, côres e dimensões, serve para distinguir um preparado medicinal, de s a fabricação, incluído na classe 3 e destinado ao tratamento da syphilis e de suas manifestações, por meio de injeções intramusculares.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

Entradas no Distrito Federal, por vias marítimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 10 de julho de 1929, segundo os dados colhidos pela seção de stocks e cotações:

Mercadorias — Unidade

	Dia 10	Desde o dia 1°
Algodão em pluma, fardo.....	303	1.796
Assucar, sacco.....	9.417	79.888
Arroz, sacco.....	467	38.963
Azeite de oliveira, caixa.....	25	152
Bacalhão, kilo.....	182.140	192.640
Banha, kilo.....	21.490	536.607
Batatas, kilo.....	—	1.318.812
Carne de porco salgada, kilo.....	60.694	131.203
Cebolas, kilo.....	751	44.014
Farinha de mandioca, sacco.....	0.500	419.400
Farinha de milho, kilo.....	300	19.599
Feijão, sacco.....	1.466	4.647
Leite condensado, caixa.....	—	30.238
Manteiga, kilo.....	9.573	160.429
Milho, sacco.....	883	15.409
Peixes conservados, kilo.....	3.840	22.710
Polvilho, kilo.....	14.310	28.482
Sabão, kilo.....	135	2.925
Sal, kilo.....	—	458.400
Sebo, kilo.....	32	140.837
Tapioca, sacco.....	—	414
Toucinho, kilo.....	—	13.586
Trigo em grão, kilo.....	—	9.424.313

Seção de stocks e cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em 15 de julho de 1929. — *Carlos de Andrade*, auxiliar, Visto. — *Franz George Naylor*, pelo chefe.

Entradas no Distrito Federal, por vias marítimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 11 de julho de 1929, segundo os dados colhidos pela seção de stocks e cotações:

Mercadorias — Unidade

	Dia 11	Desde o dia 1°
Algodão em pluma, fardo.....	91	1.887
Arroz, sacco.....	2.493	41.356
Assucar, sacco.....	22.625	102.493
Azeite de oliveira, caixa.....	—	152
Bacalhão, kilo.....	—	192.640
Banha, kilo.....	—	536.607
Batatas, kilo.....	302.187	1.620.999
Carne de porco salgada, kilo.....	1.858	133.061
Carne secca e xarque, fardo.....	497	11.514
Cebolas, kilo.....	—	419.400
Farinha de mandioca, sacco.....	—	19.599
Farinha de milho, kilo.....	—	4.647
Feijão, sacco.....	504	30.802
Leite condensado, caixa.....	—	530
Manteiga, kilo.....	11.342	171.771
Milho, sacco.....	935	16.344
Peixes conservados, kilo.....	—	22.710
Polvilho, kilo.....	3.321	31.803
Sal, kilo.....	—	2.925

Seção de stocks e cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em 16 de julho de 1929. — *Carlos de Andrade*, auxiliar, Visto. — *Jose Fonseca Ferreira*.

Sal, kilo.....	—	458.400
Sebo, kilo.....	—	140.837
Tapioca, sacco.....	—	414
Toucinho, kilo.....	150	13.586
Trigo em grão, kilo.....	—	9.424.313

Seção de stocks e cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em 15 de julho de 1929. — *Carlos de Andrade*, auxiliar, Visto. — *Franz George Naylor*, pelo chefe.

Entradas no Distrito Federal, por vias marítimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 12 de julho de 1929, segundo os dados colhidos pela Seção de Stocks e Cotações:

Mercadorias — Unidade

	Dia 12	Desde o dia 1°
Algodão em pluma, fardo.....	—	1.887
Arroz, sacco.....	109	41.465
Assucar, sacco.....	10.415	112.908
Azeite de oliveira, caixa.....	600	752
Bacalhão, kilo.....	116.830	309.170
Banha, kilo.....	52.830	589.137
Batatas, kilo.....	301.560	1.922.559
Carne de porco salgada, kilo.....	3.224	130.285
Carne secca e xarque, fardo.....	1.548	13.059
Cebolas, kilo.....	35.000	154.400
Farinha de mandioca, sacco.....	500	20.099
Farinha de milho, kilo.....	365	5.012
Feijão, sacco.....	1.763	32.565
Leite condensado, caixa.....	—	530
Manteiga, kilo.....	20.786	192.557
Milho, sacco.....	550	16.891
Peixes conservados, kilo.....	—	22.710
Polvilho, kilo.....	—	31.803
Sabão, kilo.....	—	2.925
Sal, kilo.....	81.000	542.400
Sebo, kilo.....	—	140.837
Tapioca, sacco.....	20	131
Toucinho, kilo.....	—	13.736
Trigo em grão, kilo.....	—	9.424.313

Seção de Stocks e Cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, 16 de julho de 1929. — *Carlos de Andrade*, auxiliar, Visto. — *Jose Fonseca Ferreira*.

Entradas no Distrito Federal, por vias marítimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 13 de julho de 1929, segundo os dados colhidos pela Seção de Stocks e Cotações:

Mercadorias — Unidade

	Dia 13	Desde o dia 1°
Algodão em pluma, fardo.....	11	1.928
Arroz, sacco.....	6.944	18.106
Assucar, sacco.....	10.356	123.264
Azeite de oliveira, caixa.....	49	771
Bacalhão, kilo.....	133.280	142.750
Banha, kilo.....	93.380	682.817
Batatas, kilo.....	159.000	2.081.559
Carne de porco salgada, kilo.....	8.376	144.661
Carne secca e xarque, fardo.....	1.752	14.841
Cebolas, kilo.....	15.932	170.332
Farinha de mandioca, sacco.....	4.349	24.418
Farinha de milho, kilo.....	504	5.516
Feijão, sacco.....	4.644	37.209
Leite condensado, caixa.....	—	530

Manteiga, kilo	33.441	225.998
Milho, sacco	1.096	17.990
Peixes conservados, kilo	1.500	24.240
Polvilho, kilo	7.380	39.183
Sabão, kilo	225	3.150
Sal, kilo	2.131.212	2.673.612
Sebo, kilo	—	140.837
Tapioca, sacco	—	131
Toucinho, kilo	2.480	16.216
Trigo em grão, kilo	—	9.424.313

Secção de Stocks e Cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, 16 de julho de 1929. — Carlos de Andrade, auxiliar. Visto. — José Fonseca Ferreira.

SECÇÃO DE STOCKS E COTAÇÕES

— Stocks existentes nos trapiches do Rio de Janeiro, nas manhãs de 12 e 5 de julho de 1929 e 12 de julho de 1928:

Mercadorias — Unidade	Quantidade		
	Em	Em	Em
Assucar, sacco	122.211	131.362	136.014
Arroz, sacco	46.308	37.572	92.407
Farinha de mandioca, sacco	41.452	40.225	85.074
Farinha de trigo, sacco	12.129	10.899	24.096
Feijão, sacco	59.280	49.320	69.236
Milho, sacco	20.385	24.634	8.433
Banha, caixa	12.243	13.934	21.627
Algodão, fardo	9.070	9.452	10.690

Sendo 98.629 de assucar branco, 1.678 de mascavinho, 9.335 de mascavo e 12.569 de não especificado, em descarga.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1929. — Egberto Land. Visto. — José Fonseca Ferreira.

Stocks existentes nos trapiches do Rio de Janeiro, nas manhãs de 13 e 6 de julho de 1929 e 13 de julho de 1928:

Mercadorias — Unidade	Quantidade		
	Em	Em	Em
Assucar, sacco	117.620	125.308	131.529
Arroz, sacco	43.348	42.946	93.033
Farinha de mandioca, sacco	39.381	38.131	83.539
Farinha de trigo, sacco	12.611	10.774	29.042
Feijão, sacco	63.260	48.867	68.403
Milho, sacco	18.260	21.834	7.774
Banha, caixa	11.609	12.872	22.479
Algodão, fardo	9.353	8.708	10.252
Carne seca ou xarque, fardo	12.000	10.500	21.000

Sendo 97.160 de assucar branco, 1.309 de mascavinho, 8.341 de mascavo e 10.801 de não especificado, em descarga.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1929. — Egberto Land. Visto. — José Fonseca Ferreira.

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTA N. 103 — SESSÃO ORDINARIA, EM 12 DE JULHO DE 1929

Presidencia do Sr. Pedro Soares — Representante do Ministério Publico, Dr. Octavio Tarquinio de Souza — Secretario, Dr. Julio Moreira da Silva Lima

Presentes os Srs. ministros Drs. Jesuino Cardoso, Alfredo Valladão, Leonel Filho, Barros Lima, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa e Agenor de Roure, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.154, do mez findo, pagamento de 1:617\$600 a Henrique Braga & Comp., de fornecimentos.

Offícios ns. 423, 2.619, 2.331, 3.013, 3.017, 3.171, 3.011, 6.038, 543 e 531, do mez findo, da Escola Wenceslau Braz, da Industria Pastoral, do Serviço do Povoaamento, da Directoria de Meteorologia e do

Instituto Biologico, pagamentos de 450\$ a Alfredo Harberts Madureira, de substituição, de 234\$ a Franca de Almeida & Comp., de fornecimentos, de 200\$ a João Paulo de Oliveira Ramos, de 199\$535 a Domingos Marques Ferreira, de substituição e gratificação, de 558\$125 a Augusto Maria da Motta & Comp., de fornecimentos, de 814\$300 a Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, de transportes, de 174\$150 a Carlos Xara, de gratificação, de 30\$ a Rede de Viação Cearense, de transportes, de 222\$ a Moraes, Alves & Comp. e de 37\$158 a Sociedade Anonyma do Gaz, de fornecimentos. — Ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Fazenda:

Processos de pagamentos de 480\$ a D. Amelia Joanna de Moura Vieira, de 266\$600 a D. Sither Ramos Barbas, de pensões; de 240\$850 a Light and Power, de fornecimentos de energia electrica; de 105\$ 300\$, 75\$, 75\$, 4:448\$800, 75\$, 106\$ a Miguel Rodrigues Campos e outros, de exercicios findos; de 1:350\$, 5:500\$, 12:975\$, 2:070\$, 5:500\$ e 750\$ a Francisco Antonio Tavares, a Bento Mulhóz da Rocha Netto, Antonio Campagnoni e outros, D. Ondina Pinto da Luz, Theodoro Kroetz e ao 2º tenente reformado João Atto Baptista, de compromissos do Thesouro. — Ordenou-se o registro das despesas.

Processo da pagamento de 415\$233 a Sociedade Anonyma do Gaz, de fornecimentos de gaz, ao Instituto Nacional de Surdos Mudos, em novembro e dezembro de 1922 (compromissos do Thesouro). Recusa-se o registro de accordo com o parecer.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 208, do mez findo, alocamentamento e 4:500\$ ao director da Secretaria, Laurênio Lira, para despesas a seu cargo no 3º trimestre deste anno.

Offícios ns. 752, 754, 753 e 751, do mez findo, da Fabrica de Cartuchos, pagamentos de 414\$, 4:345\$200, 2:850\$874 e 17\$, a Moreira & Comp., Fontes Garcia & Comp., M. Castro de Almeida & Comp. e a Mendes Pinto & Comp., de fornecimentos. — Ordenou-se o registro das despesas.

Offícios ns. 272 e 1.1.3, de março e junho ultimos, da Fabrica de cartuchos e da Directoria de Contabilidade, restituição das cauções de 1:000\$ e 4:500\$, prestadas pela Standard Oil Co. e por João de Oliveira & Irmão, respectivamente, como garantia de execução de contracto. — Ordenou-se o levantamento das cauções.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 1.742, 2.850, 3.338, 2.045, 2.228, 1.334, 2.212 e 2.170, de maio e junho ultimos, pagamentos de 7:338\$335, 10\$312, 195\$260, 17:292\$954, 12:774\$810, 1:859\$200, 33:030\$ e 4:322\$563, a Sociedade Anonyma do Gaz, a Light and Power, a Domingos Joaquim da Silva A Comp. Lt a., a officinas aggregadas da Policia Militar, por conta do credito especial aberto pelo decreto numero 18.794, de 10 de junho, a Serdisribu do ao Thesouro Nacional e a Diva Barroso Figueira, viúva do 2º fiscal da Guard Civil, Viriato Barroso Figueira, por distribuição de credito ao Thesouro Nacional. — Ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 442, 455, 530, 558, 576 e 585, do mez findo, pagamentos de 130\$ a José Duarte Perira, de aluguel de casa, 41\$250, 911\$421, a Sociedade A. do Gaz e a Light and Power, de fornecimento e energia electrica, de 5:700\$ a Pascoal Viçente e Dominhos Caelli e outros, de aluguel de casa, de 12:240\$ a Wili Eickhoff, de fornecimentos, de 369\$ a Rede de Viação Sul-Mineira, de serviços executados. — Ordenou-se o registro.

Aviso n. 317, de maio ultimo com a copia do decreto n. 1.744, de 10 deste mez, que revigora o credito de 92:417\$595, aberto pelo decreto n. 13.970, de 8 de janeiro de 1920, a fim de ser julgado o assumpto constante do aviso n. 5, de 25 de janeiro deste anno, relativo a despesas realizadas em 1914 a 1917 pela Comissão de Linhas Telegraphicas e Estrategicas de Matto-Grosso ao Amazonas. — Proceda-se de accordo com os pareceres.

— Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 1.946 e 2.367, do mez passado e do corrente, pagamentos de 55\$400 e 515\$900 a Leopoldina Railway e a Adolpho Botelho, de transporte e de fornecimentos.

Offícios ns. 435, 598 e 664, de abril, junho e julho corrente, do Serviço de Informaçoes, do Serviço do Algodão e da Escola Superior de Agricultura, pagamentos de 5:100\$, 550\$ e 1:000\$ a Paul J. Christoph & Comp. a Luigi Melai, de fornecimentos e a Vida Domestica, de publicações.

Ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Fazenda:

Processos de pagamentos de 250\$000 a D. Isaura da Motta Bacellar, de pensões; de 104\$900 a Gabriel Archaujo de Souza

Santiago, de ajuda de custo; de 50\$ a Altivo Quintã, de residência; de 1:191\$440 a Arthur Donat & Comp., de fornecimentos; de 66700, 1:338\$100, 22\$400, 3:333\$ 80, 33\$020, 43\$720, 283\$100, 56 400, 4:100\$ a Light and Power e outros, de exercícios findos; de 1\$216\$, 36:60\$ 7), 16:9 8\$320, 31\$, 195\$ 3 4\$ a Gustavo Linhares, ao Lloyd Basileir, o capitão de fragata, e-form do, Leopoldo Antonio Ribeiro, a C. Meiano e a Barbosa Duarte & Comp., de comrmissos do Thesouro.— Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Guerra:
Officinas ns. 216 e 1.211, do corrente, da Intendencia e da Direcção da Contabilidade, pagamentos de 1:72\$ e 6:2 7\$500 o Lloyd Basileir e a Companhia Ferro Carril dardim Botnico, de transportes.— Mandou-se registrar.

Officina n. 171, do mez findo, da Directoria e Contabilidade, restituição da caução de 1:000\$ restituida por Arthur Donato & Comp., como garantia de execução de contracto.— Ordenou-se o levantamento da caução.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 5.186, 2.761, 1.032 e 1.270, do de mebr de 1928, do corrente e de maio e junho findo, distribuição do crédito de 3:423\$ 52 ao Thesouro Nacional, por pagamento de Zina e a Fernandes, e pensões de 31 de dezembro de 1927 a 31 de dezembro de 1928, pagamento de 503\$332 a José Alberto Potier Junior, de substituição; de 450 ao espílio do padre Ricardo Silva, de aluguel de casa, 80\$ a Paulo Gisseni, adiantamento para as despesas de prompto pagamento no 3º trimestre deste anno.— Ordenou-se o registro das despesas.

Avisos ns. 1.735 e officinas ns. 379 e 2.975, do maio findo e do ultimo do Departamento Nacional do Ensino e do Departamento Nacional de Saúde Publica, restituição das cações de 7:000\$, 0 0\$ e 9.00\$, prestadas pela Companhia Mineira de Laticinios, el firma Rezende & Iustino e Sila Santo & C. m., como garantia para execução de contracto.— Ordenou-se o levantamento da caução.

Ministerio da Marinha:

Avisos:
N. 177, do corrente, pagamento de 20:19\$ a Myrink Veiga & Comp., de fornecimentos.— Registrou-se.

Ns. 2.14 e 2.68 do mez findo e do corrente, pagamentos de 28 \$00 Dias Garcia & Comp e outros e de 4:220\$ a Lion & Comp., de fornecimentos.— Recusou-se registro das despesas, de accordo com os pareceres.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:
Officina n. 92, do corrente, da Directoria Geral dos Correios, restituição da caução de 2:033\$150 a Siegfried Mayer Laux & Comp.— Ordenou-se o levantamento.

Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.403, do corrente, pagamento de 400\$ a Benno Arruda, de substituição.

Officinas ns. 1.735, 3.106, 3.411, 635, 2.657, 1.023, 991 e 23, do mez passado e do corrente, da Directoria de Estatística, do Serviço de Povoamento, da Escola de Medicina Veterinaria, da Industria Pastoral, do Serviço do Alagado e do Instituto de Chimica, pagamentos de 9:00\$, o atroxarista Fidelis Lemgruber, adiantamento para despesas a seu cargo, no 3º trimestre deste anno, e 3:957\$100 a Barcellos & Comp., de fornecimentos, de 540\$ a Dagberto de Castro Silva, de diarias, de 972\$21, 1:730\$, 972\$500 e 131\$50, a Sociedade Anonyma do

Giz, de 80\$ a Paul J. Christoph Co, Fernandes Moreira & Comp., M. Hame e a Dias Garla & Comp., de fornecimentos.— Registrou-se.

Ministerio da Fazenda:

Processos:
De concessão de montepio a D. Maria Francisca Ferreira dos Anjos e outra viuva e filho do ex-serventio do Arsenal de Marinha do Pará, José Francisco dos Anjos.— Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

De pagamentos de 1:900\$ a Raul Carlos Cerqueira, de serviços prestados; de 1:9 0\$ e 2:195\$ a Companhia Locativa e Constructra e Souza Bantia & Comp., de fornecimentos de 575\$230 a Bromberg & Comp., de restituição de 690\$, 168\$, 224\$320, 740\$400 1:64 9050, a Leitão, Irãos & Comp. e outros, de exercícios findos; de 200\$, 276\$450, 19:9 9\$125, a Santa Casa do Our Preo, Companhia Estada de Frio Victor a Minas e diarias das obras do Porto e Fortaleza, de compromissos do Thesouro.— Ordenou-se o registro das despesas.

De pagamento de 1.141:638\$131, a Dolabela, Portela & Companhia Ltda., de comrmissos do Thesouro.— Mantida a decisão do Tribunal, de acordo com o parecer.

De pagamento de 175\$ a Arthur Donato & Comp., de dívida de exercícios findos.— Recusou-se registro, de accordo com o parecer.

Ministerio da Guerra:

Officina n. 1.207, do corrente, na Directoria de Condição de Trabalho, pagamento de 2:138\$ a Leoldino Railway, de passagens.— registrou-se.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 1.163, 2.473, 1.295, 1.360, 1.85, 1.313, 2.404, 2.411, 2.442, do mez passado e do corrente, distribuição de 5:24\$, 683:64\$, ao Thesouro Nacional, por conta do crédito extraordinario abto pelo decreto n. 12.755, de 2) de maio findo, de pagamentos de 1:500\$ ao Dr. José de Oliveira Pereira Junior, de gratificações, de 9: 78\$980, 10:73\$80, 110:903\$, 350\$ a diversos, de fornecimentos, e 450\$, adiantamento a Alber o de Gusmão Lobo, 3º official interino do Inspectorio de Hygie e Industria, para despesas no 3º trimestre deste anno, de 50:000\$ a Faculdade de Direito da Bahia, de subvenção, de 1:284\$900 a Mattos, Praxara & Comp. e outros, de fornecimentos, e 800\$ ao Dr. Arlides Mattos da Cunha, de gratificação.— Ordenou-se o registro das despesas.

Aviso n. 1.578, de abril ultimo, pagamento de 1:480\$ a Lourenço-Manville do Brasil S. A., de fornecimentos.— Recusa-se registro, de accordo com o parecer.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 2.237, do corrente, com o contracto celebrado com José Silva & Comp. e outros, para fornecimento de artigos do grupo 55.— Fardamento.— Registrou-se.

Aviso n. 2.153, do mez findo, pagamento de 38:445\$704 a diversos de fornecimentos.— Concedeu-se registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:
Avisos ns. 562 641, 618 612, 623, 638 e 601, do mez passado e do corrente, distribuição a Delegacia Fiscal no Estado da Parahyba, de 200:000\$, por conta da parte em ser, do credito aberto pelo decreto numero 12.601, de 8 de fevereiro ultimo; pagamentos de 95:536\$166 a Bocayuva & Ganhara, de trabalhos executados; de 123:668\$491 a The Firet Wesern, Idm; de 203:162\$ a José Mercadante & Comp.; de 69:480\$160, a diversos; de 800\$ a Luvveng Cruz; e de 1:985.030 a Villas Boas & Comp., de forne-

cimentos e aluguel de casa.— Ordenou-se o registro das despesas.

— Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

N. 1.334, do corrente, com as cópias do contracto celebrado com Osorio Costa, para servir de auxiliar tecnico do Curso de Especialização de Oleos Vegetaes e Derivados.— Registrou-se.

Ns. 2.321 e 2.395, do corrente, distribuição, ao Thesouro Nacional, do credito de 9:09\$354, para despesas da v rna 7ª e pagamento de 303\$ a Mario Ortiz Poppe, de diarias.

Officinas ns. 2.659, 2.219, 3.413, 3.415 e 514, do mez passado e do corrente, da Industria Pastoral, da Junta Commercial, do Serviço de Povoamento e do Instituto de Expansão Commercial, pagamentos de réis 7:60\$, Adolpho Botelho, de fornecimentos; e 2:000\$ a Pring & Comp., de aluguel de casa; de 420\$ a Silny Americo Paiva, de serviços prestados; de 600\$ a Leopoldo Meira, de diferença de vencimentos; e de 3:390\$ a J. Cunha Oliveira & Comp., de fornecimentos.

Ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Fazenda:

Processos de pagamentos de 2:005\$390, 3:04\$300 a Fraça e Almeida & Companhia e a J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos; de 7:339\$, fo ha do pessoal de Estatística Commercial, de serviços extraordinarios; de 2:226\$080 a Donato & Comp., de fornecimentos; de 6 984\$939, 200\$, 6 0\$, 233\$840, 1:68\$400, 4:109\$, 562\$600 e 2:4 4\$850 a Bromberg & Comp. e outros de diarias de exercícios findos; de 1:35\$000, 2:375\$636 e 5:850\$650 a Melhiades e Albuquerque Paes Barreto, caritão, reforma o, a Frasilianische Electricitat Gesellscgaft e a Julius von & Sohnen, de compromissos do Thesouro.— Ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Guerra:

Officinas:

N. 782, do corrente, da Fabrica de Cartuchos, pagamento de 4:027\$600 a J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos.— Registrou-se.

N. 1.212, do corrente, da Directoria de Contabilidade, restituição da caução de réis 1:000\$, prestada por F. R. Moreira & Companhia, em garantia de execução de contracto.— Ordenou-se o levantamento da caução.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 2.444, 2.274, 2.205, 2.438, 2.474, 2.407, 1.089 e 2.418, de maio, junho e julho corrente, pagamentos de 4:304\$000, 3:850\$636 e 62:402\$674 a Augusto Maia da Motta & Companhia, e outros, de fornecimentos; de 3:000\$ e 1:500\$, adiantamento ao porteiro da Secretaria de Estado Antonio José de Oliveira, para despesas no 3º trimestre deste anno, e ao bacharel João de Oliveira Pereira Junior, de gratificação; de 100:000\$ ao Hospital Regional do Maranhão, de subvenção; de 3:176\$900 a Fofes Garcia & Comp. e outros, de fornecimentos; e de 2:4 0\$, de soldo, ao sargento, reformado, Waldemar da Costa Gomes.— Ordenou-se o registro das despesas.

Officina n. 3.041, do mez findo, do Departamento Nacional de Saúde Publica, restituição de 3\$810, depositados por Myrink Veiga & Comp. contra o documento numero 1.272/1.159, como caução de execução de contracto.— Ordenou-se o levantamento da caução.

Ministério da Marinha:**Avisos:**

N. 2.231, do corrente, com o processo do contracto celebrado com a S. A. de Construções Navaes, acompanhando do respectivo termo de additamento. — Mandou-se registrar o contracto.

N. 2.173, do corrente, pagamento de réis 5:707\$600 a Theodor Wille, de fornecimentos. — Registrou-se.

Ministério das Relações Exteriores:

Aviso n. 89, do mez findo, pagamento de 5:150\$ a S. Hick & Nogueira, de serviços prestados. — Registrou-se.

Ministério da Viação e Obras Publicas:**Avisos:**

Numeros 608 e 640, pagamentos de réis 1.121:02\$750 a Brazilian Coal Co., de fornecimentos; e de 175:304\$611 ao Dr. Edga d Raia Gibaglia, de serviços executados. — Registrou-se.

N. 631, do corrente, com a cópia do decreto n. 13.832, do dia 5, que abre o credito especial F. B. 1.011.642,78, para pagamento de uma conta do Comptoir Technique Bresilien.

Aviso n. 548, de maio ultimo, restituição de 128 ap lices, representando a immoancia de 103:506\$003, de ositadas como caução, relativa a trabalhos executados pela Companhia Estradas de Ferro S. Paulo-Rio Grande. — Ordenou-se o levantamento da caução.

Aviso n. 603, do corrente, solicitando reconsideração da decisão deste Tribunal, de 10 de maio ultimo, que recusou o registro ao pagamento de 1:491:700 a Lloyd Brasileiro, de passagens. — Ordenou-se o registro.

Aviso n. 601, do corrente, pagamento de 6.000\$ a G. A. Santos & Comp., de ornecimentos. — Recusa-se registro, de accôrdo com o parecer.

— Relat dos pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministério da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 916, 2.017, 1.947, 2.380 e 2.402, de abril, junho e julho corrente, pagamentos de 143\$700 a Leveo din Railway, de transportes; de 2:180\$345, distribuição a Delegacia Fiscal em Minas Geraes, para as despesas da subconsignação 4 — Gratificações, etc., n. 5, da verba 6ª — Pessoal; de 432\$555 a Light and Power, de fornecimentos; de 9:800\$, distribuição a Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, para as despesas de que carece a Estação de Experimentação de Caninos; de 1:600\$, folha de diferença de verze men os a Francisco Wernneck de Castro e João M. nd s Aruda.

Offícios ns. 7.042, 7.045, 515, 1.080, 3.090 e 1.928, do mez findo e do corrente, da Directoria de Meteorologia, do Instituto de Extensão Commercial, do Serviço do Algrão, do Serviço de Povoamento e do Fomento Agrícola, pagamentos de 360\$ a Alexandre V. Magalhães e outros, de serviços extraordinarios; de 180\$ a Newton Gouart, de diarias; de 2:861\$ a J. Cunha Oliveira & Comp., de 3:776\$600, 60\$ e 1:000\$ a Henrique Braga & Comp., a Barcellos & Comp. e ao Dr. Francisco Dias Miralins, de fornecimentos.

Ordenou-se o registro das despesas.

Offícios ns. 426 e 3.473, do mez findo e do corrente, da Escola Wene-lau Braz e do Serviço de Povoamento, pagamentos de 350\$ e 10\$989 a professora bacharel Laura Sidney Gasparini e a Carlos Xara, de substituição e de serviços extraordinarios. — Registrou-se.

Ministério da Fazenda:

Processo de pagamento de 348\$924 a Augusto Lessa, contador da Delegacia Fiscal

no Ceará, de gratificação por substituição. — Converte-se o pagamento em diferença, para o fim de serem solicitados os esclarecimentos a que se refere o parecer.

Processos de pagamentos de 469\$200 a Carlos Conteville & Cia., de fornecimentos; de 350\$, 217\$500, 33\$077, 1:050\$, 523\$, 1:200\$ e 4 7\$10, a Joaquim Moriri da Mott e outros, de exercicios findos; e 1:030\$, 5:601\$700, 1:172\$413, 6:540\$ e 1:727\$200 a Anniol Ferreira e outros, de com ro ssos do Thesouro. — Ordenou-se o registro das despesas.

Ministério da Guerra:

Aviso n. 217, do corrente, distribuição a Delegacia Fiscal em São Paulo, do credito de 5:000\$ para as despesas da 3ª Conferencia Internacional de Educação, a se realizar em 7 de setembro futuro.

Offícios ns. 771 e 772, do mez findo, da Fabrika de Caruchos, pagamentos de 32\$ e 1:143\$100, a Sagato G. imarães & Comp. Ltda. e a G. Frieisenberg & Comp., de fornecimentos.

Registrrou-se.

Ministério da Justiça e Negocios Interiores:

Avos ns. 1.076, 1.349, 2.335, 2.413 e 2.441, de maio ultimo e do corrente, pagamentos de 449\$80 a Fontes Garcia & Cia., de fornecimentos; de 35:948\$06 ao pessoal das embarcações da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, de diferença de capis, ou diarias de alimentação; de 60:000\$ ao Dispensario do S. Vicente do P. uo, de subvenção; de 3:66\$55 a luncionar os da policia, de diferença de vencimentos; de 203\$930 a Augusto Jacintho Fernandes, de substituição. — Ordenou-se o registro das despesas.

Aviso n. 1.991, de maio ultimo, restituição do caução de 315\$, prestado a por Humberto Soares & Comp., para a garantia de execução de contracto. — Ordenou-se o levantamento da caução.

Ministério da Marinha:

Avses ns. 2.181 e 2.199, do corrente, pagamentos de 4:239\$200 e 6:221\$355 a Fonseca, Almeida & Comp. e a Luiz Pestana & Comp., de fornecimentos. — Mandou-se registrar.

Ministério da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 620, do corrente, pagamento de 3:691\$300 a Heracleito & Comp., de fornecimentos. — Recusa-se registro, de accôrdo com o parecer.

Tribunal de Contas:

Processo relativo aos officios da Delegação do Tribunal de Contas em Londres, ns. 1.531 e 1.532, de 24 e dezembro ultimo, e 1.560, de 13 de março deste anno, expondo as occurências verificadas no expediente de registro das despesas a seu cargo e sobre o facto de ficar a este ação limitada ao exame a posteriori. — Procedeu-se de accôrdo com o final do parecer Sr. Dr. 1º representante do Ministerio Publico.

— Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa:

Ministério da Agricultura, Industria e Commercio:

Avso n. 1.333, do corrente, com as cópias do termo de accordo celebrado entre o Governo da União e o do Estado de Alagoas, para execução do serviço do Algodão no territorio do mesmo Estado. — Registrou-se.

Aviso n. 2.381, do corrente, distribuição ao Thesouro Nacional, do credito de 3:120\$, para pagamento de Otilio Pereira da Silva, contractado para servir de contra-meça da seção de trabalhos de madeira da Escola Wene-lau Braz.

Offícios ns. 3.94, 3.474, 705, 118, 339, 425, 743, 2.638, 563, 373, 1.48 e 291, do mez passado e do corrente, do Serviço do

Povoamento, do Observatorio Nacional, da Escola Wene-lau Braz, do Serviço Geologico, da Industria Pesoril, do Instituto Biologico, do Jardim Botânico, da Directoria da Estatística e do Instituto de Chymica, pagamento de 209\$16 a Arthur Kisternm Ferreira, 25\$974 a Thovaz Feipowh, 2:133\$331 ao Dr. Cretano E da Fonseca Cost e outro, d 120\$ Etelv u Ferreira de Oliveira, 20\$ a João Cncio Soar s de A samção, d 20\$ a Cid Branne, de serviços prestados e substituições d 8:700\$ a Silva Santos & Comp., de realização de obras, de 2:301\$ a Meire Blat e, de 190\$300 a Estrada de Ferro Central do Brasil, de 53\$50 a Fontes Garcia & Comp., de 60\$ a Casa Pratt, de 1:738\$793 a Sociedade A. do G. e a Light and Power de fornecimentos.

Ordenou-se o registro das allud das despesas.

Ministério da Fazenda:

Processo de concessão de montepio (apostill) ao interico Walter de Birros, filho de Diocres de Birros, protocolista do Supremo Tribunal Federa. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da desoeza.

De pagamentos de 1:200\$ ao porteiro Joaquim R. Lopes, para de pe-as de prompto pagamento no terceiro trimestre des anno; d 1:200\$ a A. A. de Queiroz, de fornecimentos; de 1:800\$, distribuição a Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul, ner com do verba 0; d 810\$, 285\$84, 5:053\$000, 1:418\$300, 10\$ e 700\$, a More o Borlido & Cia. e outros, de exercicios findos; de 3:660\$, 35\$ e 7:619\$500 a Pedro s Sant s, Fontes Medeiros o Comp. e a Alfredo de Oliveira e outros, de compromissos do Thesouro. — Ordenou-se o registro das despesas.

De pagamento de 130\$ a Francisco Bonifaci da Costa, de exercicios findos. — Recusou-se registro, de accôrdo com o parecer.

Ministério da Guerra:

Aviso n. 213 do corrente, distribuição a Delegacia Fiscal em Bello Horizonte, do credito de 6:000\$ para aluzuel da casa occupada pela 7ª Circumscripção de Recutamento.

Offícios ns. 1.207 e 1.210, do corrente, da Directoria de Contabilidade, pagamentos de 79\$00 e 801\$400 a Lloyd Nacional e a Prates & Comp., de passagens.

Ordenou-se o registro das despesas.

Ministério da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 2.415, 1.031, 2.391, 2.409, 291 E, 2.405 e 2.30, do corrente e do maio e junho ultimos, pagamentos de 3:300\$ a Alberto Leal Coelho da Rosa e outros, por substituição, de 34\$182, a Light and Power, de fornecimento de energia electrica, de 8:000\$ a Liga Paulista Contra a Tiberculose, de subvenção, d 1:58\$63 a Alberto Macho, de diferença de vencimentos, de 3:000\$ adiantamentos a Netta Gonçalves de Siqueira, para despesas a seu cargo no 3º trimestre deste anno, de 200\$ a Eurenio Timotheo de Barros, de serviços prestados de 33:19\$60 para o custio do Hospital N. S. dos Dóres e Sanatório de Cascadura. — Ordenou-se o registro das despesas.

Avso n. 613, de março ultimo, pagamento de 135\$ a Antonio Ferreira Agostinho, por conta de Depósitos de 1923. — Registrou-se.

Ministério da Marinha:

Aviso n. 2.181, do corrente, pagamento de 1:123\$ a Theodor Wille, de fornecimentos.

Ministério da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 611, do corrente, com a cópia do contracto celebrado com Marques Costa

& Comp. e outros, para fornecimento de material para iluminação, electricidade, etc.

—Mandou-se registrar o contrato.

Aviso n. 627, do corrente, pagamento de 7:962\$200 a Bejamin Pompeu Pinho Accioly, de fornecimentos.

Processo de pagamento de 4:805\$600, por «Depósitos», a João Tertuliano Vieira, de fornecimentos em 1923.

Ordenou-se o registro das despesas:

—Relatados pelo Sr. ministro Agendor de Roze:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 138, do corrente, com as cópias do contracto celebrado com o Sr. Rubens Descartes e Garcia Paula, para servir de chimbo ajudante, da Estação Experimental de Combustíveis e Minerios. — Registrou-se.

Officio n. 599, 3.475, 3.034, 631, 169, 472, 335, 713, 702, 1.952, 1.922 e 1.108, do mez findo e do corrente, do Instituto de Expansão Commercial, do Serviço de Povoação, da Escola de Medicina Veterinária, da Escola Wenceslão Braz, do Fomento Agrícola e da Direcção de Promocção Industrial, pagamentos de 57.599 à Sociedade Anonima do Gato, de 24\$852 a Arthur Kistermann Ferreira, de gratificação, de 39\$900 a Leopoldina Railway, de transportes de 1.62\$ ao Dr. Luiz Oliveira Mendes e outro, de substituição, de 250\$ a Rodolpho Michalio Vieira, adiantamento para o terceiro trimestre do anno de 1:83\$ 532\$, a J. G. Pereira & Comp. e a Manoel Monteiro de Oliveira, de fornecimentos, de 66\$ a Angelo Gomes Wanerley e outros, alumnos a arndizes da Escola Wenceslão Braz, de 11:97\$359 a Fontes Garcia & Comp., de 4:100\$ a Piva & Comp., de fornecimentos, de 9:500\$ adiantamento ao agronomo Lineu Felix Pedrosa, 5:019\$307 a Henrique Braga & Comp., de fornecimentos. — Ordenou-se o registro.

Officio n. 3.038, do mez findo, do Serviço de Povoação, pagamento de 1:278\$150 ao Lloyd Brilleiro, de trus oros. — Converte-se o ultimato em diligencia afim de cuja 1ª Directoria Informa si foi feita a dedução na segunda via do empenho global, conforme a exigencia do § 2º do artigo 235 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De cancelamento de montepio a D. Sarah Amaral Rossa e filhas, viuva e filhas do ex audente da Inspectoria Agricola do 5º Districto José Roza Filho e a D. Alzira Cardoso Pereira, irmã viuva do 2º escripturário do Tribunal de Contas, Alberto Cardoso de Mattos. — Foram julgadas legas as concessões e ordenado o registro da despesa.

De pagamentos de 30:900\$ a J. G. Pereira & Comp., de 1:445\$ a D. R. Moura & Companhia, de fornecimentos; de 2:728\$000, 293\$, 303\$, 2:200\$, 331\$600, 424\$340, 189\$, 63\$ e 1:65\$300 a Sociedade Anonyma do Gaz e outros, de exercicios finitos; de 1:430\$ e 578\$900 a C. H. Walter & Co. Ltd. e a Roubaud, Simões & Comp., de compromissos do Thesouro. — Ordenou-se o registro das despesas.

De pagamento de 1:190\$ a M. Almeida & Comp., de exercicios finitos. — Converteu-se o julgamento em diligencia.

De pagamento de 5:600\$ a D. Ermelinda Lopes dos Santos Lima. — Converteu-se o julgamento em diligencia, afim de que se apure em qual das delegacias se procedeu á anulação do credito de 5:600\$, para o effeito de sua transferencia ao Thesouro Nacional: — si na do Pará, conforme consta na via de fis. 2, ou si na do Paraná, con-

forme consta das informações de fis. 4-v e 5 v.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 1.124, do corrente, pagamento de 1:636\$400 a Placido Marques & Comp., de fornecimentos.

Officios ns. 214 e 1.210, do corrente, da Directoria de Intendencia e da Directoria de Conabilidade, pagamentos de 79:200 e 600\$ a Leopoldina Railway e a Light and Power, de transporte de material e de condução de tropas. — Ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 1.337, 1.053, 2.453, 2.451, 2.393, 2.352, e 2.351, de maio junho e julho corrente, pagamentos de 41:20\$, 45\$000, 616\$636, 107\$523, 4:000\$, 2:500\$ e 1:950\$ a Stanard Oil Co. do Brasil e a Mendes Pinto & Comp., de fornecimentos, a tres finccionarios da Colonia de Psychopaths, a Antonio Cardoso Mayor, de substituições, á Escola Feminina de Commercio de Natal, de subvenção, ao porteiro da Escola João Luiz Alves, Joaquim Martins, de adiantamento para despesas de transporte de menores, e a F. R. Moreira & Comp., de execução de trabalhos. — Ordenou-se o registro das despesas.

Officio n. 1.385, do mez findo do Departamento Nacional de Ensino, restituição da caução de 10:000\$, prestada por J. Pinheiro Lira & Comp., para garantia de execução do contracto. — Ordenou-se o levantamento da caução.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 2.205, 2.194 e 2.195, do corrente, pagamentos de 148:435, 12:760\$160 e 993\$450, a Pado Peixoto & Comp., de serviços prestados e a James Magnus & Companhia e a J. A. Gonçalves & Comp., de fornecimentos. — Registrou-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 54, de fevereiro ultimo, pagamento a D. Julia Pires de Oliveira, da quantia de 4:000\$, relativa aos terrenos de sua propriedade e adquiridos pela União. — Procedeu-se de accordo com o parecer.

Aviso n. 607, do corrente, pagamento de 1:425\$ a Mayrink Veiga & Comp., de fornecimentos. — Registrou-se.

Nada mais houve do a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 15 do corrente mez para a seguinte sessão, dando por findos os trabalhos.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 17 de junho de 1929

Ao Sr. general Nestor Passos:

Ministerio da Marinha:

N. 825—Agradecendo a gentileza da comunicação de haver sido por decreto de 11 do actual mez de junho, designado como ministro de Estado dos Negocios da Guerra, para responder, nessa Capital, pelo expediente do Ministerio da Marinha, durante a ausencia do respectivo titular, contra-almirante Arnaldo Siqueira Pinto da Luz.

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 826—Solicitando providencias em face do que dispõe o art. 63 do decreto 15.770, de 1 de novembro de 1922, em vista de ter o chefe do 2º Districto da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas solicitado á Delegação deste Tribunal no Estado da Parahyba providencias no sentido de lhe serem restituídos os moveis que emprestara á mesma Delegação, em 19:7.

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 827—Communicando o registro dos contractos celebrados sob ns. 82 a 86, pelo

Corpo de Bombeiros com as firmas F. R. Baptista & Comp., V. Silva & Comp., Helitor Gomes & Comp., M. Ventura & Comp. e Freire Guilmaes & Comp., para o fornecimento de drogas, durante o corrente anno.

—Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 834—Communicando que, tendo presente o aviso desse ministerio n. 319-C, de 14 do corrente, remetendo a exposição feita ao Sr. Presidente da Republica, em 31 de maio proximo findo e onde consta o despacho de S. Ex. ordenando seja effectuada a distribuição do credito de 1.000:000\$ á Deleacia Fiscal do Theouro Nacional no Estado de Santa Catharina, por conta da consignação Material—II—Material de consumo, sub-consignação n. 21—«Para os serviços de melhoramentos, de cracia em e de estudos em todos os poros e rios da Republica e para os serviços em andamento nos portos de Natal, Cabedello e Fortaleza», da verba 17º do art. 7º da lei numero 5.610, de 24 de dezembro do anno proximo passado, afim de atender, no corrente anno, ás despesas da Fiscalização do Porto de Florianópolis relativas á citada sub-consignação, distribuição a que o Tribunal, em sessão de 15 de abril ultimo, recusara registro, por impropriedade de classificação—resolveu em sessão de 17 des e mez, ordenar o registro da alludida distribuição, sob protesto, por substituir o fundamento de sua anterior decisão.

—Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 835—Semtando informar, para que este Tribunal possa deliberar sobre o processo, referente á apostila feita no titulo de presentadoria de Antonio Augusto de Almeida, 1º escripturario da Recebedoria do Districto Federal, se a gratificação «Lyra» incorporada aos vencimentos dos empregados das repartições arrecadoras, que percebem ordenado e quotas, não corresponde á incorporada aos vencimentos dos demais empregados de Fazenda, que não percebem quotas.

Dia 19

Ao Sr. presidente do Senado Federal:

N. 832—Communicando, na forma do artigo 168, § 4º, do Regulamento approved pelo decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, o seguinte:

Tendo sido presente a este Tribunal o aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 417, de 26 de março ultimo, solicitando a distribuição do credito de réis 1.000:000\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, por conta da consignação Material—II—Material de consumo, sub-consignação n. 21—«Para os serviços de melhoramento, de dragagem e de estudos, etc., da verba 17º do art. 7º da lei n. 5.610, de 24 de dezembro de 1928, afim de atender, no corrente anno, ás despesas de fiscalização do porto de Florianópolis, relativas á citada sub-consignação, resolveu o dito Tribunal, em sessão de 15 de abril ultimo, recusar registro á alludida distribuição de credito, por impropriedade de classificação, visto como, existindo a sub-consignação n. 22, da citada verba, com dotação especialmente votada para os serviços em apreço, á sua conta deverá correr a distribuição do mencionado credito.

Não se conformando o referido ministerio com a decisão do Tribunal, submetteu o assumpto á deliberação do Sr. Presidente da Republica que, por despacho de 14 do corrente, ordenou fosse feita a distribuição na forma solicitada pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

A vista desse despacho presidencial, transmittido com o aviso n. 319-G, da mesma

data, resolveu o Tribunal, em sessão de 17 seguinte, ordenar o registro da distribuição em apreço, *sob protesto*, por subsistir o fundamento da decisão anterior.

Juntamente com o presente officio, remetto a V. Ex. as cópias de todas as peças do processo.

—Ao Exmo. Sr. presidente da Câmara dos Deputados:

N. 833 — Comunicando, na forma do artigo 103, § 4, do regulamento approvado pelo decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, o seguinte:

Tendo sido presente a este Tribunal o aviso do Ministério da Viação e Obras Públicas n. 417, de 26 de maio ultimo, solicitando a distribuição do credito de réis 1.000.000\$ à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, por conta da consignação Material — Material de consumo, sub consignação n. 21 — Para os serviços de m. lhoramento, de dragagem e de estudos, etc. da verba 17ª do art. 7º da lei n. 5.610, de 24 de dezembro de 1923, afim de attender, no corrente anno, às despesas de fiscalização do porto de Florianópolis, relativas à citada sub-consignação, resolveu o dito Tribunal em sessão de 15 de abril ultimo, recusar registro da lida distribuição e credito, por impropriedade de classificação, vis o con, existindo a sub-consignação n. 22, da citada verba, com dotação especialmente votada para os serviços em apreço, a sua conta deverá correr a distribuição do mencionado credito.

ao se conformando o referido ministério com a decisão do Tribunal, submetteu o assumto à deliberação do Sr. Presidente da Republica que, por desahio de 14 do corrente, ordenou fosse feita a distribuição na forma solicitada pelo Ministério da Viação e Obras Públicas.

A vista desse despacho presidencial, transmitido com o aviso n. 319 G, da mesma data, resolveu o Tribunal, em sessão de 17 seguinte, ordenar o registro da distribuição em apreço, *sob protesto*, por subsistir o fundamento da decisão anterior.

Juntamente com o presente officio, remetto a V. Ex. as cópias de todas as peças do processo.

—Ao Sr. ministro dos Negocios da Fazenda:

N. 828 — Solicitando o pagamento pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco ao 3º escriptuario deste Tribunal, Pedro Leiros, a importância de 1:200\$, proveniente de ajuda de custo de primeiro estabelecimento que compete por ter sido transferido por portarias de 7 de maio ultimo, no lugar de membro da delegação deste mesmo Tribunal no Estado de Pernambuco para identico lugar naquelle Estado.

—Ao Sr. ministro dos Negocios da Fazenda:

N. 829 — Solicitando o pagamento pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco ao 3º escriptuario deste Tribunal, Pedro Leiros, na importância de 400\$, proveniente de ajuda de custo de preparos e despesas de viagem, que lhe compete por ter sido transferido, por portarias de 7 de maio ultimo, do lugar de membro da delegação deste mesmo Tribunal no referido Estado para identico lugar na do Estado do Rio Grande do Norte.

—Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 830 — Solicitando Informar qual o numero do officio que encaminhei o processo de dispensa de concurrencia para o fornecimento a que se refere a factura de Simonsen & Comp., para que este Tribunal possa resolver sobre o pagamento de réis 2:315\$ às firmas Mayrink Veiga & Companhia e Simonsen & Comp., provenientes de

fornecimento de material, ao Deposito Naval do Rio de Janeiro.

—Ao Sr. ministro dos Negocios da Fazenda:

N. 831 — Comunicando o registro dos creditos especiaes de 410:000\$000, ou o, e 18.33:145\$116, papel, para fazer face a despesas do exercicio de 1923, contraídas além dos respectivos creditos rcamentarios, como tambem a demonstração, por ministerios e verbas dos ditos creditos, devidamente orçada pela Contadaria Central da Republica.

—Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 835 — Comunicando a recusa de registro, em 14 do corrente, aos ajustes celebrados por esse ministério com a Société de Constructio da Port Bahia e Companhia Nacional de Construccoes Civis e Hydraulicas, para a construcção de valerias e agua pluvias e extracção de pedra do morro de São Lázaro, em aditamento ao contracto de 28 de abril de 1924, por inobservancia dos arts. 784 e 786, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

N. 837 — Comunicando o registro do contracto celebrado entre a Administracão dos Correios de Pernambuco e o Gabinete Portuário de Leitura, para arrendamento do predio destinado à installação da gnci posta do bairo de São Antonio, na cidade do Recife.

—Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 837 A — Solicitando o pagamento de 2:300\$, sendo 1:800\$ ao 1º escriptuario deste Tribunal, Homero Dutta, e 500\$ ao Sr. presidente da Commissão especial, auditor Dr. Francisco Thomason Flores, proveniente de gratificacões por serviço de tomadas de contas prestado em 1928.

—Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 838 — Comunicando o registro da rescisao do contracto celebrado em 28 de maio de 1923, com o Sr. Wilhomiro Fette mann, para servir na qualidade de mestre de traçabrilhos de metal, e electrotheca e conducção de machinas da Remodelação do Ensino Profissional Technico.

—Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 839 — Solicitando o pagamento pelo Thesouro Nacional da conta da Estrada de Ferro São Luiz-Therézinha, na importância de 79\$500, proveniente de passagens e transporte de bagagem concedido a este Tribunal, em fevereiro deste anno.

N. 840 — Solicitando o pagamento pelo Thesouro Nacional da conta de São Paulo Railway Company, na importância de 45\$700, proveniente de passagens concedidas a este Tribunal, no corrente anno.

—Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 841 — Comunicando a recusa de registro, em 14 do corrente, ao pagamento de 4:832\$500 a Salomão J. Khu y e José Mensur Guerios, a conta do credito aberto pelo decreto n. 18.149, de 9 de março do mesmo anno, proveniente de fornecimento de chapéus e diversas peças de roupa, em 1924, às forças legaes que operam em Santa Catharina, não só por não se encontrar junta ao processo a requisicão que deu origem a conta de fls. 14, como tambem por se verificar que a factura de fls. 7 foi extrahida em data anterior à da respectiva requisicão e recibo do material.

Dia 21

Sr. ministro da Marinha:

N. 842 — Restituindo o processo de pagamento da importância total de 2.943:184\$713 a Borildo Maia & Comp. e outros, de conformidade com o art. 7º do Código de Contabilidade da União e seus paragrafos e a conta do credito aberto pelo decreto

n. 18.621, de 23 de fevereiro ultimo, proveniente do fornecimento de material para a illuminação e balisamento da costa feita à enxada Superintendencia de Navegação, afim de que nas facturas sejam indicadas as verbas por onde corriam as respectivas despesas, na vigencia do exercicio, de modo a que possa ter cumprimento o exame determinado na parte final do decreto legislativo n. 5.619, de 28 de dezembro do anno proximo passado, para que sejam das a assignadas as declarações de empenho, constantes do volume n. 1 do dito processo, afim de se apurarem as responsabilidades de que trata o art. 69, § 2º do Código de Contabilidade, bem assim para que seja indicado a classificacão relativa ao decreto n. 13.021, de 1º de exercicio a que a despesa ora se a subordina.

—Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 843 — Comunicando o registro do termo e portação do contracto celebrado com Alexandre Curt Brade para servir na qualificação botânico do Museu Nacional.

—Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 844 — Comunicando a recusa de registro, em 14 do corrente, ao pagamento, por exercicios findos da quantia de réis 8:208\$ à firma D. R. Moura & Comp., pelo fornecimento feito em dezembro de 1927, de aparelhos telephonicos ao Arseal de Marinha do Rio de Janeiro, por não ter sido feita a via do documento de empenho e rectificação da verba 29ª para 25ª, e bem assim por não se encontrar neste Tribunal a 2ª via do referido documento.

N. 845 — Comunicando a remessa do registro, em 14 do corrente ao pagamento por exercicios findos, da quantia de 6:000\$ ao Hospital e Caridade de S. Francisco, em Santa Catharina, proveniente e subvencão a que fez jus em 1925 e 1927, não só por não ter sido formulado o pedido de reconsideração da decisão de fls. 11, como tambem porque, havendo sido a despesa classificada a conta da verba orçamentaria do vigente exercicio, não pôde reatender a ordem de pagamento expedida em 123.

—Ao Sr. ministro da Agricultura Industria e Commercio:

N. 846 — Comunicando o registro do accdo celebrado entre o Governo Federal e o do Estado da Bahia, para a execução do Serviço do Algodão, no territorio do mesmo Estado, de conformidade com o decreto n. 16.122, de 11 de agosto de 1923.

—Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 847 — Comunicando a recusa de registro, em 14 do corrente, ao pagamento por exercicios findos, da quantia de 4:300\$ a J. Pompilio Dias, proveniente de taxas pagas à Companhia Arrendataria do Caes do Porto e comissão de depachos feitos ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal em dezembro de 1927, porque, estando a despesa classificada a conta da verba orçamentaria do vigente exercicio, não pôde prevalecer a ordem de pagamento expedida em 1928.

—Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 848 — Comunicando o registro do contracto celebrado entre esse ministério e o Sr. Armand Ledant, para servir na qualificação de tecnico especialista na cultura de alfafa e outras leguminosas forrageiras, nos estabelecimentos zootecnicos do Serviço de Industria Pastoral.

—Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 849 — Comunicando o registro do contracto celebrado sob n. 12 entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e Marques Couto & Comp. e outros, para fornecimento

de materias de pinura, etc., no corrente anno.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 850 — Comunicando a recusa de registro, em 10 do corrente, ao pagamento da quantia de 2:700\$ à Casa Pratt, proveniente de fornecimento à Inspectoria Geral dos Bencos, de uma machina de escrever «Remington», modelo 60 F, com tampo e taboa, no corrente anno, por impropriedade de sua utilização na sub-contratação indicada.

N. 851 — Comunicando a recusa de registro, em 10 do corrente, ao pagamento de 4:700\$ à Companhia Locativa e Construtora, proveniente de serviços executados no Palacio Rio Negro, no corrente anno, por ter sido o de adocem quantia maior do que a devida, em consequencia de erros de calculo no orçamento dos mesmos serviços, constante do processo anexo.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 852 — Comunicando a recusa de registro, em 14 do corrente, ao pagamento de 8:993\$500 à Standard Oil Company of Brazil e tres outros credores, por fornecimentos à Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, durante o me. de março ultimo, por não ter sido a despesa precedida de concorrência.

— Ao Sr. Dr. representante do Ministerio Publico:

N. 853 — Remettendo o processo de tomada de contas n. 13.916, de José Moreira de Azevedo, ex-agente do correio de São José dos Mattos, no Estado do Maranhão, no periodo de 17 de junho de 1914 a 9 de maio de 1920, juntamente com a copia do accordam nelle proferido em sessão de 18 de abril de 1920, condemnando o responsável ao pagamento da quantia de 18\$050, verificada nas ditas contas.

Dia 22

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 854 — Comunicando o registro do contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e Fonseca, Almeida & Comp. e William Xavier & Comp., para fornecimento de diversos materiais no vigente anno.

Dia 24

— Ao Sr. Director da Segunda Directoria:

N. 855 — Declarando ter a tenção de solicitação feita pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, no sentido de permitir que o 3º escritório do deste Tribunal, bacharel Carlos Augusto Guimarães Dominicy, passasse a ser o juiz, no prazo de tres meses, se o prelozo dos respectivos vencimentos, para representar o Brasil no Congresso Internacional da Esmeralda, a realizar-se em Budapeste de 4 a 9 da agosto proximo.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 856 — Solicitando o pagamento pela delegação fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, ao 2º escriptorario deste Tribunal, Ramunio Burlam qui do Rego Monteiro, a importância de 1:500\$, proveniente de ajudas de custo, sendo 300\$ de preparos e despezas de viajem e 1:200\$ de primeiro estabelecimento, que lhe competem por ter sido transferido por portaria de 7 de maio ultimo, do lugar de membro da delegação deste mesmo Tribunal no Estado de Sergipe para a identidade local na delegação daquelle Estado.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 857 — Comunicando o registro do contracto celebrado pela Inspectoria Federal das Estradas em 29 de abril anterior, com M. Marques da Silva & Comp. e outros,

para fornecimento de materias e do termo additivo anexo ao aviso n. 462.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 858 — Comunicando o registro do contracto celebrado pela Inspectoria de Hygiene Infantil, no Departamento Nacional de Saude Publica, com Luiz Maraes de Almeida, para a locação do predio n. 43 da rua Visconde de Santa Cruz, onde vae funcionar um consultorio da dita inspectorio.

— Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 859 — Comunicando a recusa de registro, em 17 do corrente, ao pagamento de 6:855\$ à firma Oscar Taves & Comp., proveniente de fornecimento de material, ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, por não estar provado, por documento haçil, ser a citada firma a unica representante da Bufo a Gazolina Company, productora do artigo.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 860 — Comunicando o registro do contracto celebrado, sob n. 2, pela Estrada de Ferro Central do Brasil com Ribeiro, Costa & Comp. e outros, para fornecimento de bigornas, bombas e fogões a gaz, para a 5ª Divisão no vigente anno.

Dia 25

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 861 — Solicitando informar qual a importancia total dos direitos e taxas a que está sujeito um litro de oleo engine para machina tipo de galena.

Dia 26

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 862 — Comunicando ter o Tribunal mantido, em sessão de 21 do corrente, a decisão, pela qual foi recusado registro à despesa de 7:079\$, como pagamento a Constantino Gonçalves & Comp, proveniente de trabalhos executados no edificio do Supremo Tribunal Federal, no mez de janeiro do corrente anno, por haver sido a dita despesa classificada à conta do credito especial aberto pelo decreto n. 18.328, de 30 de julho de 1923, cuja vigencia terminou em 31 de dezembro do dito anno, visto ser de 1927 a respectiva autorização, porque, de accordo com a jurisprudencia deste Tribunal, rectificada pelo proprio Congresso Nacional, a vigencia dos creditos especiaes começa a ser contada da data da respectiva autorização legislativa e não da do decreto executivo.

Dia 29

— Ao Sr. presidente do Supremo Tribunal Militar:

N. 863 — Remettendo o processo de tomada de contas n. 18.702, do general pharmaceutico Luiz Fernandes Ramôa, ex-director do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, relativo aos adeantamentos na importancia total de 1.560:208\$840, que foram feitos ao mesmo official nos exercicios de 1924, 1925 e 1926, para attender às despesas de emergencia decorrentes do movimento e sdiciozo e pedindo devolução do mesmo logo que não seja mais necessario neste Tribunal.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 864 — Comunicando que pôde ser legalmente aberto o credito especial de 150:000\$, nos termos do decreto Legislativo n. 5 572, de 14 de novembro de 1928, afim de attender à publicação, na Imprensa Nacional, da obra do coronel Bernardo de Azevedo da Silva Ramos, relativa a inscrições historicas existentes no Brasil.

— Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 865 — Comunicando o registro do contracto celebrado e tre esse mesmo ministerio e D. Laura de Friburgo, para servir na qualidade de estatistica especialista de climatologia comparada, da Directoria de Meteorologia.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 866 — Comunicando o registro do contracto celebrado entre a Estradas de Ferro Noroeste do Brasil e Marques Couto & Comp. e outros, para o fornecimento de metalls e outros materiais, durante o anno vigente.

— Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 867 — Comunicando o registro do termo de prorrogação do contracto celebrado entre o Governo Federal e o Sr. Jorge Henrique Augusto Padberg, para servir na qualidade de auxiliar de secção de Anthropologia e Ethnographia do Museu Nacional.

N. 868 — Comunicando o registro do contracto celebrado entre a Directoria de Meteorologia e as firmas A. A. de Queiroz e Joaquim Ferreira Brandão, para fornecimento de abrigos meteorologicos para estações de segunda e terceira classes e thermoplui metricas, caixas para anemometros e mastros completos para catavento, áquella directoria.

N. 869 — Comunicando o registro do contracto celebrado entre a Directoria de Meteorologia e as firmas Ribeiro Costa & Comp., A. A. de Queiroz, Mattos Praxiana & Comp., Santos Soares & Comp. e Souza Baptista & Comp., para fornecimento de moveis, áquella directoria, no corrente anno.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 870 — Solicitando o pagamento ao bacharel Joaquim Pinheiro Franco de Sá, da importancia de 4:000\$, proveniente de serviços prestados neste Tribunal, no presente mez de junho, em virtude de portaria desse mesmo ministerio, de 6 de março ultimo, pela qual foi designado para exercer interinamente as funções de adjunto do 2º representante do ministerio publico.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 871 — Comunicando o registro do contracto celebrado entre a Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro e o Sr. Manoel Marques Cavadas, para arrendamento do predio destinado à instalação da agencia postal de Iguaçu.

— Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 872 — Comunicando a recusa de registro, em 21 do corrente, ao contracto celebrado entre a directoria do Jardim Botânico e a firma Henrique Braga & Comp., para a impressão de 1.400 volumes, em brochura, do quinto volume dos «Archivos do Jardim Botânico» e 100 separatas dos mesmos archivos, por não terem sido enviados os documentos relativos à concorrência que ao mesmo preceito.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 873 — Comunicando o registro do credito especial de 4:322\$563, para pagamento de pensão a D. Diva Barros Figueira, viuva do fiscal da guarda civil Viçoso Barros Figueira.

— Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 874 — Comunicando o registro do contracto celebrado entre o Governo Federal e o Sr. Angenor Cesar de Barros, para servir na qualidade de professor de...

a mão livre da Escola Normal de Artes e Offícios Wenceslau Braz.

N. 875 — Comunicando o registro do contracto celebrado entre o mesmo ministério e o Sr. João Cintra Lisboa, para servir na qualidade de tecnico de beneficiamento de fumo om folha, da Estação Experimental para a cultura do fumo em Tracuateira, no Estado do Pará.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas :

N. 876 — Comunicando a recusa de registro, em 24 do corrente, ao pagamento de 233:428\$147, á Anglo-Mexican Petroleum Company Limited, proveniente de fornecimentos, no vigente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, por não constar do respectivo processo a prova da realização da concorrência, a qual deveria ser feita ao menos com o documento a que se refere a segunda parte do art. 747, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores :

N. 877 — Comunicando a recusa de registro, em 21 deste mez, aos contractos celebrados sob ns. 28, 29 e 39 pelo Departamento Nacional de Saude Publica, com as firmas Fontes Garcia & Comp., Mayrink Veiga & Comp. e Mendes Pinto & Comp., para o fornecimento de materiaes e objectos de electricidade, por não constar tenham sido approvados por S. Ex., e por não terem sido presentes a este Tribunal os documentos da concorrência que precedeu á realização dos mesmos contractos.

— Ao Sr. ministro da Marinha :

N. 878 — Comunicando o registro do contracto celebrado com Oswaldo Dantas, para prestar serviços como electricista e conservador do Gabinete de Radiologia da Enfermaria Militar de Conacabana.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas :

N. 879 — Comunicando o registro do contracto celebrado pela Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro com as firmas Dias Garcia & Comp. e outras, para fornecimento da material no corrente anno.

— Ao Sr. ministro da Fazenda :

N. 880 — Solicitando o pagamento pelo Thesouro Nacional da importancia total de 615\$ a Juvenal Democrito Ribeiro e Ary Ferreira do Valle, proveniente de gratificação por serviços prestados neste Tribunal, em junho corrente, em virtude das portarias desta presidencia de 9 de julho do anno proximo passado e 25 de fevereiro ultimo, pelas quaes foram nomeados para os logares de serventes interinos deste Tribunal.

N. 881 — Solicitando o pagamento no Thesouro Nacional da factura da Casa Edison (Fred Figner), na quantia de 200\$, proveniente de serviços prestados a este Tribunal, no corrente anno.

— Ao Sr. director da Segunda Directoria :

N. 882 — Comunicando a designação do 2º escriptuario bacharel Edgard Brito Chaves, dispensado do logar de chefe da Delegação deste Tribunal no Estado do Amazonas, para ter exercicio nessa directoria.

N. 883 — Comunicando que o 1º escriptuario Manoel Lima Torres fica á disposição do gabinete desta presidencia, a partir de 1 de julho proximo vindouro e até segunda ordem.

— Ao Sr. Dr. representante do Ministerio Publico :

N. 884 — Remettendo o processo de tomada de contas, n. 18.089, de Avelino da Silveira Vargas, capitão tenente commissario, servindo no encouraçado *Florian*, no periodo de 1º de janeiro a 31 de março de 1923, juntamente com a copia do accordam nelle proferido em sessão de 18 de abril de

1928 condemnando o responsavel ao pagamento do alcance de 3\$304, verificado nas ditas contas.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas :

N. 885 — Comunicando o registro do contracto celebrado entre a Administração dos Correios de Ribeirão Preto e Angelo Moroni e sua mulher, para arrendamento do predio destinado á installação da agencia postal de Franca.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores :

N. 886 — Comunicando o registro do credito especial de 8:150\$474, para pagamento a D. Cacilda Francioni de Souza, de vencimentos de seu finano marido, Dr. Vicente de Souza, referentes ao periodo de 1900 a 1902, em que o mesmo r geu a cadeira de logica do Gymnasio Nacional.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas :

N. 887 — Comunicando o registro do contracto celebrado entre a Administração dos Correios do Uberaba e o Sr. Erasmo de Barros Junior, para arrendamento do predio destinado á installação da agencia postal de Guaxupé.

N. 888 — Devolvendo os documentos que acompanharam o processo para pagamento da despesa de 8:423\$657, em apolice, á Empreza Constructora Rio Grande do Sul, proveniente de medições provisórias de trabalhos executados pela mesma em 1919, á qual foi recusado registro por pertencer a despesa a exercicio já encerrado, e bem assim porque, correudo ella á conta da verba «Exercicios findos» do orçamento de 1920, não existe nessa rubrica constação na espcie apolices pela qual pudess. ser effectuado o di o pagamento, para que S. Ex. resolva o que lhe parecer mais conveniente acerca do pagamento da alludida despesa.

Dia 1 de julho de 1929

Ao Sr. ministro da Fazenda :

N. 889 — Solicitando seja feito ao porteiro deste tribunal, Antonio Lopes Junior, o adiantamento da importancia de 2:500\$, afim de attender a despesas miudas e de prompto pagamento deste mes no tribunal, durante os mezes de julho, agosto e setembro do corrente anno.

Dia 3

Ao Sr. ministro da Fazenda :

N. 890 — Solicitando o pagamento pelo Thesouro Nacional, na forma do art. 75, § 2º, do Código de Contabilidade da União, a quantia total de 1:550\$, sendo 1:200\$ ao 3º escriptuario deste tribunal, A tenor da Cruz Almeida e 350\$ ao Sr. presidente da Comissão Especial, auditor Dr. Francisco Thompson Flores, proveniente de gratificações por serviços de tomada de contas prestados em 1928.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas :

N. 891 — Comunicando nada haver que delib rar sobre o aviso n. 193, de 14 de junho proximo findo, enviando os termos dos ajustes celebrados pela Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro com a Société de Construction du Port de Bahia e a Companhia de Construcção Civil e Hydraulica, para a construcção de galerias de aguas pluvias na zona do caes e extracção de pedra do morro de São Lazaro, visto já ter sido recusado registro aos mencionados ajustes, em sessão de 14 de junho, e não haver pedido de reconsideração da decisão proferida, da qual foi dado conhecimento a esse ministério, em officio n. 836, de 19 do mesmo mez.

— Ao Sr. ministro da Fazenda :

N. 892 — Transmittindo as cópias dos officios ns. 40 e 377, de 10 de janeiro e 25 de maio ultimo, da Delegação do Estado de S. Paulo, que esclarecem o assumpto constante do aviso n. 55, de 11 de maio proximo findo, em que S. Ex., em referência ao de n. 7, de 24 de janeiro deste anno, pede informações relativamente ao levantamento das contas do collecter da 4ª collectoria federal da capital do Estado de S. Paulo, Jovino Alves Cardoso e respectivo escrivão Benedicto de Almeida Campos.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores :

N. 893 — Comunicando a recusa de registro, em 21 de junho, ao pagamento de 1:614\$530 a M. Oceano, proveniente de trabalhos e feitura dos no edificio do Supremo Tribunal Federal, em janeiro de este anno, visto que, havendo decorrido dous exercicios de de a dita da autorização legislativa, não tem mais vigor o credito especial em que a mesma despesa foi classificada.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas :

N. 894 — Comunicando o registro do termo de accordo prorogando por cinco annos o contracto de 8 de maio de 1924, celebrado com a empreza Lloyd Maranhense, em virtude do decreto n. 15.402, de 12 de março do mesmo anno.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores :

N. 895 — Comunicando a recusa de registro, em 24 de junho, ao pagamento de 14:382\$933 a The Western Telegraph Co. Ltd., Brazilian Teierphone Company, The Leontina Railway Co. Ltd. e S. A. Casa de Saude e Maternid de Dr. Pedro Ernesto, e recusar registro á alludida despesa, por ter sido a mesma classificada em credito especial, cu a vigencia terminou em 1923 visto ser de 1927 a respectiva autorização.

— Ao Sr. ministro da Fazenda :

N. 896 — Comunicando a recusa de registro, em 28 de junho, ao pagamento da importancia de 8:645\$333 a Agerico Gomes e outros, diaristas das obras do porto de Fortaleza, provenientes de diarias nos annos de 1923 e 1924, á conta do credito aberto pelo decreto n. 18.143, de 9 de março do anno proximo passdo, por não se achar comprovada a divida de José Pereira, de que trata o documento de fis. 34 e por estarem incluídas no exercicio de 1923 as importancias de 62\$500 e 470\$, relativas a Manoel Rodrigues, quando pertencem ao exercicio de 1924.

N. 897 — Comunicando que este Tribunal, tendo presente, com o officio n. 190, de 27 de maio ultimo, do chefe da delegação do mesmo Tribunal nesse ministério, o processo originado pela representação feita ao Sr. director geral de Portos e Costas pelo 1º tenente commissario Jayme Freire de Andrade, em 2 de abril deste anno, relativamente a actos do referido chefe da delegação 1º escriptuario bacharel José Matos de Vanconcellos, que ao mesmo commissario pareceram irregulares, e motivada pelo facto de somente a 2 de abril citado ter recebido os vencimentos do mez antecedente, relativos á parte variavel do «Pessoal» da referida Directoria Geral, resolveu, em sessão de 21 de junho proximo findo, mandar archivar o alludido processo, por serem improcedentes as accusações contidas na representação de que se trata, deante da exposição do chefe da delegação devidamente insruída com 11 documentos.

— Ao Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores :

N. 898 — Comunicando o registro do termo firmado com Linhares, Lima & Comp.

e Ltda., sucessora de Linhares, Britto & Comp. e Ltda., e additivo ao contracto celebrado para a construção do Leprosario Santa Izabel, no Estado de Minas, termo esse referente ás instalações de electricidade, água e esgotos no referido leprosario.

—Ao Exmo. Sr. ministro dos Negocios da Fazenda:

N. 899 — Comunicando ao Sr. Tribunal, em 24 de junho, mantido a recusa de registro a despeza de 2.400\$00, como pagamento à Estrada de Ferro de Govaz, á conta do credito especial aberto pelo decreto numero 18.149, de 9 de março também de 1928, proveniente de passagens e transportes concedidos ao Ministerio da Guerra e de transmissão de telegrammas a requisição do mesmo ministerio, em 1926, não pelos fundamentos da decisão anterior, mas pelos seguintes motivos:

a) faltarem as requisições das passagens feitas pelos Srs. Rivalvo Caçador, C. Santiago e Adalgido M. Cunha, a que se refere a factura de fls. 8;

b) não constar a declaração da prestação do serviço nas requisições de fls. 22 e 33;

c) serem duplicatas os documentos de fls. 69 e 70 e triplicatas os de fls. 83, 93 e 86;

d) e por se referirem a assumpto particular os telegrammas de fls. 82 e 106.

N. 900 — Comunicando a recusa de registro ao pagamento da quantia de 10.000\$, por exercicios findos, ao Asilo de Orphãs S. Vicente de Paulo, a cargo da Irmandade do Divino Espirito Santo, no Estado de Santa Catharina, de subvenção correspondente ao anno de 1925, porque, além de não ter havido por parte de S. Ex. o necessario pedido de reconsideração do despacho de fls. 6 proferido em sessão de 25 de janeiro ultimo, não pôde prevalecer a ordem de pagamento expedida em 1928, por conta de verba do exercicio passado.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 901 — Comunicando o registro do contracto celebrado sob n. 4, pela Estrada de Ferro Central do Brasil com Trajano de Medeiros & Comp., e Middleton Car Company, para reparação e transformação de vagões da bitola de 1m60.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 902 — Comunicando nada ter a providenciar este Tribunal sobre o pedido de distribuição do credito de 6.000\$, á Delegacia do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, para attender du ante o corrente anno ao pagamento da gratificação do director da Faculdade de Direito daquelle Estado, Dr. Antonio Januario Pinto Ferraz, visto ter sido todo o credito da alludida sub-consignação distribuido ao Thesouro Nacional.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 903 — Comunicando o registro do contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e o Dr. Adalberto Pereira da Silva, para arrendamento do predio destinado á instalação da estação telegraphica de Pouso Alto, no Estado de Goyaz.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 904 — Comunicando a recusa de registro, em 21 de junho, ao pagamento de 1.780\$ á F. Roma & Comp., proveniente de trabalhos feitos na sede do Supremo Tribunal Federal, no mez de abril citado, por não estar mais em vigor o alludido decreto, visto já terem decorrido dois exercicios desde a data da respectiva autorização pelo decreto legislativo n. 5.348, de 21 de novembro de 1927.

—Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 905 — Comunicando o registro do contracto celebrado entre o Governo Federal e Thalma Cesar de Berredo, para servir na qualidade de classificador da Seção de Classificação Commercial do Algodão, a cargo da Superintendencia do Serviço do Algodão.

N. 906 — Comunicando o registro do contracto celebrado entre o Governo Federal e D. Mathilde Piquet Moreira da Silva, para servir na qualidade de contra-mestre das oficinas de modas e chapéus da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz.

N. 907 — Comunicando o registro do contracto celebrado entre o Governo Federal e D. Herminia Guimarães Lisboa, para servir na qualidade de professora de modelagem da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz.

N. 908 — Comunicando o registro do contracto celebrado entre esse ministerio e a firma Silva Santos & Comp., para a construção do pavilhão destinado á instalação de machinas do Laboratorio de Oleos, anexo á Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

N. 909 — Comunicando que a distribuição do credito de 3.000\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, para attender, no corrente anno, ao pagamento do aluguel da casa onde funciona a Delegacia do Serviço de Industria Pastoral, no mesmo Estado, foi satisfeita por esse Tribunal, em sessão de 25 de janeiro deste anno, attendendo á solicitação constante do aviso n. 36, de 15 do mesmo mez,

—Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 410 — Comunicando o registro do contracto celebrado com o Estaleiro e Officinas Felismino Soares S. A., para construção de um pavimento sobre a edificio destinado ao alojamento de sub-officiaes para o curso prévio da Escola Naval.

N. 911 — Comunicando o registro do contracto celebrado entre o Governo Federal e o Sr. Octavio Corrêa Guamá, para servir na qualidade de classificador da Seção de Classificação Commercial do Algodão, a cargo da Superintendencia do Serviço do Algodão.

—Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 912 — Comunicando o registro do contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e D. Noemia Vieira dos Santos, para arrendamento do predio destinado á instalação da estação telegraphica de Santa Victoria, no Estado do Rio grande do Sul.

—Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 913 — Comunicando a recusa de registro, em 28 de junho, ao adiantamento de 500\$ ao porteiro da Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, João Rodrigues Gonçalves, afim de attender ao pagamento de despesas miúdas a serem realizadas no 2º trimestre des e anno, preliminarmente, por estar o alludido responsavel em debito por um adiantamento que lhe foi concedido no exercicio de 1928.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 914 — Comunicando o registro do contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e D. Maria Luiza Antunes, para arrendamento do predio destinado á instalação da estação telegraphica, succursal da Luz, no Estado de S. Paulo.

N. 915 — Comunicando a recusa do registro, em 24 de junho, do contracto celebrado sob o n. 9, pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil com J. B. Junqueira e outros, para fornecimento de combustivel,

lubrificantes, etc., como também um requerimento de Arthur de Souza Lima, negociante em S. Paulo, protestando contra a adjudicação do fornecimento de oleo «engine» á Atlantic Refining Company of Brazil, por não estar sufficientemente provado que a proposta accita, seja a mais barata dentre as que foram apresentadas.

N. 916 — Comunicando que pôde ser legalmente aberto o credito especial de réis 1.011.642,78 francos belgas, para pagamento de uma conta do Comptoir Technique Brésilien, para ter porém vigor somente no corrente exercicio, por ser a respectiva autorização, do anno de 1928.

Dia 5

Ao Sr. presidente da Comissão Central dos Criadores de Cavallo do Puro Sangue:

N. 917 — Agradecendo a gentileza da remessa de um exemplar do Stud Book Brasileiro, vol. II, no qual se encontra o movimento geral da criação do cavallo puro sangue em o nosso paiz, de 1923 a 1927.

—Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 918 — Comunicando o registro do contracto celebrado entre o Governo Federal e o Sr. Ambrosio Torres, para servir na qualidade de professor de Educação Physica da Escola Normal de Artes e Officios «Wenceslau Braz».

Dia 6

Ao Sr. ministro dos Negocios da Fazenda:

N. 919 — Solicitando o pagamento pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão ao 3º escriptuario deste Tribunal, Pedro das Chagas Werneck de Lacerda, a importância de 1.600\$000, proveniente de ajudas de custo, sendo réis 400\$000 de preparos e despesas de viagem 1.200\$000 de primeiro estabelecimento, que lhe competem por ter sido nomeado, por portaria de 8 de maio ultimo, para o lugar de membro da delegação deste mesmo Tribunal no referido Estado.

Dia 8

Ao Sr. ministro dos Negocios da Fazenda:

N. 920 — Solicitando pagamento pelo Thesouro Nacional ao 2º escriptuario deste Tribunal, Bel. Edgard de Brito Chaves, a importância total de 1.300\$000, proveniente de ajudas de custo, sendo 500\$000 de preparos e despesas de viagem e 800\$000 de primeiro estabelecimento, que lhe competem por ter sido por portaria de 27 de maio ultimo, dispensado do lugar de chefe da delegação deste mesmo Tribunal no Estado do Amazonas:

N. 921 — Solicitando o pagamento pelo Thesouro Nacional da conta da Estrada de Ferro Central do Brasil, na importância de 384\$000, proveniente de passagens concedidas em proveito deste Tribunal em março deste anno.

N. 922 — Remettendo nos termos do § 3º do Código de Contabilidade da União e para os efeitos do § 4º do mesmo artigo, os cinco processos que acompanham o presente officio, concernentes ao pagamento das importancias de 26\$800, 160\$700, 24\$900, 79\$800 e 155\$053, de que são credores respectivamente The S. Paulo Railway Co., Companhia Paulista de Estradas de Ferro, The Leopoldina Railway Co. Ltd, Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande e The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., por serviços prestados áquelle ministerio em 1921, 1923 e 1925.

N. 924 — Comunicando que a S. A. Fiat Brasileira fez a entrega a este Tribunal,

em 6 do corrente, por ordem desse ministério, de uma limousine « Fiat », modelo 521, de sete lugares, para o serviço desta presidência e, bem assim que, no citado dia 6, foi entregue à Casa da Moeda a limousine « Minerva », de propriedade desse ministério, que estava a serviço da mesma presidência.

N. 925 — Comunicando o registro do crédito especial de 150.000\$, para atender à publicação da obra escripta pelo coronel Bernardo de Azevedo da Silva Ramos.

Dia 9

— Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 926 — Restituindo nos termos do § 3º do Código de Contabilidade da União, o processo concernente à dívida de que são credores Abilio & Comp., na importância de 8:525\$910, além de ser liquidada por exercícios findos, visto haver deixado sobras em que deveria ser classificada quando corrente, tendo sido os demais processos que vieram annexos ao aviso n. 2.238, enviados ao Ministério da Fazenda, para os efeitos do § 4º do mencionado art. 78.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 929 — Solicitando o pagamento pelo Thesouro Nacional à Companhia Ferro-viária Es e Brasileira a importância total de 355\$330, proveniente de passagens e transportes de bagagens, concedidas em proveito deste Tribunal em fevereiro e março desse anno.

Dia 10

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 930 — Comunicando que o Tribunal deixou de tomar conhecimento do pedido de relevação da multa de 1 % ao m/z impostos a ao ba hare João de Aquino Ribeiro, thesoureiro do Instituto Nacional de Musica, nos termos do art. 298 do Regulamento Geral da Contabilidade Publica sobre a importância de 500\$, que recebeu como adiantamento em 17 e março de 1923, porque de acordo com a sua jurisprudencia, só mediante pedido formulado pelo proprio interessado poderá resolver sobre a relevação de que se trata.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 931 — Comunicando a recusa de registro em 14 e junho ao pagamento da quantia de 61\$670, por exercícios findos, à Companhia Mogvan de Estradas de Ferro, proveniente de transportes concedidos ao Ministério da Justiça e Negocios Interiores em julho de 1925 porque tendo sido a mesma classificada a conta da verba orçamentaria do corrente exercicio, não pôde prevalecer a ordem de pagamento expedida em 1923.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 932 — Comunicando o registro do contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e D. Emilia Rodrigues Godinh, para arrendamento do predio destinado à instalação da estação telegraphica de Villa Coceição do Arco, no Estado do Rio Grande do Sul.

N. 933 — Comunicando o registro do contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e Joaquim Monteiro de Moraes, para arrendamento de predio destinado à instalação da estação telegraphica de São Mathheus, no Estação do Espírito Santo.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 934 — Comunicando o registro do contracto celebrado pela Assistencia Hospitalar do Brasil com a firma S. Prado Guimarães & Comp., para fornecimento de artigos

do grupo 19 — Material e objectos de expediente, durante o anno corrente.

— Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 935 — Comunicando o registro da rescisão do contracto celebrado em 3 e abril proximo findo, com a Prado Peixoto & Comp., para a construção de um galpão para machinas agricolas destinadas ao Campo Experimental da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, em Deodoro.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 936 — Comunicando o registro dos contractos celebrados sob ns. 22, 23 e 24, pela Assistencia Hospitalar do Brasil com as firmas Moreira Barbosa & Comp., M. Ventura & Comp. e Lutz, Ferrando & Comp., para fornecimento de artigos do grupo 10 « Material cirurgico », durante o corrente anno.

N. 937 — Comunicando o registro dos contractos celebrados pela Assistencia Hospitalar do Brasil com as firmas Lutz, Ferrando & Comp., Ltda., e Moreira Barbosa & Comp., para fornecimento de artigos do grupo 11 « Utensilios de laboratorio », durante o corrente anno.

N. 938 — Comunicando a recusa de registro em 28 de junho, ao contracto celebrado entre a Assistencia Hospitalar do Brasil e Oscar Taves & Comp., para fornecimento de artigos do grupo 10 « Instrumentos topographicos », por não constar a aprovação do mesmo por S. Ex. e nem ter sido presente ao Tribunal o respectivo processo de concurrencia publica.

N. 939 — Comunicando o registro do contracto celebrado entre esse ministério e a firma F. Roma & Comp., para a execução das obras de que carece o edificio da residência do director do Abrigo de Menores, em S. Christovão.

N. 940 — Comunicando o registro dos contractos celebrados pela Assistencia Hospitalar do Brasil com as firmas F. R. Baptista & Comp. e Freire Guimarães & Comp., para fornecimento de artigos do grupo 9 « Utensilios de laboratorio », durante o corrente anno.

— Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 941 — Comunicando o registro do contracto celebrado entre esse ministério e a firma Silva Santos & Comp., para a execução de reparos e pinturas no hall, escadaria e galerias do edificio dos ascensores do edificio dessa Secretaria de Estado e instalação da sua destinada a Diretoria Geral de Contabilidade.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 942 — Comunicando o registro dos contractos celebrados sob ns. 91 a 96, pelo Corpo de Bombeiros do Distrito Federal com as firmas Moraes Alva & Comp., Luiz Mendonça & Comp. e outros, para fornecimento de uniformes e artigos de mesa no corrente anno.

— Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 943 — Comunicando o registro do contracto celebrado entre a Diretoria Geral do Serviço de Industria Pasto e a firma Carcoso & Pinto, para a execução das obras de construção dos passios fronteiros à mesma Diretoria, que dão para a Avenida Maracanã, entre a rua Matta Machado e o Rio J. Anna.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 944 — Comunicando a recusa de registro em 1 do corrente, ao pagamento de 63\$331 à Sociedade Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, proveniente de gaz, em fevereiro do corrente anno, ao Manicomio Judicial.

rio, visto a ordem de pagamento haver feito mensão da verba 33ª em divergencia com a respectiva conta, que se acha devidamente classificada na verba 20ª do orçamento desse Ministerio, para o vigente exercicio.

— Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 945 — Comunicando a recusa de registro em 1 do corrente, à distribuição ao Thesouro Nacional, a conta da verba 9ª — Serviços de Saude e Veterinaria — consignação Material — Material Permanente — 5ª — Aquisição de machinas, concertos e reparações das mesmas — do vigente orçamento da Guerra, da importância de 30:000\$, destinada a despesas de massas do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, insuficiencia do saldo da referida consignação.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 946 — Comunicando a recusa do registro, em 1 do corrente, ao pagamento por exercicios findos, de 1:350\$, a A. Cebianes Taciano Jeronymo, por fornecimentos feitos ao Patriato Agrícola Monção no Estado de São Paulo, no anno de 1924, por estar o mesmo classificado no exercicio de 1925, já encerrado.

Dia 11

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 947 — Comunicando o registro dos contractos celebrados entre a Assistencia Hospitalar do Brasil e as firmas Azevedo Aves, Rodrigues & Comp. Ltda., Rosa, Sá & Comp., Albino, Castro & Comp., Souza Baptista & Comp. e Salgado Guimarães & Comp., Ltda., para fornecimento de artigos do grupo 17 « Fármacos, astringentes e compoções », durante o corrente anno.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 948 — Comunicando o registro do contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e D. Maria Eugenia Santos, para arrendamento do predio destinado à instalação da estação telegraphica de Caruaru atubaj, no Estado de São Paulo.

— Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 949 — Comunicando o registro do contracto celebrado entre o Governo da União e o Sr. Eugenio Baptista para servir na Remodellação do Fnsio Profissional Telemico, a cargo desse ministério.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 950 — Comunicando o registro do contracto celebrado sob n. 15, pela Estrada de Ferro Nordeste do Brasil com Icnio Moraes e outros, para fornecimento de im-

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 951 — Solicitando o pagamento, depois expedido o decreto especial de que trata o art. 33º do Regulamento da P. A. 1925, prorrogado para 1926 pelo qual foi revigorado o art. 243 da Lei n. 4795, de 7 de janeiro de 1921, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Min. s Gerac, por ordem do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, ao referido escipturar o a i portancia de 1:20\$, sendo 400\$ de reparos e despesas de viagem e 800\$ do primeiro estabelecimento, para a designação, para auxiliar os serviços de organização em Minas Gerac.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 952 — Comunicando o registro do contracto celebrado sob n. 5, pela Estrada de Ferro Central do Brasil com D. Dolabela, por ella & Comp. Limitada, e outros, para fornecimento de dormientes no corrente anno.

— Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 953 — Remetendo os processos relati-

nos aos officios n. 60 da Escola de Artes e Officios Wenceslau Braz, de 13 de janeiro de 1925, n. 195 do Instituto de Chlmica, de 26 de março de 1924, n. 575 e 20, do Observatorio Nacional, de 3 de dezembro de 1926 e 10 de janeiro de 1923, concernentes ás despesas de 145.463, 24.269, 360.813 e 478.324, provenientes de fornecimento de gaz, luz e energia electricas ás referidas repartições, afim de serem as mesmas despezas liquidadas por exerciçios findos.

— Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 954—Communicando a recusa de registro, em 1 de julho, ao adeantamento de 10.760\$ ao Dr. Sylvio da Motta Rabello, secretario do Supremo Tribunal Militar, para diversas despesas, durante o 3.º trimestre do corrente anno, por estar nelle comprehendida a importancia de 7.000\$ que se destina á acquisição de artigos de expediente.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 955—Communicando a recusa de registro, em 5 do corrente, ao pagamento de 736.300 á Estrada do Ferro Central do Brasil, proveniente de transportes effectuados, no corrente anno, por conta da inspectoría Federal das Estradas, por não constar do processo que sejam funcionarios daquella inspectoría as pessoas em favor das quaes foram requisitadas as passagens.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 956—Communicando a recusa de registro, em 21 de junho, ao pagamento de 370\$, por exerciçios findos, á firma Leite & Peixoto, proveniente do fornecimento feito á Policia do Districto Federal, no mez de julho do anno proximo findo, á vista da insufficiencia de saldo na sub-consignação a que a mesma pertencia, quando corrente.

— Ao Sr. ministro de Estado das Relações Exteriores:

N. 957—Communicando a recusa de registro, em sessão de 17 de junho findo, ao pagamento de 270\$ á Casa Mercedes Limitada, por fornecimento de material, no mez de maio ultimo, de accordo com a letra b do art. 51 do Codigo de Contabilidade da União, por falta da prova de que a firma credora tem a exclusividade de fornecimento do artigo constante da respectiva factura.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 958—Solicitando uma diligencia para que o Tribunal possa resolver sobre o processo relativo á divida de 645\$, de que é credora a firma Fontes Garcia & Comp., por fornecimentos feitos á Colonia Correccional dos Dois Rios, durante o mez de setembro do anno proximo passado, e cujo pagamento nos termos do art. 9, § 2º, parte final, do regulamento annexo ao decreto numero 18.554 de 31 de dezembro de 1928, foi solicitado pelo aviso deste ministerio numero 436, de 6 de fevereiro ultimo.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA FAZENDA

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo

Termo de accordo firmado pela Fazenda Nacional com a Sociedade Anonyma Guaraparynense, da cidade de Guarapary deste Estado, para a arrecadação do imposto de consumo de energia electrica, na forma abaixo

Aos vinte oito (28) dias do mez de junho, do anno de mil novecentos e vin-

te nove (1929), nesta Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Espirito Santo, presente o senhor doutor Enéas Vieira Carneiro, delegado fiscal, compareceu a Sociedade Anonyma Guaraparynense, representada neste acto pelo senhor João Baptista Lima, e disse perante o mesmo delegado e as testemunhas abaixo assignados, que, tendo assumido a direcção da mesma Sociedade Anonyma Guaraparynense, com sede na cidade de Guarapary deste Estado, vinha em virtude do despacho do dito senhor delegado fiscal, proferido no respectivo processo, assignar este termo de accordo com o artigo cento e doze (112) paragrapho onze (§ 11) do decreto numero dezeseite mil seiscentos e quarenta e seis (17.646) de seis (6) de outubro de mil novecentos e vinte e seis (1926) pelo qual se obriga:

a) arrecadar em nome da União na cidade de Guarapary deste Estado, de accordo com o citado decreto, o imposto de consumo de energia electrica;

b) a receber em pagamento do serviço prestado á Fazenda Federal pela arrecadação do dito imposto, a percentagem de quatro por cento (4 %) calculada sobre a renda mensal do mesmo;

c) a recolher aos cofres desta delegacia ou a estação arrecadadora que fôr determinada pelo senhor delegado fiscal a renda de cada mez liquida da percentagem de que trata a letra b, até o dia vinte (20) do mez seguinte ao da arrecadação;

d) a observar os preceitos do regulamento baixado com o referido decreto bem como a respeitar as isenções nelle consignadas;

e) a não reclamar da União indemnização de especie alguma pelas despesas que venha a effectuar no serviço da arrecadação e recolhimento do imposto de que se trata, ás quaes correrão por sua conta exclusiva, nos termos do artigo cento e doze (112) paragrapho onze (§ 11) do citado decreto;

f) a sujeitar-se de accordo com as leis e regulamentos em vigor e dos que venham a ser promulgados na vigencia deste contracto á fiscalização por parte dos agentes fiscaes e autoridades federaes encarregadas de zelar pela boa arrecadação da renda da União, bem como ás penalidades ou multas constantes do sobredito decreto e das que posteriormente venham a ser publicadas, regulamentando a incidencia do imposto sobre energia electrica;

g) a prestar aos agentes fiscaes ou quaesquer outros funcionarios incumbidos da fiscalização ou inspecção das rendas federaes as informações que solicitarem e bem assim facilitar-lhes o exame dos livros e talões relativos á arrecadação do imposto;

h) a responder perante a União por qualquer desvio ou desfalecimento na arrecadação do mencionado imposto, causado por funcionario ou thesoureiro da dita sociedade;

i) a dar cumprimento, ao presente contracto depois de registrado pelo Tribunal de Contas, ao qual será elle submettido, sem direito de indemnização de especie alguma se negar-lhe o necessario registro de accordo com o Codigo de Contabilidade.

E, pelo senhor delegado fiscal, foi lido que, em nome e por parte da Fazenda Federal, aceitava as condições do

presente contracto e das obrigações que nelle se contém, mandando para constar que se lavrasse este termo em livro proprio desta delegacia, devidamente authenticado, o qual sendo lido, conferrido e achado conforme, pela parte interessada, assigna com o referido senhor João Baptista Lima, socio da Sociedade de que se trata e as testemunhas. Eu, Florencio P. dos Santos Noves, segundo escripturario desta Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Espirito Santo, o escrevi. Victorja, vinte oito (28) de junho de mil novecentos e vinte e nove (1929). — Enéas Vieira Carneiro, sobre dezeto mil e duzentos reis (18.200) em sellos devidamente inutilizados. — João Baptista Lima e como testemunhas: Pedro, José Aboadib e Eloy Fernandes. — Visto, José Lyrio, contador. — Confere com o original, Paulo Marinho, secretario.

Termo de accordo firmado pela Fazenda Nacional, com a Prefeitura da cidade da Serra, deste Estado, para a arrecadação do imposto de consumo de energia electrica, na forma abaixo

Ao primeiro (1) dia do mez de julho do anno de mil novecentos e vinte e nove (1929), nesta Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo, presente o senhor Dr. Enéas Vieira Carneiro, delegado fiscal, compareceu a Prefeitura da cidade da Serra, deste Estado, representada neste acto pelo respectivo prefeito, senhor Olovis Borges Miguel, e disse perante o mesmo delegado e as testemunhas abaixo assignadas que tendo assumido a direcção da mesma Prefeitura com sede na cidade da Serra, deste Estado, vinha em virtude do despacho do dito senhor delegado fiscal, exarado no respectivo processo, assignar este termo de accordo com o artigo cento e doze (112) paragrapho onze (§ 11), do decreto numero dezeseite mil seiscentos e quarenta e seis (17.646), de seis (6) de outubro de mil novecentos e vinte e seis (1926), pelo qual se obriga: a) arrecadar em nome da União na cidade da Serra deste Estado, de accordo com o citado decreto, o imposto de consumo de energia electrica; b) a receber em pagamento do serviço prestado á Fazenda Federal pela arrecadação do dito imposto a percentagem de quatro por cento (4 %) calculado sobre a renda mensal do mesmo; c) a recolher aos cofres desta delegacia, ou a estação arrecadadora que fôr determinada pelo senhor delegado fiscal, a renda de cada mez liquida da percentagem de que trata a letra b, até o dia vinte (20) do mez seguinte ao da arrecadação; d) a observar os preceitos do regulamento baixado com o referido decreto, bem como a respeitar as isenções nelle consignadas; e) a não reclamar da União indemnização de especie alguma pelas despesas que venha a effectuar ao serviço da arrecadação e recolhimento do imposto de que se trata, ás quaes correrão por sua conta exclusiva, nos termos do artigo cento e doze (112), paragrapho onze (11), do citado decreto; f) a sujeitar-se de accordo com as leis e regulamentos em vigor e dos que venham a ser promulgados na vigencia deste contracto á fiscalização por parte dos agentes fiscaes e autoridades federaes encarregadas de zelar pela boa arrecadação da renda da União, bem como ás penalidades ou multas constantes do sobredito decreto e das que posteriormente venham a ser publicadas, regulamentando a incidencia do imposto

sobre energia electrica; g) a prestar aos agentes fiscaes ou quaesquer outros funcionarios incumbidos da fiscalização ou inspecção das rendas federaes as informações que solicitarem e bem assim facilitar-lhes o exame dos livros e talões relativos á arrecadação do imposto; h) a responder perante a União, por qualquer desvio ou desfalque na arrecadação do mencionado imposto causado por funcionarios ou thesoureiro da dita Prefeitura; i) a dar cumprimento ao presente contracto depois de registrado pelo Tribunal de Contas, sem direito porém de indemnização de especie alguma, se o mesmo Tribunal de Contas ao qual será elle submettido de accordo com o Código de Contabilidade, negar-lhe o necessario registro. E pelo senhor delegado fiscal foi dito que em nome e por parte da Fazenda Federal aceitava as condições do presente contracto e das obrigações que nelle se contém, mandando para constar que se lavrasse este termo em livro proprio desta delegacia, devidamente authenticado, o qual sendo lido, conferido e achado conforme pela parte interessada, assigna com o referido senhor Clovis Borges Miguel, prefeito da Prefeitura da cidade da Serra, deste Estado e as testemunhas. E eu, Florencio P. dos Santos Neves, segundo escripturario desta Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo, o escrevi. Victoria, primeiro de julho de mil novecentos e vinte e nove. — *Enéas Vieira Carneiro*, sobre dezeseite mil réis em sellos federaes devidamente inutilizados. — *Clovis Borges Miguel*, e como testemunhas, *José de Oliveira Guimarães* e *Ottavio Ferraz*. Visto. — *José Lins*, contador. Confere com o original. — *Paulo Marinho*, secretario.

Termo de accordo firmado pela Fazenda Nacional com a Companhia Central Brasileira de Força Electrica desta Capital, para a arrecadação do imposto de consumo de energia electrica, na forma abaixo:

Aos cinco (5) dias do mez de julho do anno de mil novecentos e vinte e nove, nesta Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo, presente o senhor delegado fiscal doutor Enéas Vieira Carneiro, compareceu a Companhia Central Brasileira de Força Electrica desta Capital, representada neste acto pelo respectivo director senhor E. C. Talbat e disse perante o mesmo delegado e as testemunhas abaixo assignadas, que, tendo assumido a direcção da mesma Companhia Central Brasileira de Força Electrica desta Capital, e de suas filiaes nos municipios de Castello, Villa de Iapemirim, Espirito Santo, Domingos Martins, Alfredo Chaves, Cariacica e Vianna, vinha em virtude do despacho do dito senhor delegado fiscal proferido no respectivo processo, assignar este termo, de accordo com o artigo cento e doze (112) paragrapho onze (11) do decreto numero dezeseite mil seiscentos e quarenta e seis (17.646), de seis (6) de outubro de mil novecentos e vinte e seis (1926), pelo qual se obriga:

a) arrecadar em nome da União nos municipios de Castello, Villa de Iapemirim, Espirito Santo, Domingos Martins, Alfredo Chaves, Cariacica e Vianna deste Estado, de accordo com o citado decreto, o imposto de consumo de energia electrica;

b) a receber em pagamento do servico prestado á Fazenda Federal pela arrecadação do dito imposto a percenta-

gem de quatro por cento (4 %) calculado sobre a renda mensal do mesmo;

c) a recolher aos cofres desta delegacia, ou á estação arrecadadora que for determinada pelo senhor delegado fiscal a renda de cada mez liquida de percentagem de que trata a letra b, até o dia vinte (20) do mez seguinte ao da arrecadação;

d) a observar os preceitos do regulamento baixado com o referido decreto, bem como a respeitar as isenções nelle consignadas;

e) a não reclamar da União indemnização de especie alguma pelas despesas que venha a effectuar no servico da arrecadação e recolhimento do imposto de que se trata, ás quaes correrão por sua conta exclusiva nos termos do artigo cento e doze (112) paragrapho onze (11) do citado decreto;

f) a sujeitar-se de accordo com as leis e regulamentos em vigor e dos que venham a ser promulgados na vigencia deste contracto á fiscalização por parte dos agentes fiscaes e autoridades federaes, encarregadas de zelar pela boa arrecadação da renda da União, bem como as penalidades ou multas constantes do sobre dito decreto e das que posteriormente venham a ser publicadas regulamentando a incidencia do imposto sobre energia electrica;

g) a prestar aos agentes fiscaes ou quaesquer outros funcionarios incumbidos da fiscalização ou inspecção das rendas federaes, as informações que solicitarem e bem assim facilitar-lhes o exame dos livros e talões relativos á arrecadação do imposto;

h) a responder perante a União por qualquer desvio ou desfalque na arrecadação do mencionado imposto causado por funcionarios ou thesoureiro da dita companhia;

i) a dar cumprimento ao presente contracto depois de registrado pelo Tribunal de Contas sem direito, porém, de indemnização de especie alguma, si o mesmo Tribunal de Contas ao qual será elle submettido de accordo com o Código de Contabilidade, negar-lhe o necessario registro. E pelo senhor delegado fiscal foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Federal aceitava as condições do presente contracto e das obrigações que nelle se contém, mandando para constar que se lavrasse este termo em livro proprio desta delegacia, devidamente authenticado, o qual sendo lido, conferido e achado conforme pela parte interessada, assigna com o referido senhor E. C. Talbat, director da Companhia de que se trata e as testemunhas. E eu, Florencio P. dos Santos Neves, segundo escripturario desta Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo, o escrevi. Victoria, cinco (5) de julho de mil novecentos e vinte e nove (1929). — *Enéas Vieira Carneiro*, sobre dezeseite mil e oitocentos réis (178800) em sellos federaes, devidamente inutilizados. — *E. C. Talbat*, e como testemunhas, *Oscar Saxe Aylton Tovar*. Visto. Contadoria, 5 de julho de 1929. — *José Carlos de Lyrio*, contador. Confere com o original. — *Paulo Marinho*, secretario.

Termo de accordo firmado pela Companhia Electricidade de Muquy do Sul deste Estado, com a Fazenda Nacional para arrecadação do imposto de consumo de energia electrica, na forma abaixo:

Ao primeiro dia do mez de julho do anno de mil novecentos e vinte e nove (1929), nesta Delegacia Fiscal do The-

souro Nacional no Estado do Espirito Santo, presente o senhor doutor Enéas Vieira Carneiro, delegado fiscal, compareceu a Companhia Electricidade Muquy do Sul deste Estado, representada neste acto por seu bastante procurador José Ribeiro de Souza e disse perante o mesmo delegado e as testemunhas abaixo assignadas, que, tendo assumido a direcção da mesma Companhia Electricidade Muquy do Sul deste Estado, vinha em virtude do despacho do senhor delegado fiscal, proferido no respectivo processo, assignar este termo de accordo com o artigo cento e doze (112), paragrapho onze (11) do decreto numero dezeseite mil seiscentos e quarenta e seis (17.646), de seis (6) de outubro de mil novecentos e vinte e seis (1926), pelo qual se obriga:

a) arrecadar em nome da União em Muquy deste Estado, de accordo com o citado decreto, o imposto de consumo de energia electrica;

b) a receber em pagamento do servico prestado á Fazenda Federal, pela arrecadação do dito imposto a percentagem de quatro por cento (4 %) calculado sobre a renda mensal do mesmo;

c) a recolher aos cofres desta Delegacia ou á estação arrecadadora que for determinada pelo senhor delegado fiscal, a renda de cada mez liquida de percentagem de que trata a letra b, até o dia vinte (20) do mez seguinte ao da arrecadação;

d) a observar os preceitos do regulamento baixado com o referido decreto, bem como a respeitar as isenções nelle consignadas;

e) a não reclamar da União indemnização de especie alguma pelas despesas que venha a effectuar no servico da arrecadação e recolhimento do imposto de que se trata, ás quaes correrão por sua conta exclusiva, nos termos do artigo cento e doze (112), paragrapho onze (11) do citado decreto;

f) a sujeitar-se de accordo com as leis e regulamentos em vigor e dos que venham a ser promulgados, na vigencia deste contracto á fiscalização por parte dos agentes fiscaes e autoridades federaes, encarregadas de zelar pela boa arrecadação da renda da União, bem como as penalidades ou multas constantes do sobre dito decreto e das que posteriormente venham a ser publicadas regulamentando a incidencia do imposto sobre energia electrica;

g) a prestar aos agentes fiscaes ou quaesquer outros funcionarios incumbidos da fiscalização ou inspecção das rendas federaes, as informações que solicitarem e bem assim facilitar-lhes o exame dos livros e talões relativos á arrecadação do imposto;

h) a responder perante a União por qualquer desvio ou desfalque na arrecadação do mencionado imposto, causado por funcionarios ou thesoureiro da dita companhia;

i) a dar cumprimento ao presente contracto depois de registrado pelo Tribunal de Contas, sem direito, porém, de indemnização de especie alguma si o mesmo Tribunal de Contas ao qual será elle submettido de accordo com o Código de Contabilidade negar-lhe o necessario registro. E pelo senhor delegado fiscal foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Federal, aceitava as condições do presente contracto e das obrigações que nelle se contém, mandando, para constar, que se lavrasse este termo em livro proprio desta Delegacia, devidamente authenticado, o qual sendo lido,

conferido e achado conforme pela parte interessada, assigna com o referido senhor José Ribeiro de Souza, procurador da dita Companhia, e as testemunhas. E eu, Florencio P. dos Santos Neves, segundo escripturario desta Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo, o escrevi. Victoria, primeiro de julho de mil novecentos e vinte e nove (1929). (Assignado sobre dezeseite mil réis (17\$000) em sellos devidamente inutilizados. Enéas Vieira Carneiro, José Ribeiro de Souza, e como testemunhas: Ildelfonso Couto de Miranda e Aphrodisio Coelho. Visto. — José Lyrio, contador. Confere com o original. — Paulo Marinho, secretario.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Repartição Geral dos Telegraphos

Contracto de arrendamento do predio sem numero da Praça da Matriz, na villa de Assaré, no Estado do Ceará, destinado á installação de uma estação telegraphica, que entre si fazem o respectivo proprietario Sr. João Lorenzo de Araujo e a Repartição Geral dos Telegraphos.

Aos vinte e oito dias do mez de junho de mil novecentos e vinte e nove, presentes no escriptorio do Districto Telegraphico do Ceará, o respectivo chefe do districto, Sr. Dr. Elesbão de Castro Velloso, autorizado por despacho do Sr. director geral dos Telegraphos, exarado de conformidade com o numero cinco do artigo cento e sessenta e dois do regulamento desta repartição, approved pelo decreto executivo numero onze mil quinhentos e vinte, de dez do março de mil novecentos e quinze, no processo numero oitenta e dois, de vinte e oito de março de mil novecentos e vinte e nove, da Sub-Directoria da Contabilidade, e o Sr. José Pereira Montoril, procurador do senhor João Lorenzo de Araujo, proprietario do predio sem numero situado á Praça da Matriz, na villa de Assaré, no Estado do Ceará, entre si ajustaram o arrendamento do mesmo predio para o serviço da Repartição Geral dos Telegraphos, mediante as clausulas seguintes:

Primeira — Fica o referido predio, de accordo com a autorização do artigo setecentos e sessenta e quatro do decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois, arrendado á Repartição Geral dos Telegraphos, a partir da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas até trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e um, pelo aluguel mensal de vinte mil réis (20\$000), pagavel por mez vencido, correndo a despesa pelo credito que, na verba "Terceira — Telegraphos", do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, em cada exercicio, vem sub-consignado para aluguel de casas, observando-se em tudo os preceitos legais applicaveis aos contractos administrativos.

Segunda — A Repartição Geral dos Telegraphos providenciará para que se mantenha, quanto possivel, o dito predio em bom estado de conservação e asseso; mas poderá, a expensas suas, adaptar o e executar as obras uteis ao serviço que lhe é proprio, obrigando-se, porém, depois de extinto o contracto,

a desfazer as modificações realizadas para aquella adaptação, si assim exigir o proprietario, que, por sua vez, não ficará obrigado a indemnizar as melhorias feitas no predio.

Terceira — As despesas com as obras necessarias ao predio, para sua conservação, durante o prazo de arrendamento, bem como as exigidas pelos melhoramentos publicos ou hygienicos e circumstancias accidentaes, correrão por conta do proprietario, sem direito a indemnização alguma por parte da Repartição Geral dos Telegraphos.

Quarta — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o citado predio, quer federaes, estaduais ou municipaes, correrão por conta do proprietario, bem assim, qualquer onus judicial ou extra-judicial a que esteja ou venha ficar sujeita aquella propriedade.

Quinta — Obriga-se o proprietario, por si, seu herdeiros ou successores, inclusive o adquirente do predio, no caso de alienação do mesmo, a fazer bom, firme e valioso o presente contracto, durante o prazo da clausula primeira e a dar, em igualdade de condições, preferencia á Repartição Geral dos Telegraphos para novo arrendamento enquanto convier ao publico serviço.

Sexta — O proprietario declara eleger o seu domicilio legal nesta cidade, em cujo fôro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto.

Setima — Foi deduzida do credito a que se refere a clausula primeira a importância relativa ao pagamento dos alugueis do corrente anno, e dos creditos futuros que constarem das respectivas leis organometricas, as importancias dos alugueis dos annos subsequentes, sendo as despesas de cada exercicio devidamente empenhadas, como determina o Regulamento Geral da Contabilidade Publica.

Oitava — O presente contracto só se tornará effectivo depois de approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma si não for elle approved pelo ministerio ou si o Tribunal denegar o respectivo registro.

E por estarem a Repartição Geral dos Telegraphos representada pelo Sr. doutor Elesbão de Castro Velloso, chefe do Districto Telegraphico do Ceará, devidamente autorizado, e o proprietario do referido predio, Sr. João Lorenzo de Araujo representado por seu procurador Sr. José Pereira Montoril, perfeitamente accôrdes em todas as condições acima estabelecidas, eu, Gaziella Paula Lima, auxiliar do escriptorio do districto, lavrei o presente termo, em livro especialmente destinado a este fim e que contém as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres do Regulamento Geral da Contabilidade Publica, termo que, depois de lido e achado conforme, é assignado pelos contractantes e testemunhas. Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha federal no valor total de dous mil réis (2\$000), datada e assignada parte no papel e parte na estampilha da seguinte forma: Fortaleza, 28 de junho de 1929. (Sobre a estampilha.) — Elesbão de Castro Velloso, chefe do districto, e mais abaixo as assignaturas de José Pereira Montoril por procuração do contractante, e, como testemunhas: João Frederico

de Queiroz Facó e Luis Brigido Nunes de Mello. Extrahi a presente cópia autentica do original lavrado a folhas 46 a 47 do livro competente, que continha os requisitos constantes do artigo 783 do Regulamento Geral da Contabilidade Publica. Escriptorio do Districto Telegraphico do Ceará, em 28 de junho de 1929. — Debora Motta, dactylographa. Confere. — Caio Facó, secretario do districto. Repartição Geral dos Telegraphos — Districto do Ceará — Visto. Em, 28 de junho de 1929. — Elesbão Vellozo, chefe do districto.

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Assistencia Hospitalar do Brasil

Termo de contracto celebrado entre a Assistencia Hospitalar do Brasil e Dias Garcia & Comp., para fornecimento de cimento, á mesma Assistencia, inclusive as obras do Hospital Geral de Clinicas

Aos dezeseite dias do julho de mil novecentos e vinte e nove, na secretaria da Assistencia Hospitalar do Brasil, perante o seu presidente, Dr. José Thompson Motta, compareceram os Srs. Dias Garcia & Comp., estabelecidos á rua Visconde de Inhaúma ns. 23/25, nesta cidade, e declararam que para o fornecimento de cimento—Grupo 1—á Assistencia Hospitalar do Brasil, inclusive as obras do Hospital de Clinicas, assignam o presente contracto, resultante de concorrência publica aberta na conformidade do edital publicado no *Diário Official*, de oito de março deste anno, e para o qual foi chamada a attenção dos interessados, nos dias subsequentes, de accordo com o disposto no artigo 17, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diário Official*, de 16 de abril proximo passado, a fls. 8.774 e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concorrência, obrigando-se a fornecer, durante o anno de 1929, de accordo com as condições e especificações annexas ao alludido edital e que ficam fazendo parte integrante deste contracto e a observar mais as seguintes clausulas:

Primeira — Os Srs. Dias Garcia & Comp., neste instrumento denominados "Contractantes" — obrigam-se a sellar as contas, de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao do fornecimento, em quatro vias, incorrendo na multa de cem mil réis, quando as contas forem apresentadas fóra de tal prazo.

Segunda — Os contractantes obrigam-se a fornecer á Assistencia Hospitalar do Brasil, durante o corrente anno, os artigos constantes de sua proposta aceita para o grupo n. 1 — cimento — conforme abaixo se discrimina pelos preços estipulados, sendo os materiais entregues e arrumados no local das obras, onde lhes for designado, rejeitando-se na occasião do recebimento ou da conferencia os materiais que não satisfizerem ás especificações já citadas e á analyse apresentada e aceita pela Assistencia Hospitalar do Brasil.

Terceira — Este contracto, que foi definitivamente approved pelo senhor

ministro da Justiça e Negócios Interiores, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo da União por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Quarta — O fornecimento neste anno poderá, ainda, ser inferior na quantidade que vai abaixo mencionada, si assim entender a Assistencia Hospitalar do Brasil.

Quinta — Para garantia da execução deste contracto, effectividade de multas e penalidades em que incorrerem os contractantes depositaram, em tres do corrente, a caução de vinte e seis contos de réis, representada por vinte e seis apolices da divida publica, nominativas, no valor de um conto de réis, cada uma, conforme provaram com o documento daquelle data, do Thesouro Nacional,

n. 1.360/10.017 e 1.263, eação essa feita para garantia e conforme ficou estabelecido na clausula quinta do edital já citado e que foi publicado no *Diário Official* de oito de março do corrente anno, a pags. 5.771 e seguintes.

Sexta — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importancia de oitocentos e cincoenta e um contos setecentos mil réis (851:700\$000), serão empenhadas parceladamente e pagas na thesouraria da Assistencia Hospitalar do Brasil, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta do patrimonio da mesma Assistencia, de que trata o artigo 8.º n. 1.º do decreto legislativo n. 5.058, de 9 de novembro de 1926.

Relação do material contractado — Trinta mil barricas (30.000) de cimen-

to, de cento e cincoenta kilos cada barrica, ao preço de vinte e oito mil trezentos e noventa réis (28\$390). Total — Oitocentos e cincoenta e um contos e setecentos mil réis (851:700\$000).

E, por estarem assim accordes, lavrou-se este termo de contracto, que, depois de lido e achado conforme, vai assignado pelo presidente da Assistencia, doutor José Thompson Motta, pelos contractantes e pelas testemunhas abaixo assignadas, Octacilio Francisco Pessoa e Edmundo Barreto Pinto, que assistiram ao acto (sobre estampilhas). Rio de Janeiro, 17 de julho de 1929. — José Thompson Motta. — Por procuração de Dias Garcia & Comp., Joaquim Dias Garcia. Testemunhas — Octacilio Francisco Pessoa. — Edmundo Barreto Pinto. Sobre estampilhas no valor de um conto setecentos e quatro mil réis.

Departamento Nacional do Ensino

CONTRACTO N. 28

LIVRO N. 1 — FLS. 141

Termo de contracto celebrado entre o Departamento Nacional do Ensino e Casa Lohner S. A., para o fornecimento de grupo n. 18 "Utensilios para laboratorio" a que se refere o edital de concorrência publica publicado no *Diário Official* n. 257, de 4 de novembro de 1928, ás repartições dependentes do mesmo departamento durante o anno de mil novecentos e vinte e nove.

Aos dezesete dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e nove compareceu no Departamento Nacional do Ensino, perante o director geral doutor Aloysio de Castro a Casa Lohner S. A., estabelecida á avenida Rio Branco numero cento e trinta e tres e declarou que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo dezoito, ás repartições do referido departamento, durante o corrente anno de 1929, assigna o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diário Official* ns. 257, 259, 261, 262, 263, 164, 166, 271, 273 e 275, de 4, 6, 9, 10, 11, 13, 15, 22, 24 e 27 de novembro de mil novecentos e vinte e oito, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diário Official* de trinta de novembro de mil novecentos e vinte e oito, a folhas vinte e cinco mil trezentos e setenta e dous e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concorrência, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de 1929, de accordo com as condições do edital, que fazem parte integrante deste e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — O contractante obriga-se a sellar as contas, de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, os quaes lhe darão recibo das mesmas, incorrendo o contractante na multa de cem mil réis (100\$) quando apresentar as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Casa Lohner S. A., neste instrumento denominada "Contractante", obriga-se a fornecer ás dependências do Departamento Nacional do Ensino, durante o corrente anno de 1929, os artigos constantes da relação que a este acompanha, de conformidade com a proposta apresentada e aceita do grupo n. 18, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependências, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes de repartições com declaração do prazo da entrega e com vinte e quatro horas de antecedência e salisfeitos pelo fornecedor, no maximo, dentro de 48 horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o

fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que fór marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado o prazo para constar do pedido, constando-se no mesmo a data e hora de entrega ao contractante.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependências do Departamento Nacional do Ensino, com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta da contractante toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeita á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixar de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não fór feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo a contractante na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento fór excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidências e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser elevadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor Ministro da Justiça e Negócios Interiores não preferir impor, por simples Aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que a contractante assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venha a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrer a contractante o que serão impostas pelos chefes das repartições com recurso para o senhor Ministro da Justiça e Negócios Interiores, só poderão ser relevadas mediante assentimento do Tribunal de Contas, sendo, immediatamente communicadas ao Departamento Nacional do Ensino, e deduzir-se hão das cações feitas para garantia dos contractos sendo o fornecedor obrigado a entrar com a respectiva importancia para complemental-as, logo depois de ter recebido a intimação, por escrito, para tal fim expedida.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta da contractante.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, a contractante será obrigada a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrer, depositou a contractante, no Thesouro Nacional, em 3 de julho de 1929, antes da respectiva assignatura, a importancia de trezentos mil réis (300\$000) conforme provou com o documento numero mil trezentos e trinta e seis, de tres de julho de mil novecentos e vinte e um, que fica depositado no Departamento Nacional do Ensino, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a

realizar, conforme estabelecia a clausula sexta do edital a que se refere este contrato na sua sexta condição.

Esta caução só poderá ser restituída á contractante depois de feitos os últimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contrato.

Setima — O contrato assignado nesta data, cuja minuta foi previamente approvada pelo senhor Ministro da Justiça e Negocios Interiores, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importância total de seis contos de réis (6:000\$, serão empenhadas parceladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e cobradas por conta da verba 22.ª "Departamento Nacional do Ensino — Instituto Benjamin Constant — Escola Quinze de Novembro — Internato do Collegio Pedro II — Subvenção ao Collegio Pedro II); tendo sido feitas as necessárias deducções dos respectivos créditos do artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero cinco mil seiscientos e dez, de vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e oito e sub-assignações seguintes do material permanente, de consumo ou transformação:

Instituto Benjamin Constant — Instrumentos cirurgicos e dentarios	1:000\$000
Escola Quinze de Novembro — Medicamentos, drogas e utensilios de pharmacia	3:000\$000
Internato do Collegio Pedro II — Medicamentos, inclusive material dentario	2:000\$000
No total de	6:000\$000

E por estarem assim accordes lavrou-se este termo do contrato que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor director geral do Departamento Nacional do Ensino, doutor Aloysio de Castro, pela contractante e pelas testemunhas Edmundo de Araujo Libero e Arthur Bomilear, que se achavam presentes no citado Departamento e assistiram ao acto.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas federaes, representando o valor de doze mil réis 4(12\$000).

Rio de Janeiro, em . . . do julho de 1929. (...-7-929). — Aloysio de Castro. — Por procuração da Casa Lohner S. A., Mario Mello. — Edmundo de Araujo Libero. — Arthur Bomilear.

1. Apparellho de Kippe, para gaz sulphidrico, modelo pequeno, um, vinte e cinco mil réis.	25\$000
4. Albuminureto de Esboite em estojo de madeira, um, dois mil réis.	2\$000
5. Alambique Faugel, um, trinta e oito mil réis.	38\$000
6. Alcometro de Gay Lussac, Cartir (aferido a 15°C), um, dois mil e quinhentos réis.	2\$500
7. Alcometro de Richter Tralles (aferido), um, dez mil réis.	10\$000
8. Apparellho completo de Polenske, um, cento e dez mil réis.	110\$000
9. Ampolas vasias, 2 bicos, para 1 cc. brancas ou amarellas, vidro Yena, cento, dois mil e quinhentos réis.	2\$500
10. Ampolas vasias, 2 bicos, para 2 cc. brancas ou amarellas, vidro Yena, cento, tres mil réis.	3\$000
11. Ampolas vasias, 2 bicos, para 5 cc. brancas ou amarellas, vidro Yena, cento, cinco mil réis.	5\$000
12. Ampolas vasias, 2 bicos, para 10 cc. brancas ou amarellas, vidro Yena, cento, sete mil réis.	7\$000
13. Ampolas vasias, 2 bicos, para 20 cc. brancas ou amarellas, vidro Yena, cento, doze mil réis.	12\$000
16. Ampolas vasias, 1 bico, para 2 cc. brancas ou amarellas, vidro Yena, cento, quatro mil réis.	4\$000
17. Ampolas vasias, 1 bico, para 5 cc. brancas ou amarellas, vidro Yena, cento, seis mil e quinhentos réis.	6\$500
18. Ampolas vasias, 1 bico, para 10 cc. brancas ou amarellas, vidro Yena, dez mil réis.	10\$000

23. Balanças granatorias, com pesos até 50 grammas, uma, setenta e seis mil réis.	76\$000
24. Balança de precisão para analyse sensivel, 11/100 a 100 grs. com pesos, uma, quinhentos e trinta e cinco mil réis.	535\$000
26. Balões de fundo chato, de 200 grs. vidro Yena, um, mil e duzentos réis.	1\$200
27. Balões de fundo chato, de 250 grs. vidro Yena, um, mil seiscientos e cincoenta réis.	1\$650
28. Balões de fundo chato, de 500 grs., vidro Yena, um, dois mil réis.	2\$000
29. Balões de fundo chato, de 1.000 grs., vidro Yena, um, tres mil réis.	3\$000
30. Balões de fundo redondo, com uma tubulura de 125,0, um, tres mil réis.	3\$000
31. Balões de fundo redondo, com uma tubulura de 500,0, um, quatro mil mil e quinhentos réis.	4\$500
32. Balões de fundo redondo, com uma tubulura de 1.000,0, um, cinco mil réis.	5\$000
33. Balões de fundo redondo com uma tubulura de 2.000,0, um, sete mil e quinhentos réis.	7\$500
38. Balões graduados, Joyée, de 500,0, um, quatro mil e quinhentos réis.	4\$500
40. Bateria de Borel, com tampa de vidro, 6 frascos, uma, onze mil réis.	11\$000
42. Bicos de Buseu, com torneira e veilleuse, um, nove mil réis.	9\$000
44. Buretas inglezas, de 10 cc., uma, tres mil e novecentos réis.	3\$900
45. Buretas inglezas, de 24 cc., uma, cinco mil e trezentos réis.	5\$300
47. Buretas Gay Lussac, de 10 cc., uma, tres mil réis.	3\$000
48. Buretas Gay Lussac, de 25 cc., uma, quatro mil e quinhentos réis.	4\$500
49. Buretas de Gay Lussac, de 50 cc., uma, sete mil e seiscientos réis.	7\$600
50. Buretas de Mohr, de 10 cc., uma, tres mil e trezentos réis.	3\$300
52. Buretas de Mohr, de 50 cc., uma, seis mil oitocentos e cincoenta réis.	6\$850
53. Balões de fundo chato, de 2.000,0, vidro Yena, uma, quatro mil e quinhentos réis.	4\$500
54. Balões de fundo chato, Scholt-Gen Yena, 200 cc., um, mil e duzentos réis.	1\$200
55. Balões de fundo chato, Scholt-Gen Yena, de 300 cc., um, mil seiscientos e cincoenta réis.	1\$650
56. Balões de fundo chato, Scholt-Gen Yena, de 500 cc., um, dois mil réis.	2\$000
57. Balões de fundo chato, Scholt-Gen Yena, de 1.000, um, tres mil réis.	3\$000
58. Balões de fundo chato, Lebolt-Gen Yena, de 2.000 cc., um, quatro mil e quinhentos réis.	4\$500
68. Copos graduados, de vidro com pé e bico, 15,0, um, mil e duzentos réis.	1\$200
69. Copos graduados, de vidro com pé e bico, 30,0, um, mil e quatrocentos réis.	1\$400
71. Copos graduados, de vidro com pé e bico, 250,0, um, dois mil novecentos e oitenta réis.	2\$980
75. Copos para medico, um, duzentos e setenta réis.	\$270
76. Canecas de louça graduadas, de 250,0, uma, quatro mil setecentos e cincoenta réis.	4\$750
77. Canecas de louça graduadas, de 500,0, uma, sete mil e novecentos réis.	7\$900
78. Canecas de louça graduadas, de 1.000,0, uma, dez mil e quatrocentos réis.	10\$400
79. Canecas de louça graduadas, de 2.000,0, uma, quinze mil réis.	15\$000
85. Caixas redondas de papelão para pilulas, grossa, cinco mil e duzentos réis.	5\$200
86. Caixas rectangulares de papelão, para papéis, grossa, sete mil réis.	7\$000
87. Caixas de madeira para unguentos, sortidos, oito mil réis.	8\$000
92. Crystalisadores de vidro 12 1/2 x 10, um, tres mil e seiscientos réis.	3\$600
98. Cuba de agatha uniforme, n. 1, uma, tres mil e quatrocentos réis.	3\$400
102. Caixa de Petú, de 5 cm., uma, setecentos e cincoenta réis.	\$750

103. Caixa de Petú, de 10 cm., uma, mil e quatrocentos réis.	1\$400	496. Pipetas Joygée com traço de 50 cc., uma dois mil réis.	2\$000
104. Caixa de Patú, de 15 cm., uma, dois mil e quatrocentos réis.	2\$400	497. Provetes graduados com pé, de 25,0, um, mil e quinhentos réis.	1\$500
106. Capsula de porcellana, de 10 cm., uma, mil duzentos e cincoenta réis.	1\$250	498. Provetes graduados com pé, de 30,0, um, mil e setecentos réis.	1\$700
107. Capsula de porcella, de 15 cm., uma, tres mil e setecentos réis.	3\$700	499. Provetes graduados com pé, de 60,0, um, dois mil e trescentos réis.	2\$300
108. Capsula de porcellana, de 20 cm., uma, seis mil e quinhentos réis.	6\$500	200. Provetes graduados com pé, de 125,0, um, dois mil e oitocentos réis.	2\$800
117. Escovas para tubos, com arame, uma, setecentos réis.	\$700	201. Provetes graduados com pé, de 250,0, um, tres mil quinhentos e cincoenta réis.	3\$550
118. Escovas para laboratorios, uma, quinhentos e cincoenta réis.	\$550	202. Provetes graduados com pé, de 500,0, um, seis mil e quatrocentos réis.	6\$400
120. Espatulas de aço, de 10", uma, tres mil e quinhentos réis.	3\$500	204. Provetes graduados, de 50,0, um, treze mil réis.	13\$000
122. Espatulas de aço, de 4", uma, dois mil oitocentos réis.	2\$800	205. Provetes não graduados, de 50,0, um, novecentos e cincoenta réis.	\$750
123. Espatulas de osso, sortidas, uma, dois mil e setecentos réis.	2\$700	207. Provetes não graduados, de 250,0, um, mil oitocentos e cincoenta réis.	1\$850
124. Estantes para tubos de ensaio, de madeira com G, uma, dois mil e quinhentos réis.	2\$500	208. Provetes não graduados, de 500,0, um, dois mil e quatrocentos réis.	2\$400
135. Funis de vidro, de 1.000,0, um, dois mil e oitocentos réis.	2\$800	209. Provetes não graduados, de 1.000,0, um, sete mil e oitocentos réis.	7\$800
136. Frascos de Erlemmeyer de 120 cc., vidro Yena, um, mil réis.	1\$000	215. Potes de louça branca com tampa de 1.000,0, um, nove mil réis.	9\$000
137. Frascos de Erlemmeyer de 60,0, vidro Yena, um, novecentos réis.	\$900	217. Pipetas graduadas, de 1 cc., e 1/100, uma, mil e novecentos réis.	1\$900
138. Frascos de Erlemmeyer de 250 cc., vidro Yena, um, mil e quatrocentos réis.	1\$400	224. Pipetas graduadas em centesimo, 1 cc., uma, mil e novecentos réis.	1\$900
139. Frascos de Erlemmeyer de 500 cc., vidro Yena, um, mil e novecentos réis.	1\$900	225. Pipetas graduadas em centesimos, 2 cc., uma, tres mil réis.	3\$000
140. Frascos de Erlemmeyer de 1.000 cc., um, tres mil réis.	3\$000	235. Rolhas de cortica para garrafas e litros, cento, mil trezentos e cincoenta réis.	1\$370
145. Frascos de Walf bitulados de 1.000,0, um, seis mil e setecentos réis.	6\$700	243. Tubos centrifugadores, com graduação, tubo, novecentos réis.	\$900
147. Frascos de Wolff bitulados de 250,0, um, quatro mil e duzentos réis.	4\$200	244. Tubo de vidro para pipetas, tubo, oitocentos réis.	\$800
148. Frascos de Wolff tribulados de 500,0, um, cinco mil e trescentos réis.	5\$300	246. Tubo de vidro para agglutinação, tubo, cento, e vinte réis.	\$120
150. Frascos de Wolf tribulados de 2.000,0, um, nove mil e quinhentos réis.	9\$500	247. Tubo de vidro para Wassemann, tubo, noventa réis.	\$900
152. Frascos Erlemmeyer de 300 cc., vidro Yena, um, mil seiscentos e cincoenta réis.	1\$650	248. Tubo de vidro para cultura em batata, tubo, trescentos e cincoenta e nove réis.	\$359
154. Funis de vidro de 5,0, um, quatrocentos réis.	\$400	249. Tubo de vidro para ensaios, sortidos, cento, quinze mil réis.	15\$000
155. Gral de vidro de 125,0, um, dois mil e novecentos réis.	2\$900	250. Tripé de ferro, para capsulas de porcellana, uma, dois mil quatrocentos e noventa réis.	2\$490
156. Gral de vidro de 250,0, um, tres mil e oitocentos réis.	3\$800	251. Tela de arame com amanthio, uma, mil trescentos e cincoenta réis.	1\$350
157. Gral de vidro de 500,0, um, cinco mil e trescentos réis.	5\$300	252. Tubos de vidro da Bohemia, para pipetas de 12 a 14 mm., kilo, nove mil réis.	9\$000
158. Gral de vidro de 1.000,0, um, sete mil e oitocentos réis.	7\$800	253. Tubos de vidro de Bohemia, para cultura de 12 x 18 mm., cento, dezesseis mil e seiscentos réis.	16\$600
161. Laminas largas para exames de fêzes, cento, treze mil e quinhentos réis.	13\$500	254. Tubo de vidro da Bohemia, para cultura de 20 mm., cento, dezesseis mil e oitocentos réis.	16\$800
165. Laminas para microscopia, cento, cinco mil e quatrocentos réis.	5\$400	256. Tubo de ensaio (vidro Bohemia), 12 mm., cento, doze mil réis.	12\$000
168. Latas para pomadas de 0,35, 0,60, grammas, cento, sete mil réis.	7\$000	256. Tubo de ensaio (vidro Bohemia) de 14 mm., 1X cm., cento, quinze mil réis.	15\$000
169. Latas para fêzes de 0,10 grammas, cento, quatro mil e cem réis.	4\$100	257. Tubo de ensaio (vidro Bohemia) de 16 mm., X 16 cm., cento, dezesseis mil réis.	16\$000
171. Laminulas quadradas de 18 cm., cento, seis mil e oitocentos réis.	6\$800	258. Tubo de ensaio (vidro Bohemia), de 18 mm. x 18 cm., cento, dezesseis mil réis.	17\$000
172. Laminulas quadradas de 22 cm., cento, seis mil e novecentos réis.	6\$900	259. Tubo de ensaio (vidro Bohemia), de 20 mm. x 20 cm., um, dezoito mil réis.	18\$000
176. Mesa com tampa de vidro com fundo escuro para microscopia, uma, cento e dezoito mil réis.	118\$000	260. Tubo de ensaio (vidro Bohemia), de 22 mm. x 22 cm., um, dezoito mil réis.	18\$000
187. Pipetas graduadas, de 1 cc., em 1/10, uma, setecentos réis.	\$700	261. Tubo de ensaio (vidro Bohemia), para cultura de batatas, 18 cm., um, quatrocentos réis.	\$400
188. Pipetas graduadas, de 2 cc., em 1/10, uma, oitocentos réis.	\$800	262. Tubo de ensaio (vidro Bohemia), para cultura de batatas, de 20 cm., um, quatrocentos réis.	\$400
189. Pipetas graduadas, de 5 cc., em 1/10, uma, mil e cem réis.	1\$100	263. Tubo de ensaio (vidro Bohemia), para cultura de batatas, de 22 cm., um, quatrocentos réis.	\$400
190. Pipetas graduadas, de 10 cc., em 1/10, uma, mil e quatrocentos réis.	1\$400	264. Tubo de fundo chato, com rolha de cortica, para collecção de insectos, de 55 x 10 mm. x 10 mm., um, setecentos e cincoenta réis.	\$750
191. Pipetas graduadas, de 20 cc., em 1/10, uma, dois mil e seiscentos réis.	2\$600	292. Vidro com rolha de esmeril, de cor, p. 2.000,0, h/e, um, sete mil novecentos e cincoenta réis.	7\$950
192. Pipetas graduadas, de 30 cc., em 1/10, uma, tres mil e trescentos réis.	3\$300		
193. Pipetas Joygée com traço de 10 cc., uma, mil cento e cincoenta réis.	1\$150		
194. Pipetas Joygée com traço de 20 cc., uma, mil e setecentos réis.	1\$700		
195. Pipetas Joygée, com traço de 25 cc., uma, mil e setecentos réis.	1\$700		

299. Vidro com rolha de esmeril, branco, p. 2.000,0, b/c, um, seis mil e setecentos réis.....	5\$700
304. Vidro com rolha de esmeril, branco, p. 500,0, um, tres mil réis.....	3\$000
321. Vidro de relógio para ensaios químicos, sortilhos, cento, cincoenta e seis mil e quinhentos réis.....	56\$500
322. Vaso com bico para filtração a quente, vidro Yena de 100,0, um, novecentos e noventa réis.....	3\$90
323. Vaso com bico para filtração a quente, vidro Yena de 150,0, um, mil cento e cincoenta réis.....	1\$150
324. Vaso com bico para filtração a quente, vidro Yena de 200,0, um, mil e quatrocentos réis.....	1\$400
325. Vaso com bico para filtração a quente, vidro Yena de 300,0, um, mil e novecentos réis.....	1\$900
326. Vaso com bico para filtração a quente, vidro Yena de 500,0, um, dois mil e quatrocentos réis.....	2\$400
327. Vaso com bico para filtração a quente, vidro Yena de 800,0, um, dois mil e oitocentos e cincoenta réis.....	2\$850
328. Vaso com bico para filtração a quente, vidro Yena, de 1.000,0, um, tres mil e trescentos réis.....	3\$300
330. Vasos de Philipp's de Scholt Gen-Yena, de 250 cc., um, mil e oitocentos réis.....	1\$800
331. Vasos de Philipp's Scholt Gen-Yena, de 500 cc., um, dois mil e quatrocentos réis....	2\$400

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	A 90 d/v.	A' vista
Sobre Londres	5 121/128	5 113/128
Sobre Paris	3329	3331
Sobre Italia	—	3442
Sobre Allemanha	—	25011
Sobre Portugal	—	3382
Sobre Belgica (papel)	—	3234
Sobre Belgica (ouro)	—	1\$173
Sobre Hespanha	—	1\$236
Sobre Suissa	—	1\$323
Sobre Suecia	—	2\$269
Sobre Noruega	—	2\$257
Sobre D'namarca	—	2\$261
Sobre Chile	—	1\$040
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	2\$250
Sobre Nova York	—	8\$438
Sobre Montevideo	—	8\$393
Sobre Buenos Aires, (peso-papel)	—	3\$558
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	4\$100
Sobre Hollanda (florim)	—	3\$393
Sobre Japão (yen)	—	3\$890
Sobre Rumania	—	5054
Sobre Canada	—	8\$440
Sobre Austria	—	1\$189

Moedas

Valcs-ouro, por mil réis	4\$567
Soberano (ouro)	41\$500
Libras (papel)	41\$350
Dollars (papel)	8\$500

Bolsa

Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	775\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	774\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	734\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (3ª emissão)	985\$000
Obrigações rodoviaras de 1:000\$, 5 %, nom.	762\$000
Apolices emprestimo municipal de 1904, nom.	630\$000
Apolices emprestimo municipal de 1906, port.	164\$000
Apolices emprestimo municipal de 1906, nom.	165\$000
Apolices emprestimo municipal de 1914, port.	164\$000

Apolices emprestimo municipal de 1917, port.	160\$000
Apolices do emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	175\$000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933)	192\$500
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 2.093)	199\$500
Apolices do Estado da Parahyba do Norte de 100\$, 6 %, port.	95\$000
Banco do Brasil	453\$000
Companhia E. de F. e Minas São Jeronymo....	75\$000
Companhia Docas de Santos, nom.	353\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 17 de julho de 1929. — <i>Lucrecio Fernandes de Oliveira</i> , syndico-interino.	

JUNTA DOS CORRETORES

BOLSA DE MERCADORIAS

COTAÇÕES DO CAFE

Dia 17 de julho de 1929

Mezes	Termo		2ª cotação		Total de vendas Saccas
	1ª cotação	Vende-Comprador	Vende-Comprador	Comprador	
Julho	26\$350	25\$825	26\$100	25\$900	—
Agosto	26\$250	26\$000	26\$350	26\$000	—
Setembro	26\$375	26\$175	26\$550	26\$350	—
Outubro	26\$350	26\$150	26\$425	26\$300	—
Novembro	26\$300	26\$075	26\$425	26\$350	—
Dezembro	26\$500	26\$475	26\$525	26\$500	—
Vendas	10.000 saccas		6.000 saccas		16.000

Mercado: 1ª e 2ª cotações, firme.

Mercado disponivel

Preço do typó 7, 38\$200 por arroba.

Mercado firme.

Vendas. 6.052 saccar

O Syndico, *J. Nunes Tassara*.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 16

Assucar

	Saccos
Entradas de Campos	8.085
Sahidas	9.839
Existencia	141.562

Mercado: frouxo.

Preços:

Branco crystal	46\$000 a 50\$000
3ª sorte	46\$000 a 48\$000
Crystal amarello	43\$000 a 46\$000
Mascavo	36\$000 a 40\$000

Algodão

Fardos

Entradas não houve	—
Sahidas	199
Existencia	7.485

Mercado frouxo.

Preços:

Sertões — typo 1, classe 2ª	38\$000 a 39\$000
Primeiras sortes — typo 4, classe 1ª	37\$000 a 38\$000
Medianos — typos 6 e 7	35\$000 a 36\$000
Paulista — typo 5, 1ª	—
Norte — typo 5	36\$000 a 37\$000

Café

Saccas

Entradas	6.976
Sahidas	9.325
Consumo local do dia 16	500
Existencia	276.541

Mercado estavel.

Preços por:

Typo 3	40\$000
Typo 4	39\$500
Typo 5	39\$000
Typo 6	38\$500
Typo 7	38\$000
Typo 8	37\$000

O syndico, *J. Nunes Tassara*.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Receita total; Englobada (ouro e papel)	Sendo: Em ouro	Em papel	Receita em ouro convertida a papel (*)	Receita total na equivalencia em papel moeda
Receita do dia:					
17 de julho de 1929	479.792\$495	239.225\$561	230.566\$923	4.183.883\$141	1.404.450\$061
17 de julho de 1928	385.904\$228	78.324\$655	207.579\$573	814.408\$699	1.021.988\$272
Diferença para mais em 1929.....	93.888\$257	80.900\$907	12.987\$350	369.474\$142	382.461\$792
Receita do mez:					
De 1 a 17 de julho de 1929.....	7.609.539\$767	3.407.470\$217	4.502.069\$550	11.191.316\$181	18.693.886\$031
De 1 a 17 de julho de 1928.....	6.921.965\$061	3.434.412\$827	3.787.552\$234	11.311.863\$380	18.102.415\$614
Diferença para mais em 1929.....	687.574\$706	26.942\$610	714.517\$316	123.046\$899	591.470\$417
Receita do anno:					
De 2 de janeiro a 17 de julho de 1929.....	100.621.368\$187	44.015.595\$519	56.605.772\$668	201.019.224\$735	257.621.997\$403
De 2 de janeiro a 17 de julho de 1928.....	90.029.890\$295	39.478.414\$608	50.551.475\$687	180.297.949\$514	230.849.395\$201
Diferença para mais em 1929.....	10.591.477\$892	4.537.180\$911	6.054.296\$981	20.721.305\$221	26.775.602\$202

(*) A conversão do mil réis ouro a papel é feita a 4\$567.

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

Arrecadada de 1 a 16 de julho de 1929	9.102.003\$099
Em 17 de julho de 1929	776.039\$256
	9.878.042\$355
Em igual periodo de 1928	9.234.584\$490
Diferença para mais em 1929	643.457\$865
Arrecadada de 2 de ja- neiro a 17 de julho de 1929	115.402.964\$149
Em igual periodo de 1928	116.008.293\$043
Diferença para menos em 1929	605.328\$894

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete estiveram hon-tem, em conferencia com o Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, os Srs. Dr. Oliveira Botelho, ministro da Fazenda e Dr. Octavio Mangabeira, ministro das Relações Exteriores, sendo

que o titular da pasta da Fazenda despachou com o Chefe do Estado.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem no Palacio do Cattete a visita de cumprimentos do Sr. Paul May, embaixador extraordinario e plenipotenciario da Belgica, que acaba de regressar da Europa.

— Estiveram hontem no Palacio do Cattete o Sr. general Azeredo Coutinho, commandante da 1ª Região Militar, afim de agradecer ao Chefe do Estado a visita que S. Ex. lhe mandou fazer pelo seu anniversario natalicio; em visita de cumprimentos o Sr. Dr. Antonio Luiz C. A. de Barros Barreto, secretario da Saude e Assistencia Publica do Estado da Bahia; e o Sr. Dr. Simoens da Silva, tambem para agradecer o telegramma de felicitações por motivo de seu anniversario natalicio.

— Na hora destinada á audiencia aos membros do Congresso Nacional, foram hontem recebidos pelo Sr. Presidente da Republica os Srs. senadores Bueno Brandão, Costa Rego, Miguel Calmon e Celso Bayma, e deputados José Accioly, Theodoro Sampaio, Alves de Souza, Boayuva Cunha, Annibal de Toledo, Marcelino Barreto, Simões Filho e Marcondes Filho.

— O Sr. Dr. Pedro dos Santos, ministro do Supremo Tribunal Federal, esteve hontem no Palacio do Cattete para agradecer ao Sr. Presidente da Republica a visita de cumprimentos que lhe mandou fazer no dia do seu anniversario natalicio.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem no Palacio do Cattete o Sr. Dr. Antonio Prado, prefeito do Distrito Federal.

— Para agradecer a visita que lhe mandou fazer por motivo de seu anniversario natalicio, o Sr. Presidente da Republica, esteve hontem á tarde no Palacio do Cattete o Sr. deputado Manoel Villaboim.

— Esteve hontem á tarde no Palacio do Cattete, o Sr. Dr. Leão Teixeira, ex-director presidente do Banco do Brasil, que foi agradecer ao Chefe do Estado as expressões da carta enviada pelo Sr. ministro da Fazenda, em nome de S. Ex., por occasião de lhe ser concedida a exoneração que pediu daquelle cargo.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, 18, as seguintes folhas do decimo sexto dia útil

Atrazados.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamentos, serão attendidas no oitavo, decimo sexto e vigesimo segundo dias uteis.

Expediente: das 11 ás 15 horas e nos sabbados das 11 ás 14.

Previsões para o período de 18 horas do dia 16 às 18 horas do dia 17

Distrito Federal e Niteroy — Tempo ameaçador passando a instavel; chuvas. Temperatura em declinio a noite estavel do dia, Ventos do quadrante sul frescos.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo ameaçador passando a instável, salvo a lésite onde será ameaçador; chuvas. Temperatura em declínio á noite estável do dia, salvo a lésite onde declinará ainda.

Estados do Sul — Tempo perturbado com chuvas salvando Rio Grande do Sul onde será bom com nebulosidade. Temperatura estável em S. Paulo e Paraná, em ascensão nos demais Estados. Ventos do sueste a nordeste nos Estados de S. Paulo e Paraná e do norte a leste com rajadas frescas nos demais Estados.

Synopse do tempo ocorrido no Districto Federal, de 15 horas do dia 15 ás 15 horas do dia 16

O tempo decorreu bom a tarde e a noite com céu limpo e instavel após isto é, com alternativas de incerto e am-
 chuvas fracas e chuviscos. A temperatura sofreu ligeira ascensão à noite, tendo baixado de dia. As médias das temperaturas extremas
 observadas nos postos do Distrito Federal foram: maxima 22.4, mi ima 16.2 e as temperaturas extremas verificadas no Observatorio
 Meteorologico da Avenida das Nações foram: maxima 22.8, minima 17.8, respectivamente às 11 horas e 20 minutos e 14 horas
 30 minutos. Os ventos predominaram do quadrante sul rajadas frescas pela manhã attingindo a sua maxima velocidade a 15m.08 às
 12 horas 03 minutos.

Observações realizadas às 9 horas (Ch. de Greenwich) do dia 16 de julho de 1929											Observações das 24 horas precedentes				
Estações	Pressão		Temp. do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temp. do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrado	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manoás (X).....															
Belém (X).....															
Garanhuns.....	65.7	-0.8	13.0	-1.0	S	2	0b	—	M	22.0	16.0	5.0	1	1	Mo
Barra do Corda.....	57.7	0.1	27.0	0.0	C	0	0	—	B	31.0	19.0	0.0	B	B	B
Grajahú.....	61.0	—	24.0	—	N	0	5b	—	B	31.0	16.6	0.0	B	B	B
Therezina.....	13.3	0.0	23.0	2.0	SE	2	0	—	B	34.0	19.0	0.0	B	B	B
Fortaleza (X).....															
Quixeramobim.....	64.6	-0.3	23.0	4.0	SE	2	5b	—	3	31.0	22.0	0.0	3	B	B
Sobral.....	57.8	-0.5	24.0	2.0	SE	2	2a	—	B	33.0	2.0	0.0	B	B	B
Iguatú.....	62.2	0.0	26.0	-1.0	SE	5	2	—	B	31.0	22.0	0.0	B	B	B
Natal (X).....															
Parahyba (X).....															
Campina Grande.....	63.5	—	23.6	—	SE	2	9b	—	1	26.0	9.0	0.0	B	1	B
Recife.....	64.6	-0.8	23.0	-3.0	—	0	5b	Chlo	1	28.0	21.0	1.0	B	B	lo
Pescqueira.....	59.6	—	19.0	—	C	2	9b	—	1	26.0	17.0	—	B	B	lo 2
Goyanna.....	61.3	1.2	—	—	SW	2	2a	—	1	20.0	18.0	0.0	1	B	B
São Luiz.....	64.9	—	23.0	—	NW	2	9b	—	1	32.0	22.0	0.0	B	B	B
Fernando Noronha.....	63.1	0.0	26.0	0.0	SE	2	5a	P. vagas	3	27.0	24.0	0.0	B	B	B
Maceió (X).....															
Pão de Assucar (X)...															
Collegio (X).....															
Sant'Anna do Ipanema (X).....															
Aracajú (X).....															
Propriá (X).....															
Ondina (S. Salvador) (X)															
Barra do Rio Grande...	64.2	2.0	23.0	1.0	NE	2	0	—	B	30.0	14.0	0.0	B	B	B
Caetité (X).....															
Ilhéos.....	65.2	2.0	23.0	0.0	SW	2	2b	Vagas	B	26.0	18.0	0.0	B	B	B
Porto Seguro.....	76.3	0.1	21.0	-1.0	W	2	2e	Transp.	B	24.0	17.0	1.0	A	1	B
Bello Horizonte.....	65.5	-1.6	18.0	4.0	SE	2	0	—	B	25.0	11.0	0.0	B	B	B
Januária.....	63.5	-1.5	29.0	6.9	C	0	0	—	B	29.0	14.0	0.0	B	A	B
Theophilo Ottoni.....	65.7	-1.2	16.0	-1.0	NE	2	0	—	B	26.0	12.0	0.0	B	B	B
Caxambú (Fechada)...															
São Lourenço.....	66.4	-3.0	18.0	8.0	SE	2	0	—	B	26.0	3.0	0.0	B	B	B
Cambuquira.....	67.0	-0.5	14.0	1.0	E	2	0	—	B	24.0	7.0	0.0	B	B	B
Passa Quatro.....	67.9	-1.4	15.0	4.0	SW	2	0	—	B	25.0	12.0	0.0	B	B	B
Poços de Caldas.....	68.0	—	16.0	—	NE	2	0	—	B	23.0	5.0	0.0	B	B	B
Juiz de Fôra.....	67.7	-1.6	15.0	5.0	SE	2	5a	—	B	25.0	8.0	0.0	B	B	B
Goyaz.....	765.6	-1.8	21.0	0.0	E	2	0	—	B	—	14.0	0.0	B	B	B
Catalão.....	65.8	0.4	17.0	2.0	E	2	0	—	B	26.0	12.0	0.0	B	B	B
Cuyabá.....	64.0	-0.5	21.0	-1.0	N	2	0	—	B	31.0	15.0	0.0	B	B	B
Corumbá (X).....															
Aquidauana.....	63.9	-1.2	19.0	2.0	C	0	0	—	B	31.0	9.0	0.0	B	B	B
Matto Grosso.....	63.4	-0.6	18.0	-1.0	C	0	5a	—	B	34.0	15.0	0.0	B	B	B
Victoria.....	62.5	—	21.0	—	W	2	5a	P. vagas	B	25.0	15.0	0.0	B	B	B
Cach. Itapemerim (X).....															

Observações realizadas às 9 horas (0 h. de Greenwich) do dia 16 de julho de 1929

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrado	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal	68.7	0.5	22.0	6.0	S	2	5b	Chão	I	27.0	19.0	0.0	B	B	B
Campos	67.7	0.0	18.0	-1.0	S	2	0	—	B	27.0	14.0	0.0	B	B	B ▲
Parahyba do Sul (X)...															
Friburgo	68.9	-2.0	15.0	5.0	C	0	2a	—	B	24.0	6.0	0.0	B	B	B
Petropolis	68.7	0.1	14.0	-3.0	SW	2	9e	—	I	22.0	9.0	0.0	B	B	B
Rezende	68.9	0.0	16.0	4.0	NE	2	0	—	B	26.0	10.0	0.0	B	B	B
Therezopolis	69.4	1.3	15.0	6.0	N	5	5b	—	B	23.0	4.0	0.0	B	B	B
Cabo Frio	67.9	0.0	22.0	2.0	SW	5	2b	P. Vag.	B	24.0	17.0	0.0	B	B	B
Angra dos Reis	69.7	1.9	20.0	1.0	C	0	9b	Tranq.	I	25.0	14.0	0.0	B	B	B
São Paulo	69.3	0.7	14.0	-1.0	E	2	9b	—	I	26.0	14.0	1.0	B	B	lo
Santos	69.7	2.3	19.0	3.0	S	2	9b	Tranq.	lo	27.0	13.0	5.0	B	B	Ao
Ribeirão Preto	66.4	-0.6	15.0	2.0	E	2	9a	—	B	25.0	10.0	0.0	B	B	B
S. Carlos do Pinhal ...	67.5	0.4	15.0	-2.0	SE	5	2a	—	B	26.0	11.0	0.0	B	B	B
Faxina	70.6	0.5	16.0	0.0	SE	2	9b	—	M	27.0	12.0	0.0	B	B	B
Campinas (X)															
Curitiba	71.3	0.8	12.0	1.0	SE	2	9b	—	I	22.0	10.0	0.0	B	B	I
Paranaguá	68.0	3.0	17.0	2.0	SE	2	6b	P. Vag.	A	24.0	13.0	2.0	I	I	Ao
Guarapuava	71.1	0.2	12.0	-4.0	E	2	9a	—	B	23.0	8.0	0.0	B	B	B
Palmas	70.4	-0.6	11.0	3.0	NE	2	9b	—	I	21.0	6.0	0.0	B	B	B ▲ _o
Florianopolis	71.6	3.5	16.0	0.0	S	5	9b	Vagas.	A	20.0	16.0	0.0	B	I	B ₂
Lages	69.2	-0.1	14.0	3.0	S	2	5a	—	B	22.0	8.0	0.0	B	B	B ▲
Herval	69.9	0.0	10.0	3.0	C	0	2a	—	B	27.0	9.0	0.0	B	B	B
São Francisco (X)															
Porto Alegre	71.6	1.6	13.0	4.0	C	0	0	—	B	18.0	11.0	0.0	A	A	—
Uruguayana (X)															
São Luiz Gonzaga (X) ..															
Santa Victoria do Pal- mas (X)															
Montevideo	72.3	4.5	12.0	2.0	S	2									
Buenos Aires	67.3	-3.7	12.0	2.0	NE	2	5								
Sucre (X)															

As temperaturas máximas verificaram-se em Sobral com 35°. As temperaturas mínimas verificaram-se em São Lourenço com 3°.

Os números indicativos da força do vento referem-se à Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Notas — A pressão barométrica achou-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mapas mensaes.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto, de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas, e) englobadas; b) nuvens baixas. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; A, ameaçador; M, má. Fenômenos diversos: (o) chuva; (c) chuviscos; (o) nevoa seca; (o) nevoeiro; ▲ granizo; < trovoadas com relâmpagos; < relâmpagos; < ventania; < orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; ls, hilo solar; ll, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ar, arco-íris.

Synopse do tempo ocorrido em todo o país, de 9 horas do dia 15 de julho às 9 horas do dia 16 de julho

Zona Norte — Nas 24 horas o tempo decorreu bom, salvo em pontos do Estado de Pernambuco onde foi instável com chuvas. Às 9 horas de hoje o tempo era bom, salvo em Pernambuco onde era incerto, sendo que com chuvas em Garanhuns. A temperatura foi estável. Os ventos sopraram de sul a leste fracos, exceptuando-se Quixadá e Iguatú onde foram observadas rajadas frescas. Dos Estados do Amazonas, Alagoas, Sergipe e Bahia não é feita a synopse por falta absoluta dos despachos telegraphicos usuais.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi bom assim se conservando às 9 horas de hoje. A temperatura sofreu ascensão, sendo que accen a da em pontos de Minas Geraes. Os ventos foram variaveis, fracos, tendo reinado calma em pontos do Estado do Rio.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo decorreu perturbado com chuvas fracas esparsas, no littoral e em alguns pontos proximos aos mesmos pontos nas demais regiões, tendo orva hado em varias localidades. Às 9 horas de hoje o tempo foi perturbado com chuviscos em algumas localidades da zona. A temperatura sofreu ligeira ascensão em Santa Catharina conservando-se estável nos demais Estados. Os ventos soprar m de suésie sendo que fracos em alguns pontos e com rajadas frescas em outros.

Nota — O serviço telegraphico foi fraco.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorologica, até às 14 horas e 30 minutos.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Estados: Minas Geraes, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados: S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos thermo-pluviometricos do Districto Federal

Elementos	Pão de Assucar	Copacabana	Fabrica das Chitas	Jardim Botânico	Encantado	Madureira	Campo dos Affonso	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Penha	Tijuca
Maxima.....	20.2	—	24.0	22.8	24.1	—	22.3	22.2	21.9	—	21.8	—	—
Minima.....	15.2	—	16.5	14.8	17.7	—	14.0	15.0	17.6	—	17.2	—	—
Chuva.....	—	—	0.0	0.0	0.0	—	0.3	0.0	0.0	—	0.0	—	—

A maxima e a minima foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hydrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Parahyba do Sul (Dia 16):			Rio S. Francisco (Dia 16):		
Guararema.....	0.52	0.00	Pirapóra.....	0.75	-0.01
Jacarehy.....	0.38	0.00	São Francisco.....	0.94	-0.01
Caçapava.....	0.80	0.02	Januaria.....	1.27	-0.01
Pindamonhangaba.....	0.83	0.00	Carinhonha (X).....		
Guaratinguetá.....	0.72	0.02	Rio Branco (X).....		
Rezende.....	0.51	-0.01	Barra do Rio Grande.....	1.92	-0.01
Barra do Pirahy.....	0.56	-0.02	Remanso (X).....		
Anta.....	1.01	-0.01	Ioazeiro (X).....		
Porto Novo do Cunha (X).....	0.77	-0.01	Cabrobó.....		
S. Fidelis.....	0.80	0.02	Piranhas (X).....		
Campos.....	7.24	-0.02	Penedo.....		
Rio Itajahy-Assú (Dia 16):			Bacia Amazonica (Dia 15):		
Pouso Redondo.....	1.40	0.00	Rio Branco (X).....		
Rio do Sul.....	1.81	-0.02	S. Felipe.....	5.12	-0.08
Nova Bremen (X).....			Labréa (X).....		
Ilansa.....	0.81	0.01	Porto Velho (X).....		
Aquidaban (X).....			Itacatiara.....	7.77	-0.03
Indayal (X).....			Parintins (X).....		
Timbó.....	0.16	-0.02	Obidos.....	6.11	-0.05
Blumenau.....	0.00	-0.00	Itaituba.....	3.87	-0.07
Gaspar.....	1.38	-0.01	Taperinha (X).....		
Uhotá.....	2.00	0.00	Altamira (X).....		

Estado e tendencia do nível das aguas dos rios

Rio Parahyba do Sul (Dia 16) — Subindo lentamente em Caçapava, Guaratinguetá e S. Fidelis; estacionario em Guararema, Jacarehy e Pindamonhangaba; baixando no resto do curso.

Rio S. Francisco (Dia 16) — Baixando entre Pirapóra e Barra do Rio Grande.

Rio Itajahy-Assú (Dia 16) — Estacionario em Pouso Redondo e Ilfota; baixando no resto do curso.

Bacia amazonica (Dia 15) — Baixando em todo o curso.

Sondagens aerologicas por meio de balões bilôtes

Estações	Hora	Altitudes								Maxima
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	
Olinda (X).....	9.30	SSW 4	SSW 5	SSW 4	—	—	—	—	—	1.200 ms.
Maceió (X).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ondina (X).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cuyabá (XX).....	7.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Porto Seguro.....	9.30	S 2	SW 2	S 3	—	—	—	—	—	1.650 ms.
Victoria.....	9.30	SSW 13	SSW 17	SSW 10	—	—	—	—	—	1.270 ms.
Campos.....	9.30	SW 9	SW 13	SSW 13	S 12	S 12	SW 7	SSW 13	—	4.200 ms.
Mendes.....	9.30	WSW 5	SW 8	SW 8	SW 9	SSW 14	—	—	—	2.400 ms.
Rio de Janeiro (XX).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio de Janeiro (XX).....	13.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santos (XX).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Curityba (XX).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Florianopolis (XX).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Porto Alegre (X).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—

(X) — Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) — Indica que não foi feita a sondagem, devido ao céu estar encoberto.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Amanhã:

Itaíba, para Victoria, Bahia, Maceio, Recife e Cabedello, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior até as 5 1/2, com porte duplo até as 6 e objectos para registrar até as 18 horas de hoje.

João Alfredo, para Bahia, Maceio, Recife, Cabedello, Natal, Ceará, Tutoya, Maranhão e Pará, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior até as 5 1/2, com porte duplo até as 6 e objectos para registrar até as 18 horas de hoje.

Cap Arcona, para Santos, Montevideo e Buenos Aires, recebendo impressos até as 10 horas da manhã, cartas para o interior até as 10 1/2, com porte duplo e para o exterior até as 11 e objectos para registrar até as 18 horas de hoje.

Weser, para Bahia, Tenerife, Lisboa, Vigo e Bremen, recebendo impressos até as 10 horas da manhã, cartas para o interior até as 10 1/2, com porte duplo e para o exterior até as 11 e objectos para registrar até as 18 horas de hoje.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionaes, na thesouraria, nos dias uteis até as 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 5ª secção, todos os dias uteis até as 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Republica Argentina e Japão: caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até as 15 horas dos dias uteis, na 5ª secção.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Escritorio de Obras

CONCURRENCIA PARA AUMENTO DE UM PAVILHÃO NA COLONIA DE PSYTOPATHAS (HOMENS) EM JACAREPAGUA.

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, e de accordo com o aviso n. 2.194 de 10 de julho de 1929, faço publico que no dia 6 de agosto proximo vindouro, serão recebidos neste escritorio de Obras, propostas para obras de augmento de um pavilhão na Colonia de Psychopaths (Homens) em Jacarepágua, de accordo com as seguintes condições:

Primeira — As pessoas que pretendem concorrer deverão comparecer a este escritorio de Obras, até o dia 5 de agosto de 1929, onde receberão guia para depositar no Thesouro Nacional a quantia de 1.000\$000, que garantirá a apresentação de sua proposta.

Segunda — As propostas em quatro vias sendo, uma devidamente estampilhada, serão fechadas em envolturo contendo o nome do proponente e a indicação precisa do lugar onde é estabelecido. Em outro envolturo serão fechados documentos de idoneidade, recibo do Thesouro Federal provando ter feito o deposito, quitação de impostos federaes e municipaes.

Tercera — As propostas não poderão conter senão uma formula de inteira submissão a todas as condições, deste

edital, e preço e prazo que o proponente offerece para custo e terminação dos trabalhos os quaes serão escriptos por extenso e por algarismos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Não serão aceitas propostas que contemham uma redução sobre a mais barata.

Quarta — A preferença para a execução dos trabalhos caberá aquelle que apresentar proposta mais barata, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas, será aceito aquella que em carta fechada fizer maior redução.

Quinta — O proponente preferido, no acto de assignar o contracto, apresentará o recibo do Thesouro Nacional provando ter feito o deposito de 1.000\$000, em dinheiro.

Sexta — O contractante cumprirá fielmente as condições deste edital, bem assim as especificações que o acompanham.

Setima — Antes da assignatura do contracto, a concorrência poderá ser annullada pelo Sr. ministro da Justiça, sem que por isso tenham os contractantes direito a indemnização de especie alguma.

Oitava — O prazo para a execução dos trabalhos será de 120 dias, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

Nona — Os contractantes ficarão sujeitos a multa de 100\$000 por cada dia que exceder do prazo estipulado na sua proposta; quando esta multa attingir a 1.500\$000, correspondente a 15 dias de excesso, o contracto será rescindido, perdendo o contractante por motivo della direito a indemnização de qualquer especie, além da multa, da cação de que trata a condição quinta e tudo o mais que lhe for devido.

Decima — Ao engenheiro-chefe, caberá resolver as duvidas porventura existentes no decurso deste contracto, podendo no entanto o contractante formular por escripto e dentro do prazo de 24 horas, as suas reclamações sobre qualquer decisão proferida, as quaes serão encaminhadas ao Sr. ministro da Justiça, para resolver.

Decima primeira — Todas as penalidades estabelecidas neste edital, serão impostas administrativamente pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores por proposta do engenheiro-chefe, independentemente de acção ou interposição judicial, não tendo o contractante por motivo dellas direito a indemnização de especie alguma, por danos, lucros cessantes, antecipação de despesas, etc.

Decima segunda — O serviço será executado com o mais perfeito acabamento e o material a ser empregado será de primeira qualidade, a juizo da fiscalização.

Decima terceira — As multas em que incorrer o contractante, serão deduzidas da cação de que trata a condição quinta do edital, obrigando-se o contractante a integralizal-a sempre que desfalcada pelas multas acima prescriptas.

Decima quarta — Não serão aceitas propostas superiores a 88:193\$000.

Decima quinta — O pagamento será feito em duas prestações iguaes, a juizo da fiscalização, sendo que a ultima depois de terminados todos os serviços, desde que não haja a menor impugnação por parte da fiscalização.

Decima sexta — O proponente que dentro do prazo de cinco dias uteis, contados da data da publicação no *Diário Official* do edital de chamada para assignar o contracto, não comparecer a

este escritorio, perderá a cação de que trata a condição primeira do edital, sendo aberta nova concorrência.

Decima setima — Todos os materiais a serem empregados serão de primeira qualidade e a mão de obra será esmerada nos seus menores detalhes, podendo em qualquer tempo ser rejeitados todos aquelles materiais que a juizo da fiscalização não satisfizerem aquellas condições, devendo o contractante retirar do local da obra dentro do prazo de 24 horas, ficando sujeito a multa de 100\$000 por dia de excesso; si a fiscalização achar conveniente fará a remoção por conta do contractante.

Decima oitava — Todas as despesas inherentes ou necessarias a estes trabalhos, sejam de que natureza for, como sejam: levantamento de andaimos, remoção de entulhos, demolições, etc., correrão por conta do contribuinte.

Decima nona — O contractante obriga-se a demolir, refazer e concertar todo e qualquer serviço que soffra impugnação por parte da fiscalização.

Vigesima — No caso da reclamação precedente não ser attendida dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização tomará as providencias que achar convenientes, correndo por conta do contractante as despesas com essas providencias.

Vigesima primeira — O contractante obriga-se a respeitar todas as leis federaes e municipaes que dizem respeito ao objecto desta concorrência.

Vigesima segunda — Da importancia da proposta aceita, serão deduzidas as despesas referentes na condição anterior, recebendo o contractante o saldo si o houver.

Especificações

Alicerces: Serão de alvenaria de pedra, tanto para as paredes externas como para as internas, com argamassa de cimento, cal e areia, (1.1.8) da largura das já existentes e com a profundidade necessaria á perfeita estabilidade do edificio.

Embasamento: Identico e das dimensões do já existente com a mesma argamassa acima mencionada.

Aterro: Só será usada terra limpa sem restos de vegetaes ou detritos do qualquer especie, em camadas de 10 centímetros e bem apiloados.

Impermeabilização: Com dez centímetros de espessura com concreto de traço 1.3.6 cimento, pedra e areia, e cobrirá toda a area coberta inclusive a espessura das paredes.

Paredes externas e internas: Iguaes ás existentes com a mesma argamassa já especificada.

Telhado: Igual ao já existente não se permitindo esforços horizontaes sobre as paredes. No madeiramento quer do telhado quer do tecto, será somente permitida o uso das seguintes madeiras: Peroba de Campos, Sicupira e Massaranduba.

Tecto: De estuque com metal typo Otino embossados com a massa acima indicada, e rebocado a cal pura. Sanca curva em toda a volta com raio minimo de 0,20, cantos curvos. Caição a cal e agua.

Emboços: Com a massa já mencionado. **Rebocos**: Interno a cal e externo a cal e areia.

Esquadrias: Serão em tudo identicas as actuaes, podendo ser aproveitadas as retiradas das janellas do fundo do pavilhão existente. Os vãos das janellas do fundo do edificio existente serão transformados em portas sem esquadrias.

Água, luz e esgoto: Estes serviços serão absolutamente identicos aos existentes, e collocados, n'alos nos compartimentos sanitarios somente.

Lava-pés: Não será construido novo lava-pés na parte nova da área.

Pinturas: Será a cal, a das paredes e a oleo a das esquadrias com as de mãos necessarias a um perfeito acabamento. Todas as esquadrias serão aparelhadas, emmassadas, lixadas e aparelhadas.

Azulejos: As paredes internas na parte do pavilhão levarão azulejos brancos até a mesma altura e em todos os locais identicos aos da parte já existente que os tenha.

A parte nova do pavilhão a construir será inteiramente identica a já existente nos seus menores detalhes menos no que aqui fôr explicitamente especificado.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Guerra e Negocios Interiores, em 16 de julho de 1929. — O engenheiro-chefe, Armando de Carvalho.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De conformidade com o art. 1.088 do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923, fica, por este edital, intimado o responsavel pelo terreno sito á rua Mearim, quadra 31, lotes 14 e 16, para, no prazo de 15 dias, nos termos do artigo 1.256 do referido decreto, aterrar convenientemente esse terreno, afim de ser evitada a estagnação de aguas pluvias, ficando, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito ás penalidades da lei.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 15 de julho de 1929. — Dr. Rogerio Coelho, pelo secretario geral.

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De conformidade com o art. 1.088 do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923, ficam, por este edital, intimados os responsaveis pelos terrenos sítos a rua Campinas, quadra n. 12, lote 12, e quadra 7, lotes 12 e 14, a, nos termos do art. 1.256 do referido decreto, aterrar convenientemente esses terrenos, afim de ser evitada a estagnação de aguas pluvias, ficando, na falta do cumprimento destas intimações, sujeitos ás penalidades da lei.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 15 de julho de 1929. — Dr. Rogerio Coelho, pelo secretario geral.

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De conformidade com o art. 1.088 do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923, fica, por este edital, intimado o responsavel pelo terreno sito á rua Campinas, quadra 8, lote 28, nos termos do art. 1.256 do referido decreto, a aterrar convenientemente esses terrenos, afim de ser evitada a estagnação de aguas pluvias, ficando, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito ás penalidades da lei.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 11 de julho de 1929. — Rogerio Coelho, pelo secretario

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De conformidade com o art. 1.088 do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923, ficam, por este edital, intimados os responsaveis pelos terrenos sítos á praça entre as ruas Campinas e Sá Vianna, quadra 13, lotes 18 e 20, para, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 1.256 do referido decreto, aterrar convenientemente esses terrenos, afim de ser evitada a estagnação de aguas pluvias, ficando, na falta do cumprimento desta intimação, sujeitos ás penalidades da lei.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 11 de julho de 1929. — Rogerio Coelho, pelo secretario geral.

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De conformidade com o art. 1.088 do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923, fica, por este edital, intimado o responsavel pelo terreno sito á praça entre as ruas Campinas e Sá Vianna, quadra 13, lote 17, para, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 1.256 do referido decreto, aterrar convenientemente esse terreno, afim de ser evitada a estagnação de aguas pluvias, ficando, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito ás penalidades da lei.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 11 de julho de 1929. — Rogerio Coelho, pelo secretario geral.

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De conformidade com o art. 1.088 do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923, ficam, por este edital, intimados os responsaveis pelos terrenos sítos á rua Campinas, quadra 7, lotes 13, 10 A e 9, para, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 1.256 do referido decreto, aterrar convenientemente esses terrenos, afim de ser evitada a estagnação de aguas pluvias, ficando, na falta do cumprimento desta intimação, sujeitos ás penalidades da lei.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 11 de julho de 1929. — Rogerio Coelho, pelo secretario geral.

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De conformidade com o art. 1.088 do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923, fica, por este edital, intimado o responsavel pelo terreno sito á rua Mearim, quadra 13, lotes 14 e 16, para, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 1.256 do referido decreto, aterrar convenientemente esse terreno, afim de ser evitada a estagnação de aguas pluvias, ficando, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito ás penalidades da lei.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 11 de julho de 1929. — Rogerio Coelho, pelo secretario geral.

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De conformidade com o art. 1.088 do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923, fica, por este edital, inti-

mado o responsavel pelo terreno sito á rua Cacapava, quadra 7, lote 30, para, nos termos do art. 1.256 do referido decreto, aterrar convenientemente esse terreno, afim de ser evitada a estagnação de aguas pluvias, ficando, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito ás penalidades da lei.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 11 de julho de 1929. — Rogerio Coelho, pelo secretario geral.

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De conformidade com o art. 1.088 do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923, fica, por este edital, intimado o responsavel pelo terreno sito á rua Uberaba, quadra 7, lote 1, para, nos termos do art. 1.256 do referido decreto, aterrar convenientemente esse terreno, afim de ser evitada a estagnação de aguas pluvias, ficando, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito ás penalidades da lei.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 11 de julho de 1929. — Rogerio Coelho, pelo secretario geral.

SECRETARIA GERAL — CONTABILIDADE

CONCURRENCIA PUBLICA PARA OBRAS NA LANCHAS N. 3

Em ordem do Sr. director geral deste departamento, na conformidade da condição 43.ª do edital de concorrência publica e de accordo com o edital publicado no *Diário Official* n. 759, de 9 do corrente, arts. 15, 189, convido o senhor Manoel Martins Fernandes, no prazo inderrogavel de quarenta e oito (48) horas, fazer nova caução e assignar o contrato para as obras na lancha n. 3, da Dabellaria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, sob pena de perda da caução prestada anteriormente.

Contabilidade do Departamento Nacional de Saude Publica, em 16 de julho de 1929. — Rogerio Coelho, pelo secretario geral.

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE QUATRO LANCHAS

Em ordem do Sr. director geral deste departamento, convido o Sr. Manoel Martins Fernandes, estabelecido como empreiteiro, carreira e officinas de construções navaes, á rua Silva Jardim, em Niterói, no Estado do Rio de Janeiro, no prazo de cinco dias uteis, contados da data da publicação do presente edital, fazer nova caução e assignar o respectivo contrato para o fornecimento de quatro (4) lanchas com motores de popa, destinados á Dabellaria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial. Contabilidade do Departamento Nacional de Saude Publica, em 16 de julho de 1929. — Rogerio Coelho, pelo secretario geral.

Escola Nacional de Bellas Artes

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE INSCRIÇÃO PARA EXCERNAÇÃO DE LIVROS DA BIBLIOTHECA

Chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Official* de 12 do corrente, á pagina numero 15.391.

Thesouraria da Escola Nacional de Bellas Artes, 13 de julho de 1929. — Pelo Thesoureiro, Floriano Vianna, amanuense

Inspectoria de Veículos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do trânsito na conformidade do art. 365, os proprietários e conductores dos veículos abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie do veículo	Data da infração			Natureza da infração	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Empreza Viação Imperio.....	170	Omnibus	12	Julho	1929	Art. 102.....	Proprietario.
Idem.....	177	"	"	"	"	" 79 e 81.....	"
Auto Omnibus S. A.....	184	"	"	"	"	" 144.....	"
Empreza N. A. Viação Limitada.....	194	"	"	"	"	" 82/81.....	"
Idem.....	203	"	"	"	"	" 102 e 81.....	"
Empreza Viação Imperio.....	213	"	"	"	"	" 144.....	"
Auto Omnibus S. A.....	246	"	"	"	"	" 248 L.....	"
Light and Power.....	254	"	"	"	"	" 102.....	"
Viação Guanabara S. A.....	287	"	"	"	"	" 144.....	"
Idem.....	289	"	"	"	"	" 144 e 92.....	"
Empreza N. A. Viação Limitada.....	320	"	"	"	"	" 144.....	"
Idem.....	324	"	"	"	"	"	"
Idem.....	328	"	"	"	"	"	"
Auto V. Metropolitana S. A.....	339	"	"	"	"	"	"
Gabriel L. Azevedo.....	148	Carga	"	"	"	" 248 L.....	"
Hermínio Barcellos & Comp.....	47	Experiencia	"	"	"	" 92.....	"
R. Mattos & C. mp.....	65	"	"	"	"	" 144.....	"
Amadeu Figueiredo.....	676	Carga	"	"	"	"	"
Alfredo Arruda.....	814	"	"	"	"	"	Motorista
Manoel da Costa.....	859	"	"	"	"	" 248 L.....	"
Companhia B. Estradas Modernas...	902	"	"	"	"	" 92.....	Proprietario.
Fonseca Mendes & Comp.....	998	"	"	"	"	" 144.....	"
Eloy Baptista & Comp.....	1.615	"	"	"	"	" 248 L.....	"
Pacheco Ferreira & Comp.....	1.626	"	"	"	"	" 144.....	"
Mário Soares.....	1.807	"	"	"	"	"	Motorista.
Francisco Ventura.....	1.845	"	"	"	"	"	"
Eduardo Oliveira.....	1.983	"	"	"	"	" 248 L.....	"
Grande M. Fumos Veados.....	1.992	"	"	"	"	" 144.....	Proprietario.
Companhia Antarctica Caricca.....	2.184	"	"	"	"	" 248 L.....	"
João C. Cabral.....	2.357	"	"	"	"	" 98.....	Motorista.
Manoel Silveira Oliveira.....	2.502	"	"	"	"	" 144.....	"
Manoel Lourenço Alonso.....	2.547	"	"	"	"	" 93.....	"
Ignacio V. S. Junior.....	2.630	"	"	"	"	" 144.....	"
Luciano Pacheco.....	2.712	"	"	"	"	"	"
Pereira Cardoso & Irmão.....	2.779	"	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
José Maria de Oliveira.....	2.969	"	"	"	"	" 144.....	"
João Francisco Castro.....	3.250	"	"	"	"	" 79.....	Motorista.
Renato R. Silva.....	3.545	"	"	"	"	" 144.....	"
Empreza N. A. Viação Limitada.....	5.648	"	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
Empreza Armazens Frigorificos.....	3.793	"	"	"	"	" 144.....	"
Agenor B. Couto.....	3.799	"	"	"	"	"	Motorista.
José M. Corrêa.....	4.166	"	"	"	"	" 248 L.....	"
Wenceslau Nascimento.....	4.360	"	"	"	"	"	"
Joaquim A. Diniz.....	4.357	"	"	"	"	"	"
Hugo J. Pinto.....	4.736	"	"	"	"	"	Proprietario.
Bernardino I. Pinho.....	4.851	"	"	"	"	" 248 E.....	Motorista/
Joaquim Oliveira.....	4.882	"	"	"	"	" 144.....	"
Luiz Almeida Rabello.....	23	Passageiros.	"	"	"	" 248 E.....	Proprietario.
Antonio Joaquim Formoso.....	53	"	"	"	"	" 92.....	Motorista.
Julio Esteves.....	101	"	"	"	"	"	"
Arthur Vallinho.....	143	"	"	"	"	" 88.....	"
José Coelho.....	208	"	"	"	"	" 86/144.....	"
Gilliat G. Callado.....	374	"	"	"	"	" 248 L.....	"
Frederico Rodrigues.....	395	"	"	"	"	"	"
Antonio S. Monta.....	432	"	"	"	"	" 79.....	"
Gualberto Araujo.....	477	"	"	"	"	" 248 L.....	"
Mário A. M. Freire.....	492	"	"	"	"	"	"
João Rodrigues Santos.....	680	"	"	"	"	"	Proprietario.
Euzebio Monteiro.....	843	"	"	"	"	" 86.....	Motorista.
Fobias Francisco Azevedo.....	895	"	"	"	"	" 243 L.....	Proprietario.
Abdulkader P. Comp.....	935	"	"	"	"	" 144.....	"
João Baptista.....	964	"	"	"	"	" 86.....	Motorista.
Arindo Espirito Santo.....	1.047	"	"	"	"	" 144.....	"
Manoel Souza Rocha.....	1.055	"	"	"	"	" 253/102.....	"
Vietor M. P. Rosa.....	1.067	"	"	"	"	" 248 E.....	Proprietario.
Arthur C. D. Junior.....	1.366	"	"	"	"	" 102.....	Motorista.
João P. Cunha.....	1.400	"	"	"	"	" 144.....	Proprietario.
Manoel Santos Costa.....	1.408	"	"	"	"	" 248 L.....	Motorista.

Nomes	Numeros	Especie de veículo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Dr. Americo Lindolf.....	1.448	Passageiros	12	Julho	1929	Art. 79.....	Proprietario.
Marcellino F. Mattos.....	1.476	"	"	"	"	" 84.....	"
Antonio Thomaz.....	1.554	"	"	"	"	" 248 L.....	"
Joel R. C. Paiva.....	1.595	"	"	"	"	" 79.....	Motorista.
José Rodrigues Mattos.....	1.650	"	"	"	"	"	"
José Augusto P. Valente.....	1.789	"	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
João P. Tavares.....	1.827	"	"	"	"	"	Motorista.
Gelasio D. Pereira.....	1.843	"	"	"	"	" 92 e 248 L.....	"
José de S. Mello.....	1.943	"	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
Guilhermino Alves.....	2.222	"	"	"	"	" 248 E.....	Motorista.
Michel S. de Campos.....	2.299	"	"	"	"	" 243 L.....	Proprietario.
Claudio G. Andrada.....	2.352	"	"	"	"	"	Motorista.
Ernesto Ramos Lopes.....	2.395	"	"	"	"	" 144.....	"
João A. de Moura.....	2.453	"	"	"	"	"	"
Empreza Paschoal Segreto.....	2.462	"	"	"	"	" 102.....	Proprietario
Oswald Helmit.....	2.555	"	"	"	"	" 248 L.....	"
Raul Martins.....	2.633	"	"	"	"	"	Motorista.
Antonio Almeida.....	2.704	"	"	"	"	" 144.....	"
Sergio Silvino Dias.....	2.741	"	"	"	"	" 248 L.....	"
Nelson Caldas.....	2.772	"	"	"	"	"	Proprietario.
Companhia Industrial Brasileira.....	3.046	"	"	"	"	"	"
Gilberto Motta.....	3.140	"	"	"	"	"	"
S. A. Salgado & Comp.....	3.180	"	"	"	"	"	"
Alberto Lessa.....	3.223	"	"	"	"	" 86.....	Motorista.
Manoel Silveira Brandão.....	3.235	"	"	"	"	" 144.....	"
Eduardo F. Azeredo.....	3.327	"	"	"	"	" 248 L.....	"
Antonio Lopes Pinto & Comp.....	3.343	"	"	"	"	" 86.....	Proprietario.
José Marques.....	3.495	"	"	"	"	"	Motorista.
João Amaral.....	3.486	"	"	"	"	" 248 L.....	"
Adolpho Kock.....	3.497	"	"	"	"	"	"
Dr. Carlos Taylor.....	3.527	"	"	"	"	" 79.....	Proprietario.
Raul de Azeredo.....	3.616	"	"	"	"	" 243 L.....	Motorista.
José Soares Almeida.....	3.672	"	"	"	"	" 144.....	Proprietario.
João Baptista Fernandes.....	3.760	"	2	"	"	" 144 e 159.....	Motorista.
José Pereira.....	3.781	"	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
Manoel Antonio Souza.....	3.848	"	"	"	"	"	Motorista.
Lourival S. Mendes.....	3.917	"	"	"	"	" 92.....	"
Dr. Fernando Terra.....	3.987	"	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario
Manoel Pereira da Costa.....	4.074	"	"	"	"	"	Motorista.
Manoel Maria Gonçalves.....	4.079	"	"	"	"	" 144.....	"
Renato Cunha.....	4.328	"	"	"	"	"	"
Honorio T. Guimarães.....	4.349	"	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
Benjamin R. Alonso.....	4.384	"	"	"	"	" 79.....	"
Aloysio B. Rodrigues.....	4.413	"	"	"	"	" 237.....	"
José S. Campos.....	4.446	"	"	"	"	" 141.....	Motorista.
Arthur Augusto B. Monteiro.....	4.563	"	"	"	"	" 248 L.....	"
Luiz Antonio Guimarães.....	4.567	"	"	"	"	" 144.....	"
Lino A. T. Junior.....	4.763	"	"	"	"	"	Proprietario.
José S. Cal.....	4.789	"	"	"	"	" 159.....	Motorista.
Abertano S. P. de Araujo.....	4.970	"	"	"	"	" 81.....	"
Rolando Monteiro.....	5.052	"	"	"	"	" 82.....	"
Gonçalo Santos.....	5.060	"	"	"	"	" 86.....	"
F. Cabral Alves.....	5.116	"	"	"	"	" 144.....	Proprietario.
Raul Teixeira Bello.....	5.329	"	"	"	"	"	Motorista.
Orlando C. Sardinho.....	5.426	"	"	"	"	"	"
C. Mello Sobrinho & Comp.....	5.463	"	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
Raymunda S. Costa.....	5.483	"	"	"	"	" 79 e 81.....	Motorista.
José Maria Perez.....	5.574	"	"	"	"	" 92.....	"
Vasco Felipe Gonçalves.....	5.676	"	"	"	"	" 248 E.....	"
Roberto F. Bocah.....	5.708	"	"	"	"	" 79.....	"
Belmiro M. Vascencellos.....	5.724	"	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
Aureliano J. Moraes.....	5.752	"	"	"	"	" 144.....	"
C. Miguel F. Borbas.....	5.812	"	"	"	"	"	Motorista.
Francisco Paulo de Almeida.....	5.845	"	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
Dr. João Affonso Souza.....	5.899	"	"	"	"	" 92.....	"
Agostinho Carvalho.....	5.980	"	"	"	"	" 144.....	Motorista.
Alberto Caneijo.....	6.071	"	3	"	"	"	Proprietario.
João T. de Souza.....	6.175	"	"	"	"	" 79 e 81.....	Motorista.
Luiz S. de Faria.....	6.278	"	"	"	"	" 144.....	"
Capitão R. F. R. Netto.....	6.355	"	"	"	"	" 81.....	Proprietario.
Luiz A. M. Jordão.....	6.373	"	"	"	"	Decreto Municipal.....	"
Alfredo A.....	6.377	"	"	"	"	Art. 144.....	Motorista.
Diogo Moreira.....	6.471	"	"	"	"	" 248 L.....	"
Agostinho Vieira.....	6.481	"	"	"	"	" 85.....	"
Raul Z. P. Teixeira.....	6.727	"	"	"	"	" 248 L.....	"

Veículos	Números	Especie do veículo	Data da infração			Natureza da infração	Observações
			Dia	Mez	Anno		
A. Luiz da Silva.....	6.823	Passageiros	12	julho	1929	Art. 248 L.....	Motorista.
Studebaker do Brasil S. A.....	6.865	"	"	"	"	" 144.....	Proprietario.
José B. Braga.....	6.870	"	"	"	"	" 159.....	Motorista.
Henrique M. L. Leonardo.....	7.163	"	"	"	"	" 144.....	Proprietario.
José Soares Furtado.....	7.363	"	"	"	"	" 248 L.....	"
Luiz Carreira.....	7.447	"	"	"	"	"	Motorista.
Ayres Saraiva.....	7.548	"	"	"	"	" 144.....	"
Hilido Amando Castello.....	7.920	"	"	"	"	"	Proprietario.
José M. Oliveira.....	8.064	"	"	"	"	" 159.....	Motorista.
Carlos A. Silva.....	8.097	"	"	"	"	" 248 L.....	"
Antonio Silveira Pinto.....	8.196	"	"	"	"	"	"
Paulo Rodrigues Arg.....	8.446	"	"	"	"	" 144.....	"
Manoel de Oliveira.....	8.57	"	"	"	"	" 248 L.....	"
Stamb rg & C mp.....	8.701	"	"	"	"	" 144.....	Proprietario.
Antonio Pereira.....	8.736	"	"	"	"	" 248 L.....	Motorista.
Alberio F. Sanches.....	8.759	"	"	"	"	" 144.....	"
Carvalho S. & Comp.....s.....	8.870	"	"	"	"	"	Proprietario.
José Dias.....	8.912	"	"	"	"	" 85.....	"
José de Oliveira.....	8.970	"	"	"	"	" 144.....	"
Antonio S. Carvalho.....	9.324	"	"	"	"	" 248 L.....	Motorista.
Mario E. G. Silva.....	9.352	"	"	"	"	"	"
Anibal F. Costa.....	9.333	"	"	"	"	"	"
Studebaker do Brasil S. A.....	9.463	"	"	"	"	" 92.....	Proprietario.
Anon o A meida.....	9.472	"	"	"	"	" 248 L.....	"
Liennio T. Carv lho.....	9.483	"	"	"	"	"	Motorista.
D. Silva & Lima.....	9.512	"	"	"	"	" 144.....	Proprietario.
Domingos P. Filho.....	9.518	"	"	"	"	"	"
José Joaquim Bastos.....	9.722	"	"	"	"	" 248 L.....	"
Marcos F. Sergio.....	9.822	"	"	"	"	" 144.....	Motorista.
Adolpho F. M. Alves.....	9.874	"	"	"	"	"	"
Silvino S. Costa.....	9.830	"	"	"	"	" 218 L 102.....	"
Ruy de Souza.....	9.889	"	"	"	"	" 144.....	"
Joaquim A. Faria.....	9.923	"	"	"	"	"	"
Dr. Thomé M. Andrade.....	10.422	"	"	"	"	"	Proprietario.
Daise B. S. O. Ma tos.....	10.496	"	"	"	"	"	"
Reynaldo S. Carvalho.....	10.487	"	"	"	"	"	"
Rubem B. Sant s.....	10.581	"	"	"	"	" 144 248 L.....	Motorista.
Jaeb de Oliv ira.....	10.763	"	"	"	"	" 144.....	"
Octavio C. Macedo.....	10.774	"	"	"	"	" 100.....	Proprietario.
Franc sco Novaes.....	10.823	"	"	"	"	" 248 L.....	"
Antonio Range.....	10.892	"	"	"	"	"	Motorista.
Dr. Joaquim A. Dias.....	10.934	"	"	"	"	" 144.....	Proprietario.
José de Moura.....	11.066	"	"	"	"	" 86.....	Motorista.
Cesar A. M. Cunha.....	11.02	"	"	"	"	" 248 L.....	"
Francisco José R. Barros.....	11.220	"	"	"	"	" 85.....	"
Olva C. R. Almeida.....	11.233	"	"	"	"	" 79 e 85.....	Proprietario.
Manoel Joaquim Soares.....	11.288	"	"	"	"	" 144.....	Motorista.
Vicente J. Chaves.....	11.361	"	"	"	"	"	"
Washington V. Mello.....	11p419	"	"	"	"	" 102.....	"
Ford M. C. Ex. Inc.....	11.438	"	"	"	"	" 92.....	Proprietario..
Joaquim Loureiro.....	11.451	"	"	"	"	" 248 L.....	Motorista.
Ped o G. C. Castro.....	11.552	"	"	"	"	" 144.....	Proprietario.
Waldemar C. Perez.....	11.555	"	"	"	"	"	Motorista.
Carlos de Lima.....	11.582	"	"	"	"	" 248 L.....	"
Francisco de breu.....	11.591	"	"	"	"	" 144.....	"
Joaquim Gonçalves.....	11.635	"	"	"	"	"	"
José L. pes.....	11.683	"	"	"	"	"	"
Standard Oil C. of Brasil.....	11.782	"	"	"	"	"	Proprietario.
Lourenço Santos.....	13.905	"	"	"	"	" 248 L.....	Motorista.
Hildebrando G. B. Guimarães.....	8.807	"	"	"	"	" 144.....	"

Observações

A falta de pagamento das multas, impostas por infracções, importa na remessa dos autos ao Juizo Federal no prazo regulamentar, de accordo com o art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectorja de Vehiculos, em 17 de Julho de 1929. — O inspector, Armando Bernardes.

Policia do Districto Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA E PERMANENTE PARA A COMPRA DE MATERIAES DE CONSUMO, PARA A POLICIA CIVIL DO DISTRICTO FEDERAL, GABINETE DE IDENTIFICACAO E DE ESTATISTICA CRIMINAL E INSTITUTO MEDICO LEGAL, NECESSARIOS AO SERVICO, DURANTE O ANNO DE 1929

De ordem do senhor deuter chefe de Policia, communico aos senhores interessados que, de accordo com o art. 52 e §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Código de Contabilidade da União, serão recebidas e abertas, na Quarta Secção de Contabilidade da Secretaria da Policia Civil do Districto Federal, propostas para o fornecimento durante o anno de 1929, de materiaes de consumo e mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas serão entregues ás 14 horas do dia 5 de agosto proximo vindouro, na Quarta Secção de Contabilidade da Secretaria da Policia Civil do Districto Federal, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os respectivos preços por extenso e, em algarismos, rigorosamente na ordem do edital, sem emendas, raturas ou entrelinhas que possam determinar duvidas e encerradas em enveloppes lacrados.

Segunda — Só poderão concorrer as firmas que forem julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas nesta Repartição em livro proprio.

Tercera — As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, não sendo accitadas aquellas que não obedecerem as exigencias deste edital.

Quarta — Os concorrentes apresentarão com as propostas, documentos provando que depositaram, na Thesouraria desta repartição, até ás 12 horas da vespera da abertura da concorrência, a importância de quinhentos mil réis (500\$000), que servirá de garantia aos fornecimentos propostos nesta concorrência e nas que se vierem a realizar posteriormente, no corrente anno.

Quinta — Os materiaes a fornecer deverão ser, de 1ª qualidade entregues dentro do prazo de 48 horas após a entrega do respectivo pedido official.

Sexta — Os concorrentes que inscriptos, deixarem de apresentar propostas, perderão o direito á restituição da caução depositada e a que se refere a condição quarta deste edital.

Sétima — A Policia Civil do Districto Federal, se reserva o direito de só adquirir os materiaes quando julgar necessario, no limite das exigencias do serviço e dentro dos seus recursos orçamentarios e, bem assim, de annullar a concorrência em parte ou no todo por motivos que julgar conveniente aos seus interesses, sem que, deste facto caiba ao concorrente, direito a qualquer reclamação ou indemnização e sob qualquer pretexto.

Secretaria da Policia Civil do Districto Federal, em 17 de julho de 1929. — O secretario geral, *Cícero Nobre Machado*.

Grupo I — Automoveis

Classificação — Unidade — Preço de base

Arruela para cano de admissão de Chrysler, uma	1\$200
Arruela de cobre para Chrysler, uma	6\$500
Arruela de pressão de 7/8", caixa	1\$800
Arruela de pressão de 8 mm., uma	\$018
Arruela de pressão de 10 mm., uma	\$018
Arruela de pressão de 12 mm., uma	\$018
Abraçadeira qualquer dimensão, uma	\$150
Accumulador de 6-8 volts e 80 ampéres, um	110\$000
Accumulador de 12 volts, modelo 505-F, um	390\$000
Accumulador de 6 volts, para moto Harley, de 2 cylindros, um	180\$000
Amortecedor para Chrysler, par	180\$000
Aro para Chrysler, um	5\$000
Azeiteira para o pino das mangas, uma	1\$500
Bomba electrica para encher pneus, marca "Brunner", uma	990\$000
Bomba para encher pneus, com manometro, uma	25\$000
Bomba com tubos para lubrificat autos, uma	23\$000
Borracha de 1mm. para saída de agua, metro	6\$500
Borracha para bomba electrica, uma	3\$200
Borracha para parabrise de autos europeus, uma	3\$200
Bucha de bronze, uma	4\$500
Bucha para o pistão, uma	5\$500
Buzina para auto Nash, uma	98\$000
Buzina "Sparton" A. U., grande, de 12 volts, uma	98\$000
Couro para embrayagem, diversas dimensões, um	5\$000
Camara de ar Goodyear Cord, 29 x 4,50, uma	25\$000
Camara de ar Goodrich Cord, 29 x 4,50, uma	25\$000
Camara de ar Goodrich Cord, 31 x 5,25, uma	35\$000
Camara de ar Goodrich Cord, 27 x 3,85, uma	25\$000
Camara de ar Goodrich Cord, 28 x 3, uma	25\$000
Camara de ar Goodyear Cord, 27 x 3,85, uma	25\$000
Camara de ar Goodyear Cord, 28 x 3, uma	25\$000
Camara de ar Royal Cord, 27 x 3,85, uma	25\$000
Cabo de aço para cano de descarga, metro	\$400

Cabo de aço para descarga livre, um	\$700
Caixa de esphera para direcção, uma	38\$000
Cajado de madeira, qualquer dimensão, um	8\$500
Camurça grande, uma	12\$000
Carburador Stromber, um	500\$000
Chave para carburador, uma	2\$000
Chave de fenda, de 8", n. 478, uma	3\$000
Chave inglesa, n. 426-12 cm., uma	10\$000
Chave inglesa, n. 2.855-19 mm., uma	4\$000
Chave inglesa, n. 2.855-24 cm., uma	5\$500
Chave para magneto, uma	1\$000
Chave recta, de 2 bocas, uma	2\$000
Chave para vales, uma	2\$500
Cinta de aço para freio, uma	60\$000
Copo de joelho, um	1\$500
Copo de oleo para o joelho das mangas, um	3\$500
Copo para o pino das mangas, grande, um	3\$500
Corôa do diferencial de Chrysler, uma	200\$000
Correia para ventilador, metro	3\$500
Correia para ventilador de Chrysler, uma	11\$000
Corrente para transmissão, 50-25 x 25-70, uma	320\$000
Cortica em folha, diversas dimensões, uma	3\$500
Crystal para parabrise de auto Buick, modelo 1927, de 1/4", de 1m.10 x 0.45, um	50\$000
Crystal para parabrise de auto Stud., de 1/4", de 0.97 x 0.21, um	25\$000
Crystal para parabrise de auto Stud., de 1/4", de 0.97 x 0.26, um	30\$000
Descarga livre, uma	25\$000
Descarga livre, completa, para autos, uma	25\$000
Disco de aço para Chrysler, uma	40\$000
Disco de amiantho para embrayagem de Chrysler, um	10\$000
Disco de asbesto de Chrysler, uma	10\$000
Disco para embrayagem, um	8\$000
Disco de embrayagem para autos americanos, um	7\$000
Disco de lona para eixo intermediario, um	9\$000
Disco metallico para embrayagem, um	8\$000
Disposição para magneto de auto "Fiat", modelo 505-F, uma	90\$000
Escova para roda de arame, uma	5\$000
Fio magneto de 9 mm., metro	1\$000
Feltro para junta, um	45\$000
Funil com rede, para gasolina, um	30\$000
Fuzível para auto americano, um	\$300
Grampo para correia de ventilador, um	\$150
Guarda-lama dianteiro-direito, para auto Chrysler, um	300\$000
Guarda-lama dianteiro-esquerdo, para auto Chrysler, um	300\$000
Guarda-lama trazeiro-direito, para auto Chrysler, um	260\$000
Guarda-lama trazeiro-esquerdo, para auto Chrysler, um	260\$000
Graxa Pinto para capota, em latas de 5 kilos, preta, lata	30\$000
Jogo de capas de lona, de 1ª qualidade, igual á amostra, debruadas, com palas de verniz, para auto Nash de 5 logares, um	400\$000
Jogo de capas de lona, de 1ª qualidade, igual á amostra, debruadas, com palas de verniz, para auto Nash de 7 logares, um	450\$000
Jogo completo de capas de gabardine, igual á amostra, debruadas com couro, reforçado nas extremidades, um	500\$000
Jogo de ferramenta, completo, para automovel, um	120\$000
Junta de amiantho para descarga n. 363 (Nash), uma	\$300
Junta para bomba de agua, n. 6.203 (Nash), uma	\$800
Junta para o cano de descarga, n. 56.038, (Nash), uma	\$100
Junta de cortica para distribuição, uma	2\$000
Junta de cortica para tampa de valvula, uma	2\$000
Junta de metal para o cano de descarga n. 364 (Nash), uma	\$100
Junta metallica para cano de admissão, uma	1\$000
Junta metallica para cano de descarga, uma	1\$000
Junta metallica para o carburador, uma	1\$000
Junta metallica para circulação de oleo, pequena, uma	\$800
Junta metallica para culatra do cylindro, uma	5\$500
Junta metallica para descarga, grande, uma	\$600
Junta metallica para descarga, pequena, uma	\$100
Junta metallica para motor Fiat, modelo 505-F, igual á amostra, uma	11\$000
Junta metallica para parafuso, uma	\$500
Junta metallica para tampa do cylindro, uma	7\$000
Kola de borracha, em latas de 1/2 kilo, lata	5\$000
Kola Michelin, em latas de 1/2 kilo, lata	10\$000
Lampada fosca de 1 polo, grande, uma	2\$000

Lampada para interior de ambulancia Fiat, modelo 505-F, de 12 volts, uma	3\$200
Lampada para lanterna de 6-8 volts, 1 polo, 4 velas, uma	\$900
Lampada para lanterna, de 6-8 volts, 2 polos, 4 velas, uma	\$900
Lampada para lanterna de carro Fiat, modelo 505-F, de 12 volts, uma	3\$200
Lampada para lanterna trazeira de carro Fiat, modelo 505-F, de 12 volts, uma	3\$200
Lampada pequena 6 volts, 1 polo e 36 velas, uma	\$900
Lampada para pharol de carro Fiat, modelo 505-F, de 12 volts, uma	3\$200
Lanterna lateral, torpedo, nickelada, com suporte "Universal", uma	30\$000
Lanterna "Stop", uma	30\$000
Lanterna trazeira "Pare", uma	20\$000
Leque para capota, um	45\$000
Leque para capota de 5 cajados, um	80\$000
Limpador de parabrise automatico, um	25\$000
Limpador de parabrise de auto Nash, um	25\$000
Limpador de parabrise, simples, um	9\$000
Lona para capa de automovel, estrangeira, de 1m,40 de largo, metro	18\$000
Lona para capa de automovel, nacional, de 1m,40 de largo, metro	12\$000
Lona para junta do Cardan, igual á amostra, uma	9\$000
Lona metallica para freio, qualquer dimensao, metro	12\$000
Lona metallica para freio, de 1 3/4 x 3 1/16, metro	8\$000
Lona metallica para freio, de 2 x 1/4, metro	9\$500
Lona metallica para freio, de 2 1/2 x 1/4, metro	12\$000
Lona para radiador de 1/2, metro	1\$000
Lona para radiador de 3/4, metro	1\$000
Parafuso com porca e chapa, typo 62, para roda de madeira, um	4\$500
Pintura a "Duco", de ambulancia Fiat, interna e externamente, um	4.000\$000
Pneu Goodyear Cord, 27 x 3,85, um	110\$000
Pneu Goodyear Cord, 28 x 3, um	90\$000
Pneu Goodrich Cord, 27 x 3,85, um	110\$000
Pneu Goodrich Cord, 28 x 3, um	90\$000
Pneu Goodrich Cord, 31 x 5,25, um	200\$000
Pneu Goodrich Cord, 33 x 600, um	230\$000
Relogio para tablic de autos, um	90\$000
Remendos em frio, Goodyear, em latas de 453 grammas, lata	12\$000
Sector para direcao de autos, um	45\$000
Separador de chapas de acumulador de 6-8 volts, um	1\$500
Seringa para oleo, uma	8\$000
Soquete de 1 polo, para lanterna, um	3\$000
Soquete de 2 polos, para lanterna, um	2\$200
Supporte Duplex, um	90\$000
Supporte para sustento do calado, jogo	40\$000
Tubo de borracha para installacao, metro	5\$000
Tapete de coco, para auto Lincoln de 7 logares, parte dianteira, um	95\$000
Tapete de 1ª qualidade, qualquer cor, um	55\$000
Tarugo de bronze, de 1/2", kilo	4\$000
Tarugo de bronze, de 1 2/3", kilo	4\$000
Tomada de ebonite de 1 polo, uma	1\$500
Tomada de ebonite de 2 polos, uma	1\$500
Trincha para limpeza do motor, uma	4\$000
Valvula Michelin, para camara de ar, uma	4\$000
Vacuo "Stewart", para 1 litro, um	100\$000
Vela champion de 1/2, uma	4\$000
Vela Champion de 7/8, uma	4\$200
Vela Champion metrica, uma	4\$200
Vela Estrella, metrica, uma	5\$200
Vela para auto Nash, uma	4\$500
Vela para motor Fiat, modelo 505-F, uma	4\$500
Vidro para parabrise de auto americano, qualquer marca, um	30\$000
Vidro para parabrise, parte superior, um	35\$000
Vidro para pharol, quadriculado, um	20\$000

Grupo II — Ferragens

Classificação — Unidade — Preço de base

Chapa de ferro galvanizado, n. 16, uma	38\$000
Laminas de serra de 11", dentes finos, duzia	6\$000
Manetas iguaes a amostra, uma	5\$500
Supporte para pão de bandeira, um	8\$000
Torneira de metal, alta pressao, de 1" a 2", uma	50\$000
Torneira de metal nickelado, alta pressao, de 3/8", a 2", uma	58\$000

Grupo IV — Massames

Barbantinbo 3/32, kilo	18\$000
Silver-Glaw, em francos grandes, frasco	4\$500

Grupo VI — Materiaes de construcções

Classificação — Unidade — Preço de base

Telha cumieira, milheiro	730\$000
Tijolo Porto Rosa, milheiro	122\$000

Grupo VII — Madeiras

Classificação — Unidade — Preço de base

Coucoeira de peroba de Campos, 4 fios ao alto, aparelhada, macho e fema, 2 bites, 3" x 9", metro	9\$200
Coucoeira de peroba rosa, 3" x 9", em bruto, metro	5\$970
Coucoeira de peroba rosa, 3" x 9", fios ao alto, metro	6\$380
Coucoeira de peroba rosa, 3" x 9", 4 fios ao alto, metro	6\$450
Coucoeira de peroba rosa, 3" x 9", 5 fios ao alto, metro	6\$650
Coucoeira de peroba rosa, 3" x 9", 6 fios ao alto, metro	6\$850
Coucoeira de peroba rosa, 3" x 9", 1 fio ao baixo, metro	5\$980
Coucoeira de peroba rosa, 3" x 9", 2 fios ao baixo, metro	6\$080
Coucoeira de peroba rosa, 3" x 9", 3 fios ao baixo, metro	6\$180
Coucoeira de peroba rosa, 3" x 9", 4 fios ao baixo, metro	6\$250
Coucoeira de peroba rosa, 3" x 9", 2 fios ao alto, aparelhada, macho e fema, metro	7\$130
Coucoeira de peroba rosa, 3" x 9", 3 fios ao alto, aparelhada, macho e fema, metro	7\$140
Coucoeira de peroba rosa, 3" x 9", 4 fios ao alto, aparelhada, macho e fema, metro	7\$750
Coucoeira de peroba rosa, 3" x 9", 5 fios ao alto, aparelhada, macho e fema, metro	7\$950
Coucoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 1 fio ao baixo, metro	7\$580
Coucoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 3 fios ao baixo, metro	7\$790
Coucoeira de pinho do Paraná, 3" x 9", em bruto, 1ª qualidade, metro	4\$750
Coucoeira de pinho do Paraná, 3" x 9", 1 fio ao alto, metro	5\$080
Coucoeira de pinho do Paraná, 3" x 9", 2 fios ao alto, metro	5\$150
Coucoeira de pinho do Paraná, 3" x 9", 3 fios ao alto, metro	5\$240
Coucoeira de pinho do Paraná, 3" x 9", 4 fios ao alto, metro	5\$300
Coucoeira de pinho do Paraná, 3" x 9", 5 fios ao alto, metro	5\$400
Coucoeira de pinho do Paraná, 3" x 9", 6 fios ao alto, metro	5\$540
Coucoeira de pinho do Paraná, 3" x 9", 2 fios ao alto, aparelhada, macho e fema, metro	5\$900
Coucoeira de pinho do Paraná, 3" x 9", 3 fios ao alto, aparelhada, macho e fema, metro	6\$240
Coucoeira de pinho do Paraná, 3" x 9", 4 fios ao alto, aparelhada, macho e fema, metro	6\$350
Coucoeira de pinho do Paraná, 3" x 9", 5 fios ao alto, aparelhada, macho e fema, metro	6\$460
Coucoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 2 fios ao alto, metro	7\$550
Coucoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 3 fios ao alto, metro	7\$700
Coucoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 4 fios ao alto, metro	7\$950
Coucoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 5 fios ao alto, metro	8\$100
Coucoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 6 fios ao alto, metro	8\$400
Coucoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 2 fios ao baixo, metro	7\$300
Coucoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 1 fio ao baixo, metro	7\$550
Coucoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 5 fios ao baixo, metro	7\$650
Coucoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 2 fios ao alto, aparelhada, macho e fema, metro	8\$300
Coucoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 3 fios ao alto, aparelhada, macho e fema, metro	8\$480
Coucoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 5 fios ao alto, aparelhada, macho e fema, metro	8\$990
Frizos de peroba de Campos, de 0,025 x 0,10, macho e fema, metro	1\$689
Peça de pinho do Paraná, de 3" x 12" x 12 pés, uma	30\$400

Polícia do Distrito Federal**INSPECTORIA DE VEICULOS****EXAME DE MOTORISTA**

Chamada para o dia 18 do corrente, às 8 horas:

José Pereira da Costa, Antonio Ashton, Izidio da Costa Neves, José Fernandes Ferreira, Manoel Felix Pereira, Venancio Monaco, José de Mello, Pedro Luiz de Andrade, Manoel Ferreira dos Santos e Francisco Patitucci Filho.

Prova pratica — Manoel Pinto dos Santos e José Gonçalves.

Turma suplementar — José Alves de Araujo Filho, Mario Cardoso Soares, Salvador Nedor José, João Viveiros e Clodoaldo Rosa.

Chamada para o dia 18 do corrente, às 9 horas:

Sebastião Garcia, João Dias Roxo, Hurl Ahlert, Joaquim dos Santos, José Pereira, Pedro Piestra, Nicolau Teixeira, Marcellino Marques, Antonio Joaquim Machado e Agostinho Gonçalves da Silva.

Prova pratica — Samuel Guimarães dos Santos e Gaspar de Oliveira.

Turma suplementar — Antonio da Costa Pereira e Autônio Alves.

Chamada para o dia 18 do corrente, às 10 horas:

Kurt Paulo Sachs, Paulo da Costa Azevedo, Altivo Ramos, Amancio Ramos, Annibal Teixeira, Manoel Marques dos Santos, Miguel Archangelo de Figueiredo Filho, Walter de Vasconcellos, Alvaro da Fonseca Lima e José Gomes Gonçalves.

Inspectoria de Veículos, em 17 de julho de 1929. — O Inspector geral, Armando Amarel.

Casa de Correção da Capital Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE INSCRIÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAS PARA ESTA REPARTIÇÃO, DURANTE O ANNO DE 1929

De ordem do Sr. director, e de conformidade com o aviso n.º 2.415, de 11 do corrente, do Excmo. Sr. ministro da Justiça, faço publico que esta directoria receberá, até o dia 18 do corrente, às quatorze horas, pedidos de inscrição dos negociantes que desejarem concorrer ao fornecimento publicado no *Diário Official* dos dias 16, 17 e 18 de janeiro ultimo, de accordo com os arts. 757 e 758 do regulamento do referido código, obedecendo ás seguintes condições:

1.º O pedido será feito em requerimento dirigido ao director, acompanhado dos documentos necessários ao julgamento da idoneidade da pessoa ou firma interessada no fornecimento, no qual deverá declarar sua nacionalidade e qualidade.

2.º A idoneidade dos concorrentes será examinada previamente, á vista dos recibos dos impostos federaes, estaduais ou municipais, a que estiver sujeito seu genero de negocio, extrahido de carta de negociante, patricular, contracto social, no caso de terem sido, e certidões da Junta Commercial, do capital, com que giram na praça, em caso contrario.

3.º A concorrência proposta é feita para os artigos aqui comprehendidos nos contractos publicados, que venham a ser passados pelo Ministerio da Justiça e Negocios Exteriores e nos termos do

art. 52 do Código de Contabilidade Publica.

4.º O concorrente considerado idoneo receberá guia expedida por esta directoria, afim de recolher ao Thesouro Nacional a quantia de 500\$000 (quinhentos mil réis), para garantia de fornecimento, na forma do art. 672 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

5.º As propostas serão feitas em tres vias, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras e entrelinhas, sendo a primeira sellada, na forma da lei, datadas, assignadas, não sendo acceptas aquellas cujos proponentes não apresentarem o recibo da caução acima, conforme determina o referido código, e serão recebidas até as quatorze horas do dia 20 de julho corrente, quando serão abertas.

6.º Os preços serão comprehendidos para os artigos entregues nesta repartição, correndo por conta todas as despesas de transporte.

7.º Os artigos propostos deverão ser de primeira qualidade, e o fornecimento se fará, sempre, nos termos do art. 762 do regulamento do referido código.

8.º Só serão tomadas em consideração as propostas que tiverem preços para os artigos constantes do *Diário Official* de 16, 17 e 18 de janeiro proximo passado.

9.º A Casa de Correção da Capital Federal reserva o direito de annullar a presente concorrência, quando entender contrario aos interesses da Nação, sem que aos Srs. fornecedores assista o direito de reclamação de qualquer especie.

Secretaria da Casa de Correção, 15 de julho de 1929. — Visto, *Pequeno*, director. — *Hugo de Aguiar*, escripturario.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS**Estrada de Ferro Therezopolis****CONCURRENCIA PUBLICA NUMERO XVI****AVISO**

Tendo sido annullada a concorrência referente ao fornecimento de vigas de aço destinadas á ponte sobre o rio Paquequer, no kilometro 32, conforme acta de 27 deste mez, chamo a attenção dos senhores interessados, de ordem do Sr. director e de accordo com a autorização do Sr. ministro, para o novo edital que está publicado no *Diário Official* de 3 de julho corrente, a cuja realização da concorrência é a 25 do corrente mez, ás 15 horas.

As normas do Edital são as mesmas approvadas pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, relativas á concorrência anterior.

Estrada de Ferro Therezopolis-Rio, 3 de julho de 1929. — *Harold Chrockatt de Sá*, almoxarife.

CONCURRENCIA PUBLICA N. XVII**Exercício de 1929****Aviso**

Tendo sido annullada a concorrência referente á reparação de quatro eixos

de locomotivas de cremalheira, conforme acta de julgamento, publicada no *Diário Official* de 3 deste mez, chamo attenção dos senhores interessados, por ordem do Sr. director e de accordo com a autorização do Sr. ministro, para o novo edital que está sendo publicado no *Diário Official* de 5 do corrente, e cuja realização da concorrência é a 22 proximo, ás 15 horas, impreterivelmente.

As normas do edital são as mesmas já approvadas pelo Sr. ministro, relativas á concorrência anterior, sobre o mesmo material.

Almoxarifado da Estrada de Ferro Therezopolis, Rio, 6 de julho de 1929. — *Harold Chorkratt de Sá*, almoxarife.

Estrada de Ferro Therezopolis**CONCURRENCIA PERMANENTE XIX**

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS ARTIGOS DE CONSUMO ORDINARIO, DURANTE O EXERCICIO DE 1929

Tendo sido excluidos pelo Excmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas os artigos constantes da relação abaixo, em vista de seus preços excederem de 10 % aos correntes da praça, estando assim, em desacordo com o disposto no art. 755 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, de ordem do Sr. director, fica convocada nova concorrência para o dia 29 do corrente, ás 15 horas, cujas normas obedecem rigorosamente ás exigencias das clausulas dos editaes das concorrências permanentes realizadas nesta Estrada em 20 de dezembro de 1928 e 8 de fevereiro ultimo, publicados, respectivamente no *Diário Official* de 8 do dezembro do anno proximo passado, ás paginas 25.940 e 25.944 e 26 de janeiro ultimo, á pagina 2.069, salvo quanto á caução estabelecida na clausula 3.ª dos referidos editaes, que serão dispensados os que já a fizeram para as mencionadas concorrências de numeros I e V, e de duzentos mil réis (200\$) para os demais interessados que não estejam nas condições previstas neste edital.

Os materiais em questão, são os que foram alterados pelos concorrentes inscriptos, na forma do art. 760 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Relação do material a que se refere a concorrência permanente:

1. Arame de ferro galvanizado, kilo.
2. Arame de cobre, kilo.
3. Acido muriatico, litro.
4. Balnizes de cobre, kilo.
5. Barbante em chicote, kilo.
6. Carbureto de 7 x 15, procedente de Friburgo, kilo.
7. Cobre para fundição, kilo.
8. Cera virgem de primeira qualidade, kilo.
9. Mangueira de lona e borracha de 3", metro.
10. Sabão virgem de primeira qualidade, kilo.
11. Sôda caustica, kilo.
12. Tubo de cobre de 3/8", kilo.
13. Zarcão de primeira qualidade, kilo.
14. Zinco para fundição, kilo.

Estrada de Ferro Therezopolis. Almoxarifado, 16 de julho de 1929. — *Harold Chrockatt de Sá*.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA PERMANENTE N. 73**

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 2 de agosto, na Intendencia desta Estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, será aberta a inscripção para o fornecimento, durante o anno de 1929, dos artigos abaixo discriminados, mediante as seguintes condições:

I — Os requerimentos de inscripção deverão ser entregues em envelope fechado contendo a proposta em duas vias, sendo a primeira sellada com uma estampilha de 1\$000 por folha.

II — O preço, em moeda brasileira, papel, escripto em algarismos e confirmado por extenso, prevalecendo, em caso de divergencia, o que estiver escripto por extenso, não poderá ser alterado antes de decorridos quatro mezes.

III — Acompanhando os documentos de idoneidade o concorrente deverá annexar o recibo da caução de 1:000\$, feita na thesauraria da Estrada, até a vespera do dia da realização da concorrência, em dinheiro ou no seu equivalente, em titulos da divida publicá federal, cujo valor será calculado pela sua cotação na vespera do respectivo deposito, para garantia de sua proposta, ou o da de 20:000\$ nas mesmas condições daquelle, para garantir as propostas apresentadas nas concorrências permanentes a realizarem-se durante o corrente anno, em que for permitida tal caução.

IV — As propostas apresentadas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a esse acto, não sendo tomadas em consideração as que offerecerem material em desacordo com o que pede este edital.

V — Ao proponente nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro, caberá a preferencia do fornecimento.

VI — O material será entregue no prazo de 90 dias, a partir da data da entrega do pedido de compra, observando o seguinte:

a) a entrega do material que não tiver de ser importado será feita nas secções da Intendencia, na Estação Maritima, correndo todas as despesas até alli, por conta do fornecedor;

b) o material a importar será consignado directamente a esta Estrada, em cujo nome virão os documentos relativos á importação, e será despachado na forma da lei n. 3.353, de 30 de novembro de 1927.

Os proponentes não incluirão nos preços dos materiaes a importar os direitos aduaneiros e a taxa de expediente e declararão expressamente "material a importar".

No caso, porém, do material a importar que tiver similar na produção nacional, registrado no Ministerio da Fazenda, em condições de competir com o estrangeiro e que satisfaça ás exigencias do Cadeño de Encargos, os preços respectivos comprehenderão os direitos e taxas aduaneiras, que correrão por conta do fornecedor a quem competirá o despacho do material, entregando-a á Estrada, completamente desembaraçado de todas as despesas da Alfandega e Cães do Porto;

c) todo o material importado será entregue nos vagões da Estrada, no Cães do Porto, não se responsabilizando a Estrada, em qualquer hypothese, pelo pagamento de qualquer taxa, armazenagem ou outra despesa que por ventura tenha de ser feita á Companhia Brasileira de Portos. A Estrada limitar-se-ha a fornecer os vagões quando requisitados com a necessaria antecipação e a providenciar o despacho do material junto á Alfandega quando tal despacho lhe competir, assim que receber os documentos;

d) no caso de haver material de fabricação nacional, os proponentes deverão destacal-os em suas propostas.

VII — Para garantia do fornecimento o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 6 % nas mesmas condições da acima referida, sobre a importancia do material a fornecer.

VIII — Pelo não cumprimento do fornecimento, além da perda da caução de que trata a clausula 7ª, ficará o fornecedor impedido, durante um anno, de comparecer ás futuras concorrências, e na reincidencia da falta ser-lhe-ha cassada definitivamente a idoneidade.

O material que constar do Cadeño de Encargos (edição de 1928) deverá ser fornecido com observancia das exigencias do mesmo cadeño.

A Estrada reserva-se o direito de annular esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpellação judicial ou extra judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de ~~maior~~ submissão aos termos deste edital.

Grupo V — Ferragens e material de ferragistas**Numero de ordem — Material — Unidade**

1. Alavancas n. 18, desenho n. 1.474, da Central, uma.

Aglhas para machina "Cok", iguaes ás amostras:

2. N. 8, papel.
3. N. 9, papel.
4. Betumadeiras facas, iguaes ás amostras, uma.
5. Betumadeiras espatulas, iguaes ás amostras, uma.
6. Blureaux de 3", iguaes ás amostras n. 35 da Locomoção, um.
7. Correntes de segurança, para carros da série V, desenho n. 774, da Central, figura B, uma.
8. Correntes de segurança, de accordo com o desenho numero 1-C-31, uma.
9. Escovas para machina de escrever, iguaes as amostras n. 50 da Locomoção, uma.

Escovas de aço, iguaes ás amostras da Locomoção:

10. Amostra n. 55, uma.
11. Amostra n. 56, uma.
12. Escovões typó gary, conforme amostra n. 1, na Intendencia, um.
13. Espanadores de cabelo para fundição, iguaes ás amostras n. 45, um.
14. Espanadores de cabelo para fundição, iguaes ás amostras n. 44, um.
15. Grampos para grampear correias, para machina "Bulldog" ou "Eagel", n. 4, em caixas de duzia, caixa.
16. Juntas de fibra paraapparehos "Nathan Bull's-eye", numero 9, uma.
17. Linguetes n. 17, desenho n. 1.474, da Central, um.

Limas exclusivamente de quaesquer dos fabricantes: Nickolson (marca duas linhas cruzadas), Greaves ou Balfour:

Triangulares bastardas:

18. De 4", uma.
19. De 6", uma.
20. De 8", uma.
21. De 10", uma.

Triangulares, canto redondo, meio murchas:

22. De 6", uma.
23. De 4", uma.
24. De 6", uma.
25. De 8", uma.
26. De 12", uma.
27. De 14", uma.

Meia canna, murchas:

28. De 4", uma.
29. De 8", uma.
30. De 12", uma.
31. De 16", uma.

Meia canna, bastardas:

32. De 4", uma.
33. De 6", uma.
34. De 8", uma.

Chatas murchas:

35. De 4", uma.
36. De 6", uma.
37. De 16", uma.

Chatas bastardas:

38. De 6", uma.
39. De 8", uma.
40. De 14", uma.
41. De 16", uma.

Facas bastardas:

42. De 4", uma.
43. De 6", uma.
44. De 8", uma.
45. De 12", uma.

Chatas, canto redondo, meio murchas:

46. De 8", uma.
47. De 10", uma.
48. De 12", uma.

Parallelas murchas:

49. De 14", uma.
50. De 16", uma.

Parallelas bastardas:

51. De 6", uma.

Limatões redondos murchos

- 52. De 4", um.
- 53. De 6", um.
- 54. De 8", um.
- 55. De 16", um.

Limatões redondos bastardos

- 56. De 8", um.
- 57. De 16", um.

Limatões quadrados, bastardos:

- 58. De 8", um.
- 59. Manipuladores S-6, peça n. 15.326, um.
- 60. Punhos para torneiras, peça n. 20.127, antiga, um.
- 61. Pedras de esmeril, carburundum, desenho n. 2, gran média, uma.
- 62. Pedras de esmeril, carburundum, desenho n. 1.004, gran média, uma.
- 63. Pedras de esmeril, carburundum, desenho n. 663, gran média, uma.
- 64. Pedras de esmeril, carburundum, circulares, planas, gran grossa, de 12" x 4", furo de 6", uma.

Pedras de esmeril, carburundum (desenho n. 19)

- 65. Gran fina, letra A, uma.
- 66. Gran fina, letra B, uma.
- 67. Gran fina, letra D, uma.
- 68. Gran fina, letra E, uma.
- 69. Gran fina, letra G, uma.

Pinceis de cabelo, redondos, encastoados, iguaes ás amostras da Locomoção:

- 70. N. 12, amostra n. 9, um.
- 71. N. 20, amostra n. 10, um.
- 72. N. 24, amostra n. 12, um.
- 73. N. 26, amostra n. 13, um.

Pinceis de cabelo, chatos, encastoados, iguaes ás amostras da Locomoção:

- 74. N. 12, amostra n. 16, um.
- 75. N. 20, amostra n. 17, um.
- 76. N. 24, amostra n. 19, um.
- 77. N. 26, amostra n. 20, um.

Serras para engenho, de quaesquer das marcas: Balança, Pengeot, Simonds ou Ransome:

- 78. De 1m,20 x 0m,10 x 0m,002, uma.
- 79. De 2m,18 x 0m,16 x 0m,003, uma.
- 80. De 2m,55 x 0m,18 x 0m,003, uma.

Serras circulares, para madeira, de quaesquer das marcas: Balança, Pengeot, Simonds ou Ransome:

- 81. De 0m,46 x 0m,003, uma.
- 82. De 0m,60 x 0m,003, uma.
- 83. De 0m,153 x 0m,002, furo de 7/8", uma.
- 84. De 0m,203 x 0m,002, furo de 7/8", uma.

Serras de fita, de quaesquer das marcas: Balança, Pengeot, Simonds ou Ransome, para madeira:

- 85. De 0m,008 x 0m,0008, metro.
- 86. De 0m,02 x 0m,0008, metro.
- 87. De 0m,025 x 0m,001, metro.
- 88. De 0m,03 x 0m,001, metro.
- 89. Triplice valvula de accão rapida n. P-4, peça n. 1.760, uma.
- 90. Tornos de bancada, fixos, de aço fundido, largura da bocca de 7", iguaes ás amostras da Locomoção, um.
- 91. Tela propria para queimar carvão, em rolos de 1m,20 de largura, ou lençóis com o comprimento de 1m,80, de accordo com o novo Caderno de Encargos, metro quadrado.

- 92. Vassouras de piassava, redondas, para locomotivas, iguaes ás amostras n. 57, uma.
- 93. Vassouras n. 22, de partes iguaes de cabelo e pita, com cabo, para varrer, iguaes ás amostras n. 59, da Locomoção, uma.
- 94. Vassouras de palha de seis fios, conforme amostra n. 2, na Intendencia, uma.
- 95. Vassouras de piassava, tipo "Cattete", conforme amostra n. 3, na Intendencia, uma.
- 96. Valvulas de segurança, completas, de 300 libras, para vapor, de 3 1/2", do fabricante Coale Muffles and Safety Company, com alavancas, abafadas, uma.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 17 de julho de 1929. — *Polibio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o praticante de trem, Candido Eleshão da Silva, a comparecer dentro do prazo de 15 dias, a contar desta data, á Secção do Movimento, afim de satisfazer uma exigencia constante do processo em que solicitou um anno de licença, em prorrogação. (Processo L 72.62.29-C.)

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 4 de julho de 1929. — *Raul Manso*, pelo secretario.

De ordem da Directoria, convido o praticante de trem Lindolpho Gastão de Figueiredo a comparecer, dentro do prazo de 30 dias, a partir desta data, ao gabinete da Sub-Directoria da 2ª Divisão desta via-ferrea, afim de juntar documentos provando que, além do tempo de serviço apurado nesta estrada, conta outro periodo em repartição estranha, que completa o total indicado em sua petição datada de 5 de novembro de 1928, solicitando ao Ministerio da Viação e Obras Publicas a sua aposentadoria, sob pena de, findo aquelle prazo e caso não attenda ao presente convite, ser proposta a sua demissão, por abandono de emprego. (Proc. 1/209.58.28-L.)

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 13 de julho de 1929. — *Raul Manso*, pelo secretario.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

BAIXADA FLUMINENSE

Fiscalização do contracto

CONCURRENCIA PUBLICA PARA VENDA DE UM MUAR, UM CAVALLLO E ARREIAMENTO COMPLETO PARA CHARRETTE.

Faço publico que, de accordo com a autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, serão recebidas propostas no dia 24 de julho de 1929, para compra de um cavallo baio, um muar zaino e um arreiamento completo para charrette, na sede desta fiscalização, á avenida Venezuela n. 236, sobrado, ás 14 horas, e sob as condições seguintes:

Primeira — O proponente prestará, antecipadamente, uma caução de 50\$000 em dinheiro, que será depositada no Thesouro Nacional como garantia do aceite de sua proposta.

Segunda — O proponente acceto ficará obrigado a fazer a retirada dentro do prazo de tres dias, a partir da data em que lhe for feita a comunicação do aceite de sua proposta, sob pena de perda da referida caução.

Terceira — O proponente acceto somente poderá receber o que comprou depois de fazer prova do pagamento.

Quarta — A proposta deverá ser apresentada em duas vias, sem emenda ou forma que possa provocar duvida, tendo os preços por extenso e em algarismos.

Quinta — Esta fiscalização reserva o direito de annullar a presente concurren-

cia, que será presidida pelo Sr. engenheiro-chefe, si assim julgar conveniente, sem que haja direito a qualquer reclamação e tambem pode deixar de accellar o preço offerecido, caso não corresponda ao valor.

Os semoventes e o arreiamento podem ser examinados em Amorim, no barracão do 2º districto desta fiscalização.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1929. — *Alfredo C. Niemeyer*, engenheiro-chefe.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido a proprietaria do predio n. 191 da rua Candido Benicio, Sra. Isabel Juntas Barbosa Leite, a vir cumprir a intimação para concerto da torneira do tanque e pagar as multas por que é responsavel.

Secção de Expediente, em 15 de julho de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido o proprietario do predio n. 72 da rua Bento Ribeiro (antiga João Ricardo), senhor Valentim C. Torres, a vir cumprir a intimação para installação de hydrometro e pagar as multas por que é responsavel.

Secção de Expediente, em 15 de julho de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção, interino.

Do ordem do Sr. inspector, convido os proprietários dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias as intimações de ns. 135 a 150 (serie G), expedidas por esta inspectoría, para concertos de rammas internos, sob pena de multas regulamentares.

Rua dos Coqueiros, 83, José Joaquim Alves Pereira de Castro.

Rua dos Coqueiros, 85, Antonio Garcia das Neves e outros.

Rua dos Coqueiros, 93, Felizardo V. Rodrigues.

Rua dos Coqueiros, 101, Castor Daniel Morgado.

Rua dos Coqueiros, 103, Eugénia Lucía Nogueira.

Rua dos Coqueiros, 113, Manoel B. S. Naz.

Rua das Laranjeiras, 80, Julia Dias Carneiro.

Rua das Laranjeiras, 82, Thereza Salgado C. de Sá.

Rua das Laranjeiras, 83, Marianna Salgado.

Rua das Laranjeiras, 90, Thereza Salgado C. de Sá e outra.

Rua das Laranjeiras, 92, Bartholomeu F. de Souza Silva.

Rua dos Coqueiros, 115, José J. Alves Pereira.

Rua dos Coqueiros, 117, Juan Martins.

Rua dos Coqueiros, 119, Eduardo P. Gonçalves.

Rua dos Coqueiros, casa II, 102, Alvaro Guimarães Pastos.

Rua dos Coqueiros, casa III, 102, Alvaro Guimarães Bastos.

Secção de Expediente, em 15 de julho de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietários dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias as intimações de ns. 112 a 134 (serie G) e 1.052 a 1.059 (serie B), expedidas por esta inspectoría, para concertos de rammas internos, sob pena de multas regulamentares:

Rua Coelho Netto n. 76, Custodio da Costa Braga.

Rua Coelho Netto, n. 82, Antenor da Costa Braga.

Rua Coelho Netto n. 11, João Leopoldo Modesto Leal.

Rua Coelho Netto, n. 13, Vera Alves Barbosa.

Rua Coelho Netto, n. 17, Helena Micheli.

Rua Coelho Netto, n. 19, Maria S. Teixeira da Costa.

Rua Coelho Netto, n. 21, Maria S. Teixeira da Costa.

Rua Coelho Netto, n. 25, Dr. Arnaldo Guinle.

Rua Coelho Netto, n. 31, Dr. Arnaldo Guinle.

Rua Coelho Netto, n. 39, Dr. Carlos Guinle.

Rua Coelho Netto, n. 41, Dr. Carlos Guinle.

Rua Coelho Netto, n. 41, Dr. Carlos Guinle.

Rua Coelho Netto, n. 73, Dr. Carlos Guinle.

Rua dos Coqueiros, n. 11, Antonio Miguel Filho.

Rua dos Coqueiros, n. 27, Alice Lambert.

Rua dos Coqueiros, n. 29, Pedro Leandro Lamberti.

Rua dos Coqueiros, n. 43, Luiz Felipe.

Rua dos Coqueiros, n. 45 A, Haydée e Edgard.

Rua dos Coqueiros, n. 59, Luisa Fontes.

Rua dos Coqueiros, casa I, 59 A, Luiza Fontes.

Rua dos Coqueiros, casa II, n. 59 A, Luiza Fontes.

Rua dos Coqueiros, casa VIII, n. 59 A, Luiza Fontes.

Rua dos Coqueiros n. 63, Antonio R. C. Neves.

Rua João Pinheiro (antiga D. Maria), n. 19, Antonio Ferreira da Costa.

Rua João Pinheiro (antiga D. Maria), n. 79, Antonio José Martins Tinoco.

Rua João Pinheiro (antiga D. Maria), n. 81, Antonio José Martins Tinoco.

Rua João Pinheiro (antiga D. Maria), n. 83, Arnaldo José Ribeiro.

Rua João Pinheiro (antiga D. Maria), casa III, n. 85, Arnaldo José Ribeiro.

Rua João Pinheiro (antiga D. Maria), casa V, n. 85, Arnaldo José Ribeiro.

Rua João Pinheiro (antiga D. Maria), n. 78, Elina Emilia de Carvalho.

Rua João Pinheiro (antiga D. Maria), n. 80, Luiz Antonio Mendes.

Secção de Expediente, em 12 de julho de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietários dos predios abaixo mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de 15 dias e na thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

Proprietario, rua Machado Coelho numero 49, 41\$923.

Proprietario, rua Pinto n. 4, 13\$141.

Proprietario, rua da Misericordia numero 54, 17\$997.

Proprietario, rua Julio do Carmo numero 53, casa X, 7\$373.

Proprietario, rua D. Julia n. 20, réis 14\$323.

Proprietario, travessa Coronel Julião n. 13, 9\$887.

Alfredo Mello Lopes, rua Senador Pompeu n. 183, 27\$440.

Ernesto Adolpho Teso, rua B. da Torre n. 272, 16\$823.

Laura G. Lapa, rua Joanna Angelica n. 16\$823.

Zepherina Jordão A. do Valle, rua Prudente de Moraes n. 255, 28\$754.

Edmundo J. Amorim do Valle, rua Prudente de Moraes n. 257, 28\$754.

Rosa Fernandes de M. Pimenta, rua Sa Ferreira n. 100, 105\$302.

Manoel Dias de S. Lobo, rua Sá Ferreira n. 124, 150\$150.

Evelina Ribeiro Burlamaqui, rua São Clemente n. 139, casa 35, 19\$052.

Milton Monteiro da Silva, rua Visconde de Pirajá n. 584, 10\$182.

Frederico Diehl, avenida Delphim Moreira n. 10, 19\$052.

Cornelio Martins da Silva, avenida Gomes Carneiro n. 46, 45\$338.

Joaquim Pereira, rua Real Grandeza n. 116, 37\$782.

John Gyrop, rua Novo do Faveiro n. 116, 10\$032.

Manoel Ferreira da S. Pinto, rua Prudente de Moraes n. 367, 66\$036.

Alliança Commercial de Anilinas, Ltd., praia de São Christovão n. 212 a 216, 67\$291.

Pedro da Silveira M. Coutinho, rua Dias da Cruz n. 438, 41\$127.

Luiz Bernardo, rua B n. 7, Fazenda da Bica, 14\$274.

Ladislau Jacintho de Mello, rua Paracaba n. 49, 14\$456.

Francisco Evangelista da Costa, rua Agalgisa Aleixo n. 89, 9\$085.

Carlota Lopes, rua Cinco n. 3, Marechal Hermes, 17\$321.

Manoel de Jesus Marques, rua Joliva da Fonseca n. 84, 13\$627.

Maria Augusta, rua Capitão Machado n. 26, 10\$392.

João Corrêa de Azevedo, rua Alayde n. 79, 7\$269.

Maria de Jesus Marques, estrada Marechal Rangel, 12\$789.

João Baptista Ferreira, estrada do Monteiro n. 101, 11\$931.

João Evangelista de Lima, rua Carolina Machado ns. 7, 8 e 9, com entrada pelo n. 296-A, 20\$125.

Carlos Langoni, rua João Vicente numero 25, 12\$789.

Castanheira & Irmão, estrada da Freguesia n. 31, 46\$829.

Eduardo Silva, rua Alfredo de Moraes n. 48, 11\$829.

Joaquim Gomes, avenida Democraticas n. 774, 70\$735.

Solter Trajano de Oliveira, rua Francisco Ramos n. 20, 13\$437.

Manoel Peon Rolden, estrada do Arca n. 478, 7\$458.

Luiz Corrêa de Almeida, rua Marechal Jardim n. 82, 5\$552.

Augusta Corrêa Terra, rua Domingos Fernandes n. 85, 20\$610.

Helena Martins, rua Cisplatina n. 89, 9\$374.

Abilio de Queiroz, rua B n. 31, villa Santa Cecilia, 9\$374.

Olympia dos Santos, rua Commandante Coimbra n. 99, 13\$689.

Companhia Lima e Jorge, rua Petrocochino e/f. ns. 47, 51, 53, 65, 65-A, 67, 41 e 71, 38\$410.

Proprietario, rua Desembargador Izidro n. 178, 18\$216.

Société Anonyme du Gaz, rua Barão de Mesquita e/f. n. 700, 7\$357.

Proprietario, rua Caruarú n. 33, réis 11\$672.

Proprietario, rua Delta n. 39, 7\$357.

Proprietario, rua Conselheiro Corrêa n. 77, 4\$772.

Proprietario, rua Maria Amalia n. 192, 2\$385.

Proprietario, rua Pereira Nunes n. 10, 26\$852.

Proprietario, rua Barão de Mesquita n. 359, 13\$052.

Proprietario, rua Maxwell n. 41, réis 6\$910.

Proprietario, rua Barão de Mesquita n. 147, 11\$690.

Proprietario, rua Barão de Mesquita n. 359, 7\$357.

Proprietario, rua Delta n. 7, 7\$357.

Proprietario, rua Delta n. 21, 7\$357.

Proprietario, rua Marquez de Valença n. 113, 4\$772.

Proprietario, rua Silva Guimarães numero 55, 37\$720.

Proprietario, rua Theodoro da Silva n. 185, 11\$396.

Proprietario, rua Theodoro da Silva n. 261, 4\$772.

Proprietario, rua Luiz Barbosa n. 64, 4\$772.

Proprietario, rua Luiz Barbosa numero 47-A, 35\$592.

Companhia Telephonica Brasileira, rua Visconde de São Vicente, e/f. 84, 6\$070.

A mesma, rua Barão de Mesquita, e/f. 906 e 960, 6\$670.

Société Anonyme du Gaz, rua Barão de Mesquita, e/f. 1.039, 7\$357.

Proprietário, rua Dezoito de Outubro n. 65, 4\$255.

Proprietário, rua Dezoito de Outubro n. 80, 4\$255.

Light and Power Company, Ltd, rua Conde de Bonfim, X travessa Affonso, 4\$255.

Proprietário, rua Theodoro da Silva n. 255, 12\$224.

Proprietário, rua Conde de Bonfim n. 839, 2\$385.

Proprietário, rua Santa Luiza n. 30, 13\$052.

Proprietário, rua Santa Luiza n. 52, 40\$048.

Luiza T. dos Santos, rua Campinas numero 129, 22\$940.

Guilhermina dos Santos Coutinho, rua Justiniano da Rocha n. 66, 13\$855.

Lucinda de Lima Reis, rua Hyppolito da Costa n. 23, 13\$255.

Jayme de A. Villas Boas, rua B. de Itaipirú n. 133, 37\$315.

Agostinho A. Teixeira, rua D. Ferreira Pontes n. 168, 16\$155.

Proprietário, rua Luiz Barbosa numero 106, 4\$772.

Moysés João Vieira, rua Maria Amalia ns. 55 e 63, 66\$470.

Jenni Lindenberg Bulcão, rua Sá Viana n. 110, 38\$695.

Elisa de Mesquita Cabral, rua Barão de Mesquita ns. 329 a 345, 63\$135.

João Lopes Mello, rua Bella Vista numero 110, 14\$036.

Lavaro de Castro Mello, rua Barão de Mesquita n. 142-A, 147\$760.

Adelaide Candida, rua Theodoro da Silva n. 394, 23\$805.

Antonio Francisco Corrêa, rua Borda do Matto ns. 49, 51, 55, 57 — avenida, casas de I a X, com entrada pelo numero 53, 14\$715.

Antonio Nunes, rua Morales de los Rios n. 14, 51\$520.

Antonio Lopes da Silveira, rua Jacquay n. 78, 32\$430.

Eduardo Antonio Christo, rua Seis numero 18, 17\$020.

Mauoel C. Fonseca e outro, rua Figueira ns. 43 e 45, 83\$058.

Paulo Ferreira dos Reis, rua Paula Brito n. 211, 13\$340.

David Haas, rua Juiz de Fora n. 107, 13\$340.

Antonio Affonso G. Cerqueira, rua Pontes Corrêa n. 140, 53\$567.

Nunan Irmãos Rosenberg Companhia, rua Barão de São Francisco Filho n. 38, 35\$250.

José Vieira Goulart, rua José Mauricio n. 15, 6\$670.

Enock da Rocha Lima, rua José Mauricio n. 26, 6\$670.

Secção do Expediente, em 14 de julho de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

CONCURRENCIA PERMANENTE DE INSCRIÇÃO N. 8, PARA O FORNECIMENTO DOS ARTIGOS CONSTANTES DA RELAÇÃO ADALDO, DURANTE O ANNO DE 1929.

De ordem do Sr. inspector de Aguas e Esgotos e de conformidade com a autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, segundo a comunicação contida no officio n. 1.225, de 10 de julho de 1929, da Directoria Geral de Contabilidade daquelle ministerio, faço publico que no dia 30 de julho do corrente anno, ás 13 horas, na sede da Intendencia da Inspectoria de Aguas e Esgotos, sito á rua Frei Caneca n. 112,

será recebida inscripção dos negociantes que desejarem concorrer ao fornecimento dos artigos constantes da relação adalxo, durante o anno de 1929, nos termos do artigo 52 e seus paragrafos do Codigo de Contabilidade Publica, obedecendo ás seguintes condições:

Primeira — A inscripção far-se-á mediante requerimento devidamente sellado, dirigido ao inspector de Aguas e Esgotos, que deverá ser entregue na intendencia, nelle constando a nacionalidade da firma, a sede do estabelecimento e os grupos a que o proponente deseja concorrer. Deverá ser instruido com documentos que facam prova de idoneidade, contrato social, no caso de firma social, quitação de todos os impostos federaes, municipaes e sobre a renda a que estejam sujeitos pela natureza dos artigos constantes das propostas; e, tambem, o certificado do deposito feito na thesauraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulos da divida publica, pela colação que vigorar no dia em que for prestada essa caução, o que será feito mediante guia expedida pela secção de expediente da mesma inspectorie, até a vespera da realização da concorrência, de accordo com as condições previstas na clausula X (decima).

Segunda — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital e ás condições previstas pelo artigo 762 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, não sendo tomadas em consideração quaesquer offerias de vantagens não estabelecidas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

Tercera — Julgada a idoneidade do proponente, de accordo com o que estabelece o art. 759 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, será ordenada a sua immediata inscripção, segundo os menores preços obtidos, podendo o presidente reter algum documento em seu poder no caso de serem suscitadas quaesquer duvidas.

Quarta — Os interessados apresentarão no dia acima citado, em envelopes fechados e lacrados, com a indicacão do conteúdo e nome do proponente, em suas propostas, em tres vias, datadas, assignadas e rubricadas em todas as folhas, para os artigos que desejarem fornecer, pela ordem em que se acham relacionados. A primeira via será devidamente sellada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e com os preços em algarismos e por extenso. As propostas serão abertas e lidas diante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará, folha a folha, as de todos os outros, em presença do presidente, que, por sua vez, as autenticará com a sua rubrica.

Quinta — Não serão abertas as propostas dos concorrentes que não forem julgados idoneos.

Sexta — A caução de que trata a condição X (decima) do edital, servirá para garantia da proposta e do fornecimento, a qual reverterá para a Fazenda Nacional si o concorrente inscripção deixar de fornecer o material pedido, dentro do prazo de 15 dias da data da entrega do pedido (empenho), ou do prazo que lhe for concedido quando se tratar de material que dependa de fabrico ou mercadoria a importar do estrangeiro.

Sétima — Todos os artigos a fornecer serão de primeira qualidade, assim como deverão ser obedecidos rigorosamente as

especificações apresentadas neste edital.

Oitava — A preferencia de cada artigo caberá, de direito, ao proponente que houver offerecido o preço mais barato, ainda que seja minima a differença. O preço não poderá exceder a mais de dez por cento (10 %) dos correntes no mercado, no dia marcado para a concorrência. Em igualdade de condições entre dous ou mais concorrentes, proceder-se-á de accordo com o estabelecido nos artigos 742 e 756 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

Nona — A inspectorie reserva-se o direito de annullar, em parte ou no todo, a presente concorrência, si assim julgar conveniente, sem direito a reclamação alguma por parte do concorrente.

Decima — A caução de que trata a clausula primeira será de dous contos de réis (2:000\$) para o grupo 6; de um conto de réis (1:000\$) para cada um dos grupos 7, 8 e 9, e de tres contos de réis (3:000\$) para o grupo 10.

Decima primeira — O preço será dado em moeda corrente nacional, não podendo ser alterado antes de decorridos quatro mezes, contados da data da inscripção.

Decima segunda — A concorrência será presidida pelo intendente da Inspectorie de Aguas e Esgotos e julgada por uma commissão designada pelo inspector.

Especificação dos grupos:

N. 6 — Artigos de electricidade e iluminação.

N. 7 — Material para pintura.

N. 8 — Drogas e medicamentos.

N. 9 — Massamos.

N. 10 — Machinismos e accessorios.

Secção de Expediente, 13 de julho de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria de Intendencia da Guerra

COMMISSÃO DE COMPRAS

AVISO

Chamo a attenção dos interessados para o edital de concorrência permanente n. 3, a realizar-se nesta repartição no dia 29 do corrente e publicado no *Diário Official* n. 162, de 12 do corrente, á paginas 15.407 a 15.410, e não a realizar-se a 26, como por engano foi publicado nos dias 14 e 16 do corrente, na publicação do mesmo.

Commissão de Compras, em 16 de julho de 1929. — Major *Carlos Erasmo de Cerqueira e Silva*, secretario da Commissão de Compras.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria do Pessoal da Armada

CONCURSO PARA ASPIRANTE A COMMISSARIO

De ordem do Sr. ministro da Marinha fica prorogado por espaço de trinta dias (30), o prazo da inscripção para o concurso de admissão no Corpo de Commissarios da Armada, que foi aberto nesta directoria, em 27 de maio proximo passado, de accordo com o paragrafo unico do art. 5º, do decreto n. 5.583, de 29 de novembro de 1928.

Directoria do Pessoal da Armada, 27 de junho de 1929. — *Carlos Frederico de Noronha*, contra-almirante, director geral.

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* no dia 14 de julho corrente, paginas 15.538 e 15.539, referentes a concorrência administrativa permanente para o fornecimento a este ministerio, no corrente anno, de diversos artigos, n. 21.

Comissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda (D. F. 1), em 17 de julho de 1929. — *Antonio Amatoles da Silva Ferreira*, secretario.

D. F. 1.

CONCURRENCIA PUBLICA

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* no dia 12 de julho do corrente anno, paginas 15.399 e 15.400, que se refere a concorrência publica a se realizar nesta directoria, para o calcamento a asphalto e macadame betuminoso da area arruada do Arsenal de Marinha desta Capital.

Comissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, em 13 de julho de 1929. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

D. F. 1.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

1 — Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* no dia 7 de julho do corrente anno, pagina 15.129 e referente a concorrência administrativa permanente, para o fornecimento a este ministerio, de artigos do grupo 55 — Parlamento.

Comissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, em 16 de julho de 1929. — *Antonio Amatoles da Silva Ferreira*, secretario.

D. F. 1.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

1 — Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* no dia 13 de julho do corrente anno, paginas ns. 15.457 e 15.458, que se refere a concorrência administrativa permanente a se realizar nesta directoria, para o fornecimento de diversos artigos n. 20, a este ministerio, durante o corrente anno.

Comissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, em 16 de julho de 1929. — *Antonio Amatoles da Silva Ferreira*, secretario.

MINISTERIO DA FAZENDA**Tribunal de Contas**

Pelo presente edital, fica intimado o Sr. Dr. Francisco Murinho, fiador do ex-escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Therezopolis, no Estado do Rio de Janeiro, Alvaro de Souza Neves Junior, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres publicos a importancia de 71\$419, alcance verificado no processo de tomada de contas do alludido ex-escrivão, relativo ao periodo de 24 de maio a 31 de julho de 1916, e a cujo pagamento foi elle condemnado, por accordo do 4 de outubro de 1918, sob

pena de ser feita a alienação administrativa da fiança prestada em garantia do citado escrivão.

O alcance provem de:

16\$200 de sello de nomeação, que não pagou;

5\$850 de imposto s/vencimentos a menos pago;

22\$369 de percentagens a mais extra-lidas.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 16 de julho de 1929. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital, fica intimado o ex-agente do Correio de Pindamonhangaba, no Estado de São Paulo, Clodomiro Lopes Bessa, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, allegar o que for a bem de seus direitos, produzir documentos ou recolher aos cofres publicos a importancia de 33:051\$774, debito verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 1 de março de 1923 a 17 de dezembro de 1925, sob pena de revelia.

O alcance provem de:

31:851\$214, de desfalque apurado por occasião de balanço;

1:190\$860 de renda a menos recolhida em 1923;

8\$400 de sello a menos cobrado ao carteiro Innocencio de Oliveira;

1\$300 de contribuição para montepio a menos, paga de maio a agosto de 1923.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 16 de julho de 1929. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital, fica intimado o collector das rendas federaes em Therezopolis, no Estado do Rio de Janeiro, Antonio Santiago, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, allegar o que for a bem de seus direitos, produzir documentos ou recolher aos cofres publicos a importancia de 284\$589, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 1 de janeiro de 1916 a 31 de maio de 1917, exercicio de 1916, sob pena de revelia.

O alcance provem de:

243\$651 de percentagens a mais extra-lidas;

69\$938 de imposto s/vencimentos a menos pago;

1\$000 de saldo a menos recolhido.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 16 de julho de 1929. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital, fica intimado o ex-agente do Correio de Parintins, no Estado do Amazonas, João Linhares de Moura, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres publicos a importancia de 3:139\$658, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 16 de agosto de 1911 a 9 de fevereiro de 1913, e a cujo pagamento foi condemnado por accordo do 16 de maio de 1928, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança e consequente cobrança executiva.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 16 de julho de 1929. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Contadoria Central da Republica

De ordem do Sr. contador geral da Republica, interino, levo ao conhecimento dos praticantes Carmen Carrera Maese, Francisco de Paula Watson, Marília Bastos, Nair Soares Pinheiro e Otília da Silva Guimarães, designados

na vigencia do regulamento anexo ao decreto n. 15.650, de 22 de outubro de 1924, e inscriptos, como unicos candidatos, no concurso de segunda entrancia desta Contadoria, mandado abrir, com autorização de S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda, que as provas escripta e oral se realizarão, respectivamente, na sede desta repartição, ás 8 horas, nos dias 19 e 20 do corrente, perante a banca examinadora, composta do mesmo Sr. contador geral, Manoel Marques de Oliveira, presidente, sub-contador interino, Gastão de Lima Chaves, examinador, e Paulo de Lyra Tavares, secretario.

Secretaria da Contadoria Central da Republica, 16 de julho de 1929. — *Paulo de Lyra Tavares*, secretario chefe de secção.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. ministro da Fazenda se declara por esta directoria que, nos termos do art. 1.º, letra b, da lei numero 4.209, de 11 de dezembro de 1920, e decreto n. 15.816, de 14 de novembro de 1922, serão recebidas propostas nesta directoria para a compra dos predios da Villa Marechal Hermes, situada na estação do mesmo nome, ás 13 horas do dia abaixo indicado e sob as seguintes clausulas:

Primeiro — Só poderão se apresentar a concorrência os empregados de qualquer repartição publica, exercendo cargo effectivo e cujos vencimentos comportam o desconto mensal em folha, necessario ao pagamento da casa em cento e oitenta prestações.

Segunda — Cada funcionario só poderá concorrer a compra de uma casa e respectivo terreno, seja ella de um ou dous pavimentos.

Terceira — A casa será entregue no estado em que se acha, não se obrigando o Patrimonio Nacional a fazer obras de qualquer especie.

Quarta — Não serão aceitas propostas de valor inferior ao preço da avaliação.

Quinta — O concorrente deverá juntar á sua proposta prova por certidão de que seus vencimentos comportam o desconto de que trata a clausula primeira.

Sexta — As propostas devem vir em envelope fechado, devidamente selladas e a ellas serão fixados os documentos mencionados na clausula quinta.

Setima — O concorrente acceto deverá apresentar dentro de 20 dias após a aceitação de sua proposta, certidão que prove não ser proprietario de imovel.

No dia 24 do mez de julho corrente, ás 13 horas, serão licitadas as seguintes casas:

Quinto grupo:

Avenida Sete de Setembro (lado ímpar, esquerdo) — 25 predios:

Ns. 29-31, 61-63, 65-67, 69-71, 73-75 (incompletos, porém, habitados) a réis 39:288\$000.

Ns. 39, 43, 47, 55, 81, 83, (incompletos, porém, habitados) a 23:880\$000.

Ns. 21-23, 25-27, (incompletos, porém, habitados) a 38:380\$000.

Ns. 37, 41, 45, 49 (incompletos, porém, habitados) a 23:880\$000.

Ns. 33-35, 51-53, 57-59, 77-79, (incompletos, porém, habitados) a 44:380\$.

(Processo n. 6.618, de 1929.)

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 9 de julho de 1929. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Caixa de Amortização

EDITAL N. 10

Faço publico que, tendo-se a viado as seto (7) apolices do valor um conto de reis (1:000\$) cada uma ns. 206.158, 206.159, 173.112, 173.116, e uma dita de 500\$, n. 1.124, juros de 5 %, tipo Uniformizadas, pertencentes, em commum, a Marcilio Alvares de Magalhães, solteiro; Leryda de Magalhães Siqueira, viuva, e Sebastião Ferraz de Magalhães, casado, brasileiros, vão ser expedidos novos títulos, si, dentro de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 12 de julho de 1929. — Affonso R. Gomes, director, interino.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO DE 18 METROS QUADRADOS DE CHAPEAMENTO PARA O PORÃO DA MACHINA WALTER SCOTT.

No ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, nos termos previstos no artigo 52 e seus paragraphos do Código de Contabilidade Publica, serão recebidas na Secção Central desta Repartição até o dia 20 do corrente mez, ás quatorze horas, propostas para o fornecimento a Imprensa Nacional do material conforme a especificação abaixo, e sob as seguintes condições:

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, convenientemente sellada a primeira, sem emenda ou senão que possa provocar duvidas, tendo os preços por extenso e em algarismos.

Para garantir a proposta os concorrentes depositarão na Thesouraria desta repartição a quantia de 1:000\$000, em dinheiro ou em apolices federaes, ao portador pelo seu valor nominal, a qual responderá pelas obrigações do proponente e pelas infracções em que possa incorrer, deixando de effectuar o fornecimento do material de que trata este edital.

Os empates de preços, caso se verificarem, serão resolvidos nos termos do artigo 756 do referido Código de Contabilidade Publica.

Aos concorrentes serão fornecidos pela Secção de Artes os necessarios esclarecimentos, referentes ao fornecimento a que se refere este edital.

As pessoas ou firmas commerciaes, que pretendam tomar parte nesta concorrência, são convidadas a apresentar os documentos comprobatorios da sua idoneidade.

O julgamento far-se-ha mediante requerimento dirigido ao Sr. Dr. director geral pelos interessados, pedindo inscripção, entregues na Secção Central imprerivelmente até ás 14 horas do dia 19, acompanhado de documentos comprobatorios da idoneidade dos concorrentes.

Sem o julgamento prévio de idoneidade nenhum candidato poderá fazer a caução na forma estabelecida neste edital para tomar parte nesta concorrência.

Especificação

18 metros quadrados de chapeamento em ferro fundido de 1/2" de espessura com nervuras, de accordo com a amostra, dividido em sessões de:

2 de 1m,80 x 1m,0;

4 de 1,22 x 1,01

1 de 2,70 x 1,22;
2 de 0,64 x 0,87;
1 de 1,50 x 1,20;
1 de 0,75 x 2,65.

com os cortes necessarios a ser adaptado ao estrado da machina, bem assim com 3 entradas com puxadores.

O chapeamento será fixo convenientemente por meio de dormentes de cantoneiras de 2 1/2" x 2 1/2" x 5'16" que serão fornecidos pelo concorrente.

Secção Central da Imprensa Nacional, em 13 de julho de 1929. — O chefe, Antonio J. de Alencar Araújo Filho.

Alfandega do Rio de Janeiro**DECISÃO**

Consta do processo que o guarda da Policia Aduaneira desta repartição, Norberto Maia, em serviço de fiscalização, no vapor "Reina Victoria Eugenia", em 5 de fevereiro ultimo, apprehendeu, de um individuo que conseguiu evadir-se, a mercadoria descripta no termo da classificação e avaliação de fls. -

Instaurado o respectivo processo, de accordo com o despacho de 8 do mesmo mez, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diário Official* de 21 ainda do mesmo mez, com o prazo de 15 dias, de conformidade com a circular n. 19, de 11 de junho de 1927, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 16%, no valor commercial de 50\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no art. 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia:

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma do artigo 662 da mesma lei, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto ao apprehensor, guarda aduaneiro Norberto Maia; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o art. 651 da lei citada, combinada com o art. 124 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de julho de 1929. — João Lindolpho Camara.

DECISÃO

Consta deste processo que o sargento da Policia Aduaneira desta Alfandega, Tito Livio de Sant'Anna, auxiliado pelo guarda Terencio Chaves e pelo remador Maximino Carlos dos Santos, em serviço de fiscalização, no vapor italiano "Conte Verde", em 25 de fevereiro ultimo, apprehendeu, de um individuo que conseguiu evadir-se, a mercadoria descripta no termo de classificação e avaliação de fls. 4.

Instaurado o respectivo processo, de accordo com o despacho de 2 de março

seguinte, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diário Official* de 12 do mesmo mez de março, com o prazo de 15 dias, de conformidade com a circular n. 19, de 11 de junho de 1927, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 28\$750, no valor commercial de 490\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no art. 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia:

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma do artigo 662 da mesma lei, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto ao apprehensor, sargento desta alfandega, Tito Livio de Sant'Anna, e aos seus auxiliares, guarda Terencio Chaves e remador Maximino Carlos dos Santos; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o art. 651 da lei citada, combinado com o art. 124 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de julho de 1929. — João Lindolpho Camara.

DECISÃO

Consta deste processo que o sargento da policia aduaneira desta alfandega, Rubens Manoel da Purificação, em serviço de fiscalização, no pateo entre os armazens ns. 17 e 18, em 27 de fevereiro ultimo, apprehendeu em poder de um individuo que logrou evadir-se, a mercadoria descripta em termo de classificação e avaliação de fls. 4. Instaurado o respectivo processo, de accordo com o despacho de 2 de março seguinte, foi lavrado o termo de apprehensão de folhas. E como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diário Official* de 12 do mesmo mez de março, com o prazo de 15 dias, de conformidade com a circular n. 19, de 11 de junho de 1927, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar. Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 73\$500 no valor commercial de 460\$000. Assim:

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no art. 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia:

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma do artigo 662 da mesma lei, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto ao apprehensor.

ensor, sargento desta repartição, Rubens Manoel da Purificação; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acordo com o art. 651 da lei citada, combinado com o art. 124 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfândega do Rio de Janeiro, 17 de julho de 1929. — *João Lindolpho Camara.*

DECISÃO

Consta deste processo que o guarda alfândega Djalma da Costa Rubim, auxiliado pelo seu colega Ananias Cabilo e pelo remador Benedito Aguiar, em serviço de fiscalização, na faixa interna do Cães do Porto, em 19 de fevereiro deste ano, apprehenderam, de um indivíduo que conseguia evadir-se, a mercadoria descrita no termo de classificação e avaliação de fls. 4.

Instaurado o respectivo processo, de acordo com o despacho de 25 do mesmo mez, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado no *Diário Official* de 12 de março seguinte, com o prazo de 15 dias, de conformidade com a circular n. 19, de 11 de junho de 1927, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 385\$000 no valor comercial de 2.145\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, ex-cí do disposto no art. 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma do artigo 662 da mesma lei, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto ao apprehensor, guarda desta Alfândega, Djalma da Costa Rubim, e aos seus auxiliares, guarda Ananias Cabilo e remador Benedito Aguiar, 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acordo com o art. 651 da lei citada, combinado com o art. 124 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfândega do Rio de Janeiro, 17 de julho de 1929. — *João Lindolpho Camara.*

DECISÃO

Consta deste processo que o ajudante de guarda-mór, Pedro de Castro Samico, auxiliado pelo sargento Gustavo Nunes Pires, motorista Antonio Pereira dos Santos, e remadores Maximino Carlos dos Santos e Antonio Azevedo, em serviço de fiscalização, no Cães do Porto, em 25 de fevereiro ultimo, apprehenderam, de um indivíduo que logrou evadir-se, a mercadoria descrita no termo de classificação e avaliação de fls. 4.

Instaurado o respectivo processo, de acordo com o despacho de 2 de março seguinte, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diário Official*, de 12 do mesmo mez de março, com o prazo de 15 dias, de conformidade com a circular n. 19, de 11 de junho de 1927, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 332\$500 no valor comercial de 2.280\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, ex-cí do disposto no art. 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma do artigo 662 da mesma lei, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto ao apprehensor, ajudante de guarda-mór, Pedro de Castro Samico, e aos seus auxiliares, sargento Gustavo Nunes Pires, motorista Antonio Pereira dos Santos, e remador Maximino Carlos dos Santos e Antonio Azevedo; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acordo com o art. 651 da lei citada, combinado com o art. 124 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfândega do Rio de Janeiro, 17 de julho de 1929. — *João Lindolpho Camara.*

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE UM CARGO VAGO DE METEOROLOGISTA DE SEGUNDA (2ª) CLASSE

De ordem do Sr. director e nos termos das instruções approvadas pelo aviso n. 310, de 29 de setembro de 1923, e pela portaria de 11 de junho findo, faço publico que, na sede desta Directoria, sita no quarto (4º) andar do Palácio dos Estados, á praça Marechal Auroara, nesta Capital, acham-se abertas, até o dia 5 de agosto proximo vindouro, as inscrições para o concurso que será realizado nesta repartição para o provimento de um cargo vago de meteorologista de segunda (2ª) classe, de acordo com as condições constantes do edital publicado no *Diário Official* de 4 do mez de julho corrente, á pagina n. 14.947.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1929. — *Newton F. Campos*, secretario do emprego.

Junta dos Corretores

BOLSA DE MERCADORIAS

A Junta dos Corretores de Mercadorias do Districto Federal, cumprindo o disposto no regulamento que foi approvado pelo decreto n. 18.795, de 11 de junho de 1929, convida os interessados nas transações em que interveiu o senhor corretor de mercadorias Edmundo

de Faria Leuzinger, exonerado a pedido pelo Exmo. Sr. Presidente da Republica, por decreto de 9 do corrente mez, a apresentarem suas reclamações, por escripto, á sua secretaria, á rua da Quitanda n. 191, 1º andar, salas 1 e 3, dentro do prazo legal de seis mezes, desta data.

Secretaria da Junta dos Corretos, 12 de julho de 1929. — *J. Nunes Tassara* syndico.

BOLSA DE MERCADORIAS

A Junta dos Corretores de Mercadorias do Districto Federal, cumprindo o disposto no regulamento que foi approvado pelo decreto n. 18.795, de 11 de junho de 1929, convida os interessados nas transações em que interveiu o senhor corretor de mercadorias Oscar Garcia de Oliveira, exonerado a pedido pelo Exmo. Sr. Presidente da Republica, por decreto de 9 do corrente mez, a apresentarem suas reclamações, por escripto, á sua secretaria, á rua da Quitanda n. 191, 1º andar, salas 1 e 3, dentro do prazo legal de seis mezes, desta data.

Secretaria da Junta dos Corretos, 12 de julho de 1929. — *J. Nunes Tassara* syndico.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA ESTRADA DE FERRO E MINAS DE SÃO JERONYMO

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 21 DE JUNHO DE 1929

Aos vinte e um de junho de mil novecentos e vinte e nove, na sala das sessões da directoria, em sua sede á praça Floriano n. 7, decimo primeiro andar, sala n. 1.104, nesta Capital, ás quatorze horas, reunidos dezanove Srs. accionistas, o Dr. Luiz Betim Paes Lemé declara que estando presentes dezanove Srs. accionistas, portadores de noventa e duas mil setecentas e trinta e cinco (92.735) acções ao portador, representando nove mil duzentos e setenta e dois (9.272) votos, numero este muito superior ao que determina o art. 10 de nossos estatutos para o bom funcionamento da assembleia geral ordinaria, dava a presente como installada e indicava o doutor Rodrigo Octavio Filho para presidir os trabalhos. Tendo sido esta indicação unanimemente approvada, o Dr. Rodrigo Octavio Filho, depois de agradecer a prova de confiança da assembleia, convidada para secretarios os Srs. accionistas Dr. João Brasileiro de Toledo Franco e Josphas Chaves Campello. Constituída a mesa, o Dr. Rodrigo Octavio Filho mandou proceder á leitura do annuncio de convocação da assembleia, declarando que não mandava proceder á leitura da acta da ultima assembleia geral, por já ter sido approvada e publicada; no entretanto, si algum dos senhores accionistas o desejasse, mandaria lê-la. Em seguida, o Sr. presidente mandou proceder á leitura do relatorio da directoria; o Dr. Adhemar de Faria propoz que se dispensasse essa leitura por ter sido o mesmo publicado no *Diário Official* e *Jornal do Commercio* e distribuido em folhetos aos Srs. accionistas. Consultada a assembleia, foi dispensada a leitura do relatorio. Em seguida, o Sr. presidente convidou o 1º

secretario a proceder á leitura do parecer do conselho fiscal, que é do teor seguinte: "Parecer do conselho fiscal — Os membros do conselho fiscal abaixo assignados, tendo examinado as contas, livros e actos da directoria, relativos ao anno de 1928, vêm declarar que tudo encontraram na melhor ordem, clareza e exactidão, pelo que são de parecer que os mesmos devem ser approvados pela assembleia geral ordinaria, convocada para o dia 21 do corrente mez. Rio de Janeiro, 18 de junho de 1929. — Guilherme Guinle. — J. G. Pereira Lima. — Antonio Mostardeiro Filho." O senhor presidente declarou que estavam em discussão o relatório, actos e contas da directoria e parecer do conselho fiscal, e não havendo quem pedisse a palavra, foi esta encerrada. Posta a votos, foi approvada, deixando de votar a directoria e o conselho fiscal. O senhor presidente declara que, estando approvados as contas, balanços, relatório e actos da directoria, referentes ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1928, ia passar á segunda parte da ordem do dia, que era a eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes. Para isso suspendia a sessão por cinco minutos para os Srs. accionistas se munirem de chapas para a eleição. Reaberta a sessão, o Sr. presidente convidou para escrutinadores os Srs. Decio Quartin, representante do Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, e Herbert Ludwig, procurador do Banco Allemão Transatlantico. Procedida a chamada pelo livro de presença pelo Sr. 2º secretario, foram recolhidas quatorze (14) cédulas, representando seis mil quinhentos e cincoenta (6.550) votos. Feita a apuração pelos Srs. escrutinadores, verificou-se o seguinte resultado: Dr. Guilherme Guinle, Dr. J. G. Pereira Lima e coronel Antonio Mostardeiro Filho, seis mil quinhentos e cincoenta (6.550) votos para membros do conselho fiscal. Para supplentes do conselho fiscal: os Srs. doutor Rodrigo Octavio Filho, Egydio Guichard Junior e Carlos Zenha Placido, com seis mil quinhentos e cincoenta (6.550) votos. O Sr. presidente, em vista do resultado da eleição, proclamou eleitos: Membros do conselho fiscal — os Srs. Dr. Guilherme Guinle, Dr. J. G. Pereira Lima e coronel Antonio Mostardeiro Filho, e para supplentes — os senhores Dr. Rodrigo Octavio Filho, Egydio Guichard Junior e Carlos Zenha Placido, e os dava por empossados. O senhor presidente Dr. Rodrigo Octavio Filho declarou que concederia a palavra a qualquer dos Srs. accionistas que a solicitasse. O Dr. Adhemar de Faria pediu a palavra e propoz que fosse consignado na acta um voto de profundo pesar pelo fallecimento do Sr. Dr. Mirran Latif, que durante algum tempo foi director da nossa Companhia, cujo cargo havia exercido com proficiencia e honestidade. Outrossim, que fosse tambem um outro voto inserido pelo passamento do Sr. commendador Gabriel Marques Carregal, que exerceu o cargo de supplente do conselho fiscal. Consultada a casa, foram ambos approvados unanimemente. O Dr. Adhemar de Faria propoz ainda que a acta da presente assembleia fosse assignada pela Mesa e pelos escrutinadores, sem prejuizo de algum accionista que declarasse agora tambem querer assignal-a, bem como um voto de louvor á Mesa pelo bom desempenho dos trabalhos. Ambas as propostas foram approvadas, deixando de votar a Mesa. Ninguém mais tendo pedido a palavra,

o Sr. presidente, depois de agradecer aos Srs. accionistas o concurso de todos para o bom andamento dos trabalhos, declara encerrada a presente assembleia e manda confeccionar a presente acta. Eu, Jonathas Chaves Campello, fiz esta, que assigno com a Mesa e os Srs. escrutinadores e mais os accionistas abaixo firmados. — Rodrigo Octavio Filho, presidente. — João Brasileiro de Toledo Franco. — Jonathas Chaves Campello. — Por procuração do Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, Decio Quartin. — Por procuração do Banco Allemão Transatlantico, Herbert Ludwig. — Por procuração do Banco do Commercio, Octavio Filgueiras. — Por procuração do Banco Boavista, Alexandrina Boavista Moscoso. — Por procuração do Banco Nacional Brasileiro, Renato da Rocha Miranda. — George Honold. — G. Maxwell de Souza Bastos. — Manoel Martins. — José Velhin. — Joaquim Lustosa. — Eugenio Honold. — Octavio Reis. — Adhemar de Faria. — Luiz Betim Paes Leme.

(6.112)

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL
Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 4 de julho de 1929, se archivou nesta repartição, sob o n. 8.614, o seguinte documento referente á Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo, a saber:

Acta da assembleia geral ordinaria realizada em 21 de junho ultimo, que approvou o relatório e contas da directoria e o parecer do conselho fiscal e elegeu novo conselho fiscal e supplentes. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1929. — João Hygino de Araujo, 1º official.

COMPANHIA DE TECIDOS NOSSA SENHORA DO ROSARIO

ACTA DA TRIGESIMA SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Aos quatro dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e nove, em sua sede social, á rua Theophilo Ottoni numero 36, nesta Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, reuniram-se os senhores accionistas desta companhia em assembleia geral ordinaria. Verificado numero legal de accionistas, pelo livro de presença, assumiu a presidencia da assembleia, nos termos dos estatutos, o presidente da directoria, Sr. Adriano Gonçalves Fernandes, que convidou para secretariar a assembleia, o Sr. Vasco P. de Azambuja e explicou que o fim da reunião era conforme convenciação feita pelo Diário Official, de 18 de junho proximo passado, a apresentação do balanço e demais documentos referentes ao exercicio encerrado em 31 de dezembro de 1928, tendo feito ler pelo secretario estes documentos, pedindo aos senhores accionistas que se manifestassem sobre os mesmos. Pedindo a palavra o accionista Sr. José Maria de Jesus Seixas, propoz que o balanço e demais documentos apresentados á assembleia, fossem pela mesma approvados. Submettida a votos esta proposta, foi unanimemente approvada. Declarou então o senhor presidente, que em virtude de nada mais haver a tratar na presente reunião, a considerava encerrada, mandando que para constar fosse lavrada esta acta, que, lida e approvada é

por todos assignada, e eu, Vasco P. de Azambuja, secretario, a escrevi e subescrevo. — Vasco P. de Azambuja. — Por procuração da Companhia de Indústrias Textis, e Meirelles & Comp., — A. P. Fernandes. — Walter Luiz Kastrup. — José de Seixas. — José Fernandes. — Julio Monteiro, do conselho fiscal. — (Assignatura illegivel). — Mario J. Carvalho, do conselho fiscal.

ACTA DA TRIGESIMA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos seis dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e nove, em sua sede social, á rua Theophilo Ottoni n. 36, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, reuniram-se em assembleia geral extraordinaria, os accionistas da Companhia de Tecidos Nossa Senhora do Rosario, afim de tomarem conhecimento de uma proposta da directoria, sobre o lançamento de um empréstimo hypothecario, conforme convocação feita no Diário Official, da União, de 19 de junho proximo passado. Verificada a presença de accionistas em numero legal, pelo livro de presença, assumiu a presidencia, nos termos dos estatutos, o presidente da directoria, Sr. Adriano Gonçalves Fernandes, que convidou para secretario o Sr. Vasco P. de Azambuja, que tomou logar á mesa, tendo o senhor presidente, então, declarado installada a assembleia e, passando á ordem dos trabalhos, fez ler pelo senhor secretario o seguinte documento que se achava sobre a mesa: Proposta da directoria. Exigindo os estatutos sociaes que, para negação dos bens immoveis, pertencentes á sociedade, reciba a directoria a devida, autorização da assembleia e acontecendo que, para regularização da vida social, mais recursos se tornam necessarios afim de fazer face á crise que assombra a industria de tecidos, merecê de sua superprodução, pede a directoria aos senhores accionistas, reunidos em assembleia geral extraordinaria, que a autorizem a fazer todas as operações necessarias dando em hypotheca si conveniente for, os bens immoveis da sociedade. Rio de Janeiro, 19 de junho de 1929. — Adriano Gonçalves Fernandes. — W. L. Kastrup. Terminada a leitura deste documento, o senhor presidente deu a palavra a quem della quizesse usar, tendo o accionista, senhor José Maria de Jesus Seixas, feito varias considerações favoraveis á proposta e pediu á assembleia que investisse a directoria dos poderes necessarios para effectivação da proposta que o senhor presidente transmittiu á assembleia, sendo esta proposta unanimemente approvada. Declarou então o senhor presidente que, diante da resolução da assembleia, a directoria agiria, cumprindo as deliberações tomadas. Como nada mais houvesse a ser tratado pela assembleia, o Sr. presidente agradeceu aos senhores accionistas a sua cooperação e mandou que se lavrasse esta acta, o que foi feito e lida e achada conforme, é por todos assignada e eu, secretario, Vasco P. de Azambuja, a escrevi e subescrevo. — Vasco P. de Azambuja. — Por procuração da Companhia de Indústrias Textis, P. G. Meirelles & Comp.. — A. G. Fernandes. — Walter Luiz Kastrup. — José de Seixas. — José Fernandes. — Julio Monteiro, do conselho fiscal. — Mario J. Carvalho, do conselho fiscal. — Otto Gil, do conselho fiscal.

(6.116)

BANCO DE OPERAÇÕES MERCANTIS

ACTA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 9 DE JULHO DE 1929

Aos nove dias do mez de julho do anno de mil novecentos e vinte e nove, na sede social, á rua da Alfandega numero cincoenta e cinco, loja, nesta Capital, ás quatorze horas, presentes accionistas representando mais de tres quartos do capital social, conforme consta do livro de presença, o Sr. Alexandre Zuccolo, director-presidente, declara aberta a sessão. O accionista Richard Young Lumby propõe que a assembléa eleja o Sr. Dr. Oldemar F. de Faria para presidir os trabalhos, proposta esta que é unanimemente approvada. O Sr. Oldemar R. de Faria agradece a escolha e, assumindo a presidencia, convida para secretário o Sr. Curt Treidler e em seguida declara que a presente reunião tem por fim, de accordo com a convocação inserta no *Diário Official* de 7 do corrente, que é lida no Srs. accionistas, deliberar sobre as contas da directoria e balanço, referentes ao 1º semestre de 1929 e desta forma vae submeter á leitura o balanço e contas da directoria. O Sr. Guilherme Ferreira da Costa pede a palavra e propõe, em vista de já ser do inteiro conhecimento dos Srs. accionistas o balanço como ás contas da directoria, que seja dispensada a leitura dos mesmos. O Sr. presidente submete a votos esta proposta, que é unanimemente approvada. Em seguida o Sr. presidente faz ler aos accionistas presentes, pelo Sr. secretario, o parecer do conselho fiscal, de 8 do corrente, em o qual são approvadas as contas e balanço apresentados pela directoria. O Sr. João Ribeiro Marinho, tomando a palavra, submete a votos a proposta da directoria sobre a distribuição do dividendo de 12 % a/a, dividendo esse igual ao já distribuído no ultimo semestre do anno proximo passado, em vista do resultado apresentado no balanço de julho, que vem de ser approvado. Esta proposta, submettida a votos, é unanimemente approvada, e o Sr. presidente da assembléa, ponderando a grave crise por que vem atravessando a praça, mórmente os bancos, congratula-se com a directoria pelo brilhante resultado apresentado e desta forma propõe seja lavrado, em acta, um voto de louvor. Unanimemente approvada esta proposta, o Sr. presidente declara encerrada a sessão, solicitando vinte minutos para que fosse lavrada a presente acta. Reaberta a sessão o Sr. presidente faz ler a presente acta, que é approvada unanimemente, sendo por mim, secretario, assignada, pelo presidente e demais accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1929. — Curt Treidler. — Oldemar Rodrigues de Faria. — Alexandre Zuccolo. — Adolpho Zuccolo. — Heitor Luz. — João Ribeiro Marinho. — Joaquim Braia. — H. P. Almeida. — Richard Young Lumby. — Guilherme Ferreira da Costa. — Eduardo Beneditos.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal do Banco de Operações Mercantis, tendo examinado livros, contas, documentos e balanço referentes ao primeiro semestre do anno de 1929, declaram achal-os em perfeita ordem e exactos, pelo que propõem sejam approvadas as contas e balanço apresentados pela directoria.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1929. — Oldemar R. de Faria. — Richard Young Lumby. — João Ribeiro Marinho.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1929

Activo

Letras Descontadas	441:081\$500
Letras em Cobrança	117:178\$391
Valores Depositados	168:900\$000
Instalação e Moveis e Utensilios	28:000\$000
Propriedades	11:777\$700
Contas Correntes — Secção Commercial	58:198\$300
Mercadorias	10:356\$000
Ações em Caução	20:000\$000

Caixa:

Em moeda corrente	82:593\$400
No Banco do Brasil	31:284\$400
Em outros bancos	10:984\$950

Diversas contas	12:000\$000
Devedores Diversos	28:545\$100
Obrigações a Receber	5:400\$000

4.029:302\$891

Passivo

Capital	200:000\$000
Fundo de Reserva	1:000\$000
Caução da Directoria	20:000\$000
Depositos em C/Cor. Movimento	119:368\$580
Depositos em C/Cor. Limitadas	10:311\$943
Depositos em C/Cor. Prazo Fixo	308:335\$600
Titulos em Caução e Deposito	168:900\$000
Credores por Letras em Cobrança	117:178\$391
Contas Correntes Caucionadas	17:619\$840
Diversas Contas	51:060\$537

Dividendos:

2º dividendo a 12 % a/a a d/c	12:000\$000
tribuir	
Saldo do 1º dividendo não reclamado	528\$000

12:528\$000

4.029:302\$891

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1929. — Contador, Curt Treidler. — Gerente, Adolpho Zuccolo. (G.100)

COMPANHIA MONOTYPY DO BRASIL, S. A.

ACTA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 15 DE MARÇO DE 1929

Aos quinze dias de março de mil novecentos e vinte e nove, reunidos na sede da companhia, á rua da Candelaria n. 81, 3º andar, ás 14 horas, os Srs. accionistas abaixo assignados, representando o total do capital, conforme se verifica pelo livro de presença, foi aberta a sessão pelo director Sr. John Charles Long, que convidou os presentes a indicar os dirigentes dos trabalhos da assembléa.

O accionista Sr. Walter Mitke, pedindo a palavra, propoz que se aclamasse presidente da assembléa o accionista Sr. José Pereira da Silva Santos. Aceita a proposta pela assembléa, foi o mesmo accionista aclamado presidente, que, aceitando, convidou, respectivamente, para 1º e 2º secretarios, os accionistas Srs. Joaquim de Araújo Filho e Walter Mitke.

Constituida assim a mesa, declarou o Sr. presidente que a assembléa tinha por fim, de accordo com o annuncio publicado no *Diário Official* de 27 de fevereiro de 1929, tomar conhecimento do relatório da directoria, balanço da companhia, encerrado em 31 de dezembro de 1928, e parecer do conselho fiscal, bem como a eleição do mesmo, com os respectivos suppletos, para o exercicio de 1929.

Em seguida o Sr. presidente convidou o 1º secretario a ler o relatório da directoria, balanço e respectivo parecer do conselho fiscal. O 1º secretario fez, em seguida, a leitura, como segue:

1º — Relatório da directoria:

"Srs. accionistas. Apresentando o balanço encerrado em 31 de dezembro ultimo, de accordo com nossos estatutos, é com satisfação que podemos constatar o crescente desenvolvimento dos negocios da nossa companhia. Este nosso terceiro balanço fecha com um lucro liquido de 92:516\$226 (noventa e dois contos, quinhentos e dezesseis mil e duzentos e vinte e seis réis).

Deste lucro (92:516\$226) pedimos a distribuição aos Srs. accionistas da quantia de 92:000\$ (noventa e dois contos de réis), que equivale a 46 % (quarenta e seis por cento) sobre o nosso capital de 200:000\$ (duzentos contos de réis). Distribuição esta á razão de 92\$ (noventa e dois mil réis) por ação, para o que pedimos a essa assembléa a devida autorização.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1929. — Carlos Henry Ricardo Kopel, John Charles Long, M. Mirabet, directores.

2º — Balanço geral em 31 de dezembro de 1928:

BALANÇO GERAL DA COMPANHIA MONOTYPY DO BRASIL, S. A. EM 31 DE DEZEMBRO DE 1928

Historico:	Activo	Passivo
Capital		200:000\$000
Ações Caucionadas	30:000\$000	
Caução da Directoria		30:000\$000
Accionistas	160:000\$000	
Caixa	707\$316	

Contas Correntes (conforme relação)	66:112\$704
Letras a Pagar (conforme relação)	209:592\$714
Móveis e Utensílios	2:153\$390
Stock Machine Equipment	7:845\$810
Machinas Monotypo em Consignação no Rio	75:506\$200
Machinas Monotypo em Consignação em S. Paulo	42:291\$100
Contas Assignadas (conforme relação)	110:089\$800
Stock Monotypo (conforme inventário)	80:568\$139
Stock Barrett-Urania (conforme inventário)	74:969\$734
Stock Jenkins (conforme inventário)	5:616\$250
Stock Metal (conforme inventário)	8:473\$875
Dividendos a Distribuir	92:000\$000
Lucros e Perdas (saldo que passa para o exercício de 1929)	516\$226
	598:221\$644 598:221\$644

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1928. — *Carlos Henry Ricardo Kopal*, director presidente. — *John Charles Long*, director commercial. — *M. Mirabet*, director gerente.

3º — Parecer do Conselho Fiscal:

"O Conselho Fiscal da Companhia Monotypo do Brasil S. A., no desempenho de suas funções, examinando os livros da Companhia, balanço geral e conta de lucros e perdas relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1928, declarou ter encontrado tudo em perfeita ordem, tendo obtido todos os dados e esclarecimentos que solicitou. Por isso entende o Conselho Fiscal que devem ser approvados o balanço geral, a conta de lucros e perdas, bem como a proposta para a distribuição do dividendo e todos os actos da directoria durante aquelle exercício.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1929. — *Augusto Groess*. — *Walter Mitke*. — *A. C. Valentim Jann*."

Posto em discussão pelo Sr. presidente o relatório, balanço geral e respectivo parecer do Conselho Fiscal, e ninguém pedindo a palavra, foi o mesmo posto em votação e unanimemente approved, abstendo-se de votar os membros da Directoria e do Conselho Fiscal.

Declarou então o Sr. presidente approved pela assembléa o relatório da Directoria, o balanço fechado em 31 de dezembro de 1928 e o respectivo parecer do Conselho Fiscal, achando-se assim a directoria autorizada a distribuir entre os Srs. accionistas o dividendo de Rs. 92\$000. (noventa e duas mil réis) por acção.

Em seguida, pediu o Sr. presidente que os Srs. accionistas confectionassem as suas cedulas, afim de proceder-se á eleição do Conselho Fiscal, e dos seus supplentes, para o corrente anno de 1929.

Depois de ter sido suspensa a sessão por meia hora para a eleição, foi reaberta a mesma e apurado o seguinte resultado:
Para Conselho Fiscal: Srs. José Pereira da Silva Santos, Augusto Groess e Walter Mitke.

Para supplentes: Srs. Antonio Marques de Oliveira Junior e A. C. Valentim Jann.

Terminada assim a apuração, o Sr. presidente dá posse aos novos eleitos.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada esta acta.

Isto feito pelo primeiro secretario Sr. Joaquim de Araujo Filho, é a mesma por elle lida, e sendo unanimemente approved, é por todos os presentes assignada.

Eu, Joaquim de Araujo Filho servindo como secretario, escrevi.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1929. — *John Charles Long*. — *José Pereira da Silva Santos*. — *Carlos Henry Ricardo Kopal*. — *Manoel Mirabet*. — *Augusto Groess*. — *Walter Mitke*. — *D. Lydia Long*. — *D. Augusta Mirabet*. — *A. C. Valentim Jann*. — *Carlos de Saboia Bandeira de Mello*. — *Antonio Marques de Oliveira Junior*. — *Joaquim de Araujo Filho*.

NERY MARTINS & COMP. LTDA.

Secção bancaria (em liquidação)

BALANCETE DO RAZÃO, EM 30 DE JUNHO DE 1929

Activo

Móveis e utensílios	8:328\$800
Hypotheças	8:000\$000
Contas correntes (movimento)	229:782\$633
Letras descontadas	97:696\$200
Titulos em cobrança	13:200\$000
Titulos em reforço de garantia	14:022\$200
Caixa	17:491\$144
Diversas contas	6:422\$721
	394:963\$698

Passivo

Capital	300:000\$000
Fundo de reserva	6:509\$126
Contas correntes:	
Contas de movimento	14:924\$877
Contas de cobrança	13:200\$000
Contas de reforço	14:022\$200
	42:147\$077
Diversas contas	46:307\$195
	394:963\$698

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1929. — *Nery Martins & Comp Ltda.* (6.104)

CARLO PARETO & COMP.

Balancete que deve ser remetido directamente (art. 30 do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921) á Directoria de Estatística Commercial, rua 1º de Março, 42, Caixa Postal 315, Rio de Janeiro

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO, EM 29 DE JUNHO DE 1929

Activo

Letras descontadas	1.171:152\$930
Letras e effeitos a receber por conta propria do interior	115:283\$190
Letras e effeitos a receber em cobrança do interior	2.034:905\$580
Empréstimos em contas correntes	2.838:498\$785
Valores caucionados comp. no passivo	1.315:000\$000
Correspondentes do exterior	286:101\$762
Titulos e fundos pertencentes ao banco	3.230:204\$500
Caixa:	
Em moeda corrente no banco	213:000\$600
Em moeda de ouro no banco	8:384\$500
Em outras especies no banco	12:262\$100
No Banco do Brasil	1:741\$000
Em outros bancos	512:860\$100
Diversas contas:	
Secção Bancaria	3.006:734\$985
Idem Commercial	3.152:690\$948
Total do activo	17.898:820\$980

Passivo

Capital:	
Commercial	2.600:000\$000
Bancario	400:000\$000
	3.000:000\$000
Depositos em conta corrente com juros	2.856:939\$620
Depositos em conta corrente limitada	2.200:065\$950
Depositos em conta corrente sem juros	405:135\$463
Depositos a prazo fixo	5:881\$800
Depositos em conta de cobrança do interior	2:034:905\$580
Titulos em caução e em deposito comp. activo	1.315:000\$000
Correspondentes do exterior	242:127\$967
Diversas contas — Secção bancaria	3.292:993\$207
Diversas contas — Idem commercial	2.575:771\$393
Total do passivo	17.898:820\$980

Nota — Afim de não atrasar a publicação mensal da estatística bancaria que abrange todos os bancos, filiaes e agencias que funcionam no Brasil, a Directoria de Estatística Commercial pede aos gerentes dos bancos a remessa, nos primeiros dias de cada mez, do balancete referente ao mez anterior, em vez de remetter os até o dia 20 como determina o citado decreto.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1929. — *Manuel Gil*, contador. — *Carlo Pareto*. (6.088)

COMPANHIA DE TRANSPORTE E CARRUAGENS

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1929

Activo

Propriedades	2.792:722\$300	
Material rodante	1.223:600\$000	
Semoventes	186:830\$000	
Machinismos	104:820\$000	
Arreios	35:675\$000	
Fardamentos	8:186\$091	4.351:833\$391
Moveis e utensilios	15:618\$000	
Almoxarifado	258:041\$300	
Caixa	30:604\$170	
Devedores diversos	2.298:437\$340	2.602:700\$810
Titulos de n/ propriedade		125:928\$500
Obrigações a receber		42:419\$140
Diversas contas		242:071\$880
Ações caucionadas	50:000\$000	
Caução	11:000\$000	61:000\$000
		7.425:953\$721

Passivo

Capital		2.000:000\$000
Fundo de reserva	125:149\$793	
Fundo de depreciação	65:074\$895	
Lucros suspensos	247:990\$783	438:215\$471
<i>Debentures (com resgate)</i>	<i>2.000:000\$000</i>	
Menos <i>Debentures res-</i> <i>gatadas</i>	<i>240:400\$000</i>	<i>1.759:600\$000</i>
Duplicatas a pagar	93:660\$390	
Salários a pagar (junho)	37:538\$000	
Aluguéis a pagar (junho)	8:920\$000	
Contas correntes	923:879\$860	1.063:998\$250
Diversas contas		2.103:140\$000
Caução da directoria e con-		
selho fiscal	50:000\$000	
Titulos caucionados	11:000\$000	61:000\$000
		7.425:953\$721

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1929. — Os directores:
Adhemar de Faria. — José Joaquim de Brito. — O guarda-
livros. Paulo Schittini. (6.127)

BANCO BRASILEIRO ALLEMAO

Successor do Brasilianische Bank fuer Deutschland

**BALANÇETE DAS OPERAÇÕES DA SÉDE DO RIO DE JANEIRO E DAS
FILIAES DE SÃO PAULO, SANTOS, PORTO ALEGRE, BAHIA E RE-
CIFE, EM 30 DE JUNHO DE 1929**

Activo

Letras descontadas		28.541:009\$521
Letras e effeitos a receber:		
Por conta propria do interior	24.784:967\$141	
Em cobrança do exterior	21.548:126\$080	
Em cobrança do interior	40.137:831\$649	86.470:924\$870
Empréstimos em contas correntes.....	40.694:976\$187	
Valores caucionados	23.871:684\$778	
Valores depositados	106.156:825\$083	
Agencias e filiaes no interior.....	15.174:963\$295	
Correspondentes no exterior.....	16.674:612\$965	
Correspondentes no interior.....	2.090:582\$106	
Titulos e fundos pertencentes ao banco...	6.438:074\$900	
Hypotheas	5.260:437\$500	
Caixa:		
Em moeda corrente no banco	10.349:798\$588	
Em moedas de ouro.....	5:521\$550	
Em outras especies.....	55:374\$180	
No Banco do Brasil e em outros bancos.....	3.350:717\$122	13.761:411\$440
Diversas contas.....		19.122:353\$664

Total do activo..... 364.257.856\$317

Passivo

Capital realizado.....	20.000:000\$000
Fundo de reserva.....	650:000\$000
Depositos em conta corrente com juros...	19.630:501\$924
Depositos em conta corrente sem juros...	1.660:840\$326
Depositos a prazo fixo.....	38.172:473\$464
Depositos em conta de cobrança do exterior	21.548:126\$080
Depositos em contas de cobrança do interior	64.922:798\$790
Títulos em caução e em deposito.....	130.028:509\$861
Agencias e filiaes no interior.....	16.777:458\$443
Correspondentes no exterior.....	23.080:937\$931
Correspondentes no interior.....	639:537\$356
Valores hypothecarios.....	5.260:427\$500
Letras a pagar.....	1.347:195\$317
Lucros em suspensos.....	104:230\$073
Diversas contas.....	20.434:809\$258

Total do passivo.....	364.257:856\$317
-----------------------	------------------

C. A. Baumann. — Stange. (6.107)

BANCO FEDERAL BRASILEIRO

Rua da Alfandega n. 28

BALANCETE EM 30 DE JUNHO DE 1929, INCLUINDO AS OPERAÇÕES
DA SUCCURSAL DE ARACAJÚ

Activo

Capital a realizar	2.469:100\$000
Acções caucionadas	40:000\$000
Letras descontadas	2.832:578\$990
Letras e effeitos a receber:	
Do exterior	176:891\$286
Do interior	8.672:309\$750
Empréstimos em contas correntes.....	8.270:568\$564
Agencias e filiaes	159:415\$950
Valores caucionados	1.880:771\$766
Valores depositados	977:230\$000
Correspondentes:	
Do exterior	1.626:156\$753
Do interior	252:528\$662
Títulos e fundos pertencentes ao banco....	1.402:734\$950
Hypothecas	2.897:500\$000
Caixa:	
Em moeda corrente	778:896\$376
Em outros bancos	3.109:333\$641
No Banco do Brasil.....	15:268\$886
Em outras especies	1:933\$000
Diversas contas	682:345\$958
	36.245:564\$526

Passivo

Capital		7.500:000\$000
Fundo de reserva		229:260\$650
Caução da directoria		40:000\$000
Depósitos:		
Em c/c com juros.....	5.359:052\$399	
Em c/c limitadas	543:279\$733	
Em c/c sem juros.....	51:467\$089	5.953:799\$220
Depósitos a prazo fixo.....		6.304:851\$100
Depósitos em conta de cobrança:		
Do exterior	176:891\$280	
Do interior	8.672:309\$750	8.849:201\$030
Titulos em caução e deposito.....		2.858:001\$766
Correspondentes:		
Do exterior	26:590\$560	
Do interior	16:075\$001	42:665\$561
Valores hypothecarios		2.897:500\$000
Letras a pagar		301:502\$540
Lucros suspensos		105:724\$555
Diversas contas		1.163:058\$014
		36.245:564\$523

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1929. — Presidente, C. Voullemier. — Contador, R. S. Botelho. (18, 119)

COMPANHIA PREDIAL E DE SANEAMENTO DO RIO DE JANEIRO

BALANÇO GERAL, EM 30 DE JUNHO DE 1929

Activo	
Caução da directoria	40.000\$000
Immoveis da companhia	9.375.000\$000
Titulos a receber	6.060\$000
Alugueis e taxas a receber	175.291\$690
Impostos e juros a receber	16.983\$020
Armazem central	9.203\$110
Movéis e utensilios	1.000\$000
Bemfeitorias e obras novas	33.285\$860
Titulos diversos	595.382\$340
Caixa	14.877\$180
Deposito	439\$500
Conta de seguros	5.324\$500
Devedores diversos	413.973\$750
	10.686.821\$840

Passivo	
Capital	4.500.000\$000
Fundo de reserva	2.956.422\$262
Fundo especial de reconstrução	1.927.215\$420
Reserva para differença de cambio	625.000\$000
Obrigações diversas	336.874\$078
Deposito da directoria	40.000\$000
Dividendos a pagar	250.470\$000
Lucros e perdas (saldo que passa para o semestre seguinte)	50.840\$080
	10.686.821\$840

S. E. ou O.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1929.

— Director-presidente, **Alberto Teixeira Boavista**. — Director-thesoureiro, **Carlos Alberto Ribeiro de Mendonça**. — Chefe de contabilidade, **Henrique Alberto de Figueiredo**. (6.101)

ANNUNCIOS**Companhia Docas de Santos**

AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

Tendo as assembleias geraes extraordinarias dos Srs. accionistas, realizadas nos dias 22 e 25 de março ultimo, elevado o capital social de 120.000.000\$000 a 160.000.000\$000, pela emissão de 200.000 accções do valor nominal de 200\$000 cada uma, em nome da directoria, convidamos os Srs. accionistas, que quiserem usar do direito de preferencia ás novas accções, a virem subscrever, no escriptorio central da companhia, á avenida Rio Branco ns. 135 e 137, 3º pavimento (nova sede social), de 2 de maio a 31 de julho do corrente anno, as accções que lhe competirem na razão de uma secção

nova por tres que possuam, effectuando no acto a respectiva entrada.

As condições desta subscrição acham-se nas actas daquellas assembleas, publicadas no *Diário Official* e no *Jornal do Commercio* de 17 de abril.

Os Srs. accionistas que não poderem comparecer pessoalmente poderão apresentar-se, por procurador com poderes especiais e expressos e deverão exhibir as suas accções nominativas e ao portador neste escriptorio no acto da subscrição.

Os possuidores de accções que não subscreverem as novas accções dentro do prazo acima perderão o direito de preferencia aos referidos titulos.

Os subscriptores que realizarem a totalidade de suas entradas até 31 de julho proximo futuro, receberão as suas accções integradas e terão direito ao dividendo relativo ao segundo semestre do corrente anno, não sendo, porém, isto extensivo aos que pretenderem antecipar suas entradas, após esta data.

Os subscriptores que fizerem suas entradas parceladas, na forma fixada na assembleia geral, terão direito apenas ao dividendo correspondente ao capital entrado, até que recebam a accção integrada.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1929.
— Pela Companhia Docas de Santos, **O. Weinschenck**, presidente. (6.115)

S. A. Fabrica de Tecidos Manchester

Ficam convocados os Srs. accionistas para uma assembleia geral extraordinaria, que se realizará ás 14 horas do dia 20 do corrente, em o predio da rua Municipal n. 4, 1º andar, sala dos fundos, para o fim especial de tomar conhecimento de uma proposta da directoria, para hypotheca de immovel da sociedade. — A directoria. (6.128)

Aviso

Communicamos a esta e ás demais praças, com as quaes mantemos relações commerciaes, que ficam sem effectos os poderes que foram outorgados ao senhor Oscar Katterfeldt, conforme procuração passada.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1929.
— Leon Israel Company Soc. An., **Achille F. Israel**, vice-presidente.

Banco Nacional Brasileiro

54º DIVIDENDO

No escriptorio deste banco, á praça Floriano ns. 31/39, 2º andar, pagar-se-ha, do dia 22 em diante, excepto aos sabados, das 10 ás 11 1/2 horas e das 13 ás 15 horas, o 54º dividendo deste Banco, referente ao primeiro semestre de 1929, á razão de 9 % ao anno ou 9\$000 por accção.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1929.
— A directoria. (6.130)

Companhia Fiação e Tecidos Sarmiento

Convidamos os accionistas desta companhia para a assembleia extraordinaria, que se realizará á quatoze (14) horas do dia tres (3) de agosto proximo futuro, na sede social, á rua da Alfandega n. 107, sobrado, para se tratar da materia contante da seguinte ordem do dia:

a) prollgação do prazo social; b) modificação e alteração dos estatutos na parte referente ás attribuições dos administradores, seus honorarios e percentagens; c) deliberar sobre o debito do espolio de Francisco de Moraes Sarmiento e sua mulher.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1929.
— A directoria. (6.133)

Empresa das Aguas de Caxambú

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta empresa a se reunirem em sua sede social, á rua de São Pedro n. 30, em assembleia geral extraordinaria, no proximo dia 19 do corrente mez, ás 13 horas, afim de tomarem conhecimento e resolverem sobre uma proposta da directoria, que importa em augmento do capital social e reforma de alguns artigos dos seus estatutos.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1929.
— A directoria. (5.681)

Companhia Silex Sociedade Anonyma

São convidados os accionistas da Companhia Silex Sociedade Anonyma, para a assembleia geral extraordinaria, a se realizar ás dezoito horas do dia dezoito do corrente mez de julho, no edificio da rua da Alfandega n. 5, quarto andar, sala 16, para o fim especial de preencher as vagas de director e de membros e supplentes do conselho fiscal e de deliberar a respeito de proposta da directoria, sobre a movimentação dos negocios sociaes.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1929.
— A directoria.

Companhia Monotypo do Brasil, S. A.

DIVIDENDOS

São convidados os Srs. accionistas a virem receber, na sede actual da companhia, á rua General Camara n. 319, sobrado, do dia 18 do corrente em diante, o primeiro dividendo, relativo aos exercicios de 1926, 1927 e 1928, á razão de 92\$000 (noventa e dois mil réis) por accção.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1929.
— A directoria.

ANTARCTICA

A MELHOR CERVEJA

CHOPPS E CERVEJA EM GARRAFA

Tels. Cent. 0.527, 0.848, 2.993 e 2.994

Publicações para o "Diário Official"

Com a autorização do Ministerio da Fazenda e decol de encerrado o expediente na Imprensa Nacional, recebem-se ediaes, avisos, declarações, actas de assembleas, annuncios e quaisquer outras publicações, á rua Senador Dantas n. 3, 6º andar.

Villas Bôas & C.

Importadores-Exportadores

PAPELARIA — OFFICINAS GRAPHICAS

Fornecedores de Repartições Publicas

Federaes e Estaduaes

Rua Sete de Setembro ns. 219-225